SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 09 de Janeiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DANIEL FERREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF Nº. 512.135.324-34 e RG Nº. 548.472 - RN para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO,** desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano;
Art. 3º Revogue-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelona-RN "Edifício Sinésio Marques da Silva".

FABIANO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
José de Anchieta Neves
Código Identificador:E22224CC

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eduardo Pereira Lopes**, portador do CPF Nº. 010.429.004 - 85 e RG Nº. 1.682.311 - RN para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano;
Art. 3º Revogue-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelona-RN "Edifício Sinésio Marques da Silva".

FABIANO LOPES PEREIRA
Edil - Presidente

Publicado por:
José de Anchieta Neves
Código Identificador:67BB0596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PORTARIA 009/2015 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para exercer Cargo em Comissão de Chefe de Vigilância e Patrimônio da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ***JOÃO MARIA TAVARES DE SOUZA***, portador da Carteira de Identidade nº 001.289.761 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.955.554-04, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Vigilância e Patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/01/2015.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

São José do Campestre - RN, 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ NEY DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Daniel Matias Marinho de Mendonça
Código Identificador:835DDF58

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.
CONTRATADO: ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 061.701.814-60.
OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de maio de 2014, entre as partes acima mencionadas, conforme Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.
BASE LAGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 31 de dezembro de 2014.
ASSINATURA: José André de Mendonça/Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Matias Marinho de Mendonça
Código Identificador:506B5594

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PORTARIA 001/2015 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a exoneração do Presidente e membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da edilidade, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

Art. 1º - EXONER o Presidente e todos os membros da Comissão Permanente de Licitação dessa Câmara Municipal;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/01/2015.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

São José do Campestre - RN, 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ NEY DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Daniel Matias Marinho de Mendonça
Código Identificador:FDC8EAFB

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PORTARIA 002/2015 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para exercer Cargo em Comissão da Câmara, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ***ROBESPIERRE HAMURABI DE AZEVEDO DA SILVA***, inscrito no CRC/RN sob o nº 8305/0-6, portador da Carteira de Identidade nº 001.474.473 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 837.636.004-34, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Contábil da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/01/2015.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

São José do Campestre - RN, 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ NEY DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Daniel Matias Marinho de Mendonça
Código Identificador:7A89CF71

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PORTARIA 003/2015 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para exercer Cargo em Comissão da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora ***GIDIANGELA CECÍLIA CAVALCANTE DA SILVA***, portadora da Carteira de Identidade nº **001.848.231** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **065.108.814-38**, para exercer a função gratificada de Tesoureiro da Câmara Municipal, podendo, para tanto, além de outras atribuições que lhe são pertinentes, assinar em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal ou outra autoridade devidamente habilitada, cheques emitidos em nome da Câmara, requisitar, isoladamente, extratos de contas, cópias de cheques e senhas de acesso eletrônico, conforme o caso.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/01/2015, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

São José do Campestre - RN, 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ NEY DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Daniel Matias Marinho de Mendonça
Código Identificador:8B3BD6BF

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PORTARIA 004/2015 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para exercer Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ***ANDERSON PEREIRA BARROS***, inscrito na OAB/RN sob o nº 7582, portador da Carteira de Identidade nº 001.777.883 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 010.082.524-92, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/01/2015.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

São José do Campestre - RN, 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ NEY DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Daniel Matias Marinho de Mendonça
Código Identificador:4FBA9A0D

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PORTARIA 005/2015 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para exercer Cargo em Comissão de Controlador da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ***ANDRÉ LUIZ FERREIRA SILVA***, inscrito no CRC/RN sob o nº 9497/O-8, portador da Carteira de Identidade nº 001.642.007 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 031.932.244-94, para exercer o Cargo em Comissão de Controlador da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/01/2015.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

São José do Campestre - RN, 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ NEY DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Daniel Matias Marinho de Mendonça
Código Identificador:CDA87764

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PORTARIA 006/2015 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para exercer Cargo em Comissão de Secretário Administrativo da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ***JOSEFA NATÉRCIA DE OLIVEIRA***, portadora da Carteira de Identidade nº 002.084.265 – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 010.386.394-09, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/01/2015.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

São José do Campestre - RN, 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ NEY DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Daniel Matias Marinho de Mendonça
Código Identificador:7896BAB3

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PORTARIA 007/2015 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para exercer Cargo em Comissão de Secretário da Presidência e dos Vereadores da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ***MARCIANA MAIARA MATIAS OLIVEIRA***, portadora da Carteira de Identidade nº 002.800.137 – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 107.223.984-17, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Presidência e dos Vereadores da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/01/2015.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

São José do Campestre - RN, 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ NEY DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Daniel Matias Marinho de Mendonça
Código Identificador:8D5AC9BE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PORTARIA 008/2015 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para exercer Cargo em Comissão de Chefe de Recepção e Protocolo da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ***BERNARDINA CARLA DE PONTES***, portadora da Carteira de Identidade nº 002.220.409 – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 068.525.504-27, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/01/2015.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

São José do Campestre - RN, 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ NEY DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Daniel Matias Marinho de Mendonça
Código Identificador:F4AF8C48

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PORTARIA 10/2015 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes para comporem a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro desta casa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desta casa e pelas Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ***MARCIANA MAIARA MATIAS OLIVEIRA***, portadora da Carteira de Identidade nº **002.800.137** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **107.223.984-17**; e os senhores, ***ROBESPIERRE HAMURABI DE AZEVEDO DA SILVA***, portadora da Carteira de Identidade nº 001.474.473 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 837.636.004-34; e ***JOÃO MARIA TAVARES***, portador da Carteira de Identidade nº 001.289.761 – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 791.955.554-04, para que os mesmos façam parte da Comissão Permanente de Licitação desta edilidade.

Parágrafo Primeiro - Para presidir a referida comissão, fica nomeado o senhor ***ROBESPIERRE HAMURABI DE AZEVEDO DA SILVA***, devidamente qualificado no caput desse artigo.

Art. 2º - Fica nomeada a senhora ***MARCIANA MAIARA MATIAS OLIVEIRA,*** como Pregoeira da Câmara Municipal de São José do Campestre - RN.

Art. 2º - Fica nomeada a senhora ***BERNARDINA CARLA DE PONTES,*** portadora da Carteira de Identidade nº 002.220.409 – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 068.525.504-27, para desempenhar as atribuições de membro da Equipe de Apoio da referida Comissão.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/01/2015.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

São José do Campestre - RN, 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ NEY DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Daniel Matias Marinho de Mendonça
Código Identificador:DA8FE233

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PORTARIA 11/2015 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para exercer Cargo em Comissão de Chefe de Copa da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ***CÉSIA MARIA VALENTIM***, portadora da Carteira de Identidade nº 001.414.257 – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 943.315.534-34, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Copa da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/01/2015.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

São José do Campestre - RN, 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ NEY DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Daniel Matias Marinho de Mendonça
Código Identificador:774FAECA

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PORTARIA 11/2015 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para exercer Cargo em Comissão de Chefe de Copa da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ***CÉSIA MARIA VALENTIM***, portadora da Carteira de Identidade nº 001.414.257 – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 943.315.534-34, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Copa da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/01/2015.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

São José do Campestre - RN, 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ NEY DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Daniel Matias Marinho de Mendonça
Código Identificador:2B38BA95

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PORTARIA 12/2015 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para exercer Cargo em Comissão de Chefe de Coordenador Administrativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ***TALES PANCHACON NUNES DE ANDRADE***, portadora da Carteira de Identidade nº 2.375.872 – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 086.394.174-58, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/01/2015.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

São José do Campestre - RN, 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ NEY DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Daniel Matias Marinho de Mendonça
Código Identificador:44A1EF5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 003/2015 – CMSN/GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições legais, fundamentado no disposto nos artigos 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município e 39, inciso XXX do seu Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SUELY BATISTA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.539.664-70, portadora da cédula de identidade nº 1.739.890 SSP/RN, nomeada para o cargo de ASSESSORA DE GABINETE desta Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2015**.**

ADEGILSON GONÇALO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francidalva Batista de Oliveira
Código Identificador:CC2CFDBB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 004/2015 – CMSN/GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições legais, fundamentada no disposto nos artigos 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município e 39, inciso XXX do seu Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JOEL DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.499.574-05, portador da cédula de identidade nº 1.940.222 SSP/RN, para o cargo de ASSESSORIA DE IMPRENSA, CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS, desta Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2015.

ADEGILSON GONÇALO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francidalva Batista de Oliveira
Código Identificador:CC47EB91

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 005/2015 – CMSN/GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições legais, fundamentada no disposto nos artigos 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município e 39, inciso XXX do seu Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR LINDOMAR PESSOA DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.259.464-34, portador da cédula de identidade nº 001.297.335 SSP/RN, para o cargo de GERENTE DE GESTÃO FINANCEIRA desta Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2015.

ADEGILSON GONÇALO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francidalva Batista de Oliveira
Código Identificador:9A311EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PORTARIA Nº 003/2015

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

CONSIDERANDO a necessidade de Criação da Comissão Permanente de Licitação e a nomeação de seus respectivos membros conforme determina a Lei n.º 8666/93,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Upanema, que tem por finalidade proceder às licitações pertinentes a aquisição de bens e serviços.

Art.2º Designar os abaixo nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, na Modalidade Convite, pelo período de **02/01/2015 a 31/12/2015**, que, sob a Coordenação do primeiro, conduzirá os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços destinados às operações da Câmara Municipal de Upanema:

COMISSÃO
MEMBROS-TITULARES

PRESIDENTE: **JESSICA MAYARA DO NASCIMENTO COSTA**, portador(a) do CPF nº 090.536.454-62.

1ª SECRETÁRIA: **RADJINA SINDHIA JERONIMO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 105.276.514-94.

MEMBRO: **MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE**, portador(a) do CPF n.º 010.775.714-10.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Upanema (RN), 02 de Janeiro de 2015.

CARLOS CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francisco Carlos de Carvalho Junior
Código Identificador:C43FF832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2015 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 005/2014 – PMA – GP, de 13 de janeiro de 2014, que nomeava a Comissão Permanente de Licitação.

E

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Rúbia Kátia Azevedo Montenegro – Presidente
Ana Letícia de Medeiros – Secretária
Hipólito Pires Galvão Neto - Membro

Art. 3º - Ficam designados como membros suplentes os servidores Luciano Azevedo da Silva e Erivonaldo Medeiros Dantas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de janeiro de 2015.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:3954F1FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2015 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe a Lei Federal Nº 10.520/2002.

Considerandoo Decreto Municipal nº 013/2013 que*" Implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Acari-RN, e dá outras providências.";*

Considerandoo que dispõe o Art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que estabelece:

"(...)
IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
(...)"

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria nº 077/2013 – PMA – GP, de 12 de agosto de 2013, que nomeava a Pregoeira do Município e equipe de apoio.

Art. 2º - DESIGNAR,**Rúbia Kátia Azevedo Montenegro**, CPF nº 026.452.434-95, do Quadro Permanente do Município para desempenhar as funções de Pregoeira do Município de Acari RN.

Art. 3º- DESIGNAR,**Ana Leticia de Medeiros**,**Hipólito Pires Galvão Neto** e**Luciano Azevedo da Silva**, para comporem a Equipe de Apoio a realização dos Pregões promovidos pelo Município de Acari RN.

Art. 4º- Nas ausências e impedimentos da Pregoeira**Rúbia Kátia Azevedo Montenegro**, suas funções serão desempenhadas pela servidora**Ana Leticia de Medeiros**, podendo praticar todos os atos inerentes a função.

Art. 5º- Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 013/2003, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari - RN, 02 de janeiro de 2015.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:736B10F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

Objeto: Urbanização da Praça da Capela de Santa Rita de Cácia - Município de Acari/RN

"(...)

Passado o prazo recursal HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto da presente a TOMADA DE PREÇO em favor da licitante vencedora a CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA, CNPJ 12. 647.038/0001-30**,** no valor de R$ 479.871,88 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) por ter oferecido a melhor proposta para Administração Publica Municipal, conforme constante na Proposta de Preço vencedora.

(...)"

Acari/RN, 30 de Dezembro de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:A6810E25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

Objeto: Urbanização da Rua Raimundo Augusto de Souza- Município de Acari/RN.

"(...)

Passado o prazo recursal HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto da presente a TOMADA DE PREÇO em favor da licitante vencedora a CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA, CNPJ 12. 647.038/0001-30**,** no valor de de R$ 34.300,27 (trinta e quatro reais trezentos reais e vinte e sete centavos) por ter oferecido a melhor proposta para Administração Publica Municipal, conforme constante na Proposta de Preço vencedora.

(...)"

Acari/RN, 30 de Dezembro de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:E220A7F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

Objeto: Reforma e Cobertura da Quadra de Esporte- Município de Acari/RN.

"(...)

Passado o prazo recursal HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto da presente a TOMADA DE PREÇO em favor da licitante vencedora a CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA, CNPJ 12. 647.038/0001-30**,** no valor de de R$ 252.091,75 (duzentos e cinquenta e dois mil noventa e um reais e setenta e cinco centavos) por ter oferecido a melhor proposta para Administração Publica Municipal, conforme constante na Proposta de Preço vencedora.

(...)"

Acari/RN, 30 de Dezembro de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:C2E7D9C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

Objeto: Construção de Academia da Saúde- Município de Acari/RN.

"(...)

Passado o prazo recursal HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto da presente a TOMADA DE PREÇO em favor da licitante vencedora a CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA, CNPJ 12. 647.038/0001-30**,** no valor de R$ 177.000,99 (cento e setenta e sete mil reais e noventa e nove centavos), por ter oferecido a melhor proposta para Administração Publica Municipal, conforme constante na Proposta de Preço vencedora.

(...)"

Acari/RN, 30 de Dezembro de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:1A09DC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013.

PROCESSO Nº 015/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado,a empresa **vitórias contabilidade & apoio administrativo s/s ltda**, CNPJ nº 14.103.445/0001-01, com seda à Rua Antônio Vieira, 772A– Nova Descoberta – Caicó RN, aqui denominado CONTRATADA representada por sua sócia administradora **MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**, brasileira, casada, contadora, CPF nº 359.456.724-91, RG nº 789.221 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira, 772 – Nova Descoberta – Caicó RN, e de acordo com o Processo/PMA/RN nº 015/2013 referente a Tomada de Preços nº 003/2013 e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Quarta do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:
"A execução dos serviços terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos observando a regra do inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93."

Cláusula 2ª – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 08 de abril de 2013.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 31 de dezembro de 2014.

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Sócia Administradora
Vitórias Contab.& Apoio Adm. S/S LTDA-ME
Contratada

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal de Acari/RN
Contratante

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:110DFCDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 07/2015

PORTARIA Nº 07, de 05 de janeiro de 2015

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. LIDIANE CRISTINA FÉLIX DA SILVA das funções de CORDENADORA DO CRAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura revogando as disposições em contrário.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:314BABFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO Nº 001/2015

O Município de Água Nova/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal, **RESOLVE**:

Artigo 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Sr.ª Prefeita **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**, CPF Nº 010.178.044-35 e pelo Sr. Secretário de Finanças **FRANCISCO IROMAR**, CPF Nº 143.878.164-49, de todas as contas pertencentes ao município de Água Nova ***CNPJ: nº 08.357.626/0001-61***, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros, prefixo Nº 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica

também estabelecido o limite de movimentação no valor de **R$ 800.000,00** (*oitocentos mil reais*) por transação.

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO.
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Nova/RN 08 de Janeiro de 2015.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

FRANCISCO IROMAR
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:8E23D0F5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO Nº 002/2015

O Município de Água Nova/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal, **RESOLVE**:

Artigo 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Sr.ª Secretaria Municipal de Saúde **EDILMA MARIA DE SOUZA QUEIROZ**, **CPF Nº 049.881.194-83** e pelo Sr. Secretário de Finanças **FRANCISCO IROMAR**, **CPF Nº 143.878.164-49**, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Água Nova/RN, ***CNPJ: nº 70.031.570/0001-24***, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros, prefixo Nº 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de **R$ 400.000,00** (*quatrocentos mil reais*) por transação.

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO.
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS.
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER - RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP.
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Nova/RN 08 de Janeiro de 2015.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

FRANCISCO IROMAR
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6C470EEA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO Nº 003/2015

O Município de Água Nova/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal, **RESOLVE**:

Artigo 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Sr.ª Secretaria Municipal de Assistência Social **TÁSSIA ROCHELLI GAMELEIRA DE SOUZA**, CPF Nº 049.881.194-83 e pelo Sr. Secretário de Finanças **FRANCISCO IROMAR**, CPF Nº 143.878.164-49, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Água Nova/RN, ***CNPJ: nº 14.592.947/0001-43***, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros, prefixo Nº 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de **R$ 400.000,00** (*quatrocentos mil reais*) por transação.

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS.

- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Nova/RN 08 de Janeiro de 2015.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

FRANCISCO IROMAR
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D7545195

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO Nº 004/2015

O Município de Água Nova/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal, **RESOLVE**:

Artigo 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Sr.ª Prefeita **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**, CPF Nº 010.178.044-35 e pelo Sr. Secretário de Educação **ADELZON FRANCISCO FERREIRA NUNES**, CPF Nº 913.425.384-04, de todas as contas pertencentes ao município de Água Nova ***CNPJ: nº 08.357.626/0001-61***, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros, prefixo Nº 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de **R$ 400.000,00** (*quatrocentos mil reais*) por transação.

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO.
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Nova/RN 08 de Janeiro de 2015.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

FRANCISCO IROMAR
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B471348B

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **10:00 horas** do dia **22 de Janeiro de 2015**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 001/2015**, tipo menor preço, que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis (Gasolina, Diesel Comum, Diesel S10 e Etanol) GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e Óleos Lubrificantes, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 08 DE JANEIRO DE 2015.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:59F0C19A

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:30 horas** do dia **22 de Janeiro de 2015**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 002/2015**, tipo menor preço, que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis (Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) na Cidade do Natal, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 -

CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 08 de Janeiro de 2015.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:47D29D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o **– Nomear** os membros da comissão permanente de licitação para o exercício 2015.

Art.2º-Elisângela Torres Diniz (Presidente), Francisca Zenailde Batista (membro), Raimundo Simão de Araújo Neto (membro).

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 5º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Raimundo Ferreira de Andrade
Código Identificador:16017A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o Senhor **TIAGO ABRANTES LOPES,** para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador de Fiscalização Tributária, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2015

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:2C696765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 158/2014-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Senhor MIKAEL CARLOS ALMEIDA NUNES, do Cargo Comissionado de Diretor de Finanças – CC-1 deste Poder Legislativo.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 31 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:7B3DC0F1

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 159/2015-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor MIKAEL CARLOS ALMEIDA NUNES, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Finanças – CC-1 deste Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de janeiro de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:5290D877

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 160/2015-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, que passara a ter a seguinte composição:

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF – 423.377.714-15
PRESIDENTE DA CPL

MIKAEL CARLOS ALMEIDA NUNES
CPF - 111.798.854-65
MEMBRO/SECRETÁRIO

JOSÉ CARLOS MOTA TÔRRES
CPF - 147.677.834-53
MEMBRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de janeiro de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:09E9D46C

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 161/2015-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr WELLINGTON CRISTINO DE PAIVA, para exercer o Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador João Evangelista de Menezes Filho.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de janeiro de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:00A4D9B8

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 162/2015-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sr.ª MARIA SARILENE BARROS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Raimundo Nonato Carlos Júnior.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de janeiro de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:CDE07E88

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 163/2015-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar, para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Apodi, a servidora Roxana Nicaulis Pavlovla Augusto de Paiva Melo Lopes de Góis, no período de 02 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Apodi, os servidores: MIKAEL CARLOS ALMEIDA NUNES (Secretário) e ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA (Membro).

Art. 3º - Os serviços prestados pela Pregoeira nomeada por esta portaria é de característica relevante e sem remuneração.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de janeiro de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:CDA03D64

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 164/2015-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sr.ª SONALLY CRISTINA BEZERRA MOTA MORAIS, para exercer o Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Francisco de França Pinheiro.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de janeiro de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:74075FCB

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 165/2015-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sr.ª ENIEDJA ANEBIA LIMA DE OLIVEIRA GOMES, para exercer o Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Antônio Laete Oliveira de Souza.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de janeiro de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:16A5C6FA

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 166/2015-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sr.ª VALCICLEIDE ALVES FERNANDES OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Genivan Aires da Costa.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de janeiro de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:55BF0A85

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 167/2015-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr JOÃO BATISTA DIÓGENES NETO, para exercer o Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador João Francisco da Costa Neto.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de janeiro de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:571170C5

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 168/2015-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sr.ª AURENICE RAPOSO DE LIMA, para exercer o Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Antônio de Souza Maia Júnior.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de janeiro de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:3E2C95DD

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 169/2015-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA, para o Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Bráulio Ribeiro da Rocha.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de janeiro de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:C39DC55F

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 170/2015-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. FRANCISCO FERREIRA NETO, para o Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Antônio Ângelo de Souza Suassuna.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de janeiro de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:326A12A8

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 171/2015-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr JOSÉ ANDREAZO PEREIRA ALVES, para exercer o Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete da Vereadora Hortência de Morais Medeiros.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de janeiro de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:786FB6A2

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 172/2015-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr VINICIUS KAUE TORRES BEZERRA, para o Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete da Vereadora Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de janeiro de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:DBFB5A90

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 173/2015-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sr.ª VERA LÚCIA DE OLIVEIRA PAULA, para exercer o Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador José Pereira Filho Neto.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de janeiro de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:1FEC21DC

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 174/2015-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sr.ª ARIANE WIDJA JUSTINO TÔRRES, para exercer o Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Francisco Nilson Fernandes de Lima.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de janeiro de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:2BF577D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 001/2015

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Gestão Orçamentária e Financeira.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor,**JUAREZ FERNANDES PEDROSA FILHO,** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Gestão Orçamentária e Financeira do Município de Areia Branca

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 02 de janeiro de 2015.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:1E1981A7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 002/2015

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Gabinete Civil.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **LAURO LUIZ DO VALE,** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Gabinete Civil do Município de Areia Branca

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 02 de janeiro de 2015.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:4BA0A673

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 003/2015

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Gerente Executivo de Eventos.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor, **FRANCISCO FERREIRA DE MELO,** para exercer o cargo de **Gerente Executivo de Eventos** do Município de Areia Branca

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 02 de janeiro de 2015.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:19D746EA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 004/2015

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Procurador Geral do Município.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor, **THIAGO ANTÔNIO NEPOMUCENO REBOUÇAS,** para exercer o cargo de **Procurador Geral** do Município de Areia Branca

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 02 de janeiro de 2015.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:6EB9F8AA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 005/2015

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor, **NAELSON OLIVEIRA DE SOUZA,** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos** do Município de Areia Branca

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 02 de janeiro de 2015.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:6A7018A9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 006/2015

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor,**VICENTE FAUSTINO FILHO,** para exercer o cargo de **Secretário de Educação, Cultura ,Esporte e Lazer** do Município de Areia Branca

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 02 de janeiro de 2015.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:A1C94ACC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 007/2015

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora,**VERÔNICA CAMPOS PEDROSA BRUNO,** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social** do Município de Areia Branca

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 02 de janeiro de 2015.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:3318971E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 008/2015

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Gerente Executiva de Turismo.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora,**VIVIANE DANTAS DE ARAÚJO,** para exercer o cargo de **Gerente Executiva de Turismo** do Município de Areia Branca

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 02 de janeiro de 2015.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:DB9C15CE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 009/2015

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Gerente Executivo de Tributos

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor, **FRANCISCO ROBSON PEREIRA,** para exercer o cargo de **Gerente Executivo de Tributos** de Areia Branca

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 02 de Janeiro de 2015.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:FAAC8CAC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 010/2015

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Pública.

APREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor, **CLEBERTON HENRIQUE ANDRADE DE CASTRO,** para o cargo público comissionado de **Secretário Municipal de Saúde Pública** de Areia Branca.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 02 de janeiro de 2015.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:95E6C20B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 011/2015

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Gerente Executivo de Compras e Controle do Almoxarifado Geral.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor, **JEAN CARLOS RORIGUES DE LIMA,** para exercer o cargo de **Gerente Executivo de Compras e Controle do Almoxarifado Geral** do Município de Areia Branca

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 02 de janeiro de 2015.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:CF393166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **PAULA LILIAN BARROSO FAUSTINO,** portadora do RG Nº 1.394.983 – SSP/RN e CPF nº 915.349.504-78, para o cargo de ***Assessora*** da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 38 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
CPF nº 222.435.697-87
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:BC56C174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Constituir*** a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal, para o período de 07.01.2015 a 31.12.2015, que sob a Presidência da primeira será composta dos seguintes servidores: *PAULA LILIAN BARROSO FAUSTINO*, portadora do RG 1.394.983 e CPF nº 915.349.504-78; *JULIANA DA SILVA*, portadora do RG nº 1.779.670 e CPF nº 063.994.914-28 e *MARIA ANGELICA DO NASCIMENTO***,** portadora do RG nº 002.167.224 e CPF nº 053.092.024-71

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
CPF nº 222.435.697-87
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:EE8324A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Designar***, a servidora **PAULA LILIAN BARROSO FAUSTINO,** portadora do RG Nº 1.394.983 – SSP/RN e CPF nº 915.349.504-78, para exercer a função de ***Pregoeira Municipal***.

Art. 2º ***Designar***, as servidoras *JULIANA DA SILVA*, portadora do RG nº 1.779.670 e CPF nº 063.994.914-28 e *MARIA ANGELICA DO NASCIMENTO***,** portadora do RG nº 002.167.224 e CPF nº 053.092.024-71, para constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Arez.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
CPF nº 222.435.697-87
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:9ECB6706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEANDO

PORTARIA Nº 0025 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **LUIZ CARLOS DE FREITAS** para o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Projetos Especiais**, nível **CC2**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:1C238AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0026 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o Coordenadora Administrativa e de Recursos Humanos e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA WANDERCLAKSA DE MEDEIROS** para o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa e de Recursos Humanos**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:B0AC2941

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **ROSAN SOARES DA COSTA** para o cargo em comissão de **Secretário Municipal**, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:EEC0472B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0024 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o Secretário Municipal de Turismo e Lazer e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17

de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **JOÃO JORGE DA SILVA** para o cargo comissionado de **Secretário Municipal**, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:C664E49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0022 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia a Coordenadora de Comunicação Social e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS DOS SANTOS AZEVEDO** para o cargo em comissão de **Coordenadora de Comunicação Social**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Chefia de Gabinete**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:E7CB31A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o Pregoeiro Oficial que integra a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **MADSON FERREIRA DE MELO** para o cargo em comissão de **Pregoeiro Oficial**, nível **CC1-A**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:BFFEC4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia a Coordenadora de Informática e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCISCA ARIDÉIA VIEIRA DAS GRAÇAS** para o cargo comissionado de **Coordenadora de**

Informática, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:53B17F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0022 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia a Coordenadora de Comunicação Social e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS DOS SANTOS AZEVEDO** para o cargo em comissão de **Coordenadora de Comunicação Social**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Chefia de Gabinete**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:65E6EE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0021 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia a Coordenadora de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **AUCELIENE FERNANDES RÊGO DA COSTA** para o cargo em comissão de **Coordenadora de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Chefia de Gabinete.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:7B644005

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0020 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia a Assessora Técnica de Projetos Especiais e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **RAYLANE DA SILVA DE JESUS** para o cargo comissionado de **Assessora Técnica de Projetos Especiais**, nível **CC2**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:C8750A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Designa servidores para compor a Comissão de Pregão no município de Baraúna-RN e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam designados para compor a **COMISSÃO DE PREGÃO** do município de Baraúna-RN, os seguintes servidores com mandato a contar de 02/01/2015 a 31/12/2016:

Pregoeiro: **MADSON FERREIRA DE MELO**.

Membros da equipe: **ELPÍDIO ADRIANO DA SILVA FILHO;**
ONEVALDO BARBOSA DA SILVA;
FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:67DB5B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação no município de Baraúna-RN e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E:

Art. 1º - Ficam designados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do município de Baraúna-RN, os seguintes servidores com mandato a contar de 02/01/2015 a 31/12/2016:

Presidente: **MADSON FERREIRA DE MELO**.

Membros: **ELPÍDIO ADRIANO DA SILVA FILHO;**
ONEVALDO BARBOSA DA SILVA;
FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:D86E096F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia a Chefe de Gabinete Municipal e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **LENICE DANTAS DA SILVA** para o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Chefia de Gabinete.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:C90B84D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO DA SILVA SANTOS** para o cargo em comissão de **Secretaria Municipal**, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:9081C942

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o Secretário Municipal de Educação e do Desporto e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUSA** para o cargo em comissão de **Secretário Municipal**, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Secretário Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:603753DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o Secretário Municipal Executivo de Relações Institucionais e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO GILSON DE OLIVEIRA** para o cargo em comissão de **Secretário Municipal**, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal Executiva de Relações Institucionais**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:F401147B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **SIGEFREDO PEREIRA DA SILVA FILHO** para o cargo em comissão de **Secretário Municipal**, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:F12E4B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia a Assessora Técnica de Projetos Especiais e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E:

Art. 1º - Nomeia a senhora **SORAYA DOS SANTOS MARTINS ASSIS** para o cargo comissionado de **Assessora Técnica de Projetos Especiais**, nível **CC2**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º - Fica designada a referida servidora, Srª. SORAYA DOS SANTOS MARTINS ASSIS, **Engenheira Civil**, CREA-RN nº **2113401096**, para atuar em substituição ao engenheiro civil licenciado, imputando-lhe todas as atribuições inerentes à função.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, financeiros e de atuação, retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:170A9174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia a Assessora Técnica de Projetos Especiais e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E:

Art. 1º - Nomeia a senhora **SORAYA DOS SANTOS MARTINS ASSIS** para o cargo comissionado de **Assessora Técnica de Projetos Especiais**, nível **CC2**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º - Fica designada a referida servidora, Srª. SORAYA DOS SANTOS MARTINS ASSIS, **Engenheira Civil**, CREA-RN nº **2113401096**, para atuar em substituição ao engenheiro civil licenciado, imputando-lhe todas as atribuições inerentes à função.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, financeiros e de atuação, retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:743F35BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **DENISE ADRIANA GALDINO DO NASCIMENTO** para o cargo em comissão de **Secretário Municipal**, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:AEA9D792

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o Subcoordenador de Documentos Militares e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ ISMAEL DIAS SILVA** para o cargo comissionado de **Subcoordenador de Documentos Militares**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:D5A0BA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia a Secretária de Habitação Social e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANA FÁBIA DE LIMA SANTOS** para o cargo comissionado de **Secretária Municipal**, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Habitação Social.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:B33E706F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o Coordenador de Execução Orçamentária e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **BENONES FERNANDES IZÍDIO DE LIMA** para o cargo em comissão de **Coordenador de Execução Orçamentária**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:D8061E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia a Chefe do Departamento de Controle de Endividamento e Equilíbrio Fiscal e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **CARLA CINTHYA DE MOURA SOUZA** para o cargo em comissão de **Coordenador Tributário**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:4630C498

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia a Diretora Clínica do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **KALIANE KELY PEREIRA DOS SANTOS** para ocupar o cargo comissionado de **Diretora Clínica do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho**, nível **CC2**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:9512DCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ISAC BARBOSA DA SILVA JÚNIOR** para o cargo comissionado de **Secretário Municipal**, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:C1493562

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TABELAS DE TAXAS PARA O EXERCICIO DE 2015

DECRETO Nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015.

"Fixa os valores de taxas para o exercício do ano de 2015"

Antônia Luciana da Costa Oliveira, Prefeita Municipal do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e demais cominações legais,
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam fixado os valores das taxas municipais para o exercício do ano de 2015 constantes nas Tabelas em anexo que integram o presente Instrumento;
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, 05 de janeiro de 2015

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISAC BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:22CA2370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA

Ata da Sessão Solene do primeiro período da terceira Sessão Legislativa da décima quinta Legislatura da Câmara Municipal de Boa Saúde – RN. Realizada em primeiro de janeiro de dois mil e quinze.
No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, ás dezenove horas, reuniu-se em prédio próprio, a Câmara Municipal de Boa Saúde (RN), em Sessão Solene com a finalidade de dar posse a Mesa Diretora para a Terceira Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura, na forma regimental, sob a Presidência da senhora Vereadora Marília Lúcia Lima de Andrade. Compareceram e assinaram a lista de frequência os senhores vereadores a seguir relacionados: Aldenir Ferreira da Fonseca dos Santos, Anderson Luiz de Araújo, Dorgival Targino de Oliveira, Edivaldo Cícero da Silva, Evaldo de Oliveira Gomes, José Lúcio Bezerra da Cruz, Juliana Mara Cordeiro de Oliveira, Marília Lúcia Lima de Andrade e Severino Paulino da Silva Filho. ORDEM DO DIA: Conforme convocação se deu início à solenidade de posse, e a vereadora Marília Lúcia Lima de Andrade, usando a palavra falou sobre a satisfação em dar posse à nova Mesa Diretora. Em seguida convidou nominalmente e tomou assento a Mesa Diretora para o exercício de dois mil e quinze (01/01/2015 a 30/12/2015), assim composta: Presidente – Anderson Luiz de Araújo, 1º Secretário – Dorgival Targino de Oliveira, 2º Secretário – Marília Lúcia Lima de Andrade, 1º Vice-Presidente – Severino Paulino da Silva Filho, 2º Vice-Presidente – Edvaldo Cícero da Silva. Já empossada a nova Mesa Diretora, o senhor Presidente Anderson Luiz de Araújo facultou a palavra e fizeram uso da mesma, além de todos os vereadores o senhor Jalys Felipe, representando a ex-prefeita Maria Edice, que leu uma mensagem representando toda a família. Encerrando a solenidade usou a palavra o senhor Presidenta Anderson Luiz de Araújo que saudando a todos agradeceu as presenças e fez um breve relato de sua trajetória. Ainda com a palavra reafirmou sua vontade de trabalhar em prol da população tornando o Poder Legislativo mais atuante e participativo nas ações no município zelando sempre pela transparência. Na oportunidade o senhor Presidente convocou os senhores vereadores para compor as Comissões Permanentes e suspendeu a Sessão por três minutos. Dando continuidade foi apresentada a seguinte chapa: Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Orçamento: Presidente: Marília Lúcia Lima de Andrade; Relator: Juliana Mara Cordeiro de Oliveira; Membro: Edivaldo Cícero da Silva. Comissão de Saúde, Educação, Urbanismo, Assistência Social e Defesa do Consumidor: Presidente: Juliana Mara Cordeiro de Oliveira; Relator: Marília Lúcia Lima de Andrade; Membro: José Lúcio Bezerra da Cruz. Comissão de Ética Parlamentar: Presidente: José Lúcio Bezerra da Cruz; Relator: Edivaldo Cícero da Silva; Membro: Aldenir Ferreira da Fonseca dos Santos. Nada mais havendo a tratar a senhora presidente deu por encerrada a presente Sessão Solene e para constar eu, Marília Lúcia Lima de Andrade, segunda secretária empossada, fiz lavrar a presente ata que se aprovada vai por mim assinada e pelos demais membros da Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Saúde (RN), em primeiro de janeiro de dois mil e quinze.

ANDERSON LUIZ DE ARAÚJO
Presidente

DORGIVAL TARGINO DE OLIVEIRA
1º Secretário

MARÍLIA LÚCIA LIMA DE ANDRADE
2º Secretário

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6AE9522E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 003 / 2015 - GP

PORTARIA Nº 003 / 2015 - GP / PMBS
Boa Saúde/RN, 06 DE JANEIRO DE 2015

Institui Comissão de Assessoramento à festa Religiosa e Cultural de NOSSA SENHORA DA SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, e

Tendo em vista a necessidade de uma comissão para ajudar na organização da festa religiosa e cultura no município de Boa Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituída, a partir desta data, 06 /01 a 03/02 de 2015, a oficialização de uma comissão para elaborar, preparar, resolver e solucionar situações referente a organização da festa cultural no momento em que ocorre a festa religiosa, a se realizar nas proximidades da igreja matriz de NOSSA SENHORA DA SAÚDE, como também manter a ordem pública.

Art. 2º. - A Comissão que se refere o artigo 1º é composta por:

1 - JOSUÉ MIRANDA DE SOUZA
2 - JONAS MIRANDA DE SOUZA

3 - AURI LUCIO DE SOUZA
4 - FRANCISCO DE ASSIS FONSECA JUNIOR
5 - EZIO RENATO ALENCAR DE LIMA

Art. – 3º. - Fica nomeado presidente da Comissão, o senhor **JOSUÉ MIRANDA DE SOUZA .**

Art. 4º. - Fica esta Comissão ora instituída, com condições de estabelecer critérios, elaborar ofícios de solicitações e tomar decisões que levem ao bom andamento das festividades.

Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:774D2CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - PORTARIA Nº 001/2015

PORTARIA nº 001/2015 /GP
Boa Saúde, 05 de janeiro de 2015.

EMENTA: Nomeia servidor do quadro do pessoal desta câmara municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que lhe faculta a lei orgânica municipal e demais legislações posterior .

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Sra. **LUANA BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 083.692.664-10, portadora do RG 1.872.380 para exercer cargo em comissão de **TESOREIRA** desta câmara municipal ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhista no quadro de pessoal deste poder legislativo, conforme determina a estrutura administrativa básica da câmara municipal de Boa Saúde/RN.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Boa Saúde/RN 05 de Janeiro de 2015.

ANDERSON LUIZ DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5069D890

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - PORTARIA Nº 002/2015

PORTARIA nº 002/2015 /GP
Boa Saúde, 05 de janeiro de 2015.

EMENTA: Nomeia servidor do quadro do pessoal desta câmara municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que lhe faculta a lei orgânica municipal e demais legislações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o senhor **THIAGO HERIQUE BORGES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 068.823.474-76, portador do RG 002.506.852 para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR** desta câmara municipal ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhista no quadro de pessoal deste poder legislativo, conforme determina a estrutura administrativa básica da câmara municipal de Boa Saúde/RN.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Boa Saúde/RN 05 de Janeiro de 2015.

ANDERSON LUIZ DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3E66B350

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 03 - LEI 273/2014

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	27.271.459,00	Legislativa	726.000,00
Receita Tributária	747.505,00	Administração	3.189.680,00
Receitas de Contribuições	58.300,00	Assistência Social	2.119.261,00
Receita Patrimonial	377.410,00	Previdência Social	895.070,00
Receita de Serviços	181.500,00	Saúde	7.796.385,00
Transferências Correntes	25.849.324,00	Educação	9.743.875,00
Outras Receitas Correntes	57.420,00	Cultura	519.905,00
		Urbanismo	4.153.765,00
Receitas de Capital	8.805.952,00	Habitação	349.205,00
		Saneamento	891.660,00
Operações de Crédito	242.000,00	Gestão Ambiental	1.260.600,00
Alienações de Bens	302.500,00	Agricultura	1.452.990,00
Transferências de Capital	8.140.452,00	Comércio e Serviços	987.125,00
Outras Receitas de Capital	121.000,00	Desporto e Lazer	392.150,00
		Reserva de Contingência	100.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	501.600,00		
Receitas de Contribuições	457.600,00		
Outras Receitas Correntes	44.000,00		
Deduções da Receita	-2.001.340,00		
Deduções - FUNDEB	-2.001.340,00		
TOTAL GERAL	34.577.671,00	TOTAL GERAL	34.577.671,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B70B4D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 04 - LEI 273/2014

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	27.271.459,00	Câmara Municipal de Boa Saúde	726.000,00
Receita Tributária	747.505,00	Gabinete do Prefeito e Comunicação	1.035.595,00
Receitas de Contribuições	58.300,00	Sec.Mun. de Administração e Planejamento	1.739.760,00
Receita Patrimonial	377.410,00	Sec. Mun.de Finanças,Tribut e Patrimonio	414.325,00
Receita de Serviços	181.500,00	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient	3.258.750,00
Transferências Correntes	25.849.324,00	Secretaria Municipal de Educação	11.643.055,00
Outras Receitas Correntes	57.420,00	Secretaria Municipal de Saude	621.940,00
		Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda	559.416,00
Receitas de Capital	8.805.952,00	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	4.327.015,00
		Fundo Municipal de Saude	7.347.695,00

Operações de Crédito	242.000,00	Fundo Municipal de Assistencia Social	1.909.050,00
Alienações de Bens	302.500,00	Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude	895.070,00
Transferências de Capital	8.140.452,00	Reserva de Contingência	100.000,00
Outras Receitas de Capital	121.000,00		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	501.600,00		
Receitas de Contribuições	457.600,00		
Outras Receitas Correntes	44.000,00		
Deduções da Receita	-2.001.340,00		
Deduções - FUNDEB	-2.001.340,00		
TOTAL GERAL	34.577.671,00	TOTAL GERAL	34.577.671,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:ECD818A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 05 - LEI 273/2014

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Adendo II	
			Em R$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	747.505,00	Pessoal e Encargos Sociais	11.547.760,00
Receitas de Contribuições	58.300,00	Juros e Encargos da Dívida	11.550,00
Receita Patrimonial	377.410,00	Outras Despesas Correntes	10.888.886,00
Receita de Serviços	181.500,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.323.523,00
Transferências Correntes	25.849.324,00		
Outras Receitas Correntes	57.420,00	T O T A L	25.771.719,00
Receitas Intra-Orçamentárias Corren			
Receitas de Contribuições	457.600,00		
Outras Receitas Correntes	44.000,00	Despesas de Capital	
Deduções da Receita		Investimentos	11.567.475,00
Deduções - FUNDEB	-2.001.340,00	Amortização da Dívida	462.000,00
		SUPERÁVIT	100.000,00
T O T A L	25.771.719,00		
		T O T A L	12.129.475,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.323.523,00		
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	242.000,00		
Alienações de Bens	302.500,00		
Transferências de Capital	8.140.452,00		
Outras Receitas de Capital	121.000,00		
T O T A L	12.129.475,00		

R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES....	25.771.719,00	DESPESAS CORRENTES.....	22.448.196,00
RECEITAS DE CAPITAL....	8.805.952,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	12.029.475,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	100.000,00
TOTAL.....	34.577.671,00	TOTAL....	34.577.671,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B3B6C2F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 07 - LEI 273/2014

ORÇAMENTO
PROGRAMA PARA 2015 - Consolidado
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	
1100.00.00.00.00	Receita Tributária	
1110.00.00.00.00	Impostos	
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	PORTARIA Nº 300, DE 27 DE JUNHO DE 2002
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	PORTARIA Nº 300, DE 27 DE JUNHO DE 2002
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação	
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1120.00.00.00.00	Taxas	
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	
1121.29.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1121.31.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	PORTARIA Nº 300, DE 27 DE JUNHO DE 2002
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	PORTARIA Nº 300, DE 27 DE JUNHO DE 2002
1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1122.90.00.00.00	Taxa de Limpeza Publica	PORTARIA Nº 300, DE 27 DE JUNHO DE 2002
1122.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	PORTARIA Nº 300, DE 27 DE JUNHO DE 2002
1130.00.00.00.00	Contribuições de Melhoria	
1130.99.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00.00	Contribuições p/ Regime Próprio de Previdência do Servid.Público	
1210.29.01.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil p/o Regime Próprio	PORTARIA Nº245, DE 27 DE ABRIL DE 2007
1210.29.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil p/ o Regime Próprio	PORTARIA Nº245, DE 27 DE ABRIL DE 2007
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias	
1319.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1321.00.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados	PORTARIA INTERMIN.Nº 446 de 16/04/2004
1328.00.00.00.00	Remuner. dos Investimentos do Regime Próprio de Previdênc. Social	
1328.10.00.00.00	Remuner.dos Invest.do Regim.Próprio de Previd.do Serv.em Rend.Fix	PORTARIA Nº245, DE 27 DE ABRIL DE 2007
1329.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços	
1600.05.00.00.00	Serviços de Saúde	
1600.05.01.00.00	Serviços Hospitalares	
1600.05.02.00.00	Serviços de Registro Anál.e Contr.Prod.Sujeitos Nor.Vig.Sanitária	
1600.05.99.00.00	Outros Serviços de Saúde	PORTARIA Nº 300, DE 27 DE JUNHO DE 2002
1600.13.00.00.00	Serviços Administrativos	
1600.13.01.00.00	Serviços Inscrição em Concursos Públicos	PORTARIA Nº 300, DE 27 DE JUNHO DE 2002
1600.13.02.00.00	Serviços de Venda de Editais	PORTARIA Nº 300, DE 27 DE JUNHO DE 2002
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1600.99.00.00.00	Outros Serviços	
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	
1721.00.00.00.00	Transferências da União	
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União	
1721.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	LETRA B, ITEM I DO ART 159 DA CONST.FED.
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	ITEM II, ART. 158, DA CONST. FEDERAL
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. pela Exploração de Rec. Naturais	
1721.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	
1721.33.11.00.00	Atenção Básica	
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	
1721.33.11.34.00	Compensação de Especificidades Regionais	
1721.33.12.00.00	Atenção de Mac Ambulatorial e Hospitalar	
1721.33.12.10.00	Limite Financeiro da Mac Ambulatorial e Hospitalar	
1721.33.12.99.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde	
1721.33.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	
1721.33.14.00.00	Assistência Farmacêutica	
1721.33.99.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS	
1721.34.01.00.00	Piso Básico Variável - MPBV I	
1721.34.02.00.00	Piso Básico Fixo – PBF	
1721.34.03.00.00	Piso Básico de Média Complexidade – PVC	
1721.34.04.00.00	Piso Básico Variável – PBVI	
1721.34.05.00.00	Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF	
1721.34.06.00.00	Serviço de Proteção Social Especializada ao	

	Ind.e Famílias	
1721.34.07.00.00	Índice de Gestão Descentralizada-IGD	
1721.34.08.00.00	Outros Recursos do FNAS	
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	PORTARIA N 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1721.35.02.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - Prog. Dinheiro Direto na Escolar-PDDE	
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE-Prog. Nacional Alimentação Escolar-PNAE	
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar-PNATE	
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação-FNDE	PORTARIA 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	ART.2º DA PORT. STN Nº 406, DE 26/05/06
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	
1721.99.99.00.00	Demais Transferências da União	PORTARIA INTERMIN.Nº 446 de 16/04/2004
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados	
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	ITEM IV, DO ART. 158 DA CONST. FEDERAL
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	ITEM III, ART. 158 DA CONST. FEDERAL
1722.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	PORTARIA Nº 300 DE 27 DE JUNHO DE 2002
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1722.01.99.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	PORTARIA Nº300 DE 27/06/2002 - STN
1722.22.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	
1722.22.30.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Financ.pela Produ.Petro-Lei 7.990/89	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	PORTARIA Nº 300 DE 27 DE JUNHO DE 2002
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1724.99.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1730.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	
1730.99.00.00.00	Outras Transf. de Instituições Privadas	PORTARIA INTERMIN.Nº 446 de 16/04/2004
1750.00.00.00.00	Transferências de Pessoas	
1750.99.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas	PORTARIA INTERMIN.Nº 446 de 16/04/2004
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios	
1761.00.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	
1761.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1761.02.00.00.00	Transferênc.de Convênios União Destinadas a Programa de Educação	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1761.03.00.00.00	Transf.de Convênios União Destinada a Programa Assistência Social	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1761.04.00.00.00	Transf.de Convênios da União Destin.à Progr.de Combate à Fome	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1761.05.00.00.00	Transf.de Conv. da União Destinados a Prog. de Saneamento Básico	PORTARIA 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1761.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1762.00.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Entidades	
1762.01.00.00.00	Transferên.de Convênios Estados p/O Sistema Único de Saúde - SUS	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1762.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1764.00.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	PORTARIA SOF nº 18, DE 24/08/97
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	
1911.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	
1911.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	
1911.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	PORTARIA STN Nº 340, DE 26/04/2006
1919.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	
1919.99.00.00.00	Outras Multas	
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	
1921.00.00.00.00	Indenizações	
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações	PORTARIA Nº300 DE 27/06/2002 - STN
1922.00.00.00.00	Restituições	
1922.99.00.00.00	Outras Restituições	
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	
1931.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	PORTARIA STN Nº 340, DE 26/04/2006
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas	
1990.99.00.00.00	Outras Receitas	
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras	Portaria SOF nº 75, de 25 AGO 2014.
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital	
2100.00.00.00.00	Operações de Crédito	
2110.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas	
2119.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	
2200.00.00.00.00	Alienações de Bens	
2210.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2219.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2220.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
2229.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital	
2420.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	
2421.00.00.00.00	Transferências da União	
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	REC. DE TRANSF. REALIZADAS PELA UNIÃO
2421.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2422.00.00.00.00	Transferências dos Estados	
2422.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2422.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2430.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	REC. DOADOS POR ENTIDADES PRIVADAS (INV)
2470.00.00.00.00	Transferências de Convênios	
2471.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
2471.01.00.00.00	Transferências de Convênio da União p/ o Sistema Único Saude-SUS	PORTARIA Nº300 DE 27/06/2002 - STN
2471.02.00.00.00	Transferências de Convênio da União Destinadas a Prog.de Educação	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2471.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destin. Prog. Saneam. Básico	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2471.04.00.00.00	Transf.de Convênio da União Destin. a Programas de Meio Ambiente	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2471.05.00.00.00	Transf.de Conv.da União Destin.a Prog. Infra-Estrut.em Transporte	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2471.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2472.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados,Distr.Feder.Suas Entidades	
2472.01.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados p/ Sist.Unico Saúde - SUS	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003+
2472.02.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destin. a Prog.de Educação	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2472.03.00.00.00	Transf.de Conv.dos Estados Destin.a Programas de Saneam. Básico	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2472.04.00.00.00	Transf.de Conv.dos Estados Destin.a Programas de Meio Ambiente	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2472.05.00.00.00	Transf.de Conv.dos Estados Destin.a Prog.de Infra-Estr.Transporte	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2474.00.00.00.00	Transferências de Convênio de Instituições Privadas	PORTARIA SOF Nº 18, DE 24/08/97
2500.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2590.00.00.00.00	Outras Receitas	REC. NÃO CLASS. ITENS ANTERIORES-INVEST.
7000.00.00.00.00	Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	
7210.29.00.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	
7210.29.01.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil p/ o Regime Próprio	PORTARIA Nº 340 DE 26 DE ABRIL DE 2006
7210.29.15.00.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcel. de Débitos-RPPS	
7900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
7910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	
7912.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	
7912.29.00.00.00	Mult.e Juros de Mora das Contrib.p/ Regim.Próp.Prev.do Servidor	
7912.29.01.00.00	Mult.e Juros de Mora da Contrib.Patr.p/ Regim.Próprio de Previd.	
7912.29.02.00.00	Mult.e Juros de Mora da Contrib.do Serv.p/Regim.Próprio de Previd	
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita	
9500.00.00.00.00	Deduções – FUNDEB	
9510.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB	
9517.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes	
9517.21.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB	
9517.21.01.00.00	Dedução de Receita de Transferência da União	
9517.21.01.02.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	PORTARIA CONJUNTA Nº2, 08/08/2007
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-ITR	PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 08/08/2007

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB-ICMS Deson.-Lei 87/96	PORTARIA CONJUNTA Nº2, DE 08/08/2007
9517.22.00.00.00	Dedução de Transferências dos Estados	
9517.22.01.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados	
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	PORTARIA CONJUNTA Nº 2 DE 08/08/2007
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	PORTARIA CONJUNTA Nº 2 DE 08/08/2007
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	PORTARIA CONJUNTA Nº 2 DE 08/08/2007

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:99E56B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 13 - LEI 273/2014

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015
	Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01 Câmara Municipal de Boa Saúde	726.000,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito e Comunicação	0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun. de Administração e Planejamento	0,00	0,00	0,00
04 Sec. Mun.de Finanças,Tribut e Patrimonio	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
08 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda	0,00	0,00	0,00
09 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	0,00	0,00	0,00
10 Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
11 Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
12 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	726.000,00	0,00	0,00

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 Câmara Municipal de Boa Saúde	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito e Comunicação	1.035.595,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun. de Administração e Planejamento	1.739.760,00	0,00	0,00
04 Sec. Mun.de Finanças,Tribut e Patrimonio	414.325,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
08 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda	0,00	0,00	0,00
09 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	0,00	0,00	0,00
10 Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
11 Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
12 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.189.680,00	0,00	0,00

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01 Câmara Municipal de Boa Saúde	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito e Comunicação	0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun. de Administração e Planejamento	0,00	0,00	0,00
04 Sec. Mun.de Finanças,Tribut e Patrimonio	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
08 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda	0,00	210.211,00	0,00
09 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	0,00	0,00	0,00
10 Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
11 Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	1.909.050,00	0,00
12 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude	0,00	0,00	895.070,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.119.261,00	895.070,00

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Saúde	Trabalho	Educação
01 Câmara Municipal de Boa Saúde	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito e Comunicação	0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun. de Administração e Planejamento	0,00	0,00	0,00
04 Sec. Mun.de Finanças,Tribut e Patrimonio	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	9.743.875,00
07 Secretaria Municipal de Saude	448.690,00	0,00	0,00
08 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda	0,00	0,00	0,00
09 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	0,00	0,00	0,00
10 Fundo Municipal de Saude	7.347.695,00	0,00	0,00
11 Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
12 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.796.385,00	0,00	9.743.875,00

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01 Câmara Municipal de Boa Saúde	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito e Comunicação	0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun. de Administração e Planejamento	0,00	0,00	0,00
04 Sec. Mun.de Finanças,Tribut e Patrimonio	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Educação	519.905,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
08 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda	0,00	0,00	0,00
09 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	0,00	0,00	4.153.765,00
10 Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
11 Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
12 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	519.905,00	0,00	4.153.765,00

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 Câmara Municipal de Boa Saúde	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito e Comunicação	0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun. de Administração e Planejamento	0,00	0,00	0,00
04 Sec. Mun.de Finanças,Tribut e Patrimonio	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient	0,00	718.410,00	1.087.350,00
06 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saude	0,00	173.250,00	0,00
08 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda	349.205,00	0,00	0,00
09 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	0,00	0,00	173.250,00
10 Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
11 Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
12 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	349.205,00	891.660,00	1.260.600,00

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01 Câmara Municipal de Boa Saúde	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito e Comunicação	0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun. de Administração e Planejamento	0,00	0,00	0,00
04 Sec. Mun.de Finanças,Tribut e Patrimonio	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient	0,00	1.452.990,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
08 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda	0,00	0,00	0,00
09 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	0,00	0,00	0,00
10 Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
11 Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
12 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.452.990,00	0,00

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 Câmara Municipal de Boa Saúde	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito e Comunicação	0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun. de Administração e Planejamento	0,00	0,00	0,00
04 Sec. Mun.de Finanças,Tribut e Patrimonio	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Educação	0,00	987.125,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
08 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda	0,00	0,00	0,00
09 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	0,00	0,00	0,00
10 Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
11 Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
12 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	987.125,00	0,00

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01 Câmara Municipal de Boa Saúde	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito e Comunicação	0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun. de Administração e Planejamento	0,00	0,00	0,00
04 Sec. Mun.de Finanças,Tribut e Patrimonio	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	392.150,00
07 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
08 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda	0,00	0,00	0,00
09 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	0,00	0,00	0,00
10 Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
11 Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
12 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	392.150,00

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01 Câmara Municipal de Boa Saúde	0,00	0,00	726.000,00
02 Gabinete do Prefeito e Comunicação	0,00	0,00	1.035.595,00
03 Sec.Mun. de Administração e Planejamento	0,00	0,00	1.739.760,00
04 Sec. Mun.de Finanças,Tribut e Patrimonio	0,00	0,00	414.325,00
05 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient	0,00	0,00	3.258.750,00
06 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	11.643.055,00
07 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	621.940,00
08 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda	0,00	0,00	559.416,00

09 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	0,00	0,00	4.327.015,00
10 Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	7.347.695,00
11 Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	1.909.050,00
12 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude	0,00	0,00	895.070,00
99 Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL	0,00	100.000,00	34.577.671,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:68B2B257

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 15 - LEI 273/2014

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015 - Consolidado	Em R$1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal.....	23.766.955,00
Orçamento Seguridade social.....	10.810.716,00
TOTAL.....	34.577.671,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:283A2A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 196/2014 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE BODÓ/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

Lei N.º 196/2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE BODÓ/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN;
Faço saber que a Câmara Municipal de Bodó/RN aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;
Art. 1º - Esta Lei, estima a receita e fixa a despesa do município de Bodó, para o exercício de 2015, de acordo com a Legislação em vigor compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.
III – O orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.
Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em R$ 20.189.000,00 (Vinte milhões cento e oitenta e nove mil reais), desdobrados nos seguintes agregados:
I – O orçamento Fiscal, em R$ 14.946.000,00 (Quatorze milhões novecentos e quarenta e seis mil reais).
II – O orçamento da Seguridade Social, em R$ 5.243.000,00 (Cinco milhões duzentos e quarenta e três mil reais).
III – Reserva de Contingência, em R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).
Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II assim, discriminados:

Receitas Correntes			R$	**22.945.000,00**
Receitas Tributárias	R$	3.525.000,00		
Receitas Patrimoniais	R$	245.000,00		
Receitas de Serviços	R$	150.000,00		
Transferências Correntes	R$	17.915.000,00		
Outras Receitas Correntes	R$	110.000,00		
Receitas de Capital			R$	**650.000,00**
Alienação de Bens	R$	250.000,00		
Amortização de Empréstimo	R$	200.000,00		
Outras Receitas de Capital	R$	200.000,00		
Deduções das receitas Correntes	R$	2.406.000,00		
		Total Geral	**R$**	**20.189.000,00**

Art. 4º - A Despesa orçamentária fixada, no valor de R$ 20.189.000,00 (Vinte milhões cento e oitenta e nove mil reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R$ 14.946.000,00 (Quatorze milhões novecentos e seis mil reais).
II – O orçamento da Seguridade Social, em R$ 5.243.000,00 (Cinco milhões duzentos e quarenta e três mil reais).
III – Reserva de Contingência, em R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).
Art. 5º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, subfunções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:
Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes			**R$**	**19.539.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	9.932.000,00		
Juros e Encargos Dívida	R$	25.000,00		
Outras Despesas Correntes	R$	7.077.000,00		
Despesas de Capital			**R$**	**3.155.000,00**
Investimentos	R$	.2.560.000,00		
Amortização da Dívida	R$	500.000,00		
Reserva de Contingência			**R$**	**95.000,00**
		Total Geral	**R$**	**20.189.000,00**

Por Funções:

01	**Legislativa**	R$	1.033.000,00
04	Administração	R$	4.289.000,00
08	Assistência Social	R$	1.288.000,00
10	Saúde	R$	3.955.000,00
12	Educação	R$	5.479.000,00
13	Cultura	R$	115.000,00
15	Urbanismo	R$	1.540.000,00
17	Saneamento	R$	180.000,00
18	Gestão Ambiental	R$	260.000,00
20	Agricultura	R$	435.000,00
25	Energia	R$	50.000,00
26	Transporte	R$	325.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	635.000,00
28	Encargos Especiais	R$	500.000,00
	Reserva de Contingência	R$	95.000,00
	Total	**R$**	**20.189.000,00**

Por Unidade Orçamentária

01	**Câmara Municipal**	R$	1.033.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R$	735.000,00
03	Secretaria de Finanças	R$	1.705.000,00
04	Secretaria de Educação e Cultura	R$	5.724.000,00
05	Secretaria de Administração	R$	1.979.000,00
06	Secretaria de Obras	R$	1.580.000,00
07	Secretaria de Transportes	R$	295.000,00
08	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Minério	R$	485.000,00
09	Secretaria de Saúde	R$	4.135.000,00
10	Secretaria de Assistência Social	R$	1.348.000,00
11	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	R$	350.000,00
12	Secretaria Municipal de Esportes	R$	440.000,00
13	Secretaria do Meio Ambiente	R$	220.000,00
14	Controladoria Geral do Município	R$	65.000,00
	Reserva de Contingência	R$	95.000,00
	Total	**R$**	**20.189.000,00**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos do Art. 41 da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (Cinco por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Parágrafo Único – Conforme determina a Lei 4320/64 em seus Art. 42 e 43 só poderá abrir créditos suplementares e especiais por decreto do

Poder Executivo, dependendo de prévia autorizada Legislativa necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada, para os casos onde haja necessidade de autorização legislativa para créditos adicionais, estes são considerados autorizados e abertos com a sanção e publicação da respectiva lei. Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.
Art. 7º- O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;
III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;
IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;
V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2014, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 10% da receita Corrente.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 11º - O repasse para manutenção do Poder Legislativo, será realizado no dia 20 de cada mês correspondendo a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000), receitas arrecadadas pela Média Provisória nº 462/2009 e das receitas arrecadadas pela Lei 12.058/2009 e aquelas regidas pela Lei 9.703/1998, efetivamente realizado no exercício anterior desta Lei conforme EC 29-A I.
Art. 12º - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, **Grupo de Natureza de Despesa (GND)**, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a **MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND),** por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.
§1 - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 6ª, desta lei.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 27 de Novembro de 2014.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0CAA9FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2014 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renuncia dos prazos para interposição de recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, ao licitante GTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 05.487.212/0001-69), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R$ 696.652,06 (seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Brejinho/RN, 23 de dezembro de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:25518213

GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2014 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a Tomada de Preços nº 000007/2014, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, ao licitante GTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.487.212/0001-69, no valor global de R$ 696.652,06 (seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Brejinho/RN, 24 de dezembro de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:82192BAE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2014

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – CONTRATADO (A): GTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.487.212/0001-69 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PERÍODO: 29/12/2014 a 26/06/2015 – VALOR: R$ 696.652,06 (seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e seis centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Infra Estrutura - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:D02F7F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2015

TERMO DE EXONERAÇÃO

Institui a Exoneração do Chefe do Núcleo de Compras deste município.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Art.57 – Parágrafo V;

Considerando, a necessidade de EXONERAÇÃO do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **Francisco Jaerdson de Lima Costa**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF – 098.229.194-92, do cargo de Coordenador de Chefe do Núcleo de Compras do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 01 de Janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se,
publique-se e
cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de Janeiro de 2015.

CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:60C86018

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2015

TERMO DE NOMEAÇÃO

Institui a Nomeação do Coordenador da CPL – Comissão Permanente de Licitação deste município.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal , Capítulo III, Seção II, Art.57 – Parágrafo V;

Considerando, a necessidade de NOMEAÇÃO do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Francisco Jaerdson de Lima Costa**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 098.229.194-92, para o cargo de Coordenador da CPL – Comissão Permanente de Licitação, do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 01 de Janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se,
publique-se e
cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de Janeiro de 2015.

CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:DC0A02B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015
A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2015, tipo Menor Preço por item. OBJETO: **Registro de Preço para possível contratação de serviços de impressão de carnês e boletos do IPTU 2015**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 22 de JANEIRO de 2015, às 08:30 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 08 de JANEIRO de 2015.

ANIELLI MEDEIROS DA COSTA
Presidente Interina da CPL.

Publicado por:
Janaina Torres de Araujo
Código Identificador:E7858EFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N° 001/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 19015/2014

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da CPL por meio das **Portarias nº 288/2014 e 005/2015**, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 19015/2014 – na modalidade Concorrência n° 001/2015,**do tipo**menor preço**, adjudicação por **valor global**, visando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia destinados a Recuperação e Pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em diversas ruas da sede do Município de Caicó/ RN. No dia 13 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas**, será realizado o **credenciamento** dos

representantes das empresas licitantes, e às **10:00 horas** iniciará a **sessão** de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**.** O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN e no sítio www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 08 de janeiro de 2015.

ANNIELI MEDEIROS DA COSTA
Presidente Interina.

Publicado por:
Janaina Torres de Araujo
Código Identificador:687E9190

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 15405/2014
O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da CPL designada por meio das Portarias nº 288/2014 e 005/2015, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 15405/2014 – na modalidade Tomada de Preços n° 001/2015,**do tipo**TÉCNICA E PREÇO**, adjudicação por **LOTE**, visando a **Contratação de empresa para Licença de uso de Softwares, no dia 12 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas**, será realizado o **credenciamento** dos representantes das empresas licitantes, e às **10:00 horas** iniciará a **sessão** de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL**.** O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN e no sítio www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 08 de janeiro de 2015.

ANNIELI MEDEIROS DA COSTA
Presidente Interina.

Publicado por:
Janaina Torres de Araujo
Código Identificador:186A294F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 14812/2014

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de caixa d'agua em concreto armado com capacidade de 20.000 litros; DATA DA ASSINATURA: 05** de dezembro de 2014; **VIGÊNCIA**: 05 de dezembro de 2014 a 05 de dezembro de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 239.760,00 (Duzentos e trinta e nove Mil, Setecentos e sessenta reais);

Caicó/RN, 05 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Pelo Contratante.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:81EBDC1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA N° 002/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 12198/2014

CONSIDERANDO, que o edital foi lançado no dia 02 de dezembro de 2014, cujos preços básicos foram justificados através da Convenção Coletiva – nº de Registro no MTE: RN nº 000477/2013 – SINDUSCON – RN e, em 18 de dezembro de 2014, foi registrada no MTE sob o nº RN000430/2014, nova Convenção Coletiva de Trabalho para a categoria no Rio Grande do Norte com vigência de 01 de outubro de 2014 a 01 de outubro de 2015, estando os preços mínimos previstos em Edital superados e contrários às disposições legais, e consequente eivados de ILEGALIDADE, sendo insuscetível de continuidade e consequente subscrição de Registro de Preços;
CONSIDERANDO, ainda, ter sido a mesma FRACASSADA;
Decide o Prefeito Municipal de Caicó/ RN determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo licitatório.

Publique-se.

Caicó/ RN, 16 de janeiro de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:18AA1203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2014 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 262/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ - COOPETESE; OBJETO: alteração da linha 10 com acréscimo de 70 km no seu percurso original e novo roteiro de viagem; VALOR ADITADO: R$ 19.072,20 (dezenove mil setenta e dois reais e vinte centavos); VIGÊNCIA: 01 de outubro a 31 de dezembro de 2014; SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – pelo Promitente Contratante e COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ (COOPETESE) – pela Promitente Contratada.

Caicó / RN, 01 de outubro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:1A867B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2014 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 262/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ - COOPETESE; OBJETO: transporte de eleitores durante o 2º turno das eleições gerais de 2014; VALOR ADITADO: R$ 9.249,30 (nove mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos); VIGÊNCIA: termo inicial e final o dia 26 de outubro de 2014; SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – pelo Promitente Contratante e COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ (COOPETESE) – pela Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de outubro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:B43B819E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para realizarem o registro cadastral para efeito de habilitação junto às licitações do órgão.

Campo Redondo/RN, em 08 de janeiro de 2015.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:304CAEF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO ADITIVO Nº. 6 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20090195 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00752/2009 - TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2009 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29 com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J n°. 07.371.262/0001-01, com sede na Rua Agostinho Francisco, nº 42, Centro, Olho D'Água dos Borges/RN, representada por JOSE GILSON LEITE PINTO, inscrito no C.N.P.F. sob o nº 413.156.184-00, residente na Rua Agostinho Francisco, n. 42, Centro, Olho D'Água dos Borges/RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de execução das obras de conclusão de Estádio Municipal - Etapa III - na Zona Urbana do Município de Caraúbas - RN. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93 e Alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 30 de dezembro de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:51287091

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20140435 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 765/2014 – ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014, Nº 12/2014 E Nº 102/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.0140558/2013-71 - FNDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29 com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 86.729.324/0002-61, estabelecida à Avenida V, Nº 901-A, Distrito Industrial, CEP: 78.098-480, Cuiabá – MT, neste ato representada(o) pelo seu proprietário, o Sr. Gilmar Francisco Milan, portador(a) do RG n° 760.527-7 SSP/SC, CPF n° 344.848.171-87. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário e colchonetes para creches em atendimento as entidades educacionais da rede pública de ensino. VALOR: R$ 10.123,00 (Dez mil, cento e vinte e três reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 04 de novembro de 2014 a 03 de novembro de 2015. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal n 5.450/2005.

Caraúbas/RN, em 04 de novembro de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:0A1EF657

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20140437 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 767/2014 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2012 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23 - FNDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29 com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** CANTARES MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.831.740/0001-19, estabelecida à Rua Vereador Fitipaldi, nº 825, Vila Maluf, Suzano/SP, neste ato representado por seu Sócio Administrador a Srª. Silvia Regina dos Santos de Lima, RG n° 2.935.811 SSP/PA, CPF n° 450.209.302-53. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para cozinhas e refeitórios para atendimento as entidades educacionais da rede pública de ensino. **VALOR:** R$ 3.188,00 (Três mil, cento e oitenta e oito reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 10 de novembro de 2014 a 09 de novembro de 2015. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal n 5.450/2005.

Caraúbas/RN, em 10 de novembro de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:6CDA760C

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20140436 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 766/2014 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2012 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23 - FNDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29 com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 54.177.886/0001-72, estabelecida à Rua Botucatu, nº 200, N. S. da Ajuda, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08576-660, neste ato representada(o) pelo Srº. Izaias Berni, portador(a) do RG n° 141700427 SSP/SP, CPF n° 054.075.208-85. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para cozinhas e refeitórios para atendimento as entidades educacionais da rede pública de ensino. VALOR: R$ 10.378,40 (Dez mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 13 de novembro de 2014 a 12 de novembro de 2015. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal n 5.450/2005.

Caraúbas/RN, em 13 de novembro de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:ED4E556C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.682, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui no calendário escolar municipal, atividades que previnam e reduzam o consumo de drogas nas escolas, através do "Programa Educação Antidrogas", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, notadamente o art. 39, inciso *IV* faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Antônio Marcos de Abreu Peixoto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído nas escolas do Município de Ceará Mirim o "Programa Educação Antidrogas", que visa promover um amplo trabalho de educação para prevenir e reduzir os problemas decorrentes do uso e comercialização de álcool, fumo e entorpecentes em nosso município.

Art. 2º - São objetivos do Programa Educação Antidrogas:

I - Desenvolver atividades e pesquisas com finalidade de mostrar aos alunos os efeitos das drogas, os malefícios e dependência química gerada pelo organismo;
II - Mostrar os prejuízos causados nas famílias e sociedade;
III - Incentivar aos alunos a adoção de posturas e hábitos que valorizem uma vida saudável seja em casa, na escola, e por onde eles forem;
IV - Estabelecer parcerias com entidades e órgãos públicos que prestam atendimento a dependentes químicos, para realização de visitas e palestras com intuito de mostrar aos alunos as consequências do consumo de drogas;
V - Prevenir e diminuir o número de alunos envolvidos com drogas;
VI - Despertar nas crianças, pré-adolescentes e adolescentes o reconhecimento de valores positivos associados à família, à vida espiritual, aos estudos escolares, ao trabalho profissional, à saúde física e mental, ao respeito ao patrimônio público, às pessoas de modo geral, e às leis e demais normas;

Art. 3º O conteúdo do Programa Educação Antidrogas será estabelecido por ações do Governo Municipal, através de seus órgãos competentes.
Art. 4º O Programa Educação Antidrogas poderá ser abordado nas diversas matérias da grade curricular do ensino fundamental.

Art. 5º O conteúdo do Programa deverá incluir no mínimo as seguintes ações;

I - Promover fórum de debate com professores, diretores e funcionários das escolas, com intuito de orientá-los e conscientizá-los quanto à importância de desenvolver as atividades deste programa com os alunos;
II - Promover palestras com familiares dos alunos, para divulgar o quanto os pais e parentes são importantes na formação dessas crianças, que vão ser exemplo de comportamento para elas;
III - Criar com o auxilio dos alunos peças de teatro com o tema e encenar esse teatro em reuniões com os pais;
IV - Convidar pessoas que venceram o vício das drogas para realizar palestra sobre o que ele vivenciou no mundo das drogas e como conseguiu vencer essa dependência;
V - Propor aos alunos a confecções de gibis sobre o tema e realizar a troca dos mesmos com outras salas de aula para leitura;
VI - Promover uma semana para que os alunos apresentem ao município o trabalho de conscientização que estão recebendo, através de encenações surpresa na praça central, semáforo, igrejas e fixação de cartazes confeccionados pelos alunos;
VII - Realizar pesquisas sobre os prejuízos causados à sociedade;
VIII - Propor aos alunos que façam um filme com celulares e câmeras fotográficas sobre o tema;
IX - No final do ano letivo fazer um documentário com todas as filmagens, teatros e ações realizadas ao longo do ano;
X - Fazer um debate em sala de aula sobre o tema, para que os alunos contem suas experiências, podendo ser história de vizinhos e familiares;
XI - Fazer pesquisas sobre a história da droga, onde surgiu, e como se alastrou pelo mundo;
XII - Realizar um concurso de desenhos, com exposição e premiação dos melhores trabalhos;
XIII - Elaborar concurso de poesias, redações e músicas com o tema;
XIV - Criar uma caixa de sugestões e críticas, para que os alunos depositem suas opiniões sobre os eventos;
XV - Conscientizar os professores, diretores e funcionários da escola para que adotem uma postura receptiva, dando liberdade para os alunos procurá-los se precisarem de ajuda;
XVI - Elaborar vídeo aula com filmes sócios educativos, sobre o tema;

Art. 6º O Programa Educação Antidrogas oferecerá subsídios teóricos e práticos para auxiliar os educadores no esforço em reduzir e prevenir os danos à saúde e à vida, bem como as situações de violência e criminalidade associadas ao uso prejudicial de drogas (bebidas alcoólicas, fumo, crack etc.) em nossa comunidade.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor, após decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 02 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:48415F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL 015/2013

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: B & L ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 01.024.833/0001-55. OBJETO: Aditar o prazo de vigência do contrato original celebrado entre as partes para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e administrativa, junto a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN nos moldes já estabelecidos. Retificação: Retificação da Cláusula Quarta e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 01/06/2013. Após retificação a CLÁUSULA QUARTA, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)". 4.1. O presente contrato terá sua vigência até o dia 01 de março de 2015, contados da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 01 de agosto de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D72CB083

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL 020/2013

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES, CPF 027.725.284-99, OAB/RN Nº 5043. OBJETO: Aditar o prazo de vigência do contrato original celebrado entre as partes para a prestação de serviços de Assessoria Jurídica à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN nos moldes já estabelecidos. RETIFICAÇÃO: Retificação da Cláusula Quarta e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 17/07/2013. Após retificação a CLÁUSULA QUARTA, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)" 4.2. O prazo de vigência do contrato desta licitação será por um período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura deste termo aditivo, satisfazendo as exigências legais, podendo haver prorrogação nos casos do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 17 de julho de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:FC4B5871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2015– GP

PORTARIA Nº 001/2015– GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Designa SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE de Cerro Corá/RN, e da Outras Providencias**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º. Designar a Servidora ROSALIA MARIA MACEDO DE MELO LIMA, inscrita no CPF sob o nº 201.607.234-15 para exercer INTERINAMENTE a função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE de Cerro Corá/RN.
Parágrafo Único. A designação de que trata este artigo será durante o período de 02 a 31 de janeiro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências de praxe, para que surta os efeitos legais.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 62 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:13139B35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2015–GP

PORTARIA Nº 002/2015–GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomear ASSESSORA DE CONTROLE DE ATIVIDADES da secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Cerro Corá/RN, e da Outras Providencias**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve;
Art. 1º. Nomear a Servidora MARIA EDILEUZA FREIRE DE LIMA para exercer a função de ASSESSORA DE CONTROLE DE ATIVIDADES da secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Cerro Corá/RN,.
Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências de praxe, para que surta os efeitos legais.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 62 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:CBAE6177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2015– GP

PORTARIA Nº 005/2015– GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Designa SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL de Cerro Corá/RN, e da Outras Providencias**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
Art. 1º. Designar a Servidora MARIA EDILEUZA FREIRE DE LIMA para exercer INTERINAMENTE a função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL de Cerro Corá/RN.
Parágrafo Único. A designação de que trata este artigo será durante o período de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2015.
Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências de praxe, para que surta os efeitos legais.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 62 anos de Emancipação Política, em 07 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:C56377BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2014

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação Tomada de Preços Nº 003/2014, objetivando contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de construção de uma quadra de esportes coberta, com vestiário, na cidade de Coronel Ezequiel/RN. Foi declarada Deserta, por não acudir interessados em seu segundo chamamento público.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de janeiro de 2014.

JOÃO BATISTA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:7319FED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011205/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

O Município de Coronel Ezequiel/RN, representado pelo prefeito Adailton Tavares da Fonseca, com fundamento no *caput* do art. 49 da Lei 8.666/93, torna pública a REVOGAÇÃO do processo licitatório nº 011205/2014 – Tomada de Preços nº 001/2014.
Objetivo: REVOGAÇÃO dos atos de homologação e adjudicação da licitação em tela, bem como toda Licitação nº 011205/2014 por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes.
Preceitua o art. 109, I, "c", da Lei 8.666/93, que a empresa licitante poderá recorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do presente ato de revogação na imprensa oficial, nos termos no § 1º do art. 109, do mesmo Diploma Legal.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de janeiro de 2015.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2CC376F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº. 002/2015 – PP - SRP

OBJETO: Registro de Preço para futura locação de veículo tipo van, com capacidade para transportar no mínimo 16 passageiros, para atender ao transporte de estudantes do IFRN, cursos para aperfeiçoamento, UFERSA e UERN, do Munícipio de Coronel João Pessoa-RN para a cidade de Pau dos Ferros-RN, no turno matutino, de segunda à sexta.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 22 de janeiro de 2015, às 08h30min, na Sala da Comissão de Licitações, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou através do site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa /RN, 08 de janeiro de 2015.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:A050DDCE

CORONELPREV
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL DE JOÃO PESSOA – RIO GRANDE DO NORTE.

Aos sete dias do mês de janeiro de 2015, a partir das quatorze horas, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa/RN, situado na Rua João Rufino, n.º 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, reuniu-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Previdência Social, preteritamente convocados por meio de convocação especifica.
Abertos os trabalhos pelo Sr Givanilton Magner, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa, designou-se secretário, incontinenti, para redigir a presente ata, o qual constatou a presença dos seguintes conselheiros Carlos Batista de Oliveira, **João Carlenilson Alves de Lima**, Adi Helder Alves de Souza, Rita dos Impossíveis Souza, além da presença do Dr. Marciel Antonio de Sales, assessor jurídico do Instituto, bem como, do senhor Paulo Henrique Carlos Alves, gerente da Caixa Econômica Federal em São Miguel.
Superada, a referida etapa, passou-se a explicitar o ponto de pauta a ser debatido e, caso consensuado pela maioria, aprovados.
Passou-se a explicitar a gestão financeira dos recursos, sendo necessária a realização da aplicação dos recursos do Fundo Financeiro do RPPS de Coronel João Pessoa/RN, respeitando-se as disposições da Resolução BACEN n.º 3.922, de 2010, ou seja, a aplicação dos recursos em no mínimo quatro fundos financeiros.
Após discutir-se, sendo deliberado de forma unânime, aprovou-se a referida determinação, incumbindo-se a presidência do CORONELPREV da comunicação as instituições financeiras que gerenciam os recursos do FUNPREV do CORONELPREV.
Por conseguinte, a Presidência do CORONELPREV explicitou que o Banco do Brasil, instituição na qual está aplicada parte dos recursos do FUNPREV, não tem prestado as devidas informações, diferentemente da Caixa Econômica Federal, que auxilia na gestão dos recursos, principalmente, oriundo na condução da política de investimentos, sugerindo que o conselho delibere sobre a transferência integral, ou seja, de todos os recursos do FUNPREV do CORONELPREV, para a Caixa Econômica Federal, agência de São Miguel.
Os membros do CMP, de forma unânime, concordaram em que os recursos do FUNPREV depositados no Banco do Brasil, agência de São Miguel, sejam transferidos para a Caixa Econômica Federal, agência de São Miguel, incumbindo-se a Presidência do CORONELPREV acerca da Comunicação necessária ao Prefeito Municipal, para que o mesmo providencie a devida comunicação ao Banco do Brasil para que autorize a referida transferência, com a consequente extinção da conta de investimentos junto ao Banco do Brasil.
Incontinenti, o Conselho Municipal de Previdência Social discutiu e aprovou a Política de Investimentos para o ano de 2015, determinando o total respeito aos termos do artigo 14 da Resolução BACEN n.º 3.922, de 2010.
Após as referidas deliberações, passou-se a palavra ao Gerente da Caixa Econômica de São Miguel, o qual explicitou as formas de investimentos aplicáveis aos recursos do FUNPREV de Coronel João Pessoa, inclusive demonstrando a rentabilidade dos referidos recursos depositados junto a CEF no período de apenas sete meses, explicitando os percentuais de rendimentos, bem como, os fundos de aplicações ou investimentos em que estão aplicados os referidos recursos.
Deste modo, deu-se por encerramento a presente reunião, fixando-se a data para a realização da próxima reunião ordinária, para o dia 10 de setembro de 2014, passando esta ata a ser assinadas pelos presentes, após sua leitura, e tendo sido por mim, Adi Helder de Souza (_____), assinada e levada a registro público, no Cartório de Títulos e Documentos. Dou fé.

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:E7D1C8A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso II, alínea f, da Lei Orgânica Municipal, e considerando requerimento da parte interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Sebastião Pereira da Silva, referentes ao período aquisitivo de 02/01/2012 a 02/01/2013, a partir do dia 02 de janeiro de 2015.

Art. 2º. Designar o servidor Balfran Katsson Dantas de Medeiros para acumular as funções de Secretário Municipal de Administração e de Tributação, durante ausência do titular do cargo, no período de férias asseverado no art.1°.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta, 05 de janeiro de 2015.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:880218D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "*a*", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, a pedido, **HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especial deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de janeiro de 2015.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:15936654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA 001/2015 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o estatuto das Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 51, lei 8.666/93.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores **WILEANO LEITE DE GÓIS**, portador do C.N.P.F(MF) nº 029.042.454-21, **ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO**, portador do CNPF (MF) nº 055.336.534-73 e **MESAQUE MARINHO COSTA**, portador 012.650.894-18, sendo o primeiro e o segundo pertencentes ao quadro permanente do Município, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.
Parágrafo Único: A Comissão de que dispõe o caput deste diploma legal será presidida pelo membro designado **WILEANO LEITE DE GÓIS**, portador do C.N.P.F(MF) nº 029.042.454-21, Secretariada por **ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO**, portador do CNPF (MF) nº 055.336.534-73 e assistida por **MESAQUE MARINHO COSTA**, portador 012.650.894-18.
Art. 2º - DESIGNAR, como primeiro suplente para os membros da Comissão Permanente de Licitação, o Servidor **ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO**, portador do CNPF (MF) nº 055.336.534-73 e segundo suplente **MESAQUE MARINHO COSTA**, portador 012.650.894-18.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra-RN, em 06 de Janeiro de 2015.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:234E6F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA 002/2015 06 DE JANEIRO DE 2015.

Ementa: Nomeia pregoeiro e equipe de apoio na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o inciso IV e § 1º do art. 3º da Lei 10.520/2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **ANDRÉ MIKE FERREIRA CARDOSO**, portador do C.N.P.F(MF) 055.336.534-73, para exercer a função de **Pregoeiro** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, tendo como **equipe de apoio**, **WILEANO LEITE DE GÓIS**, portador do C.N.P.F(MF) nº 029.042.454-21 e, **MESAQUE MARINHO COSTA** portador do C.N.P. F(MF) nº 012.650.894-18.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2015.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Felipe Guerra-RN, em 06 de Janeiro de 2015.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:D301BB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL N° 348/2014 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei FAZ SABER Que o Poder Legislativo Municipal, aprovou, e o Executivo, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1°. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Felipe Guerra para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2°. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 21.245.573,79 (Vinte e um milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).

Art. 3°. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4°. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

TABELA I		
Especificações	Valor R$	Total R$
Receitas Correntes		
Receita Tributária	1.196.019,00	
Receita de Contribuições	694.200,00	
Receita Patrimonial	24.800,00	
Receitas de Serviços	11.550,00	
Transferências Correntes	18.961.284,79	
Outras Receitas Correntes	21.400,00	
Total das Receitas Correntes		20.909.203,79
DEDUDÇÕES		
DED DE TRANSF CORRENTES		(-1.964.680,00)
Total das Receitas Correntes		
		18.944.573,79
Superávit do Orçamento Corrente		
Receitas de Capital		
Alienação de Bens		1.201.000,00
Transferências de Capital	70.000,00	
Total das Receitas de Capital	1.131.000,00	
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes		
Receitas de Contribuições	1.100.000,00	1.100.000,00
Total da Receita ---- R$		21.245.573,79

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 5°. A Despesa total fixada no valor de R$ 21.245.573,79 (Vinte e um milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), Desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em R$ 12.897.728,29 (doze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)

II – Orçamento da Seguridade Social, em R$ 8.097.825,50 (oito milhões, noventa e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência será no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), será utilizada de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo recurso tem como destinação a abertura de créditos adicionais.

CAPITULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DE DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6°. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 3° desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a descriminação na tabela II, apresentada a seguir:

TABELA II			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL R$
01	Poder Legislativo		720.000,00
01.001	Câmara Municipal	720.000,00	
02	Poder Executivo		20.321.383,79
02.001	Gabinete do Prefeito	243.200,00	
03.001	Sec M de Ad e Rec. Humanos	516.600,00	
04.001	Sec M de Trib e Finanças	1.383.020,00	
05.001	Séc. Munic. de Educação	5.858.378,30	
06.001	Séc. Munic. de Inf Est e Obras Públicas	2.011.590,00	
07.001	Séc. Munic. de Agricult e Meio Ambiente	655.890,00	
08.001	Séc. Munic. de Turismo e Eventos	404.250,00	
09.001	Séc. Munic. de Cultura, Desporto e Lazaer	485.198,99	
10.001	Procurad Geral do Município	242.350,00	
11.001	Controlad Geral do Município	184.671,00	
12.001	Contadoria Geral do Município	192.600,00	
13.001	Fundo Municipal de Saúde	5.379.495,50	
14.001	Fundo Mun de Assist Social	925.330,00	
15.001	Fundo de Prev e Assist Social	1.793.000,00	
99	Reserva de Contingência		250.000,00
99.999	Reserva de Contingência	250.000,00	
		TOTAL ---- R$	21.245.573,79

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7°. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, para atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas nesta lei.

Parágrafo Único: as transferências de recursos realizadas entre fontes/destinação de recursos não caracterizam abertura de crédito suplementar.

CÁPITULO V

DO REPASSE AO LEGISLATIVO

Art. 8°. O poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal 7% (sete) por cento da Receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:147E0458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 - PMF/CPL/SEMOB

Pregão Presencial № 040/2014 - PMF / SEMOB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços № 001/2015
Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS **destinado a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de limpeza de Fossas Sépticas em prédios públicos e residências do município de Florânia/RN.**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de

Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por seu Prefeito Constitucional **Janúncio de Araújo Júnior,** portador do R.G. № 714.082-SSP/RN e inscrito no CPF sob № 413.380.144-04, e a empresa GUTEMBERG F DE OLIVEIRA ME, situada a Avenida Tenente Medeiros, CNPJ № 08.236.940/0001-96, neste ato representada por seu proprietário, Gutemberg França de Oliveira, portador da Cédula de Identidade № 903.711 SSP/RN e inscrito no CPF sob o № 413.411.124-20, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial № 040/2014 – PMF / SEMOB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Registro de preços destinado a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de limpeza de Fossas Sépticas em prédios públicos e residências do município de Florânia/RN, aferido unitariamente, de acordo com os itens abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	70	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS – Abatedouro Público Municipal	**800,00**	**R$ 56.000,00**
2	130	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS – Residências	**800,00**	**R$ 104.000,00**
TOTAL					**R$ 160.000,00**

Correrão por conta da contratante as despesas com hospedagem, alimentação e combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da Matriz);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete a Secretaria Municipal de Obras:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda,

data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar a Secretaria Municipal de Obras toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 08 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito do Município

GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA
Gutemberg F de Oliveira ME
Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:6FA5C734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 – PMF/SEMOB

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.
Contratado: GUTEMBERG F DE OLIVEIRA ME - CNPJ № 08.236.940/0001-96
Objeto: **Registro de preços destinado a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de limpeza de Fossas Sépticas em prédios públicos e residências do município de Florânia/RN,** conforme descrição do anexo I do edital.
Vigência: 08/01/2015 até 31.12.2015
Valor Global: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Base legal: Pregão Presencial nº 040/2014 – PMF/CPL/SEMOB.
Recursos Orçamentários: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Florânia/RN, 08 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:462BB37D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 – PMF/SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.
Contratado: PHOSPODONT LTDA - CNPJ № 04.451.626/0001-75
Objeto: **Registro de preços para fornecimento de Materiais e Medicamentos Odontológicos,** conforme descrição do anexo I do edital.
Vigência: 08/01/2015 até 31.12.2015
Valor Global: R$ 182.130,98 (cento e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e noventa e oito centavos).
Base legal: Pregão Eletrônico nº 001/2014 – PMF/CPL/SMS.
Recursos Orçamentários: 3390.30 – Material de Consumo
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Florânia/RN, 08 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:C757B85B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 039/2015 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DAS DÔRES AZEVÊDO,**matrícula nº 316, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 02/01/2015 com término em 31/01/2015**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 06 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:C867A1C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 005/2015

Francisco Dantas/RN, 07 de janeiro de 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal do Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Francisco Dantas;
Considerando, o Art. 5º, inciso XXIV, e o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Considerando, o Art. 2º, e o Art. 5º, alínea "m" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, *in verbis*:
Art. 5o -Consideram-se casos de utilidade pública:

m) a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;
Considerando, que o Município do Francisco Dantas não dispõe de um espaço inteiramente destinado às suas festividades, comemorações e eventos de grande porte. Ademais a cidade do Francisco Dantas necessita de mais áreas de lazer.
Considerando, que este espaço deve ser criado na sede do município para facilitar o seu acesso e o uso por todos os cidadãos.
Considerando, o cancelamento do Convênio nº. 62/2008, por descumprimento, deixando a área do projeto anterior sem destinação alguma, não sendo construído nada.
Considerando, que o terreno objeto da presente é o único, por sua localização e tamanho, que atende ao interesse público e ao interesse da administração, o qual parte já se encontra no patrimônio do Município e a outra parte, que se desapropria, faz necessário para o projeto.
Considerando, que o Art. 1º, inciso III da Constituição Federal preconiza a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.
Considerando, que o Art. 215 da Constituição Federal dispõe que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso as fontes de cultura.
Considerando, que o Art. 6º da Constituição Federal estabelece o lazer como um dos direito sociais.
Considerando, que se pretende construir, nesta área, a Praça de Eventos do Município, justamente para atender ao que dispõe esses dispositivos constitucionais.
Considerando, que o Art. 6º do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/41, dispõe que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto de Presidente da República, Governador, Interventor ou **Prefeito**.
Considerando, portanto, todo o exposto, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Francisco Dantas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E C R E T A R :

DECRETO nº. 005/2015 Francisco Dantas/RN, 07 de janeiro de 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal do Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na sede deste Município, na Rua da Matriz, com medições e limites nos termos do Croqui anexo, que faz parte integrante ao presente Decreto.

Parágrafo Único: O presente imóvel apresenta como confinantes os conteste no Croqui anexo, que é parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - A utilidade pública deste imóvel, se deve ao interesse e objetivo de construir a Praça de Eventos do Município, o qual este imóvel complementa a área já existente.

Art. 3º - O expropriante no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este decreto, para efeitos de imissão provisória de posse, declara urgência, para a desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE FRANCISCO DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 dias do mês de janeiro de 2015.

ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandeilton Bezerra de Queiroz
Código Identificador:7FE00D51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO ME/CNPJ: 10.731.485/0001-47.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para 31 de dezembro de 2015. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Pregão de nº 003/2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:5B5F8D77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS/CNPJ: 02.398.628/0001-12.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para 31 de dezembro de 2015. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Pregão de nº 001/2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:1E52AF8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA EPP/CNPJ: 24.371.015/0001-24.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para 31 de dezembro de 2015. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, da Tomada de Preço de nº 002/2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:402F286C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: CAERN – Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 08.334.385/0001-35

OBJETO: Fornecimento de água, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, praças, poços tubulares e demais unidades na cidade e comunidades rurais, neste município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2015.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
BASE LEGAL: "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 08 de janeiro de 2015.

Goianinha/RN, em 08 de janeiro de 2015.

GERALDO ROCHA DE SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:02FB5EFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: Telemar Norte Leste S/A – CNPJ nº 33.000.118/0001-79
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa, visando atender as necessidades das diversas linhas instaladas em prédios públicos e locados da administração publica municipal e de órgãos de outros entes da federação conveniados com o município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2015.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
BASE LEGAL: "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 08 de janeiro de 2015.

Goianinha/RN, em 08 de janeiro de 2015.

GERALDO ROCHA DE SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:0B631AD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: Imprensa Nacional – CNPJ nº 04.196.645/0001-00
OBJETO: Prestação de serviços de publicação em Diário da Imprensa Oficial da União, visando atender as diversas necessidades da administração publica municipal e de órgãos de outros entes da federação conveniados com o município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2015.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
BASE LEGAL: "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 08 de janeiro de 2015.

Goianinha/RN, em 08 de janeiro de 2015.

GERALDO ROCHA DE SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B7354313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: Departamento Estadual de Imprensa – CNPJ nº 00.639.299/0001-29
OBJETO: Prestação de serviços de publicação em Diário da Imprensa Oficial do Estado do RN, visando atender as diversas necessidades da administração publica municipal e de órgãos de outros entes da federação conveniados com o município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2015.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
BASE LEGAL: "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 08 de janeiro de 2015.

Goianinha/RN, em 08 de janeiro de 2015.

GERALDO ROCHA DE SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:6E934F18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ nº 34.028.316/0025-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Correios e Telégrafos, visando atender as diversas necessidades da Administração Pública municipal e de órgãos de outros entes da federação conveniados com o município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2015.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
BASE LEGAL: "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 08 de janeiro de 2015.

Goianinha/RN, em 08 de janeiro de 2015.

GERALDO ROCHA DE SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:0A686EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI Nº 1.650/2014

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEMURN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 62, da Lei Orgânica deste Município,
que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - **FEMURN**, por meio da Resolução n.º 001/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Goianinha/RN,

bem como dos órgãos da Administração indireta, suas autarquias e fundações.

Artigo 2º. A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas, Brasileira – **ICP Brasil**, instituída pela Medida Provisória n.º 2.200-2, datada de 24 de agosto de 2001.

Artigo 3º. A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurrn, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Artigo 4º. As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisq uer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
.
Artigo 5º. Os direitos autorais dos atos municipais, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município de Goianinha/RN.

§ 1º. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente a sua reprodução.

§ 2º. O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição, que constar publicação de atos municipais.

Artigo 6º. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Artigo 7º. O Município de Goianinha/RN fica autorizado a contribuir para **FEMURN**, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral.

Artigo 8°. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 9°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Goianinha/RN, 18 de dezembro de 2014.

GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:C7C7683B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 484/2015

Decreto Municipal nº. 484/2015 – GP/PMG
Goianinha/RN, 05 de janeiro de 2015.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.650/2014, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) como meio oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE(FEMURN), adotado pelo Município pela Lei nº 1.650/2014 como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto aquelas em que a legislação estadual ou federal exigir outro meio de publicação.

§1° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte atenderão ao calendário designado pela FEMURN e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/femurn.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução FEMURN nº 001/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos atos.

§6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º As assinaturas dos atos a serem publicados atenderão ao disposto na estrutura administrativa do Município.

Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos representantes das autarquias e fundações, a designação das pessoas responsáveis pela inserção do conteúdo das matérias de seus respectivos órgãos no Sistema Gerenciador de Publicações Legais para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os atos cadastrados em desacordo com Resolução FEMURN nº 001/2009 não serão objeto de publicação.

Art. 4º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte for disponibilizado na Internet.

Art. 5º Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 6º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 8º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.

Art. 9° Compete à FEMURN o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 229 de 03 de janeiro de 2012.

GERALDO ROCHA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:214F381E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2014

ERRATA.

Na publicação do dia 07 de janeiro de 2015, edição nº 1321, referente resultado de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 036/2014, **ONDE SE LÊ:** "GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, 06 DE JANEIRO DE 2014."**. LEIA-SE:** "GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, 06 DE JANEIRO DE 2015".

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 08 de janeiro de 2015.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:7CE6D142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRP Nº 55/2014
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 55/2014, destinado à Registro de despesas para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.807.635/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - MANUTENÇÃO EM REFRIGERAÇÃO, LOTE 01 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO ; totalizando o valor de **R$ 284.580,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)**.

Grossos/RN, 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:DC0D3412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRP Nº 56/2014
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 56/2014, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICIPIO DE GROSSOS/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
ANALISE LABORATORIO CLINICO LTDA- CNPJ: 08.463.383/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**.

Grossos/RN, 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:AC65F4C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 256/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 57/2014, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos e Material Medico Hospitalar para atender as necessidades dos Fundo Municipal de Saúde de Grossos, com abertura marcada para o dia 22 de janeiro de 2015 (quinta-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 09 de janeiro de 2015.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:742FA2B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 257/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 58/2014, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentícios para suprir as necessidades da alimentação escolar durante o ano letivo de 2015, com abertura marcada para o dia 22 de janeiro de 2015 (quinta-feira) às 11:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 09 de janeiro de 2015.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:A2F966E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 258/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 59/2014, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente do tipo Eletrodomesticos e Moveis (camas e armarios de cozinha) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos, com abertura marcada para o dia 22 de janeiro de 2015 (quinta-feira) às 14:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 09 de janeiro de 2015.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:2B51DC84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 253/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 55/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de despesas para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
07.807.635/0001-44

Grossos-RN, 26 de dezembro de 2014.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:935B56C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 254/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 56/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICIPIO DE GROSSOS/RN**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ANALISE LABORATORIO CLINICO LTDA
08.463.383/0001-46

Grossos-RN, 29 de dezembro de 2014.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:227FB9FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014**, **Processo Administrativo nº 6.129/2014**, originado pelo **Memorando nº 1.222/2014 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (EQUIPAMENTO E MATERIAL ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que as empresas **PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA – ME (CNPJ/MF nº 04.958.358/0002-63); ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME (CNPJ/MF nº 07.221.905/0001-30); e JOZILMA MARIA DE CARVALHO – ME (CNPJ/MF nº 04.805.345/0001-73)** foram consideradas **HABILITADAS** no certame em referência, uma vez que a documentação apresentada estava em conformidade com as exigências do edital, sendo estas **DECLARADAS** como vencedoras do certame, nos seguintes termos: **PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA – ME (CNPJ/MF nº 04.958.358/0002-63)**, quanto aos **ITENS 04, 05, 07, 11, 23, 33, 41, 45, 52, 56, 60, 69 e 70**, no valor de **R$ 48.031,00 (quarenta e oito mil e trinta e um reais); ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME (CNPJ/MF nº 07.221.905/0001-30)**, quanto aos **ITENS 02, 03, 06, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 57, 61, 62, 63, 64, 71, 72, 73, 75, 76, 77 e 78**, no valor de **R$ 252.799,60 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); e JOZILMA MARIA DE CARVALHO – ME (CNPJ/MF nº 04.805.345/0001-73)**, quanto aos **ITENS 01, 08, 13, 15, 27, 31, 37, 38, 55, 58, 59, 65, 66, 67, 68 e 74**, no valor de **R$ 86.946,00 (oitante e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais)**, totalizando o valor de **R$ 387.776,60 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

Em atendimento ao disposto no **subitem 12.5** do Edital, em decorrência dos seus novos preços, ficam as licitantes notificadas a adequar o novo preço global aos preços unitários, apresentando no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da presente publicação, as novas propostas escritas com o novo valor global distribuído nos preços unitários. A referida proposta deverá ser protocolada no Setor de Licitações da PMG ou enviada através do email **cpl.guamare@gmail.com**, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 07 de Janeiro de 2015.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:7D3A05C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

Homologo o resultado do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014**, **Processo Administrativo**

nº 3.586/2014, originado pelo **Memorando nº 0184/2014 – Secretaria Municipal de Segurança, defesa Social e Patrimônial**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, cujos **ITENS 01 a 05; 08 a 12; 14 a 17; 19; 21; e 23 a 34** foram adjudicados em favor da empresa **BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME (CNPJ/MF nº 11.753.865/0001-45)**, totalizando o montante de **R$ 163.080,10 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, OITENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço por Item**, registrando-se, ainda, que **ITENS 06, 07, 13, 18, 20 e 22** foram considerados como **FRACASSADOS**, uma vez não terem havido propostas consideradas como válidas, com base no que encontra-se indicado na respectiva Ata**,** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Guamaré(RN), 08 de Janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:FBBE2B67

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 001/2015

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
FICA DISPENSADA DE LICITAÇÃO A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, COM FUNDAMENTO NO INCISO V, ART. 24, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONSONÂNCIA COMO PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, EXIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
Nº DO PROCESSO:6849/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA, SENDO 200 (DUZENTOS) EXAMES ECO DOPPLER TRANSTORÁCICO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA DIAS).
NOME DO CREDOR: PACHECO E ARMSTRONG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:09.089.032/0001-80
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ÓRGÃO: 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ
UNIDADE: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ
FUNÇÃO:10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE:2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR
ELEMENTO DE DESPESA: 339039730000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R$ 41.332,00 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2015
ASSINATURA: **HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:1830BAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N ° 005/2015

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO **N.º 005/2015**, FIRMADO EM **08/01/2015**, ENTRE O **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN E A **CONTRATADA:** PACHECO E ARMSTRONG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - **CNPJ:** 09.089.032/0001-80-**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CARDIOLOGIA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES/USUÁRIOS ORIUNDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, SENDO 200 (DUZENTOS) EXAMES ECO DOPPLER TRANSTORÁCICO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6849/2014, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, V DA LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006; **PROCESSO:** 6849/2014; **VIGÊNCIA:** – POR UM PERÍODO DE **90 (NOVENTA) DIAS**, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: ÓRGÃO:** 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ - **UNIDADE:** 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ – **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE - **SUBFUNÇÃO:** 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - **PROGRAMA:** 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE - **PROJETO/ATIVIDADE:**2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR - **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039730000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **VALOR GLOBAL**: R$ 41.332,00 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE:**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49 E PELO **CONTRATADO:**SADY FONSECA ARMSTRONG - **CPF Nº** 790.973.674-68.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:C758AC29

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N ° 006/2015

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO **N.º 006/2015**, FIRMADO EM **08/01/2015**, ENTRE O **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN E A **CONTRATADA:** LINCON – LIBERATO CONSTRUÇÕES LTDA - **CNPJ:** 05.003.972/0001-53 -**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SEBASTIANA RICARDO DOS SANTOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BAIXA DO MEIO, ZONA RURAL, GUAMARÉ/RN, REFERENTE À **TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2014** - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006; **PROCESSO:** 4156/2014; **VIGÊNCIA:** – O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **UNIDADE:** 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ECUAÇÃO - **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO - **SUBFUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - **PROGRAMA:** 0321 – INFRA ESTRUTURA EDUCAÇÃO - **PROJETO/ATIVIDADE:** 1261 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **VALOR GLOBAL**: R$ 261.350,48 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE:**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49 E PELO **CONTRATADO:**CARLOS ALBERTO NEVES LIBERATO - **CPF Nº** 028.517.224-76.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:A6AD6A40

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N ° 007/2015

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO **N.º 007/2015**, FIRMADO EM **08/01/2015**, ENTRE O **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN E A **CONTRATADA:** M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP **- CNPJ:** 03.954.299/0001-01 **-**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO CANTEIRO CENTRAL DA DUPLICAÇÃO EXISTENTE NO DISTRITO DE SALINA DA CRUZ E O CENTRO DE GUAMARÉ/RN (CONTINUAÇÃO DA RN 401), REFERENTE À **TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2014** - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006; **PROCESSO:** 4749/2014; **VIGÊNCIA:** – O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO - **UNIDADE:** 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO - **SUBFUNÇÃO:** 451 – INFRAESTRUTURA URBANA - **PROGRAMA:** 0335 – CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES - **PROJETO/ATIVIDADE:** 1032 – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, ASFÁLTO E CALÇAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES **- VALOR GLOBAL**: R$ 229.007,09 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SETE REAIS E NOVE CENTAVOS), **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE:**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49 E PELO **CONTRATADO:**JOSÉ WILTON PINHEIRO GALVÃO- **CPF Nº** 035.796.624-49.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:C02B9C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 001/2014

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentada no referido certame, Tomada de Preço nº 001/2014, que tem como objeto a "Execução das Obras de Drenagem Superficial com Pavimentação de Paralelepípedos nas Ruas: Pedro Ferreira de Lima, Manoel Maia, Arnor Martins da Neves e Rua Francisca Praxedes, na Zona Urbana deste Município". Através de Convênio nº 04514/2014, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado e o Município de Itaú/RN, onde a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros decidiu pela HABILITAÇÃO dos documentos de habilitação da empresa, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 17.604.005/0001-26, com endereço a Rua Valdemar Izídio de Lima, 344, Bairro, Padre José Kruza, na cidade de PATU/RN, pois atendeu toda a documentação de habilitação de exigência do Edital de convocação, fica o prazo para abertura da Proposta de Preço para o dia 12 de Janeiro de 2015, às 09h00min.

Itaú-RN, 08 de Janeiro de 2015

RITA JOSIMARA AIRES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:3F601063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2014 CMAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo do IGDSUAS do ano de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica com APROVAÇÃO TOTAL o Demonstrativo do IGDSUAS do ano de 2013;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Janduís-RN, 10 de dezembro de 2014.

RENATA FERNANDES DANTAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:96684105

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2014 CMAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo do IGDPBF do ano de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica com APROVAÇÃO TOTAL o Demonstrativo do IGDPBF do ano de 2013;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Janduís-RN, 10 de dezembro de 2014.

RENATA FERNANDES DANTAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:6D0F7A79

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2014 CMAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2013;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Janduís-RN, 10 de dezembro de 2014.

RENATA FERNANDES DANTAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:F40C2A55

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2014 CMDCA DE 09 DE JULHO DE 2014.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Dispõe sobre a Aprovação de calendário de reuniões ordinárias para o segundo semestre de 2014.

O Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerandoa deliberação do plenário em reunião extraordinária realizada no dia 09 de Julho de 2014, no auditório da SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar calendário de reuniões ordinárias do CMDCA segundo semestre 2014, que passará a ser na 2ª Quarta-feira de cada mês, às 11 horas e 30 minutos no auditório da SEMTHAS, situado na Rua Adrião Fernandes, 127 – Bairro: 12 de Junho.
Parágrafo Único – Com calendário estabelecido fica isento o Presidente de enviar editais de convocação aos membros para as reuniões plenárias. Segue calendário abaixo:

DATAS	HORÁRIO
13 Agosto	11h 30 min
10 Setembro	11h 30 min
08 Outubro	11h 30 min
12 Novembro	11h 30 min
10 Dezembro	11h 30 min

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 09 de julho de 2014.

MARIA MÔNICA DE BRITO SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:5B5F9CA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 02/2015

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **STÊNIO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO**(CPF/MF nº 065.186.504-27) para exercer o Cargo Público em Comissão de Controlador Geral do Município – CGM – SímboloCC1 – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Janduís-RN, 07 de Janeiro de 2015.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:6D4C7D52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 03/2015

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a senhora **MARIA CÉLIA DE ALENCAR** (CPF/MF nº 942.554.824-20) do Cargo Público em Comissão de Diretora do Jardim Escola Municipal Tia Alice – Símbolo CC3 – SEMECD– Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Janduís-RN, 07 de Janeiro de 2015.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:46DEE65E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Realiza a abertura de apuração em processo administrativo com a finalidade de averiguar o possível abandono injustificado de servidor público, assim como, a aplicação da devida sanção administrativa.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar processo administrativo disciplinar a fim de apurar abandono de cargo injustificada do servidor Thiago Augusto Torres Damasceno**,** ocupante de cargo de ASG do Município, com Matrícula n° 0002607.

Art. 2º - Determino a imediata apuração pela Comissão de Disciplina constituída pela Portaria nº 062/2014 – GP, de 16 de julho de 2014.

Jardim de Angicos, 08 de janeiro de 2015.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:C64A25C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE DISPENSA 059/2014

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 059/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000067/2014
OBJETO.....,.....: Fornecimento de serviços de pintura externa dos Prédios da Câmara Municipal, Centro de Leitura e Auditório Mestre Galinho, incluindo todo o material necessário para a consecução do serviço.
FAVORECIDO.....: Pedro Alves Filho - CNPJ: 18.965.511/0001-03, no valor global de 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo

SRº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR,
Presidente da Câmara Municipal.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 24 de dezembro de 2014.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:C24A2C26

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE DISPENSA 060/2014

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 060/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000059/2014
OBJETO.....,.....: Fornecimento de serviços de instalação de porta de vidro no corredor do Prédio da Câmara Municipal, incluindo todo o material necessário para a consecução do serviço.
FAVORECIDO.....: G. A. MEDEIROS - ME, CNPJ 70.323.761/0001-60, no valor global de 950, 00 (novecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo

SRº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR,
Presidente da Câmara Municipal.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 24 de dezembro de 2014.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:EFAFE796

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE DISPENSA 061/2014

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 061/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000058/2014
OBJETO.....,.....: Fornecimento de sistema de circuito fechado de tv para monitoramento e segurança patrimonial, para os Prédios da Câmara Municipal e do Centro de Leitura..
FAVORECIDO.....: ROMULO GALVÃO DE ARAÚJO SOUZA - CNPJ 20.728.477/0001-03, no valor global de 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo

SRº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR,
Presidente da Câmara Municipal.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 24 de dezembro de 2014.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:A48E3255

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE DISPENSA 062/2014

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 062/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/2014
OBJETO.....,.....: Fornecimento de 03 (três) monitores de 18,5” para exibição das imagens que serão geradas com a instalação do sistema de circuito fechado de tv, visando o monitoramento e garantindo a segurança patrimonial dos Prédios da Câmara Municipal e do Centro de Leitura.

FAVORECIDO.....: NET INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 07.098.746/0001-29, no valor global de 1.021,28 (Mil e vinte e um reais e vinte e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo

SRº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR,
Presidente da Câmara Municipal.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 30 de dezembro de 2014.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:27515BD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0011/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 0007/2014 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 0011/2014-PREGÃO PRESENCIAL N° 0007/2014, em favor da(s) licitante(s) **PHOSPODONT LTDA** – Inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75 com o valor total de R$ 141.704,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e quatro reais) e **LUCIANO L DA SILVA ME**, Inscrita no CNPJ sob o nº 02.859.542/0001-40, com o valor total de R$ 84.230,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta reais). Homologado em 24/12/2014.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMJS.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:EFD9C42E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 0011/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 0007/2014 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ - FMS
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó - CNPJ: 11.341.171/0001-09. CONTRATADA(S): PHOSPODONT LTDA. CNPJ: 04.451.626/0001-75 - Valor Global: R$ 141.704,00; LUCIANO L DA SILVA ME – CNPJ 02.859.542/0001-40 Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Insumos Hospitalar. Base legal: Processo n° 0011/2014 – Pregão Presencial nº 0007/2014. VIGÊNCIA: 12 meses a contar de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 05.0501.10.301.0005.2004; 05.0501.10.301.0005.2.033 e Natureza de despesa 3390.30 – Fontes: 100, 120 e 181. DATA: 30/12/2014. SIGNATÁRIOS: Juliana Sabino de Oliveira – Contratante – Phospodont Ltda e Luciano L da Silva ME - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:2E0B6847

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0001/2015 - CONCORRÊNCIA 0001/2015

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, tornar pública a realização de licitação na modalidade **"CONCORRÊNCIA 0001/2015"**, visando a **CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXÍ**, do tipo **maior oferta**, adjudicação **por item,** que se realizará no dia 12/02/2015 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7B53384E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE nomear **JOSETILDO DE AZEVEDO**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC.4, de Chefe de Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2015, 127º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:FD663B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

2º ADITIVO AO CONTRATO

Aditivo ao Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de João Dias (RN), e Farmácia João Dias, vencedora do certame licitatório para aquisição, pela contratante, de medicamentos destinados a comunidade carente deste município.

A *Prefeitura Municipal de João Dias (RN), com sede* a *Rua Francisco Veríssimo, nº 40, Centro, João Dias (RN), CEP: 59.880-000, inscrita no CNPJ /MF sob* o *nº 08.148.470/0001-09 daqui pôr diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor Gerlandio Luiz da Silva* e a empresa *Farmácia João Dias estabelecida na rua Professor Simplício Ferreira, 110 – Centro – João Dias-RN, inscrita no CNPJ nº. 07.727.193/0001-26, daqui pôr diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sócrates Duarte de Brito, inscrito no CPF sob o nº. 012.495.154-67, firmam* o *presente Aditivo, sob* as *Cláusulas* e *condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA
Aditiva o período do contrato para mais 06 (seis meses) somando com 06 (seis), totalizando 12 (meses), prazo final 14 de julho de 2015, previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos conforme contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 201401-004.

João Dias-RN, em 05 de Janeiro de 2015.

ASSINATURAS

Gerlândio Luiz da Silva
Pelo Contratante

Sócrates Duarte de Brito
Pela Contratada

TESTEMUNHAS

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:C12B6DE0

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO

Aditivo ao Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de João Dias (RN), e Phospodont Ltda., vencedora do certame licitatório para aquisição, pela contratante, de medicamentos destinados a comunidade carente deste município.

A *Prefeitura Municipal de João Dias (RN), com sede* a *Rua Francisco Veríssimo, nº 40, Centro, João Dias (RN), CEP: 59.880-000, inscrita no CNPJ /MF sob* o *nº 08.148.470/0001-09 daqui pôr diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor Gerlandio Luiz da Silva* e a empresa *Phospodont Ltda. estabelecida na AVENIDA AIRTON SENNA, 4148 -Natal-RN, inscrita no CNPJ nº. 04.451.626/0001-75, daqui pôr diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Flavio Vilar Ramires Ribeiro Dantas, inscrito no CPF sob o nº. 539.067.304-25, firmam* o *presente Aditivo, sob* as *Cláusulas* e *condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA
Aditiva o período do contrato para mais 06 (seis meses) somando com 06 (seis), totalizando 12 (meses), prazo final 14 de julho de 2015, previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos conforme contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 201401-004.

João Dias-RN, em 05 de Janeiro de 2015.

ASSINATURAS

Gerlândio Luiz da Silva
Pelo Contratante

Flavio Vilar Ramires Ribeiro Dantas
Pela Contratada

TESTEMUNHAS

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:F28DE42D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): TIAGO SALVADOR DA SILVA
CPF: 063.655.064-81

OBJETO: Serviços de lavagem em geral nos veículos de placa NOE-5470 (Ambulância Hyundai), OJU-4755 (Ambulância Fiat Strada) e NNS-5802 (Kombi), pertencente a esta secretaria, durante o mês de dezembro do corrente ano.

VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C810819E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): TIAGO SALVADOR DA SILVA
CPF: 063.655.064-81

OBJETO: Serviços de lavagem em geral nas maquinas pertencente a esta secretaria, durante o mês de dezembro do corrente ano.

VALOR: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 20.606.2.051, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3F7E8BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): TIAGO SALVADOR DA SILVA
CPF: 063.655.064-81

OBJETO: Serviços de lavagem em geral nos veículos de placa NOB-1557 (ônibus), e OJX-6197 (Micro ônibus), pertencente a esta secretaria, durante o mês de dezembro do corrente ano.

VALOR: R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:604935F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): ELENILDO DA SILVA INÁCIO
CPF: 708.596.544-43

OBJETO: Serviços de Roço de Mato nas estradas vicinais das comunidades de Lajedo Grande, Caraúbas, Gravatá, Lagoa Grande, Rêgo de Pedras, Santa Fé e Jundiá.

VALOR: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 15.451.2.010, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3ECFC6E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ARTIGO 21 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

PREÂMBULO

Nós Vereadores Constituintes, em nome do povo, reunidos em Assembleia Municipal Constituinte para organização indissolúvel do Município unido aos Estados, ao Distrito Federal e aos demais Municípios brasileiros, considerando às proposições modificadas e emendas supressivas que por esta forma, são ora adotadas quanto aos demais dispositivos nela introduzidos, invocando a proteção de Deus, decretamos e promulgamos a presente LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

TITTULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL
CAPITULO I

DO MUNICIPIO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - O Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno uso de sua autonomia política administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal.
Art. 2° - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo Único – São símbolos do Município: a Bandeira e o Hino, representativos de sua cultura e história.
Art. 3° - Constituem bens do Município, todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.
Art. 4° - A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

SEÇÃO II
DA DIVISÃO ADMINISTTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 5° - O Município poderá dividir-se para fins administrativos em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observando a legislação estadual e o atendimento aos requisitos no art. 6° desta Lei Orgânica.
§ 1.° - A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais Distritos, que serão suprimidos, sendo dispensada nessa hipótese, a verificação dos requisitos do art. 6° desta Lei Orgânica.
§ 2.° - A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.
§ 3.° - O Distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria a de vila.
Art. 6° - São requisitos para a criação de Distritos:
População, eleitorado e arrecadação não inferiores à quinta parte exigida para criação de Município;
Existência na população sede, de pelo menos 50% de moradias, escolas públicas, posto de saúde e posto policial.
Parágrafo Único – A comprovação do atendimento às exigências enumeradas nesse artigo, faz-se mediante:
Declaração emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de estimativa de população;
Certidão emitida pela justiça eleitoral, certificando o número de eleitores inscritos;
Certidão emitida pela repartição competente do município, certificando o número de moradias;
Certidões dos órgãos fazendários estadual e municipal, certificando a arrecadação na respectiva área territorial;
Certidões emitidas pela Prefeitura ou pelas Secretária de Educação, Saúde e Segurança Pública do estado, certificando a existência de escola pública e dos postos de saúde e policial na povoação sede.
Art. 7° - Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas:
Evitar-se-ão, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamento e alongamento exagerados;
Dar-se-á preferência para delimitação, às linhas naturais facilmente identificadas;
Na inexistência de linhas naturais, utilizar-se-á linhas cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;
É vedada a interrupção de continuidade territorial do Município ou Distrito de origem.
Parágrafo Único – As dividas distritais serão descritas trecho a trecho, salvo para evitar duplicidade nos trechos que coincidirem com os limites municipais.
Art. 8° - A alteração de dividas administrativas do Município, somente poderá ser feita quadrienalmente no ano anterior ao das eleições municipais.
Art. 9° - A instalação do Distrito ou Distritos se fará perante Juiz de Direito da Comarca na sede do Distrito ou Distritos.

CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 10° - Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente dentre outras, as seguintes atribuições:
Legislar sobre assuntos de interesse local;
Suplementar a legislação Federal e a Estadual, no que couber;
Elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
Criar, organizar e suprimir Distritos, observando a legislação estadual;
Manter, com a cooperação técnica financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
Elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;
Instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar suas rendas;
Fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
Dispor sobre organização, administração e execução dos serviços públicos;
Dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos;
Organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores;
Organizar e prestar diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;
Planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana;
Estabelecer normas de edificação de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à do seu território, observada a Lei Federal;
Cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;
Estabelecer serviços e servidões administrativas necessárias inclusive a dos seus concessionários;
Adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;
Regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;
Regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano; determinar o itinerário e os pontos de paradas dos transportes coletivos;
Fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos; conceder, permitir ou autorizar os serviços de transportes coletivos e de táxis, fixando as respectivas tarifas;
Fixar e sinalizar as zonas de silêncio, de trânsito e de tráfego em condições especiais;
Fixar e sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
Prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
Ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observando as normas federais pertinentes;
Dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;
Regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de cartazes publicitários e propagandas nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;
Prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou convênios com instituições especializadas;
Fiscalizar nos locais de vendas: pesos, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;
Dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência da transgressão da legislação municipal;
Dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadoras ou transmissoras;
Estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;
Prover os seguintes seviços:
Mercados, feiras e matadouros;
Construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
Transportes coletivos estritamente municipais;
Iluminação pública.
Regulamentar os serviços de carros de aluguéis, inclusive o uso de taxímetros;
Assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo os prazos de atendimentos.
Parágrafo Único- A lei complementar de criação da guarda municipal estabelecerá a organização e a competência dessa força auxiliar na proteção dos bens, sérvios e instalações municipais.

SEÇÃO II

Art. 11° - É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a Lei Complementar Federal, o exercício das seguintes medidas:
Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência até mesmo no trabalho;
Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e/ou cultural;
Proporcionar a todos os cidadãos, os méis de acesso à cultura, à educação e a ciência;
Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; assegurar a defesa ecológica e a saúde dos animais no tocante ao reflorestamento, preservação dos recursos hídricos e meio ambiente, mediante convênio com a União e o Estado, nos temos da legislação superior, complementando-a no que couber;
Preservar as florestas, a fauna e a flora;
Fomentar a produção agropecuárias e organizar o abastecimento alimentar, destinando no mínimo, 7% (sete por cento) da sua receita tributária na manutenção e desenvolvimento da agricultura;
Promover programas de construção de moradias e de melhorias de condições habitacionais e de saneamento básico, proibindo,, entretanto, transferência a outrem por venda, permuta, ou outro qualquer título no caso de prédio residencial em que a prefeitura tenha participação financeira caracterizada em mais de 60$ (sessenta por cento) de seu custo;
Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização promovendo a integração social dos desfavorecidos;
Promover o esporte e o lazer, destinando no mínimo 1% (Um por cento) de sua renda tributária a esse setor;
Parágrafo Único- A requerimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do eleitorado do Município, com aprovação da Câmara Municipal, o povo terá o direito de instituir a convocação de plebiscito para resolver determinadas decisões de interesse geral – omisso pelos administradores.
Art. 12° - Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber e naquilo que disser respeito ao peculiar interesse.
Parágrafo Único – A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações: federal e estadual, no que digam respeito ao peculiar interesse municipal, visando adaptá-la à realidade local.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES

Art. 13° - Ao Município é vedado:
Estabelecer cultos religiosos ou igrejas; subvencioná-las, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvas na forma da lei, a colaboração de interesse público;
Recusar fé a documentos públicos;
Criar distinção entre brasileiros ou preferências entre si;
Subvencionar ou auxiliar de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa: rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda política partidária ou fins estranhos à administração;
Manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou

de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
Outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificativo, sob pena de nulidade do ato;
Exigir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça;
Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
Estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
Cobrar tributos:
Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicado a lei que os instituiu ou aumentou;
Utilizar tributos com efeito de confisco;
Estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias públicas, conservadas pelo poder público;
Instituir imposto sobre:
Patrimônio, renda ou serviços da União, Estado e de outros municípios;
Templos de qualquer culto;
Patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos atendidos os requisitos da Lei Federal;
Livros, jornais, periódicos e papel destinado a sua impressão.
§ 1.°- A vedação do inciso XII, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou dela decorrentes;
§ 2.° - As vedações do inciso XII, a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel;
§ 3.° - As vedações expressas no inciso XIII, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 4.° - As vedações expressas nos incisos VII e VIII, serão regulamentadas em lei complementar federal.

TITULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 14° - O poder legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.
Art. 15° - A Câmara Municipal é composta de vereadores eleitos pelo sistema proporciona, como representantes do povo, com mandato de 4 (quatro) anos.
§ 1.° São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador na forma da lei federal>
A nacionalidade brasileira;
O pleno exercício dos direitos políticos;
O alistamento eleitoral;
O domicílio eleitoral na circunscrição;
A filiação partidária;
A idade mínima de dezoito anos;
Ser alfabetizado.
§ 2.° - O número de vereadores será fixado pela justiça eleitoral tendo em vista a população do Município e observados os limites estabelecidos no art.29, IV, da Constituição Federal.

Art. 16 – A Câmara Municipal, reunir-se-á anualmente, na sede do município, de 1° de março a 30 de junho; e de 1° de agosto a 1° de dezembro.
§ 1.°- As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.
§ 2.° - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu regimento interno.
§ 3.° - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
Pelo prefeito, quando este entender necessário;
Pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a pessoa do Prefeito e do Vice-Prefeito;
Pelo Presidente da Câmara ou requerimento da maioria dos membros da casa, em caso de urgência ou interesse público relevante.
Pela comissão representativa da Câmara, conforme previsto no art. 36, V, desta Lei Orgânica.
§ 4.° - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.
Art. 17 – As deliberações da Câmara, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal e nessa Lei Orgânica.
Art. 18 – A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de Lei Orçamentária.
Art. 19 – as sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao funcionamento da mesma, observando o disposto no art. 5, XII desta Lei Orgânica.
§ 1.° - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local designado pelo Juiz de Direito da Câmara no auto de verificação da ocorrência.
§ 2.° - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.
Art. 20 – As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.
Art. 21 – As sessões somente poderão ser abertas com presença de no mínimo, um oitavo dos membros da Câmara.
Parágrafo Único – Considerar-se-á presente a sessão o Vereador que assinar o livre de presença até o inicio da ordem do dia; participar dos trabalhos do plenário e das votações.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art. 22 – A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1° de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para posse de seus membros e eleição da mesa.
§ 1.°- A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independente de número, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.
§ 2.° - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias do inicio do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 3.° - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa, que serão automaticamente empossados.
§ 4.° - Inexistindo número legal, o vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a mesa.
§ 5.° - A eleição da mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á no dia 1° de janeiro do segundo ano de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
§ 6.° - No ato da posse e ao término do mandato s Vereadores deverão fazer declaração de bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constam das respectivas atas o seu resumo.
Art. 23 – O mandato da mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo da eleição imediatamente subsequente.
§ 1.°- A eleição dos membros da mesa diretora poderá ser decidida quanto a antecipação por 2/3 (dois terços) na abertura da sessão instaladora da legislatura, se assim for apresentado requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos Vereadores.

§ 2.°- A antecipação pode ser decidida e realizada no curso da legislatura, caso não seja realizada na instalação, observado o mesmo critério.
Art. 23 – O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal tem o mandato de 1 (um)ano, sendo realizada a eleição de 1°, 2°, 3° e 4° ano em 1° de janeiro de cada legislatura, sendo empossados os eleitos em 1° de janeiro dos anos seguintes. Sendo vedada a reeleição do presidente para a mesma legislatura.
§ 1.° - A eleição dos membros da Mesa Diretora poderá ser decidida quanto a antecipação por 2/3 (dois terços) na abertura da sessão instaladora da legislatura, se assim for apresentado requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos vereadores.
A antecipação pode ser decidida e realizada no curso da legislatura, caso não seja realizada na instalação, observando o mesmo critério.
Art. 24 – A mesa da Câmara se compõe de Presidente, do primeiro secretário, do Vice-Presidente, do segundo secretário dos quais se substituirão nessa ordem.
§ 1.°- Na constituição da mesa é assegurada, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da casa.
§ 2.° - Na ausência dos membros da mesa o Vereador mais idoso assumirá a presidência.
§ 3.° - Qualquer componente da mesa poderá ser destituído da mesma pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para complementação do mandato.

Art. 24 – A Mesa da Câmara se compões de Presidente, Vice-Presidente, primeiro secretário, segundo secretário, dos quais se substituirão nessa ordem, ocorrendo substituição definitiva nos primeiros 60 (sessenta) dias haverá nova eleição, ultrapassando esse período terminará o mandato quem o suceder.

Art. 25 – A câmara terá comissões permanentes e especiais.
§ 1.° - As comissões permanentes em razão da matéria de sua competência cabe:
Discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento interno, a competência do plenário, salvo se houver recurso de 1/10 (um décimo) dos membros da casa;
Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
Convocar os secretários municipais ou Diretores equivalentes;
Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
Exercer, no âmbito de sua competência a fiscalização dos atos do executivo e da administração indireta.
§ 2.° - As comissões especiais, criadas por deliberação do plenário serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.
§ 3.° - Na formação das comissões, assegurar-se-á tanto quanto a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Câmara.
§ 4.°- As comissões parlamentares de inquérito que terão poderes de investigações próprias das autoridades judiciais, além de outras previstas no Regimento Interno da casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros do plenário para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
Art. 26- A maioria, a minoria, as representações partidárias com número de membros superior a 1/10 (um décimo) da composição da casa, e os blocos parlamentares terão líder e vice-líder.
§ 1.°- A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou partidos políticos à mesa, nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.
§ 2.°- Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à mesa da Câmara dessa designação.
Art. 27 – Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os líderes indicarão os representantes partidários nas comissões da Câmara.
Parágrafo Único – Ausente ou impedido o líder, suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder.
Art. 28 – A Câmara Municipal, observando o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento interno, dispondo sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente sobre:
Sua instalação e funcionamento;
Posse dos seus membros;
Eleição da mesa, sua composição e suas atribuições;
Números de reuniões mensais;
Comissões;
Sessões;
Deliberações;
Todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 29 – Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar Secretários Municipal ou Diretores equivalentes para pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.
Parágrafo Único- A falta de comparecimento do Secretário ou Diretor equivalente, sem justificativa razoável, será considerada desacato à Câmara e se o Secretário ou Diretor for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas, caracterizará procedimento incompatível com a dignidade do Legislativo, para instauração do respectivo processo na forma da Lei Federal, e consequentemente sofrerá a perda de seu mandato.
Art. 30- O Secretário Municipal ou Diretor equivalente a seu pedido poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer comissão da Câmara para expor assuntos e discutir projetos de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com o serviço administrativo.
Art. 31- A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações ao Secretário Municipal ou Diretor equivalente, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, bem como a prestação de informações falsas.

Art. 32 – A Mesa da Câmara, dentre outras atribuições, compete:
Tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
Propor projetos de lei que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
Apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do planejamento, como também o aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
Promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
Representar junto ao executivo sobre necessidade de economia interna;
Contratar na forma da lei, pessoas por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
Art. 33 – Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara Municipal:
Representar a Câmara em juízo ou fora dele;
Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
Promulgar as resoluções e decretos legislativos;
Promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceite esta decisão em tempo hábil pelo prefeito;
Fazer publicar os atos da Mesa, as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que vier a ser promulgadas;
Autorizar as despesas da Câmara;
Representar por decisão da Câmara Municipal sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos municipais;
Solicitar por decisão da maioria absoluta da Câmara a intervenção no município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
Manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força policial necessária para esse fim;
Encaminhar para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuída tal competência.

SEÇÃO III
DAS ATIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 34 – Compete à Câmara Municipal, com sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias do Município, especialmente:
Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas;
Autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
Votar o orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares especiais;
III- O projeto do plano plurianual será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato de prefeito; o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa; o projeto de lei orçamentária do Município será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, como também autorizar abertura de créditos suplementares e especiais;
Deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como a forma e os meios de pagamento;
IV – A proposta de emenda à Lei Orgânica será votada em dois turnos com interstício mínimo de 10 (dez) dias e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
Autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
Autorizar a concessão de serviços públicos;
Autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;
Autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
Autorizar a alienação de bens imóveis;
Autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
Criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os serviços da Câmara;
Criar, estruturar e conferir atribuições á Secretários ou Diretores equivalentes e órgão da administração pública;
Aprovar o plano diretor de desenvolvimento integrado;
Autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;
Delimitar o perímetro urbano;
Autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
Estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento;
Art. 35 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
Eleger sua mesa;
Elaborar o Regimento Interno;
Organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;
Propor a criação ou extinção dos cargos dos serviços administrativos, internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
Autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, por mais de 20(vinte) dias, por necessidade de serviço;
Tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de sessenta dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos:
O parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
Decorrido o prazo de sessenta dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovados ou rejeitadas de acordo com o parecer conclusivo do Tribunal de Contas;
Rejeitadas as contas, serão estas imediatamente, remetidas ao Ministério Público para fins de Direito.
Decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal vigente;
Autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
Proceder à tomada de contas do prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias, após a abertura de sessão legislativa;
Aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, Estado, outra pessoa jurídica de direito público interno ou entidades assistenciais culturais;
Estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
Convocar o Prefeito e o Secretário do Município ou Diretor equivalente para prestar esclarecimentos, aprazando dia e hora para comparecimento;
Deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;
Criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;
Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacando pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
Solicitar a intervenção do Estado no Município;
Julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em Lei Federal;
Fiscalizar e controlar s atos do poder executivo, incluídos os da administração indireta;
Fixar, observando o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III, e 153 § 2.°, I da Constituição Federal, a remuneração dos Vereadores, em cada legislatura para a subsequente, sobre a qual incidirá o imposto de renda e proventos de qualquer natureza;
Fixar, observando o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III, e 153 § 2.°, I da Constituição Federal, em cada legislatura para a subsequente, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre a qual incidirá o imposto de renda e proventos de qualquer natureza;
Art. 36 – Ao término de cada sessão legislativa a Câmara elegerá dentre os membros, em votação secreta, uma comissão representativa, cuja composição reproduzirá tanto quanto possível a proporcionalidade da representação partidária ou blocos parlamentares a casa, que funcionará nos interregnos das sessões legislativas ordinárias, com as seguintes atribuições:
Reunir-se ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente;
Zelar pelas prerrogativas do poder legislativo;
Zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;
Autorizar o prefeito a se ausentar do Município por mais de 20 (vinte) dias;
Convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante;
A comissão representativa, constituída por número ímpar de Vereadores será presidida pelo Presidente da Câmara;
A comissão representativa deverá apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinicio do período de funcionamento ordinário da Câmara.
SEÇÃO IV
DOS VEREADORES

Art. 37 – Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.
Art. 38 – É vedado ao Vereador:
Desde a expedição do diploma:
Firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;
Aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública, Direta ou Indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto no art. 82, I, IV e V desta Lei Orgânica.
Desde a posse:
Ocupar cargo, função ou emprego na administração pública direta ou indireta do Município, de que seja exonerável ad nutum, salvo o cargo de Secretario Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;
Exercer outro cargo eletivo Federal, Estadual ou municipal;

Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município ou nela exerce função remunerada;
Patrocinar, causar junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I.
Art. 39 – Perderá o mandato o Vereador:
Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
Cujo procedimento for declarado incompatível com decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
Que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
Que deixar de comparecer em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
Que fixar residência fora do Município;
Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.
§ 1.° - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao vereador e a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.
§ 2.° - Nos casos previstos nos III à VI, a perda será declarada pela mesa da Câmara, por voto secreto e absoluto mediante provocação da mesa da Câmara de ofício ou mediante provocação.
Art. 40 – O Vereador poderá licenciar-se:
Por motivo de doença;
Para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
Para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.
§ 1.° - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, conforme previsto no artigo 38, inciso II, alínea "a" desta Lei Orgânica.
§ 2.° - Ao Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III, a Câmara poderá determinar o pagamento no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxilio doença ou auxilio especial;
§ 3.° - O auxilio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da legislatura e não será computado para efeito de cálculo de remuneração dos Vereadores.
§ 4.° - A licença para tratar de interesse particular não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.
§ 5.° - Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de Vereador privado temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.
§ 6.° - Na hipótese do § 1.°, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.
Art. 41 – Dar-se-á convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga ou licença.
§ 1.° - O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo, aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.
§ 2.° - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos vereadores remanescentes.

SEÇÃO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 42 – O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
Emendas à Lei Orgânica Municipal;
Leis complementares;
Leis ordinárias;
Leis delegadas;
Resoluções;
Decretos legislativos.
Art. 43 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
De no mínimo um terço dos membros da Câmara Municipal;
Do prefeito Municipal:
§ 1.° - a proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de 10 (dez) dias e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 2.° - A emenda da Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
§ 3.° - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.
Art. 44 – a iniciativa das leis cabe a qualquer vereador, a prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob forma de moção articulada, subscrita no mínimo por cinco por cento do total do número de eleitores do município.
Art. 45 – as leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de vtação das leis ordinárias.
Parágrafo Único – Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica :
Código tributário do município;
Código de obras;
Plano Direto de Desenvolvimento Integrado;
Código de posturas;
Lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;
Lei orgânica instituidora da guarda municipal;
Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;
Art. 46 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:
Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquia ou aumento de sua remuneração;
Servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
Criação, estruturação e atribuições das secretárias ou departamento equivalente e órgãos da Administração pública;
Matéria orçamentária e a que autorize abertura de crédito ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.
Parágrafo Único – Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva de prefeito Municipal, ressalvado o disposto no IV, primeira parte.

Art. 47 – É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:
Autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do desenvolvimento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara.
Organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.
Parágrafo Único – Nos processos de competência exclusiva da mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvando o disposto na parte do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos vereadores.

Art. 48 – O prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§ 1.° -Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até 90 (noventa) dias sobre a proposição contadas da data em que for feita a solicitação;
§ 2.° - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na ordem do dia, sobrestando-se as demais proposições para que se ultime a votação.
§ 3.° - O prazo do § 1.°, não corre em período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de lei complementar.
Art. 49 – Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito que aquiescendo o sancionará.
§ 1.° - O Prefeito considerando o projeto, ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á, total ou parcialmente, no contrário ao interesse público, veta no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de recebimento só podendo ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores em escrutínio secreto.
§ 2.° - O veto parcial somente abrangerá integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou alínea.
§ 3.° - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§ 4.° - A apresentação do veto pelo Plenário da Câmara dentro de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento em uma só discussão e

votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.
§ 5.° - rejeitado o veto será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.
§ 6.° - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 3.°, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestada as demais proposições até a sua votação final, ressalvada as matérias de que trata o art. 48 desta Lei Orgânica.
§ 7.° - A não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo prefeito, nos casos dos § 3.° e § 5.°, ficará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo.
Art. 50 – As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.
§ 1.° -Os atos de competência privativas da Câmara, a matéria reservada à lei complementar e os planos plurianuais e orçamentários serão objeto de delegação.
§ 2.° - A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e nos termos de seu exercício.
§ 3.° - O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara que fará em votação única, vedada a apresentação de emenda.

Art. 51 – os projetos de resolução disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara e os projetos de decretos legislativos sobre os demais casos de sua competência privativa.
Parágrafo Único – Nos casos de projetos de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.
Art. 52 – A matéria constante de projeto de lei somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO VI
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL.

Art. 53 – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária do município, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do executivo, instituídos em lei.

§ 1.° - O controle externo da Câmara será exercido com o auxilio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.
§ 2.° - As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de contas ou órgão estadual a que se atribuída essa incumbência, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer se não houver deliberação dentro desse prazo.
§ 3.° - Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido dessa missão.
§ 4.° - As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e estado, serão prestadas nas formas de legislação federal em vigor, podendo o Município suplementar essas contas sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas

Art. 54 – O Executivo manterá sistema de controle interno a fim de:
Criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesas;
Acompanhar as execuções de programas de trabalho e de orçamento;
Avaliar os resultados alcançados pelos administradores;
Verificar a execução de contratos.
Art. 55 – As contas do Município ficarão durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 56 – O Poder executivo Municipal é exercido pelo Prefeito auxiliado pelos secretários municipais ou diretores equivalentes.
Parágrafo Único – aplica-se a elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto nessa Lei Orgânica.
Art. 57 – A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no artigo 29, incisos I e II da Constituição Federal.
§ 1.° - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.
§ 2.° - Será considerado prefeito eleito, o candidato que registrado por partido político obtiver a maioria simples de votos, não computados os em branco e os nulos.
Art. 58 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1° de janeiro do ano subsequente à eleição em sessão da Câmara Municipal prestando o compromisso de manter, defender e cumprir Lei Orgânica, observar leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos Municípios e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.
Parágrafo Único – Decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
Art. 59 – Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á no de vaga, o Vice-Prefeito.
§ 1.° - O Vice-Prefeito não se recusará a substituir o Prefeito sob pena de extinção do mandato.
§ 2.° - O Vice-Prefeito além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que for convocado por missões especiais.
Art. 60 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância do cargo assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara recusando-se por qualquer motivo a assumir o cargo de Prefeito, renunciará a sua função de dirigente do legislativo ensejado a eleição de outro membro para ocupar como Presidente da Câmara, a chefia do Poder executivo.
Art. 61 – Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo Vice-prefeito, observar-se-á o seguinte:
Ocorrendo a vacância nos três primeiros anos do mandato dar-se-á eleição 90 (noventa) dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período dos seus antecessores;
Ocorrendo a vacância no último ano do mandato, assumirá o Presidente da Câmara que completará o período.
Art. 62 – O mandato do Prefeito é de 04 (quatro) anos, vedada a reeleição para o período subsequente e terá inicio em 1° de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.
Art. 63 –O Prefeito e o Vice-Prefeito quando no exercício do cargo ou de mandato.
Parágrafo Único – O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração quando:
Impossibilidade de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;
Em gozo de férias;
A serviço ou em missão de representação do Município.
§ 1.° - O Prefeito gozará férias anuais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério para usufruir do descanso.
§ 2.° - A remuneração do Prefeito será na forma do inciso XXI, do art. 35 desta Lei Orgânica.

Art. 64 – Na ocasião da posse e ao término do mandato o Prefeito fará declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.
Parágrafo Único – O Vice-Prefeito fará declarações de bens, no momento em que assumir pela primeira vez o exercício do cargo.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 65 – Ao Prefeito como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender

os interesses do Município, bem como adotar de acordo com a lei todas as medidas administrativas de utilidade pública sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 66 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
A iniciativa das leis na forma e casos previstos nessa Lei Orgânica;
Representar o Município em juízo dele;
Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
Vetar no todo ou em parte os projetos de lei aprovados pela Câmara;
Decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública u por interesse social;
Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
Permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;
Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;
Prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
Enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das suas autarquias;
Encaminhar à Câmara até 15 de março, a prestação de contas bem como os balanços do exercício findo;
Encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;
Fazer publicar atos oficiais;
Prestar à Câmara dentro de 15 (quinze) dias as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes dos dados pleiteados;
Prover os serviços e obras da administração pública;
Superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
Colocar à disposição da Câmara dentro de 10 (dez) dias de sua requisição as quantias que devam ser despendidas de uma só vez e até o dia 20 (vinte) de cada mês os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;
Aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revelas quando impostas irregularmente;
Resolver sobre os requerimentos reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
Oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
Convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração exigir;
Aprovar projetos de edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
Apresentar anualmente à Câmara relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;
Organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destino;
Providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei;
Desenvolver o sistema viário do Município;
Conceder auxílios, prêmios e subvenções nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição prévia e anualmente aprovados pela Câmara;
Providenciar sobre o incremento do ensino;
Estabelecer a divisão administrativa do Município de acordo com a lei;
Solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;
Solicitar obrigatoriamente, autorização da Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a 20 (vinte) dias;
Publicar até 30 (trinta) dias, o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
Adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal.

Art. 67 – O Prefeito poderá delegar por decreto a seus auxiliares as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV, e XXIV do art. 66.

SEÇÃO III
DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 68 – É vedado ao Prefeito ao assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto o art. 82, I, IV, e V desta Lei Orgânica.
§ 1.° -É igualmente vedada ao Prefeito e o Vice-Prefeito desempenhar função de mandato.
§ 2.° - A infringencia ao disposto neste artigo e em seu § 1.° importará em perda do mandato.
Art. 69 – as incompatibilidades declaradas no art. 38, seus incisos e letras desta Lei Orgânica, estende-se no que forem aplicáveis ao Prefeito e aos Secretários municipais ou Diretores equivalentes.
Art. 70 – São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em lei federal.
Parágrafo Único – O Prefeito será julgado pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Estado.
Art. 71 - São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em Lei Federal.
Parágrafo Único – O Prefeito será julgado pela prática de infrações político-administrativas, perante a Câmara.
Art. 72 – Será declarado vago, pela Câmara Municipal o cargo de Prefeito, quando:
Ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
Deixar de tomar posse sem motivo justo aceito pela Câmara dentro do prazo de 10 (dez) dias;
Infringir as normas dos artigos 38 e 63 desta Lei Orgânica;
Perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

SEÇÃO IV
DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Art. 73 – São auxiliares diretos do Prefeito:
Os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes;
Os subprefeitos;
Parágrafo Único – Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.
Art. 74 – A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.
Art. 75 – São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário ou Diretor equivalente:
Ser brasileiro;
Estar no exercício dos direitos políticos;
Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
Art. 76 – Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários ou Diretores:
Subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
Expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
Apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;
Comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.
§ 1.° - Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo secretário ou Diretor da Administração.
§ 2.° - A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificação importa em crime de responsabilidade.
Art. 77 – Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o prefeito, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 78 – A competência do Subprefeito limitar-se-á ao Distrito para o qual foi nomeado.
Parágrafo Único – Aos Subprefeitos, como delegados do Executivo compete:
Cumprir e fazer cumprir de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as leis, resoluções, regulamentos e demais atos do Prefeito e da Câmara;
Fiscalizar os serviços distritais;
Atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito, quando se tratar de matéria estranha às atribuições ou quando lhes for favorável a decisão proferida;

Indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Distrito;
Prestar contas ao Prefeito mensalmente ou quando lhe forem solicitadas.
Art. 79 – O subprefeito em caso de licença ou impedimento será substituído por pessoas de livre escolha do Prefeito.
Art. 80 – Os auxiliares diretos do Prefeito, farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

SEÇÃO V
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 81 – A Administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes do Município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também ao seguinte:
Os cargos, empregos e funções públicos são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;
A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
O prazo de validade do concurso público será de até dois anos prorrogável uma vez por igual período;
Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir o cargo ou emprego na carreira;
Os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei;
É garantido ao servidor público civil, o direito à livre associação sindical;
O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;
A lei reservará percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios de sua admissão;
A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data;
A lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observando como limite máximo, os valores percebidos como remuneração em espécie pelo Prefeito;
Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para efeito de remuneração de pessoal de serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 83, § 1.°, desta Lei Orgânica;
Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público, não serão computados, nem acumulados para fim de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;
Os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõe os arts. 37, XI, XII, 150, II, 153, I, II e 153 § 2° I, da Constituição Federal;
É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:
A dois cargos de professor;
A de um cargo de professor com outro de técnico científico;
A de dois cargos privativos de médico.
A proibição de acumular, estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;
A administração fazendária e seus servidores fiscais, terão dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;
Somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação mista;
Depende de autorização legislativa em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;
Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições efetivas da proposta nos termos da lei; exigindo-se a qualidade técnico-econômico indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 1.° - A publicidade dos atos, propagandas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
§ 2.° - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.
§ 3.° - As reclamações relativas a prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei;
§ 4.° - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a disponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei sem prejuízo da ação penal cabível;
§ 5.° - A lei federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não que causarem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento;
§ 6.° - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadores de serviços públicos pelos danos que seus agentes nessa qualidade causarem terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
Art. 82 – Ao servidor público no exercício do mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
Tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
Tratando-se da investidura do mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração;
Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo e não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso anterior;
Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
Para efeito de beneficio previdenciário no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO VI
DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 83 – O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.
§ 1.° - A lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder ou entre servidores dos poderes: Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
§ 2.° - Aplica-se a esses servidores o dispositivo no art. 7°, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, e XXX da Constituição Federal.
Art. 84 – O servidor será aposentado:
Por invalidez permanente , sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em sérico, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei e proporcionais nos demais casos;
Compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
Voluntariamente:
aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, aos trinta, se mulher, com proventos integrais;
aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;
aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco , se mulher com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
§ 1.° - Lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, a e c, no exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

§ 2.° - A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários;
§ 3.° - O tempo de serviço público federal estadual ou municipal, será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade;
§ 4.° - Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos inativos, concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria na forma da lei.
§ 5.° - O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.
Art. 85 – São estáveis após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.
§ 1.° - O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
§ 2.° - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.
§ 3.° - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

SEÇÃO VII
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 86 – O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei complementar.
§ 1.° - A lei complementar de criação da guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.
§ 2.° - A investidura nos cargos de guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 3.° - Para esse fim, só poderá se inscrever candidato do sexo masculino, que seja reservista de 1° categoria e tem cursado o 1° grau do ensino primário.

TITTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
CAPITULO I
DA ESCRITURA ADMINISTRATIVA

Art. 87 – A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria. Como sejam: Secretaria de Educação, Cultura e Ciências; Secretaria da agricultura e Saúde.
§ 1.° - Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.
§ 2.° - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município se classificam em:
AUTARQUIA - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita, próprios para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;
EMPRESA PÚBLICA – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do município, criada por lei para exploração de atividades econômicas que o Município seja levado a exercer por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria ao Município ou a entidade da administração indireta;
FUNDAÇÃO PÚBLICA – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio geridos pelos respectivos órgãos de direção e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.
§ 1.° - As entidades de que trata o inciso IV do § 2.°, adquire personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no registro civil de pessoas jurídicas, não se aplicando as demais disposições do código civil, concernentes às fundações.

CAPITULO II
DOS ATOS MUNICIPAIS
SEÇÃO I
DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 88 – A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por fixação a sede da Prefeitura ou Câmara Municipal, conforme o caso.
§ 1.° - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.
§ 2.° - Nenhum ato produzirá efeitos antes de sua publicação.
§ 3.° - A publicação dos atos normativos, pela imprensa, poderá ser resumido.
Art. 89 – O Prefeito fará publicar:
Mensalmente, o balancete resumido das receitas e despesas;
Mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;
Anualmente, até 15 de março, pelo órgão oficial do Estado as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais em forma sintética.

SEÇÃO II
DOS LIVROS

Art. 90 – O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.
§ 1.° - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso ou por funcionário designado para tal fim.
§ 2.° - Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema convenientemente autenticado.

SEÇÃO III
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 91 – Os atos administrativos de competência do Prefeito, devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:
Decreto numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
Regulamentação d elei;
Instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
Regulamentação interna dos órgãos, que forem criados na administração municipal;
Abertura de créditos especiais e suplementares até limite autorizado por lei assim como de créditos extraordinários;
Declaração de utilidade pública ou necessidades sociais para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
Aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;
Permissão de uso dos bens municipais;
Medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
Fixação e alteração de preços;
Normas de efeitos externos, não privativos da lei.
Portaria, nos seguintes casos:
Provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
Lotação e relotação nos quadros de pessoal;
Abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;

Outros casos determinados em lei ou decreto.
Contrato, nos seguintes casos:
Admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art. 81, IX, desta Lei Orgânica;
Execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.
Parágrafo Único – Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

SEÇÃO IV
DAS PROIBIÇÕES

Art. 92 – o Prefeito, o Vice-Prefeito, os vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimonio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
Parágrafo Único – Não se incluem nesta proibição os contratos, cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.
Art. 93 – A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei federal, não poderá contratar com o poder público municipal, nem deste receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

SEÇÃO V
DAS CERTIDÕES

Art. 94 – A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender as requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz.
Parágrafo Único – As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da administração da Prefeitura exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPITULO III
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 95 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.
Art. 96 – Todos os bens municipais deverão ser cadastrados com a identidade respectiva, numerando-se os móveis seguindo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da Secretaria ou Diretoria a que forem distribuídos.
Art. 97 – Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:
Pela sua natureza;
Em relação a cada serviço.
Parágrafo Único – Deverá ser feita anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes e na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.
Art. 98 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente registrado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:
Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;
Quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta, nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante justificado pelo Executivo.
Art. 99 – O Município, preferentemente a venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.
§ 1.° - A concorrência poderá ser dispensada por lei quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.
§ 2.° - A venda aos proprietários de imóveis lindeiro de áreas urbanas, remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação. As áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.
Art. 100 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.
Art. 101 – É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou lagos públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou refrigerantes.
Art. 102 – O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a titulo precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.
§ 1.° - A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e concorrência e se fará mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do § 1.° do art. 99 desta Lei Orgânica.
§ 2.° - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa
§ 3.° - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.
Art. 103- Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município e o interessado recolha previamente a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.
Art. 104 – A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma da lei e regulamentos específicos.

CAPÍTULO IV
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 105 – Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter inicio sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual obrigatoriamente, conste:
A viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade;
Os pormenores para sua execução;
Os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
Os prazos para o seu inicio e conclusão acompanhados da respectiva justificação.
§ 1.° -Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.
§ 2.° - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta e por terceiros, mediante licitação.
Art. 106 – A permissão de serviço público a título precário, será outorgada por decreto do prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante o contrato precedido de concorrência pública.
§ 1.° -Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes em desacordo com o estabelecido nesse artigo.
§ 2.° - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que os executem sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.
§ 3.° - O Município poderá retomar sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde executas em desconformidades com ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.
§ 4.° -As concorrências para a concessão de serviço deverão ser precedidas de ampla publicidade em jornais e rádios locais, inclusive em órgão da imprensa da capital do estado, mediante edital ou comunicado resumido.
Art. 107 – As tarifas dos serviços públicos deverão ser pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.
Art. 108 – Nos serviços, obras e concessão do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada licitação nos termos da lei.

Art. 109 – O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consorcio co outros municípios.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO I

Art. 110 – São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídos por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas formas gerais de Direito Tributário.
Art. 111 – São de competência do Município os impostos sobre:
Propriedade predial e territorial urbana;
Transmissão, inter-vivos, a qualquer título por ato oneroso de bens imóveis por natureza ou acesso físico e de direito, reais sobre imóveis exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição.
Vendas a varejo de líquidos e gasosos, exceto petróleo e diesel;
Serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do estado, definidos na lei complementar prevista no art. 146 da Constituição Federal.
§ 1.° - O imposto previsto no inciso I, poderá ser progressivo nos termos da lei, de forma para assegurar o cumprimento da função social.
§ 2.° - O imposto previsto no inciso II, não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou de pessoa jurídica, salvo se nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§ 3.° - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca de impostos previstos nos incisos III e IV.
Art. 112 – As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou postos à disposição pelo Município.
Art. 113 – A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Art. 114 – Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração municipal, especialmente para conferir a efetividade a esses objetivos: identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
Parágrafo Único – As taxas não poderão ter base de cálculo próprio de impostos.
Art. 115 – O Município poderá instituir contribuição cobrada de seus servidores para o custei em beneficio deste, de sistema de previdência e assistência social.

SEÇÃO II
DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 116 – A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos do Estado e da União, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.
Art. 117 – Pertencem ao Município:
O produto da arrecadação do imposta da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título pela administração direta, autarquia e fundações municipais;
Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial e rural, relativamente aos imóveis situados no Município;
Cinquenta por cento do produto arrecadado do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos e automóveis licenciados no território municipal;
Vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas á circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação;
Art. 118 – a fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais será feita pelo Prefeito, mediante edição de decreto.
Parágrafo Único – As tarifas dos serviços públicos poderão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.
Art. 119 – Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura sem prévia notificação.
§ 1.° - Considera-se notificação e entrega do aviso de lançamento no domicilio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.
§ 2.° - Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para a sua interposição o prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação.
Art. 120 – A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro.
Art. 121 – Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.
Art. 122 – Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente cargo.
Art. 123 – As disponibilidades das caixas do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por eles controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei.

SEÇÃO III
DO ORÇAMENTO

Art. 124 – A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimento, obedecerá as regras estabelecidas na Constituição do Estado, nas normas do direito financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.
Parágrafo Único – O poder Executivo, publicará até trinta dias ou após o encerramento de cada bimestre o relatório resumido da execução orçamentária.
Art. 125 – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e aos orçamentos anual e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças:
Examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo prefeito municipal;
Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais Comissões da Câmara.
§ 1.° - As emendas serão apresentadas na comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.
§ 2.° - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que modificam somente podem ser aprovados caso:
Sejam compatíveis com o plano plurianual;
Indiquem os recursos necessários, apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:
Dotação para pessoal ou seus encargos;
Serviço de dívida
Sejam relacionados:
Com a correção de erros ou omissões;
Com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 3.° - Os recursos que em decorrência de veto, emenda u rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
Art. 126 – A lei orçamentária anual compreenderá:
O orçamento fiscal, referente aos poderes do Município e seus fundos;
O orçamento de investimento das empresas em que o Município direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 127 – O Prefeito enviará à Câmara no prazo consignado na lei complementar federal, a proposta do orçamento anual do Município para o exercício seguinte.
§ 1.° - O não cumprimento do disposto no capítulo deste artigo implicará a elaboração, independentemente do envio da proposta da competente Lei de Meios, tomando por base a lei orçamentária em vigor.
§ 2.° - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.
Art. 128 – A Câmara não enviando no praz consignado na lei complementar federal, o projeto de lei orçamentária à sanção será promulgada como lei pelo Prefeito, o projeto originário Executivo.
Art. 129 – Rejeitado pela Câmara o projeto de lei orçamentária anual prevalecerá para o ano seguinte, o orçamento em curso, aplicando-se a atualização de valores.
Art. 130 – Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariar o disposto nessa seção, as regras do processo legislativo.
Art. 131 – O Município, para execução de projetos, programas, obras, serviços ou despesas cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, deverá elaborar orçamentos plurianuais de investimentos.
Parágrafo Único – as dotações anuais dos orçamentos plurianuais deverão ser incluídas no orçamento de cada exercício, para utilização do respectivo crédito.
Art. 132 – O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente na receita todos os tributos, rendas e suprimentos de fundo incluindo-se discriminadamente na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os sérvios municipais.
Art. 133 – o orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita, nem a fixação da despesa anteriormente autorizada. Não se incluem nesta proibição a:
Autorização para abertura de créditos suplementares;
Contratação de operações de créditos, ainda por antecipação de receita, nos termos da lei.
Art. 134 – São vedados:
O inicio de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários adicionais;
A realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara por maioria absoluta dos votos.
A vinculação de imposto a órgão, fundo ou despesas, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino como as operações de créditos por antecipação de receita, previstas no art. 133, II desta Lei Orgânica;
A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um para outro, sem prévia autorização legislativa;
A concessão ou utilização de créditos ilimitados;
A utilização, sem autorização legislativa específica de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidades ou coibir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 126, desta Lei Orgânica;
A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
§ 1.° -Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2.° - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência o exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que reabertos os limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
§ 3.° - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.
Art. 135 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês.
Art. 136 – As despesas com pessoal ativo e inativo do Município, não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.
Parágrafo Único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer titulo, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender o pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

TÍTULO IV
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 – O Município dentro de sua competência, organizará a economia e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.
Art. 138 – A intervenção do Município, no domínio econômico terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade sociais.
Art. 139 – O trabalho é obrigação social, garantido a todos o direito ao emprego e à justa remuneração que proporcione existência digna na família e na sociedade.
Art. 140 – O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, as também como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.
Art. 141 – O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes entre outros benefícios , meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem-estar social.
Art. 142 – O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e de revisão de suas tarifas.
Parágrafo Único – são isentas de impostos as respectivas cooperativas.
Art. 143 – O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento diferenciado, visando incentiva-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias ou pela eliminação ou pela redução destas, por meio de lei.

CAPÍTULO II
DA PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 144 – O Município, dentro de sua competência regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a este objetivo.
§ 1.° - Caberá ao Município, promover e executar as obras que por sua natureza e extensão, não possam sem atendidas pelas instituições de caráter privado.
§ 2.° - O plano de assistência social do Município nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivo as correções dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante previsto no art. 203 da Constituição Federal.
Art. 145 – Compete ao Município, suplementar, se for o caso, os planos de previdência social estabelecidos em lei federal.

CAPITULI III
DA SAÚDE

Art. 146 – sempre que possível, o Município promoverá:
Formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;
Serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o estado, bem como, com iniciativas particulares e filantrópicas;
Combate às moléstias especificas, contagiosas e infectocontagiosas;
Combate ao uso de tóxico;
Serviços de assistência à maternidade e à infância;
Parágrafo Único – Compete ao Município complementar , se necessário, a legislação federal e a estadual que disponham sobre

regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, que constituem um sistema único.
Art. 147 – A inspeção médica nos estabelecimentos de ensino municipal terá caráter obrigatório.
Parágrafo Único – Constituirá exigência indispensável a apresentação no ato de matricula, de atestado de vacina contra moléstias infectocontagiosas.
Art. 148 – O Município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços relativos a saneamento e urbanismo, com a assistência da União e do Estado, sob condições estabelecidas na lei complementar federal.

CAPITULO IV
DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Art. 149 – O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.
§ 1.° - Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.
§ 2.° - A lei disporá sobre assistência aos idosos à maternidade e aos excepcionais.
§ 3.° - Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual dispondo sobre à proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.
§ 4.° - para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas entre outras, as seguintes medidas:
Amparo às famílias numerosas e sem recursos;
Ação contra os males que são instrumentos de dissolução de família;
Estimulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;
Colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação da criança;
Amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar; garantindo-lhe direito à vida;
Colaboração com a União, com o Estado e com outros municípios, para a solução com do problema com menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.
Art. 150 – O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.
§ 1.° - Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e a estadual dispondo sobre a cultura.
§ 2.° - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significância para o Município.
§ 3.° - À administração pública municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providencias para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.
§ 4.° - Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.
Art. 151 – O dever do Município com a educação será efetivado, mediante a garantia de :
Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso a idade própria;
Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
Atendimento em creche e pré-escolar de crianças de zero a seis anos de idade;
Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições de trabalho do educando;
Atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
§ 1.° - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, acionável mediante mandato de injunção.
§ 2.° - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 3.° - Compete ao Poder Público, recensear os educandos no ensino fundamental; fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis pela frequência à escola.
Art. 152 – O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados, condições de eficiência escolar.
§ 1.° - O ensino religioso de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do Município, e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz ou por seu representante legal ou responsável.
§ 2.° - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.
§ 3.° - O Município orientará e estimulará por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebem auxílios do Município.
Art. 153 – O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no ensino fundamental pré-escolar.
Art. 154 – O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
Cumprimento das normas gerais da educação nacional;
Autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.
Art. 155 – Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas definidas em lei federal que:
Comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.
§ 1.° - Os recursos de que se trata este artigo serão destinadas bolsas de estudos para o ensino fundamental, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública, na localidade da residência do educado, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.
Art. 156 – O município auxiliará pelo menos ao seu alcance as organizações beneficentes, culturais e amadorísticas, nos termos da lei, sendo que as amadorísticas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.
Art. 157 – O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.
Art. 158 – A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 159 – O Município aplicará anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) o mínimo da receita resultante de impostos compreendida a proveniente de transferência na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 160 – É da competência comum da União, do Estado e do Município, proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

CAPITULO V
DA POLÍTICA URBANA

Art. 161 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais e garantir o bem-estar de seus habitantes.
§ 1.° - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
§ 2.° - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor.
§ 3.° - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.
Art. 162 – O direito à propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo seus limites de seu uso da convivência social.
§ 1.° - O Município poderá, mediante lei específica para área incluída no plano diretor exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do

solo urbano não edificado, subutilizado ou não, que promova seu adequado aproveitamento sob pena sucessivamente de:
Parcelamento ou edificação compulsória;
Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana, progressiva no tempo;
Desapropriação com pagamento mediante titulo da divida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
§ 2.° - Poderá também o Município organizar fazendas coletivas orientadas ou administradas pelo poder público, destinadas à formação de elementos aptos às atividades agrícolas.
Art. 163 – São isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados nos serviços da própria lavoura ou transporte de seus produtos.
Art. 164 – Aquele que possuir coo área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1.° - O título de domínio e a concessão de uso, serão conferidos ao homem ou à mulher, ou ambos, independentemente do estado civil.
§ 2.° - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.
Art. 165 – Será isento de imposto sobre propriedade predial e territorial urbano, o prédio ou terreno destinado à moradia do proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que a lei fixar.

CAPÍTULO V
DO MEIO AMBIENTE

Art. 166 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida impondo-se ao poder público municipal e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
§ 1.° -Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:
Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do país e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
Definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
Exigir, na forma da Lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental a que se dará publicidade;
Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de via e o meio ambiente;
Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
Proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei, às praticas que coloquem em risco a sua função ecológica, provoque a extinção de espécies ou submetem os animais a crueldade;
§ 2.° - Aquele que explorar recursos minerais, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.
§ 3.° - as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas independente da obrigação de recuperar os danos causados.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 167 – Incumbe ao Município:
Auscultar, permanentemente a opinião pública, para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrato, os poderes: Executivo e Legislativo, divulgarão com a devida antecedência os projetos para recebimento de sugestões;
Adotar medidas para assegurar a celebridade na transformação, tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo e disciplinados nos termos da lei, os servidores faltosos;
Facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio de pela televisão.
Art. 168 – É licito a qualquer cidadão obter informações e certidões, sobre assuntos referentes à administração municipal.
Art. 169 – Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos lesivos ao patrimônio municipal.
Art. 170 – O Município não poderá dar nomes de pessoas vidas, a bens e serviços públicos de qualquer natureza.
Parágrafo Único – Para fins deste artigo, somente após um ano de falecimento, poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, Estado ou Páis.
Art. 171- Os cemitérios no Município, terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas confissões religiosas praticarem neles os
seus ritos.
Art. 172 – Até a promulgação da lei complementar referida no art. 136 desta Lei Orgânica, é vedado ao Município despender mais de sessenta e cinco por cento do valor de sua receita corrente, limite este a ser alcançado no máximo, em cinco anos, à razão de um quinto por ano.
Art. 173 – Até a entrada em vigor da lei complementar federal, o projeto do plano plurianual, para a vigência até o final do mandato em curso do Prefeito, e o projeto de lei orçamentária anual , serão encaminhados à Câmara até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvidos para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
Art. 174 – Esta lei Orgânica votada, aprovada e assinada pelos integrantes desta Câmara Municipal será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, em 26 de março de 1990

DERSON ORTIZ DE SOUZA
Vereador
Presidente da Assembleia Municipal Constituinte

PEDRO DE AQUINO SOUZA
Vereador
Relator Geral

RANILDO ARÁUJO DOS SANTOS
Vereador

MANOEL EVARISTO DE ALMEIDA
Vereador

CLINAURO GOMES DA SILVA
Vereador

FRANCISCO DE ASSIS FONSECA JÚNIOR
Vereador

JOSÉ HÉLIO DA FONSECA
Vereador

INÁCIO ROGÉRIO DE ARÁUJO
Vereador

JOSÉ IVO DE SOUZA
Prefeito Nesta Gestão

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:B109EB15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 01001/2015 - COSERN

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da Secretaria Mun de Obras e Serv Urbanos, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01000001/15

Processo Licitatório nº D 01001/2015

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA O FERNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Contratado(s).....: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN - COSERN, com o valor total de R$ 251.004,00(Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Quatro Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XXII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Secretaria Mun de Obras e Serv Urbanos.

LAGOA NOVA - RN, 05 de Janeiro de 2015

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:F15CF524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009 - PP 019/2014

Pregão Presencial Nº 019/2014

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2014
PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2188/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário
Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr., Luiz Benes Leocádio de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG Nº 2.817.532 e do CPF Nº 406.654.294-87, residente e domiciliado na Praça Monsenhor Vicente de Paula, 130, Centro, Lajes/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa INTERJATO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 07.387.503/0001-00, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de links de acesso à internet na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Lajes**, regido pela Lei Federal nº. 10.520
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

INTERJATO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.387.503/0001-00				
COD.	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11200	Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 1 Mbp/s (download e upload).	30	R$: 316,50	R$: 4.747,50
11201	Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 2 Mbp/s (download e upload).	15	R$: 251,20	R$: 7.536,00
11202	Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 3 Mbp/s (download e upload).	10	R$: 382,00	R$: 3.820,00
11203	Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 5 Mbp/s (download e upload).	10	R$: 414,50	R$: 4.145,00
		Total do Fornecedor		**R$: 20.248,50**
		Total do Lote		**R$: 20.248,50**
		Total Geral		**R$: 20.248,50**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico;
5.4. Publicar as matérias imediatamente de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;
5.5. Para cada ato publicado, a Detentora do Registro obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, sem custo adicional;
5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.9. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.14. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.
8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento veia email e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;
10.10.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em

função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. Advertência por escrito,
13.8. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Lajes/RN por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3. Fica designado o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Cristiano de Souza Moura
CPF/MF: 792.300.674-15
FUNÇÃO: Analista de Sistemas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2014, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 019/2014 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 07 de Janeiro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

INTERJATO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.387.503/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:53795A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2015

PORTARIA Nº 01/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **JOSÉ LÚCIO COUTINHO**, ASG, Matrícula: 248, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:F975C53E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2015

PORTARIA Nº 02/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **JOVENICE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, ASG, Matrícula: 2127, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:CA18E751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2015

PORTARIA Nº 03/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **LIVÂNIA JERÔNIMO DE ALMEIDA SILVA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula: 9229, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:6B5DFCF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2015

PORTARIA Nº 04/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **LUIZ ANTÔNIO LEANDRO DE ARAÚJO**, VIGILANTE, Matrícula: 280, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:F6DF64E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2015

PORTARIA Nº 05/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **MARIA FELICIANO BISPO**, ASG, Matrícula: 892, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:E425B24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2015

PORTARIA Nº 06/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **MARIA LÚCIA SOARES DO VALE SANTANA**, ASG, Matrícula: 590, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:72AE1F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2015

PORTARIA Nº 07/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **ALLISON JOSÉ DA SILVA**, VIGILANTE, Matrícula: 9326, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:7BC383CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2015

PORTARIA Nº 08/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **IVONETE FRANCISCA DO NASCIMENTO PESSOA**, ASG, Matrícula: 205, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:9668F60B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2015

PORTARIA Nº 09/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **VALDIRENE BERNARDINO DA SILVA**, ASG, Matrícula: 2224, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:C599652C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2015

PORTARIA Nº 10/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **MARIA OZINETE CRISPIM DE LIMA**, GARI, Matrícula: 3042, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, no período compreendido de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:F1986CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2015

PORTARIA Nº 11/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **MICHEL MARTINS DE LIMA**, VIGILANTE, Matrícula: 3093, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, no período compreendido de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:711FC4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2015

PORTARIA Nº 12/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **LUIZ FRANCISCO DE LIMA**, MOTORISTA, Matrícula: 2488, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:54FCD68D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2015

PORTARIA Nº 13/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **MÔNICA REJANE BEZERRIL**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula: 9440, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:BE4AFEB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2015

PORTARIA Nº 14/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **ELIANE DE LIMA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula: 4804, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:03C0A004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2015

PORTARIA Nº 15/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **ELMA MARIA DA COSTA SILVA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula: 3220, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:DB9DA990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2015

PORTARIA Nº 16/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **LUIZ MARQUES CORREIA SOBRINHO**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula: 3298, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:159239AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2015

PORTARIA Nº 17/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **SILVÂNIA JOAQUIM DA SILVA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula: 3280, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:0386D0E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2015

PORTARIA Nº 18/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **REINALDO MARQUES DE LIMA MEDEIROS**, VIGILANTE, Matrícula: 10499, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:DD0BAFC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2015

PORTARIA Nº 19/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **FABIANE MARQUES TEIXEIRA DE AMORIM**, CONSELHEIRA TUTELAR, Matrícula: 10499, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:740EB05C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2015

PORTARIA Nº 20/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA MOURA**, ASG, Matrícula: 2003, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 á 30 de Outubro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Outubro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:CCB8AA27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2015

PORTARIA Nº 21/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **BENEDITA BORGES DA FONSECA SILVA**, ASG, Matrícula: 2020, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 á 30 de Outubro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Outubro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:9805B000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2015

PORTARIA Nº 22/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **MARIA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA**, ASG, Matrícula: 469, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 á 30 de Outubro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Outubro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:DEFE4013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2015

PORTARIA Nº 22/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **MARIA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA**, ASG, Matrícula: 469, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 á 30 de Outubro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Outubro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:B38AD0CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2015

PORTARIA Nº 23/2015 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **MARIA EDILEUSA DE LIMA FARIAS**, ASG, Matrícula: 531, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 á 30 de Outubro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de 01 á 30 de Outubro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:7687B0E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS. Contratada: SANTOS & FERNANDES LTDA EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2015 a 30/06/2015. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 019/2014.

Monte das Gameleiras/RN, 30/12/2014.

JEAN CARLOS DE ALMEIDA
P/ Contratante.

EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES
P/ Contratada.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:07FC42AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2015

O Pregoeiro de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2015, **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Municipal**. A sessão pública dar-se-á no dia 02/02/2015, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, sito a Rua Justiniano da Costa, 118, Centro. O Edital estará à disposição no horário das 8h às 12h.

Monte das Gameleiras/RN, 08/01/2014.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:B106052E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº004/2014/PMODB/TOMADA DE PREÇOS/AVISO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL RITA ELVIRA DA SILVA, LOCALIZADA NA TRAVESSA OZÓRIO FERNANDES, S/N, ZONA URBANA, **D**ESTE MUNICÍPIO.
Aos 21(vinte e um) dias do mês de outubro de 2014, por ordem do responsável pelo setor de licitação, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações nº 8.666/1993, proceder em nome do município de Olho D`Água do Borges o presente termo de encerramento do processo Licitatório Nº 004/2014, na modalidade Tomada de Preços, por motivo de não acudir interessados restando deserto, folhas enumeradas de 001 á 140, que corresponde a este termo.

JOSE RONALDO DE LIMA
Matrícula nº 000067
Membro da CPL.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:2B2CEB9D

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº005/2014/PMODB/TOMADA DE PREÇOS/AVISO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO CENTRO ADMINISTARTIVO, LOCALIZADA NA RUA ETELVINO SALES, S/N CENTRO – OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de outubro de 2014, por ordem do responsável pelo setor de licitação, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações nº 8.666/1993, proceder em nome do município de Olho D`Água do Borges o presente termo de encerramento do processo Licitatório Nº 005/2014, na modalidade Tomada de Preços, por motivo de não acudir interessados restando deserto, folhas enumeradas de 001 á 144, que corresponde a este termo.

JOSE RONALDO DE LIMA
Matrícula nº 000067
Membro da CPL.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:ED5C4B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 099/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.77.152/0001-09. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Contrato Original até 30 de abril de 2015. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 30 de Dezembro de 2014.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pte. da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:5FF63764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 099/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: UNIFARMA REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.291.717/0001-28. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Contrato Original até 30 de abril de 2015. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 30 de Dezembro de 2014.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pte. da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8C2DCE81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 099/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.451.626/0001-75. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Contrato Original até 30 de abril de 2015. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 30 de Dezembro de 2014.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pte. da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6E405F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 099/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: empresa DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.658.327/0001-30. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Contrato Original até 30 de abril de 2015. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 30 de Dezembro de 2014.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pte. da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EC4FC300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN 279 Nº 02/2014 TOMADA DE PREÇOS 014/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: **COMANDO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 09.430.344/0001-05**. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Contrato Original por mais 120 (Cento e vinte) dias. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 20 de novembro de 2014.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pte. da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9A3A0198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 0152/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: IDEAL ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 11.707.077/0001-12. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Segundo Termo Aditivo por mais 60 (Sessenta) dias. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 30 de dezembro de 2014

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pte. da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:94C95F63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de janeiro de 2014, às 13h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de empresa para Registro de Preços de serviços de Assessoria a Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B88FE8BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
CNPJ: 08.113.631/0001-19.
CONTRATADA: Companhia Energética do RN – COSERN - CNPJ – 08.324.196/0001-81.
OBJETO: fornecimento de serviço de energia elétrica para os órgãos municipais de Parazinho/RN para o exercício de 2015.
BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).
VIGENCIA: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Parazinho/RN, em 05 de janeiro de 2015.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:507E4AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº002/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
CNPJ: 08.113.631/0001-19.
CONTRATADA: Companhia de Água e Esgotos do RN – CAERN - CNPJ – 08.334.385/0001-35.
OBJETO: fornecimento de serviço de água e esgotos para os órgãos municipais de Parazinho/RN para o exercício de 2015.
BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).
VIGENCIA: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parazinho/RN, em 05 de janeiro de 2015.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4868CC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. CNPJ: 08.113.631/0001-19.
CONTRATADA: Telemar Norte Leste Ltda - CNPJ – 33.000.118/0016-55.
OBJETO: fornecimento de serviço de telefonia fixa para os órgãos municipais de Parazinho/RN para o exercício de 2015.
BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).
VIGENCIA: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parazinho/RN, em 05 de janeiro de 2015.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B61EFB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CADASTRO DE FORNECEDORES

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, através de seu Presidente, senhor Rutemberg de Melo Gonzaga, convoca os fornecedores de produtos e serviços em geral, para regularizar seu CRF – CADASTRO DE REGISTRO DE FORNECEDORES/2015. Os mesmo deverão comparecer a sala da CPL, no prédio da Prefeitura, munidos de cópias dos documentos das empresas nos dias úteis, no horário de 09h00min as 14h00min horas.

Parazinho/RN, em 05 de janeiro de 2015

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Presidente

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6ED28238

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Reconstituir a COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL e PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Fundo de Saúde do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN.

• Edson Carlos de Araújo – Presidente;
• Claudete de Azevedo Dantas – Membro;
• Maria do Socorro Lima – Membro;
• Givaneide Fabiana de Macedo – 1º Suplente;
• Régia Garcia de Medeiros – 2º Suplente.

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN.

• Jucineide da Silva Araújo Almeida– Pregoeira Titular;
• Maria de Fátima de Medeiros – Pregoeira Substituta;
• Claudete de Azevedo Dantas – Membro da equipe de Apoio;
• Régia Garcia de Medeiros – Membro da equipe de Apoio;
• Givaneide Fabiana de Macedo – 1º Suplente da equipe de Apoio;
• Itamar Pereira Dantas – 2º Suplente da equipe de Apoio.

Art. 3º - A presente portaria tem vigência até 31 de dezembro de 2015.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 05 de janeiro de 2015.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:53C6832A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014 - PMP

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua CPL vem tornar pública a homologação do **PROCESSO Nº 0060/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014 – PMP**, homologado em 06 de Janeiro de 2015 como "**deserto**", uma vez que não compareceram interessados.

Parelhas/RN, 08 de Janeiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Regia Garcia de Medeiros
Código Identificador:F141FCEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2015-GB

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores: José Vanderlei Barreto de Lima, Secretário Municipal Adjunta de Saúde, matrícula nº 425/007, Edineide Augusto da Silva, matrícula nº 150/004, Fiscal de Obras e Francisca Augusta da Silva Lima, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 017/007, para sob a presidência da primeira, para compor a Comissão Permanente de Licitação nos termos do Art. 561 da Lei nº 8.666/93, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:50777F15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2015-GP

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores: José Vanderlei Barreto de Lima, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, matrícula nº 425/007, Edineide Augusto da Silva, matrícula nº 150/004, Fiscal de Obras e Francisca Augusta da Silva Lima, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 017/007, tendo como pregoeiro a primeira e os demais como equipe de apoio, para compor a Modalidade Pregão nos termo do Art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2014 – GP datada de 02 de janeiro de 2014 e Portaria nº 091/2014-GP datada de 02 de maio de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:0A7654AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PATÚ
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 031/2014
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Patu - RN
CONTRATADO: Francisco Barbosa de Medeiros
CPF Nº. 761.355.514-34
OBJETO: Prestação de Serviços para manuseio o sistema de som, gravação e transmissão Sessões da Câmara Municipal de Patu.
VALOR: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.100 - Câmara Municipal - 01 031 0001 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 12 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Marta Maria Dantas Pinheiro
Código Identificador:3190202A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO LEILÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que em atendimento a Recomendação n° 0002/2015/PmJPV do **MINISTÉRIO PUBLICO DA COMARCA DE PEDRO VELHO**, fica **SUSPENSO** temporariamente o **LEILÃO DE VEÍCULOS LEVES,** agendado para o dia **24/01/2015 às 10:00** horas sito, Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Pedro Velho/RN.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br e pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:E85BD40E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015

Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de material de uso esportivo para atender as necessidades das Secretarias Municipal de esportes e Assistencia Social do Município de Pendências/RN, conforme especificações constantes no ANEXO I o qual é parte integrante e indivisível deste instrumento convocatório. A Pregoeira torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, Cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 20/01/2015. O edital devera ser retirado na sala da comissão de Licitação onde encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 07h00 as 13:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204 ou pelo E-mail cplpendencias@gmail.com.

Pendências/RN, 08 de Janeiro de 2015.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
A Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:F07457B6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pendências/RN - TORNA PÚBLICO que realizará, no dia 23.01.2015 ás 09:00 (nove horas), a licitação acima epigrafada, que tem como OBJETO: Contratação de empresa de engenharia que possa da continuidade aos Serviços de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, no Bairro Feliz Pendências no município de Pendências/RN, recursos oriundos do Ministério da Saúde, Portaria 2.226, de 18 de setembro de 2009. Mais detalhamento em anexo no Edital, que se encontra a disposição dos interessados na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – podendo ser adquirido de segunda a sexta das 7h às 13 h

Pendências/RN, 08 de Janeiro de 2015

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:6CD1FB3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 007/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar**, JOSÉ WILTON FERREIRA DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade 1170491 SSP/RN e CPF 897.631.224-49, do cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pilões/RN, 08 de janeiro de 2015.

MAYCON JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:D602D0FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008/2015

Pureza/RN, 05 de Janeiro de 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **FRANCISCA RAILEIDE DE MENEZES,** do cargo de Coordenadora Geral de Saúde deste município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:D654ABAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 003/2015 - CMRC

PORTARIA N° 003/2015
Riacho da Cruz /RN, 02 de Janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o Srº. **JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES**, para exercer em comissão o cargo – CI: Diretor Geral da Câmara do Município de Riacho da Cruz – RN.

Art.2° - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2015.

Publique – se
Cumpra – se

Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2015.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:349EBF36

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 004/2015 - CMRC

PORTARIA N° 004/2015
Riacho da Cruz /RN, 02 de Janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o Srª. **ANA EMANUELLY ARAUJO DE MEDEIROS PEREIRA**, para exercer em comissão o cargo – CIV: Chefe do Setor Financeiro da Câmara do Município de Riacho da Cruz – RN.

Art.2° - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2015.

Publique – se
Cumpra – se

Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2015.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:4EEB6FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – PP

Processo Administrativo nº 19120001/2014.

1. O Município de Riacho da Cruz, através do Fundo Municipal de Saúde de por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 21/01/2015, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço, para Registro de Preços visando a possível Aquisição de medicamentos em geral e de RENAME, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 07 de janeiro de 2015.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0F72A223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 270/2014 Em, 23 de Dezembro de 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riacho de Santana – RN, para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 4.320/64, Lei 101/2000 LRF e demais Legislações em vigor, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riacho de Santana - RN para o Exercício de **2015** no valor de **R$ 23.067.982,00 (Vinte e três milhões, sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais)** descriminados pelos anexos e adendos integrantes deste Projeto de Lei.

Parágrafo Único: Consta uma dedução da Receita Corrente, referente à Contribuição ao FUNDEB no valor de **R$ 1.995.398,00** (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais), e assim resultando numa **receita líquida de R$ 21.072.584,00** (vinte e um milhões setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita total é estimada no valor de **R$ 23.067.982,00** (Vinte e três milhões, sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais) e uma dedução da receita corrente no valor de **R$ 1.995.398,00** (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais), obtendo-se uma Receita Líquida de **R$ 21.072.584,00** (vinte e um milhões setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Artigo 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**19.057.482**
RECEITA TRIBUTARIA	303.600
RECEITA PATRIMONIAL	134.530
RECEITA DE SERVICOS	52.800
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.517.162
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.390
RECEITAS DE CAPITAL	**4.010.500**
ALIENAÇÕES DE BENS	49.500
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	3.961.000
TOTAL RECEITA BRUTA	**23.067.982**
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-1.995.398**
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	**21.072.584**

Artigo 4º - A Despesa total é fixada no valor de **R$ 23.067.982,00** (Vinte e três milhões, sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais) na qual R$ **1.995.398,00** (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais) corresponde à dedução de contribuição para formação do FUNDEB, totalizando uma **Despesa Líquida de R$ 21.072.584,00** (vinte e um milhões, setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

I – O orçamento Fiscal é fixado em R$ 13.577.909,00 (treze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e nove reais).

II - O orçamento da Seguridade Social é fixado em R$ 7.494.675,00 (sete milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Artigo 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º deste Projeto de Lei será executada orçamentariamente e financeiramente observadas às descriminações constantes na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR	%
PODER LEGISLATIVO	**748.285**	
Câmara Municipal	748.285	3,55
PODER EXECUTIVO	**20.324.299**	
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	523.660	2,49
SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	2.295.709	10,89
SEC MUL DE SAUDE E SANEAMENTO - SEMSA	996.915	4,73
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	4.455.190	21,14
SEC MUL DE TRAB E ASSIST SOCIAL-SETRAS	712.030	3,38
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	1.330.540	6,31
SEC MUL DE EDUC CULT E DESPORTOS -SEMECD	3.593.900	17,05
FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	3.062.510	14,53
SEC MUL DE OBRAS E SERV URBANOS	1.633.280	7,75
SEC MUL DE AGRIC.REC.HID E DESENV.RURAL	830.995	3,94
SEC M.MEIO AMBIENTE E DES.URBANO-SEMMADU	406.670	1,93
SEC.MUL.DE COMUNICACOES - SEMCOM	47.630	0,23
SEC.MUL.DE ASSESSORIA TECNICA-SEMATEC	31.570	0,15
SEC. MUN. DE FINANÇAS - SEMUFI	66.000	0,31
SEC. MUN. DE CULTURA - SEMCUL	110.000	0,52
SEC. MUN. DE ESPORTES - SEME	115.500	0,55
SEC. MUN. DE TRANSPORTES - SEMTRAS	112.200	0,53
TOTAL DO ORÇAMENTO	**21.072.584**	

Artigo 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS ORDINARIOS - REC.CORRENTES	100	12.408.422
REC.PROPRIOS-IPTU/ISS/IRRF/TAXAS/SERVICO	103	310.200
COTA PARTE - SALARIO EDUCACAO	104	83.490

FUNDO A FUNDO - FNDE	105	414.130
FUNDO A FUNDO - SAUDE	106	1.820.990
FUNDO A FUNDO - FNAS	107	583.090
RECEITA DE SERVICOS DE SAUDE	112	46.200
RECURSOS FUNDEB	118	3.062.510
TRANSF.DE CONVENIOS - SAUDE	121	148.500
TRANSF.DE CONVENIOS - EDUCACAO	122	168.300
TRANSF.DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	123	115.500
TRANSF.DE CONVENIOS - SANEAMENTO BASICO	125	55.000
TRANSF.DE CONVENIOS - OUTROS	199	238.150
ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS E IMÓVEIS	210	49.500
TRANSF.DE CONVENIOS - SAUDE	221	704.000
TRANSF.DE CONVENIOS - EDUCACAO	222	572.000
TRANSF.DE CONVENIOS - SANEAMENTO BASICO	223	506.000
TRANSF.DE CONVENIOS - FNAS	224	187.000
TRANSF.DE COVENIOS - OUTROS	299	1.595.000
TOTAL DA RECEITA BRUTA		**23.067.982**
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB		**-1.995.398**
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		**21.072.584**

Artigo 7º - Durante o Exercício Orçamentário, fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Abrir Crédito Suplementar, nos termos do Art. 7º da Lei 4320/64 e Lei 101/00, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa fixada e usar como recursos os itens constantes do parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei 4320/64 e legislação da Lei 101/00;
II – Fazer remanejamento de recursos de uma dotação para outra e/ou de uma Unidade para outra Unidade, conforme disposto no Art. 167, VI da Constituição Federal.
III – Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2014, provenientes de operações de créditos e convênios.
Artigo 8º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal até 7 % (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.
TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 9º - Esta de Lei entra em vigor após a sua sanção e publicação pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho de Santana–RN, 23 de Dezembro de 2014.

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Sec. Mul. de Administração

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:9F0E6949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de RIACHO DE SANTANA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 16:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, tipo menor preço, para que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de Combustiveis (Gasolina, Etanol e Diesel S10) na Cidade do Natal/RN, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA MANOEL SOUZA LIMA, 350 CENTRO RIACHO DE SANTANA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RIACHO DE SANTANA - RN, 09 de Janeiro de 2015.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:ECA89F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO TP 009.2014 - PROPOSTA

AVISO - TOMADA DE PREÇOS – 009.2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN avisa que estará realizando a abertura dos envelopes de n.º 2 (PROPOSTA) da licitação Tomada de Preços – Processo nº. 009/2014 – com contratação de empresa para construção do Mercador do Produtor, conforme termo de compromisso n.º 798877/2013 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA – Processo n.º 2640.1012876/2013, no dia 14 de janeiro de 2015, as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Informações: (84) 3269-0074.

Riachuelo/RN, 08 de janeiro de 2015.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:81E676B3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO TP 010.2014 - PROPOSTA

AVISO - TOMADA DE PREÇOS – 010.2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN avisa que estará realizando a abertura dos envelopes de n.º 2 (PROPOSTA) da licitação Tomada de Preços – Processo nº. 010/2014 – contratação de empresa especializada em reforma e manutenção de duas Escolas Municipais e uma Creche Municipal, no dia 14 de janeiro de 2015, as 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Informações: (84) 3269-0074.

Riachuelo/RN, 08 de janeiro de 2015.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E702B061

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO TP 011.2014 - PROPOSTA

AVISO - TOMADA DE PREÇOS – 011.2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN avisa que estará realizando a abertura dos envelopes de n.º 2 (PROPOSTA) da licitação Tomada de Preços – Processo nº. 011/2014 – contratação de empresa para construção de pórticos no município de Riachuelo, no dia 14 de janeiro de 2015, as 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Informações: (84) 3269-0074.

Riachuelo/RN, 08 de janeiro de 2015.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:48A2F9E8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO PPSRP 001.2015

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN avisa que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 001/2015 – com vistas à aquisição futura de combustível destinado a toda a frota municipal, no dia 21 de janeiro de 2015 as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Informações: (84) 3269-0074.

Riachuelo/RN, 08 de janeiro de 2015.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:3A7D1BD8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO PP 002.2015

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN avisa que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial – 002/2015 – com vistas à contratação de empresa para realização dos serviços capinação, varrição, poda e coleta de lixo do município de Riachuelo, no dia 21 de janeiro de 2015 as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Informações: (84) 3269-0074.

Riachuelo/RN, 08 de janeiro de 2015.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:975F20BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/2015

Portaria nº 001/2015 - GP

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e

Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para a regular manutenção dos serviços das diversas unidades administrativas deste município,
RESOLVE:
1 - Nomear os senhores DARIO XAVIER DA CRUZ, EDVAR DA CÂMARA FRANÇA, E JOÃO MARIA SILVA DOS SANTOS para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.
2 - Nomear, LIONEIDE LINO DA SILVA E MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA, para suplentes dos respectivos titulares acima nomeados, e que assumirão durante as faltas e impedimentos desses.
3 – A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal durante o exercício de 2015, elaborando editais, atas, pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados.
4 – O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2015.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:7E4110EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/2015

Portaria nº 002/2015 - GP

Nomeia o Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e

Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para a regular manutenção dos serviços das diversas unidades administrativas deste município,
RESOLVE:
1 - Nomear o senhor JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO como Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal.
2 - Nomear DARIO XAVIER DA CRUZ, JOÃO MARIA SILVA DOS SANTOS e EDVAR DA CÂMARA FRANÇA, para integrarem a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, modalidade Pregão.
3 – O mandato do Pregoeiro e equipe ora nomeada tem vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2015.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:3B979F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2015

Portaria nº 003/2015 - GP

Exonerar Secretário Mun. de Tributação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Pedro Paiva Neto, Inscrito no Ministério da Fazenda sob o N.º 430.459.954-20 e Registro Geral sob o N.º 754.053 SSP/RN, do cargo de Secretário Municipal de Tributação deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2015.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:F0664B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2015, no dia 26/01/2015, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de recuperação e pintura de diversas escolas deste Município de Rio do Fogo/RN.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F83513AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2015

Nomear Servidor de Cargo comissionado

O Presidente da Câmara Municipal de Ruy Barbosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara.

Resolve:

Nomear, a partir de 7 de janeiro de 2015, o Servidor Anderson Severo Moura, inscrito no CPF nº 055.336.064-75 e RG nº 12.266.225 IMG/MG para ocupar o Cargo de Secretário de Finanças, para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado com fulcro na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, 07 de Janeiro de 2015.

RAMILTON DE MOURA BARBOSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:DA71033D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
TERMO DE INEGIXIBILIDADE N° 001/2015

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade da licitação.
PROCESSO Nº: 001/2015.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.
CONTRATADA: Companhia de Água e Esgotos do RN.
CNPJ: 08.334.385/0001-35.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água tratada.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Fonte**: 100 – Recursos Ordinários, **Órgão:**01Poder Legislativo, **Unidade Orçamentária:** 001– Câmara Municipal,**Função:** 01 Legislativo,**Sub-Função**:031– Ação Legislativa,**Programa:**0001 Processo Legislativo,**Projeto Atividade**:2.001– Manutenção da Câmara Municipal,**Elemento de Despesa:**3390.39.00.00– Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Inciso I do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santana do Matos /RN, 08 de Janeiro de 2015.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:59CB7385

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
TERMO DE INEGIXIBILIDADE N° 002/2015

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2015

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.
PROCESSO Nº: 002/2015.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.
CONTRATADA: Telemar Norte Leste S/A.
CNPJ: 33.000.118/0001-79.
OBJETO: Contratação de empresa de serviços em telefonia fixa.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Fonte**: 100 – Recursos Ordinários, **Órgão:**01Poder Legislativo, **Unidade Orçamentária:** 001– Câmara Municipal,**Função:** 01 Legislativo,**Sub-Função**:031– Ação Legislativa,**Programa:**0001 Processo Legislativo,**Projeto Atividade**:2.001– Manutenção da Câmara Municipal,**Elemento de Despesa:**3390.39.00.00– Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Inciso I do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santana do Matos /RN, 08 de Janeiro de 2015.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:F1D63D5F

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
TERMO DE DISPENSA N° 001/2015

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade da licitação.
PROCESSO Nº: 003/2015.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.
CONTRATADA: Companhia de Energia do Rio Grande do Norte.
CNPJ: 08.324.196/0001-81.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Fonte**: 100 – Recursos Ordinários, **Órgão:**01Poder Legislativo, **Unidade Orçamentária:** 001– Câmara Municipal,**Função:** 01Legislativo,**Sub-Função**:031– Ação Legislativa,**Programa:**0001 Processo Legislativo,**Projeto Atividade**:2.001– Manutenção da Câmara Municipal,**Elemento de**

Despesa:3390.39.00.00– Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Inciso XXII do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santana do Matos /RN, 08 de Janeiro de 2015.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:5C81A944

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 - A A DA C PESSOA - ME

Termo Aditivo nº 001, CONTRATO Nº 2014.07.23.001, Serviço de Locação de equipamentos e utensílios para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa A A DA C PESSOA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **A A DA C PESSOA – ME**, estabelecida no(a) Rua Joaquim Bernardo, 43, Centro, Angicos/RN, inscrito no CNPJ sob o no 10.735.463/0001-55, considerando a existência de termo de contrato firmado em 23/07/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:AA2B6806

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - A A NICACIO DE SOUZA CONTABILIDADE - ME

Termo Aditivo nº 001, CONTRATO Nº 2014.08.01.003, Serviço de assistência contábil às associações, cooperativas e aos Empreendedores individuais deste Município, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa A A_NICACIO DE SOUZA CONTABILIDADE - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **A A NICACIO DE SOUZA CONTABILIDADE - ME**, estabelecida no(a) Praça Cel. José da Penha, Centro, 76, Angicos/RN, inscrito no CNPJ sob o no 11.044.830/0001-37, considerando a existência de termo de contrato firmado em 01/08/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Administração, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:DB827F06

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME

Termo Aditivo nº 001, CONTRATO Nº 2014.07.23.002, Serviço de Locação de equipamentos e utensílios para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA – ME**, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, 42, Santa Maria Gorete, Currais Novos, considerando a existência de termo de contrato firmado em 23/07/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Socia, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:CD603127

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - ARAUJO & CUNHA LTDA - ME

Termo Aditivo nº 001, CONTRATO Nº 2014.03.18.005, Serviço de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa ARAUJO & CUNHA LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **ARAUJO & CUNHA LTDA - ME**, estabelecida no(a) Rua Dr. Aprigio Camara, 151, Centro, Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ sob o no 08.843.498/0001-66, considerando a existência de termo de contrato firmado em 18/03/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Socia, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:1C777682

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - ELVIRO JUNIOR DA SILVA - MEI

Termo Aditivo nº 001, Serviço de lavagem, limpeza e conservação dos veículos que compõem a frota municipal, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa ELVIRO JUNIO DA SILVA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **ELVIRO JUNIO DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.744.613/0001-40**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.901.955/0001-12, estabelecida no(a) Rua Manoel Montenegro de Melo, 57, Centro, Santana do Matos/RN, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/07/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:56356745

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - ERIVANILDO GOMES - MEI

Termo Aditivo nº 001, Serviço de Construção e reforma de calçamento, inclusive meio-fio e escavação, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa ERIVANILDO GOMES – MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **ERIVANILDO GOMES – MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.744.613/0001-40**, inscrita no CNPJ sob o nº. 1.939.564/0001-97, estabelecida no(a) Rua João Braz Cavalcante Sobrinho, 183, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/07/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:31D9E9C9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - F G CABRAL FREIRE - ME

Termo Aditivo nº 001, CONTRATO Nº 2014.04.08.002, Serviço de instalação de ar condicionados e de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e ar condicionado, freezers e geladeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa F G CABRAL FREIRE - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **F G CABRAL FREIRE - ME**, estabelecida no(a) Rua Monte Dalva, 69, Centro, Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ sob o no 18.211.625/0001-68, considerando a existência de termo de contrato firmado em 08/04/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Socia, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:EBE62D08

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - F G CABRAL FREIRE - ME

Termo Aditivo nº 001, CONTRATO Nº 2014.02.27.001, Serviço de Manutenção de instalações Elétricas para atender os prédios públicos e locados a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Matos, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa F G CABRAL FREIRE - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **F G CABRAL FREIRE - ME**, estabelecida no(a) Rua Monte Dalva, 69, Centro, Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ sob o no 18.211.625/0001-68, considerando a existência de termo de contrato firmado em 27/02/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Fundo Municipal de Saúde, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:C4C61923

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA - MEI

Termo Aditivo nº 001, Serviço de limpeza e conservação, inclusive jardinagem da Praça Aluízio Alves e Complexo Esportivo, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.902.207/0001-54, estabelecida no(a) Rua Nova Aparecida, 90, Centro, Santana do Matos/RN, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/07/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:A9C5F1AA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - GILVAN FRANCISCO DA SILVA - MEI

Termo Aditivo nº 001, Serviço de manutenção da iluminação pública e de sistemas elétricos dos prédios públicos e locados a disposição da administração

municipal, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa GILVAN FRANCISCO DA SILVA – MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **GILVAN FRANCISCO DA SILVA – MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.070.293/0001-49, estabelecida no(a) Av. 27 de outubro, 346, Centro, Santana do Matos/RN, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/07/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:4C2CDBA1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - GILVAN RODRIGUES DA SILVA - MEI

Termo Aditivo nº 001, Serviço de motorista de ônibus escolar, Sítio Guedes, Sítio Pimenteira, Sítio Cabugí, Assentamento Acauã, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa GILVAN RODRIGUES DA SILVA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **GILVAN RODRIGUES DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.676.497/0001-90, estabelecida no(a) Sitio Guedes, Bairro Zona Rural, Santana do Matos/RN, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/07/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Educação, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:98359135

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - J. VIEIRA DE MEDEIROS FILHO - EPP

Termo Aditivo nº 001, CONTRATO Nº 2014.03.18.004, Serviço de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa J. VIEIRA DE MEDEIROS FILHO - EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **J. VIEIRA DE MEDEIROS FILHO - EPP**, estabelecida no(a) Rua Renato Dantas, 742, Centro, Caicó/RN, inscrito no CNPJ sob o no 01.592.801/0001-56, considerando a existência de termo de contrato firmado em 18/03/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:59514C94

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA - MEI

Termo Aditivo nº 001, Serviço de mecânica, lanternagem e manutenção em veículos, no Municipal de Santana do Matos, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA – MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua

Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA – MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.086.803/0001-18, estabelecida no(a) Av 27 de Outubro, 29, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/07/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E6F31097

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - JOSE EDSON MATEUS - MEI

Termo Aditivo nº 001, CONTRATO Nº 2014.09.05.002, Serviço publicidade, para divulgação dos atos, ações e matérias de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa JOSÉ EDSON MATEUS - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **JOSÉ EDSON MATEUS - MEI**, estabelecida no(a) Rua Dr. Aprigio Camara, 235, Centro, Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ sob o no 18.218.536/0001-43, considerando a existência de termo de contrato firmado em 05/08/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Fundo Municipal de Assistência Social, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:5DCD3CB5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - JOSE MARCOLINO DE ARAUJO NETO - MEI

Termo Aditivo nº 001, SERVIÇO DE BORRACHARIA, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa JOSÉ MARCOLINO DE ARAÚJO NETO - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **JOSÉ MARCOLINO DE ARAÚJO NETO - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 1.939.564/0001-97, estabelecida no(a) Av. 27 de Outubro, 1586, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/07/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:70AC044C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - JOSE SILVEIRA BRAGA FILHO - MEI

Termo Aditivo nº 001, Serviços de motorista de ônibus escolar, Sítio Camarão, Sítio Quixaba, Sítio Riacho Fechado, Sítio Lages, Sítio Macacos, Sítio Camarão, Sítio Serra do Gado, Sítio Riacho Salgado, Sítio Pinturas, Sítio Coroas Limpas, Sítio Bom Jesus, Santana do Matos, no Municipal de Santana do Matos, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa JOSÉ SILVEIRA BRAGA FILHO - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do

Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **JOSÉ SILVEIRA BRAGA FILHO - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.744.613/0001-40**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.041.432/0001-58, estabelecida no(a) Sitio Camarão, Bairro Zona Rural, Santana do Matos/RN, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/07/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Educação, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:B910E5DF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 -JOSENILDO FREITAS DE SOUZA - MEI

Termo Aditivo nº 001, Serviços de motorista de ônibus escolar, Sítio Boa Esperança, Sítio barroca Funda, Sítio Conceição do Abrigo, Sítio Riacho da Roça, Sítio Riacho de Salina, Distrito de Santa Tereza, no Municipal de Santana do Matos, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa JOSEILDO FREITAS DE SOUZA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **JOSEILDO FREITAS DE SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.838.451/0001-20, estabelecida no(a) Sitio Camarão, Bairro Zona Rural, Santana do Matos/RN, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/07/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Educação, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:7E59FE7A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - JUVENAL DA SILVA - MEI

Termo Aditivo nº 001, CONTRATO Nº 2014.04.08.001, serviço de Solda e Serralheria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa JUVENAL DA SILVA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **JUVENAL DA SILVA - ME**, estabelecida Rua Prof. Luiz Pereira, 05, Centro, Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ sob o no 17.727.313/0001-49, considerando a existência de termo de contrato firmado em 08/04/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:113598F2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - LUIZ CARLOS DA CUNHA -MEI

Termo Aditivo nº 001, Serviços de motorista de ônibus escolar, Sítio Sobradinho, Sítio Boa Vista, Sítio Forquilhas, Sítio Malhadinha, no Municipal de Santana do Matos, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa LUIZ CARLOS DA CUNHA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **LUIZ CARLOS DA CUNHA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.838.421/0001-14, estabelecida no(a) Sitio Camarão, Bairro Zona Rural, Santana do Matos/RN, considerando a existência de termo de

contrato firmado em 04/07/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Educação, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:EB6BE94D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - MANOEL IRANILSON DE CARVALHO CIPRIANO - MEI

Termo Aditivo nº 001, CONTRATO Nº 2014.03.18.007, Serviço de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa MANOEL IRANILSON DE CARVALHO CIPRIANO - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **MANOEL IRANILSON DE CARVALHO CIPRIANO - MEI**, inscrita no CNPJ: 13.608.466/0001-16, Rua Coronel Baracho, 280, Centro, Santana do Matos/RN, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/07/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:EDED3FB7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 -MANOEL IRANILSON DE CARVALHO CIPRIANO - MEI

Termo Aditivo nº 001, Serviços de motorista de ônibus escolar, Sítio Rodeador, Sítio Tapuia, Sítio Santa Maria, Sítio Mulungu, Distrito de São José da Passagem, no Municipal de Santana do Matos, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa MANOEL IRANILSON DE CARVALHO CIPRIANO - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **MANOEL IRANILSON DE CARVALHO CIPRIANO - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.608.466/0001-16, estabelecida no(a) Sitio Camarão, Bairro Zona Rural, Santana do Matos/RN, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/07/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Educação, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:4F79147F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - MARCOS ANTONIO DA SILVA - MEI

Termo Aditivo nº 001, Serviços de manutenção e limpeza em esgotos, fossas e sistemas sanitários dos prédios públicos e locados a disposição da administração municipal, no Municipal de Santana do Matos, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa MARCOS ANTONIO DA SILVA – MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **MARCOS ANTONIO DA SILVA – MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.034.869/0001-12, estabelecida no(a) Rua Suetonio Azevedo, 363, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, considerando a existência de

termo de contrato firmado em 04/07/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:F968505D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - OC ASSESSORIA E SERVIÇOS

Termo Aditivo nº 001, Contrato N.º 2014.07.01.001, Serviços de Consultoria especializada em estudos, orientações, elaborações e acompanhamento de Projetos relacionados ao Programa Bolsa família e Cadastro Único para Programa Sociais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa OC ASSESSORIA E SERVIÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **OC ASSESSORIA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.818.928/0001-43, estabelecida no(a) Av. Gregorio de Paiva, 137, andar 1, Centro, Alexandria/RN, considerando a existência de termo de contrato firmado em 01/07/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS
Quanto a fonte de recursos financeiros usaremos:
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social - Sub-função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0006 – Inclusão Social do Cidadão - Proj.Ativ: 2.237 – Manutenção do Programa Bolsa Família
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:978756FE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - RAIMUNDO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO NETO - MEI

Termo Aditivo nº 001, Serviços de manutenção da rede hidráulica dos prédios públicos e locados a disposição da administração municipal, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa RAIMUNDO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO NETO – MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **RAIMUNDO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO NETO – MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.913.908/0001-99, estabelecida no(a) Rua Lucia Procopio Melo, 47, Centro, Santana do Matos/RN, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/07/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E2818D71

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 -RAIMUNDO NONATO DE MELO SALVIANO - MEI

Termo Aditivo nº 001, CONTRATO Nº 2014.07.23.003, Serviço de Locação de equipamentos e utensílios para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa RAIMUNDO NONATO DE MELO SALVIANO – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **RAIMUNDO NONATO DE MELO SALVIANO – ME**, estabelecida na PÇA Manoel Januario Cabral, 390, Centro, Lajes -

RN, considerando a existência de termo de contrato firmado em 23/07/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:C0FBCADF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 -REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP

Termo Aditivo nº 001, CONTRATO Nº 2014.04.23.001, Serviço de Recauchutagem de pneus dos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipais, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP**, estabelecida no(a) Rua João Vitoriano, 205, Acampamento, Caicó/RN, inscrito no CNPJ sob o no 12.704.516/0001-04, considerando a existência de termo de contrato firmado em 08/04/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Socia, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E22CB1F1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Termo Aditivo nº 001, CONTRATO Nº 2014.03.18.006, Serviço de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida no(a) Rua São Jorge, 409, Boa Passagem, Caicó/RN, inscrito no CNPJ sob o no 02.620.622/0001-48, considerando a existência de termo de contrato firmado em 18/03/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Socia, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:FB68CE5D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - TOP PEÇAS LTDA - EPP

Termo Aditivo nº 001, CONTRATO Nº 2014.03.18.003, Serviço de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa TOP PEÇAS LTDA - EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira,

casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **TOP PEÇAS LTDA - EPP**, estabelecida no(a) Av. Cel. Martiniano, 1116, Centro, Caicó/RN, inscrito no CNPJ sob o no 01.184.984/0001-70, considerando a existência de termo de contrato firmado em 18/03/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 30/06/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Socia, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:98349B00

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - SOLUÇÃO GRAFICA LTDA

Termo Aditivo nº 001, CONTRATO Nº 2014.05.20.002, Serviço de impressão gráfica para produção de material gráfico de consumo, de escritório, de divulgação de eventos artístico-culturais, de divulgação de projetos, de publicações técnicas culturais, de ingressos e de outros documentos indispensáveis à consecução das atividades finalísticas das secretarias que compõem a administração municipal, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA**, estabelecida no(a) Av. Interventor Mário Câmara, 2125, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o no 06.101.409/0001-80, considerando a existência de termo de contrato firmado em 20/05/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Socia, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:35D2972C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - V2NET COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME

Termo Aditivo nº 001, CONTRATO Nº 2014.04.05.003, do serviço de provimento a internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa V2NET COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **V2NET COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME**, estabelecida Rua Manoel Elpidio, 230-A, Penedo, Caico/RN, inscrito no CNPJ sob o no 10.653.480/0001-43, considerando a existência de termo de contrato firmado em 08/04/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Socia, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E353F202

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - VALCIDES OLIVEIRA DA SILVA - MEI

Termo Aditivo nº 001, Serviço de Pedreiro, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa VALCIDES OLIVEIRA DA SILVA – MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do

Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **VALCIDES OLIVEIRA DA SILVA – MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.850.000/0001-09, estabelecida no(a) Rua Heleno Lopes da Silva, 120, Alto da Boa Vista, Santana do Matos/RN, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/07/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E8958925

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - FABIO JEFFERSON CLAUDINO IDALINO - MEI

Termo Aditivo nº 001, CONTRATO Nº 2014.04.08.003, serviço de Solda e Serralheria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa FÁBIO JEFFERSON CLAUDINO IDALINO – MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **FÁBIO JEFFERSON CLAUDINO IDALINO – MEI**, estabelecida na Rua Coronel Baracho, 38, Centro, Santana do Matos, inscrito no CNPJ sob o no 18.550.443/0001-11, considerando a existência de termo de contrato firmado em 08/04/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Agricultura, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:2089607D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 -FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA - MEI

Termo Aditivo nº 001, CONTRATO Nº 2014.06.24.003, Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de processamento de dados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA - MEI**, estabelecida Rua Presidente Mascarenhas, 472, bairro, Quintas, Natal RN, inscrito no CNPJ sob o no 18.791.607/0001-00, considerando a existência de termo de contrato firmado em 24/06/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Socia, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:C56685B8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 -LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS

Termo Aditivo nº 001, CONTRATO Nº 2014.10.14.001, Contratação de Assessoria técnica especializada em operação e gestão dos sistemas de informação em saúde, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Senhora **LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS**, estabelecida endereço Rua João Medeiros, 190, Vila Santa Izabel, Jucurutu/RN, inscrita no

CPF sob o no 043.059.544-19, considerando a existência de termo de contrato firmado em 14/10/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Fundo Municipal de Saúde, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:1DF87171

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2015 - JAIRO WDSON DE ASSUNÇÃO

Termo Aditivo nº 002 Locação de Imóvel para Instalação da Secretaria Municipal de Obras, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e o Sr. JAIRO WDSON DE ASSUNÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, o Sr **JAIRO WDSON DE ASSUNÇÃO**, Residente na Rua Hermita Cansanção, 193, Nossa Senhora Nazaré, inscrita no CPF: 092.385.464-95, considerando a existência de termo de contrato firmado em 01/11/2013, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, Secretaria Municipal de Obras, E.D. 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:0A169E7D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2015 -ANAINA WILKALY ENOQUE DE ARAUJO

Termo Aditivo nº 002 Locação de Imóvel para à instalação e funcionamento da DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, conforme termo de convênio firmado entra o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Santana do Matos, durante o ano de 2014, neste Município, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e Senhora ANAINA WILKALY ENOQUE DE ARAÚJO.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, inscrita no CNPJ: 08.110.439./0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – SANTANA DO MATOS(RN), neste ato representada por sua Prefeita Constitucional LARDJANE CIRIACOS DE ARAÚJO MACEDO portadora do CPF: 031.448.704-20, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominado LOCATÁRIA, e, do outro lado a Senhora ANAINA WILKALY ENOQUE DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob e nº. 055.489.024-07, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Aristófanes Fernandes, 33, Centro, Santana do Matos/RN, adiante denominada LOCADORA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/03/2013, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município E. D. 33.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:FA3EB61B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2015 - LIDIANE SANTANA DE OLIVEIRA

Termo Aditivo nº 002 Prestação de Serviços de locação de imóvel para à instalação e funcionamento do Almoxarifado do Programa Compra Direta, durante o ano de 2014, neste Município, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e Senhora LIDIANE SANTANA DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, inscrita no CNPJ: 08.110.439./0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – SANTANA DO MATOS(RN), neste ato representada por sua Prefeita Constitucional LARDJANE CIRIACOS DE ARAÚJO MACEDO portadora do CPF: 031.448.704-20, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominado LOCATÁRIA, e, do outro lado a Senhora LIDIANE SANTANA DO OLIVEIRA, inscrita no CPF sob e nº. 012.040.894-50, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Coronel Baracho, 254, Centro, Santana do Matos/RN, adiante denominada LOCADORA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 12/06/2013, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município E. D. 33.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:83EC66FF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2015 -LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA

Termo Aditivo nº 003 prestação de serviços de confecção e instalação de próteses dentárias, utilizando material próprio, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS, com sede à Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, representado neste ato por sua GESTORA, **MARLENE MARINHO COSTA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do **CPF 154.572.224-20**, **RG 187.187-SSP-RN** com residência e domicílio a Rua Maria Laura dos Santos, 205, Centro, Santana do Matos/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA com sede à Rua Doutor Teódulo Avelino, 40 A, Centro Afonso Bezerra – RN, CNPJ N.º 02.062.801/0001-07, representada por Alarizo Ferreira da Cunha Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF 596.701.774-72, RG 1.081.820 - SSP-RN com residência e domicílio a Rua Rua Doutor Teódulo Avelino, 28, Centro Afonso Bezerra – RN aqui denominada apenas CONTRATADA, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, considerando a existência de termo de contrato firmado em 31/05/2013, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, Fundo Municipal de Saúde, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:549E58D4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2015 - VANDILSON MOURA SILVA

Termo Aditivo nº 002 Locação de imóvel para instalação da casa de apoio aos profissionais de saúde, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e o Sr VANDILSON MOURA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrita no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, VANDILSON MOURA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida 27 de outubro, 1960, Bairro Santa Luzia, Santana do Matos, portador do CPF/M.F. nº 009.579.904-48 – SSP/RN, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/06/2013, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, Fundo Municipal de Saúde, E.D. 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Física.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:3437D63D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2015 - CONCEITO RENT A CAR

Termo Aditivo nº 002 Locação de veículo com e sem motorista destinado a atender as necessidades da administração municipal, , celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa CONCEITO RENT A CAR.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrita no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **CONCEITO RENT A CAR**, CNPJ: 12.251.136/0001-53, com sede na Rua Pedro Fonseca Filho, 243, Ponta Negra, Natal – RN, neste ato representada por seu Sócio Gerente o Senhor Antônio Tavares Neto, inscrito no CPF: sob o n.º 850.156.524-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cassiterita, 87, Lagoa Nova, Natal/RN, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/06/2013, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, , E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E8487BD3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2015 - SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS RN LTDA

Termo Aditivo nº 002 Contratação de Empresa especializada Serviço de Coleta de Lixo Hospitalar, Destinados a Suprir Necessidade do Fundo Municipal de Saúde, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS RN LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e a **Empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS RN LTDA,** endereço ROD. RN160, Loteamento Jardim, quadra 21, sem numero, Distrito Industrial, São Gonsalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000, inscrito no CNPJ sob o no 04.972.757/0001-06, Inscr. Estadual: 20.233.712-0, considerando a existência de termo de contrato firmado em 15/07/2013, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, Fundo Municipal de Saúde, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:FC83CD47

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2015 - G M G DUARTE

Termo Aditivo nº 002 prestar serviço de assessoria técnica especializada na operacionalização dos contratos de repasse de convênios OGU, junto a Caixa Econômica Federal, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa G M G DUARTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, estabelecida à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, SANTANA DO MATOS-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado por sua Prefeita, **SRa. LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **G M G DUARTE** situada na Rua Dr. Múcio Galvão, 426, Sala 03, Barro Vermelho, Natal/RN, inscrita no CNPJ: **12.999.878/0001-61,** neste ato representado pelo Sr. **GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**, CPF. 008.213.244-54, considerando a existência de termo de contrato firmado em 02/04/2013, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:2EABC20D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2015 - LOPESOFT INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA

Termo Aditivo nº 002 Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria nas Áreas Contábil, Financeira e Orçamentária, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa LOPESOFT INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **LOPESOFT INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA**, situada na Av. João Manoel Pessoa, 391, Luiz Inácio, Itaja/RN, CEP: 59.513-000, inscrita no CNPJ: 00.941.001/0001-30, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/06/2013, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Contrato N.º 388/2013 pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:F5CB77A2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME

Termo Aditivo nº 002 objeto Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Tributos,

Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos, Controle Interno, Assistência Social, Educação, Saúde, para atender a Administração Pública Municipal de Santana do Matos, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME**, situada na Rua João Celso Filho, 1075, São João, Assu /RN, CEP: 59650-000, inscrita no CNPJ: 06.050.403/0001-21, considerando a existência de termo de contrato firmado em 02/04/2013, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/01/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:7E474F49

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2015 - IVANETE MARIA LOPES DE MACEDO

Termo Aditivo nº 002 Locação de Imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o ano de 2014, neste Município, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e Senhora IVANETE MARIA LOPES DE MACEDO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, estabelecida à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, SANTANA DO MATOS-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado por sua Prefeita, **Sr.ª LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado LOCATÁRIO, e, do outro lado a Senhora IVANETE MARIA LOPES DE MACEDO, inscrita no CPF sob e nº. 008.990.274-23, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Av. 27 de Outubro, 1954, Centro, Santana do Matos/RN, adiante denominada LOCADORA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 06/03/2013, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao valor do contrato o valor 1.464,00 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), totalizando o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais), nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Assistência social E. D. 33.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:4BA6B143

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2015 - PROF. EZEQUIAS PEGADO CORTEZ, CONSULTORIA E ADVOCACIA EPP

Termo Aditivo nº 002 ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, FISCAL E PREVIDENCIÁRIAS, BEM COMO OUTRAS QUESTÕES JURÍDICAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - RN, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa PROF. EZEQUIAS PEGADO CORTEZ, CONSULTORIA E ADVOCACIA EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, estabelecida à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, SANTANA DO MATOS-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado por sua Prefeita, **Sr.ª LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **PROF. EZEQUIAS PEGADO CORTEZ, CONSULTORIA E ADVOCACIA EPP**, situada na Avenida Rodrigues Alves, 1079, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200, inscrita no CNPJ: 04.958.411/0001-45, considerando a existência de termo de contrato firmado em 01/03/2013, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reduzido o valor do contrato original em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondente a redução do valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ficando o valor total atual em 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, E.D. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:76F27397

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2015 - JAIRO WDSON DE ASSUNÇÃO

Termo Aditivo nº 002 Locação de Imóvel para Instalação de Departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN e o Sr. JAIRO WDSON DE ASSUNÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, o Sr **JAIRO WDSON DE ASSUNÇÃO**, Residente na Rua Hermita Cansanção, 193, Nossa Senhora Nazaré, inscrita no CPF: 092.385.464-95, considerando a existência de termo de contrato firmado em 01/11/2013, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, Secretaria Municipal de Assistência Social, E.D. 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:584797F2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - RITA DE CASSIA DA SILVEIRA

Termo Aditivo nº 001, CONTRATO - Nº 2014.06.03.001 Locação de Imóvel para fim exclusivo à instalação do PREVCIDADE no Município de Santana do Matos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Sra. RITA DE CASSIA DA SILVEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra **RITA DE CASSIA DA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob e nº. 702.544.194-53, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Aprigio Camara, 261, Centro, Santana do Matos/RN, considerando a existência de termo de contrato firmado em 03/06/2014, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, Secretaria Municipal de Assistência Social, E.D. 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:95AEC21B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CRUZ

Termo Aditivo nº 001, Contrato n.º 2014.11.01.001, Locação de imóvel para o fim exclusivo à instalação da sede da Vigilância Sanitária e equipe de Agente de Endemias, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Sra MARIA DE FATIMA DA SILVA CRUZ.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrita no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. MARIA DE FATIMA DA SILVA CRUZ, brasileira, inscrita no CPF sob nº 052.613.904-86, residente e domiciliada na Av. 27 de Outubro, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, considerando a existência de termo de contrato firmado em 01/11/20143, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, Fundo Municipal de Saúde, E.D. 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Física.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 31 de Dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:1D37D0BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2015

Portaria nº. 001/2015-GP
Santana do Matos, 02 de janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o triênio julho-2012/julho-2015, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 19.05.2012, através deste ato de provimento,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ROSINUBIA FERREIRA DA COSTA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº. **2.187.794**, e inscrito no CPF sob nº. **012.868.634-06** no cargo de 5º suplente de Conselheiro Tutelar, em virtude da renúncia dos demais suplentes anteriores, lotada na sede do referido conselho, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município com

direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor. Permanecendo em exercício do cargo nos referidos períodos, de 02 a 31 de janeiro e de 01de fevereiro a 02 de março do corrente ano. Substituindo os conselheiros, Heloisa Adianny Assunção Guimarães e Wagner Alexandre Mendes, que se encontra em pleno gozo de férias nos meses acima citado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se.
Publique-se,
Cumpra-se.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:8F771C8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2015

Portaria nº. 002/2015 – GP
Santana do Matos, 02 de janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. Maria da Conceição da Silveira de Melo, do cargo comissionado de Vice-diretora a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:0F32AE64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2014

PORTARIA nº. 253/2014 de 31 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

EXONERAR: ***ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS,*** *do* Cargo Comissionado, de Execução de Serviços Básicos II – Símbolo CC-6, *do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e da outras providencias. Lotado na Secretaria Municipal de Educação.*
Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2014.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:E3E3A1AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2015 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão dos contratos de trabalho de prestadores de serviços autorizados pela Lei Municipal nº 1.351/2014, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Santo Antônio/RN, relacionados a seguir.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO que há a necessidade urgente de readequar as finanças públicas de acordo com os gastos da despesa orçamentária pública;

CONSIDERANDO que a iniciativa do Poder Executivo fica condicionada a diminuir gastos, devido à expedição deste Decreto, objetivando reduzir os gastos com esses prestadores de serviços contratados por natureza temporária;

CONSIDERANDO que esses prestadores de serviços contratados é por prazo determinado, de acordo com a Lei acima, o Poder Executivo tem o direito e o poder de rescindir os referidos contratos a qualquer tempo unilateralmente;

CONSIDERANDO que não podemos ultrapassar o limite prudencial com gastos com pessoal, mesmo que haja disponibilidade orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a rescisão de contrato de trabalho dos prestadores de serviços, por prazo determinado e sem vínculo empregatício, abaixo discriminados, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

ANTONIO CORDEIRO DA SILVA
CARLOS ANDRE DE SOUZA
CICERA GERMANO DA SILVA
DAMIAO RIBEIRO PEREIRA
DENILSON MARCOLINO DE OLIVEIRA
EDINALDO BATISTA DE VASCONCELOS
EDNALDO VICTORIANO DA CRUZ
FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
GERALDO DE LIMA
GILSON PAULINO DOS SANTOS
ISAC RODRIGUES DE OLIVEIRA
IVANILSON DOS SANTOS
IZABEL CRISTINA GOMES
JAILSON INACIO DE ARAUJO
JAILSON MARREIRO DA SILVA
JOAO BATISTA FERREIRA DE LIM
JOSE ABRAAO FILHO
JOSE ANTONIO EMIDIO
JOSE APRIGIO DA SILVA NETO
JOSE AUGUSTO ALVES DOS SANTOS
JOSE EDSON DA SILVA ALVES

JOSE EDSON PEREIRA RIBEIRO
JOSE EDSON RIBEIRO
JOSE FRANCISCO DE SALES
JOSENILSON FREIRE DA SILVA
JOSIEL GOMES DINIZ
JOZIEL FIRMINO DO NASCIMENTO
LUCINALDO DE OLIVEIRA SALES
MIKARLA PRISCILA DUARTE
SEVERINO BERNARDO DA SILVA
TEREZINHA MENEZES RIBEIRO

Art. 2º - Ficam assegurados a todos os prestadores de serviços, o direito de receber até o dia de trabalho que foi decretada a rescisão contratual;

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração a comunicar e a entregar cópia da respectiva rescisão de contrato de trabalho aos prestadores de serviços contratados, inclusive se dará a devida publicidade através da imprensa oficial;

Art. 4º - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Dezembro de 2014.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Gabinete Civil do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 19/12/2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CF81BD81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2015

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão dos contratos de trabalho de prestadores de serviços autorizados pela Lei Municipal nº 1.351/2014, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Educação do Município de Santo Antônio/RN, relacionados a seguir.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO que há a necessidade urgente de readequar as finanças públicas de acordo com os gastos da despesa orçamentária pública;

CONSIDERANDO que a iniciativa do Poder Executivo fica condicionada a diminuir gastos, devido à expedição deste Decreto, objetivando reduzir os gastos com esses prestadores de serviços contratados por natureza temporária;

CONSIDERANDO que esses prestadores de serviços contratados é por prazo determinado, de acordo com a Lei acima, o Poder Executivo tem o direito e o poder de rescindir os referidos contratos a qualquer tempo unilateralmente;

CONSIDERANDO que não podemos ultrapassar o limite prudencial com gastos com pessoal, mesmo que haja disponibilidade orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a rescisão de contrato de trabalho dos prestadores de serviços, por prazo determinado e sem vínculo empregatício, abaixo discriminados, por unidade administrativa do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUS – TEMPORARIO

FELIPE SOARES DA SILVA

SMS - ESF I TEMPORARIO

MARIA JULIANA DE OLIVEIRA
PRISCILA ROBERTA DE OLIVEIRA DANTAS

SEC.MUN. DE EDUCACAO FUNDEB-40% TEMPORÁRIO

ADELITA KARLA MORAIS RAMOS
ALDEMI TORRES
ALESSANDRA BARBOSA DE LIMA
ALEXSANDRA MARCELINO DA COSTA
ANA CELIA BARBOSA SABINO
ANA HELOIZE COSTA SILVA
ANA LUCIA DA SILVA
ANNY ISABELLY PEREIRA SILVA
ANTONIO DOMINGOS FILHO
BRUNA DE SOUZA DIONISIO
CLEDOALDO FORTUNATO DE OLIVEIRA
CRISTIANE MONTEIRO DE LIMA SILVA
DANIEL DE FREITAS MAIA
DANIELLA FREITAS DA SILVA
EDUARDO DO NASCIMENTO TEODORO
ELIALDA NASCIEMNTO SALUSTINO
ELICLAUDIO JOSE DA SILVA
ELIELMA FRANCISCO BREJEIRO
ERINEIDE GOMES VITOR
ERIVAN JOSE ALVES
EUZEBIO CANDIDO DA SILVA
EVANGELISTA FERREIRA FERNANDES
EVANILSON FORTUNATO SOARES
EWERTON THIAGO SALUSTINO DA SILVA
FABIO MIGUEL DE LIMA
FATIMA BORGES DA SILVA NUNES
FRANCILDA MARIA DOS SANTOS ROCHA
FRANCISCA MACHADO DA SILVA
FRANCISCO DE ASSIS NAZARIO DA SILVA
FRANCISCO MAIA
GERALDA CANDIDO DE LEMOS
GERLANE DA SILVA OLIVEIRA
GILMARA RODRIGUES
GILVANA DA SILVA
GIRLANDE SOARES DE SOUZA NASCIMENTO
GRACIETE BEZERRA SOARES DA SILVA
IRANEIDE MAIA DE LIMA
IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR
JOANA DARC DA SILVA SOUZA
JOSANIEL GALDINO DA SILVA
JOSE ANDERSON BEZERRA ALVES
JOSE ANTONIO BENTO DA SILVA
JOSE ANTONIO DA COSTA
JOSE BRITO DA SILVA
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
JOSE MARCONE CARVALHO DE LIMA
JOSE MARCONE CARVALHO DE LIMA
JOSEFA GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA
JOSEMAR ALVES PONTES
JOSENILDO MARCELINO GOMES
JOSILENE DA SILVA CORDEIRO
KATIA PEDRO DA SILVA
LAECIO HENRIQUE DE ARAUJO
LEANDRO DA SILVA PESSOA
LEONILSON DE SOUZA SILVA
LIDIANE MARIA DE SOUZA
LUCIANA DE MEDEIROS
LUCIENE GALDINO DA SILVA
MANOEL VITORIANO DA CRUZ JUNIOR
MARCOS ANTONIO DA SILVA
MARCOS ANTONIO SILVA

MARIA ANDREA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
MARIA BETANIA LOURENCO DA SILVA
MARIA DA CONCEICAO TAVARES DE SOUZA
MARIA DA PIEDADE DA SILVA
MARIA DAISSE TAVARES DE SOUSA
MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA
MARIA DE FATIMA NARCISIO DE OLIVEIRA
MARIA DE LOURDES DA SILVA
MARIA EDILMA SALUSTINO DA SILVA
MARIA FRANCISCA ELIAS DA SILVA LIMA
MARIA JOSE BEZERRA DE LIMA
MARIA JOSE COSTA GOMES
MARIA JOSE DA CRUZ
MARIA PATRICIA DA SILVA CORDEIRO
MARIA SUELI DE SOUZA
MARIA SUELI DE SOUZA
MARILIA TRIGUEIRO CAVALCANTE FREIRE
MARINA REMILTA DA SILVA NETA
NILSON ALEXANDRE DE LIMA
ONELIO LUIZ DA SILVA
OZENIR ROSA DO ESPIRITO SANTO
PAULO BEZERRA DA SILVA
RAQUELINA LIMA DA SILVA VICENTE
RIZONEIDE MARIA BARBOSA DA SILVA
ROBSON ALVES DE ALMEIDA
ROSIANE BALDINO
ROZILDA DE AZEVEDO
SEBASTIANA BALBINO DA SILVA
SEBASTIANA BALBINO DA SILVA
SEVERINO FIRMINO DO VALE NETO
SILVANO SERAFIM DIAS
SILVANO TORRES DOS SANTOS
SONIA APARECIDA DOS SANTOS
TANIA MARIA DA SILVA
TATIANA DANTAS DOS SANTOS
TATIANE BARBOSA DO NASCIMENTO COSTA
JUNIOR LUIZ DE QUEIROZ
LEANDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS DIAS
LENIRA GOMES DA COSTA SILVA
MARIA APARECIDA TENORIO DOS SANTOS
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS
MARIA DA PIEDADE FELIX DE OLIVEIRA
MARIA JAQUELINE DA COSTA VIANA
MARIA TOMAZ DE AQUINO VICENTE
MICARLA DO NASCIMENTO MAIA
ROSINEIDE TOMAZ DE PAIVA
SIMONE LUIZ DE OLIVEIRA
VERONICA JULIAO DE LIMA
VERONICA MARIA DA SILVA LIMA

SEC.MUN.EDUCACAO FUNDEB-60% TEMPORARIO

ADRIANA CRUZ REVOREDO M FAGUNDES
ALESSANDRA HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA
ANA MARIA FERNANDES DA SILVA
ANA PAULA PEREIRA COSTA
ANTONIO DAVI FILHO
ARI DE OLIVEIRA ALMEIDA
CLENILDA FLORENCIO DUARTE DA SILVA
CRISTINA FLORENCIO DUARTE NASCIMENTO
DELBA VENCESLAU DA SILVA
DULCE CLEIDE DE LIMA
EDJANE SOARES COSTA
ELIZANGELA LIMA DA SILVA
FLAVIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
FRANCISCA CARDOSO DA SILVA VITORIANO
FRANCISCA RODRIGUES DE PADILHA CARVALHO
HELDER RICHER LIMA BARBALHO
IKSON CANDIDO DE ARAUJO
ISABEL CRISTINA SILVA DA COSTA
ISABEL CRISTINA SILVA DA COSTA
JAILMA MARCELINO GOMES
JANETE SOARES PEREIRA
JOAO BATISTA PAULINO DA SILVA
JOSEANE MARIA DA SILVA
KARINA ALVES DA SILVA
LAERCIO COSTA DE ARAUJO
LUCELIA MARIA DE ASSIS
LUCELIA MARIA DE ASSIS
LUCINEIDE DE OLIVEIRA PORFIRIO
LUIS GUSTAVO DE BRITO COSTA
LUIZ CARLOS DE PAIVA OLIVEIRA
LUIZ SAENE BARBALHO NETO
MANOEL MARWEL MAIA
MARA DALLILA GOMES BEZERRA
MARCIA FERREIRA DE ANDRADE
MARCIA SOARES DE OLIVEIRA
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA
MARIA DA GLORIA ANULINO FERREIRA
MARIA DA PIEDADE ALVES OLIVEIRA
MARIA DA PIEDADE ALVES OLIVEIRA
MARIA DE FATIMA LEANDRO
MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA
MARIA MAIA DE LIMA
MARIA PIEDADE SOARES
MARILENE FEITOSA DE SOUZA
MARISELIA ANANIAS DO AMARANTE
MARLEIDE TOMAS DE LIMA
MICARLA COELHO DE SOUZA BARBALHO
MILIANA COELHO DE SOUZA
NAZARENO SERAFIM CERINO JUNIOR
RITA DE OLIVEIRA FERREIRA
ROSENI CAMILO DA SILVA GOMES
ROSIMEIRE VENCESLAU DE LIMA
ROSINEIDE VENCESLAU DE LIMA
SAMARA ARAUJO DA COSTA OLIVEIRA
SANDRA ARAUJO GRILO BARBALHO
SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA TARQUINIO
SANDRIANE PEREIRA DE LIMA
SEVERINA DUARTE PEREIRA SOARES
SIMONE FELIX DO NASCIMENTO
SORAIA GOMES MAIA
STENIA SOARES GALVAO DA SILVA
TELMA MARIA DE LIMA
TEREZINHA PAULINO BEZERRA
VERONICA BARRETO FREITAS
WELLINGTON FERREIRA DE LIMA

SEC.MUN. DE EDUCACAO EJA - F-60% TEMPORARIO

ERIZEUDA BERNARDINO DE OLIVEIRA SILVA
LUCINALDO DO NASCIMENTO LUIZ
MARIA AGNA DE LIMA
MARIA JOSE FARIAS DOS SANTOS SILVA

Art. 2º - Ficam assegurados a todos os prestadores de serviços, o direito de receber até o dia de trabalho que foi decretada a rescisão contratual;

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração a comunicar e a entregar cópia da respectiva rescisão de contrato de trabalho aos prestadores de serviços contratados, inclusive se dará a devida publicidade através da imprensa oficial;

Art. 4º - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Dezembro de 2014.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Gabinete Civil do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 19/12/2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6126DC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
CONTRATADA: Diário Serviços de Intermediação em Publicações Ltda.
CNPJ – 10.867.871/0001-60.
OBJETO: **fornecimento de serviços de publicações nos órgãos oficiais da União para os órgãos municipais de Santo Antonio/RN no exercício de 2015**.
BASE LEGAL: **Artigo 25 da Lei 8.666/93.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).
VIGENCIA: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Santo Antonio/RN, em 05 de janeiro de 2015

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F60EDF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADA: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.
CNPJ – 08.428.76/0001-39.
OBJETO: Atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnostico e tratamento de neoplasias, como também exames de apoio a diagnose de media e alta complexidade para o exercício de 2015 para o município de Santo Antonio/RN.
BASE LEGAL: **Artigo 25 da Lei 8.666/93.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).
VIGENCIA: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Santo Antonio/RN, em 05 de janeiro de 2015

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4DDD4911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
CONTRATADA: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.
CNPJ – 03.502.099/0001-18.
OBJETO: **fornecimento de serviços de seguro obrigatório de veículos e diversos para os órgãos municipais de Santo Antonio/RN no exercício de 2015**.
BASE LEGAL: **Artigo 25 da Lei 8.666/93.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).
VIGENCIA: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Santo Antonio/RN, em 05 de janeiro de 2015

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:77276810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
CONTRATADO: **ASP Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda.**
CNPJ – 02.288.268/0001-04.
OBJETO: **Prorrogação até 31 de dezembro de 2015, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 08 de julho de 2013, entre as partes acima mencionadas, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 026/2013, que tem como objeto; prestação de serviço de software de licitação, contabilidade, almoxarifado, patrimônio, doação e portal da transparência junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.**
DEMAIS CLAUSULAS: ficam mantidas as demais condições no referido contrato, inclusive as condições de pagamentos.
BASE LEGAL: Artigo 57 - II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Santo Antonio/RN, em 05 de janeiro de 2015

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6BB2CB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 3º TERMO ADITIVO/PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 026/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
CONTRATADO: ASP Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda.
CNPJ – 02.288.268/0001-04.
Valor mensal do contrato: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Valor global do contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santo Antonio/RN, em 05 de janeiro de 2015

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D39B2932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
CONTRATADO: **Amarildo e Rocha Contabilidade Ltda. – EPP.**
CNPJ – 10.552.820/0001-40.
OBJETO: **Prorrogação até 31 de dezembro de 2015, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 08 de fevereiro de 2013, entre as partes acima mencionadas, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2013, que tem como objeto; contratação de empresa especializada de assessoria nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária,**

patrimonial, tributária e de controle interno; na prestação de serviços de assessoria especializada para orientação dos servidores, com ênfase na execução da despesa orçamentária e gestão em recursos humanos e folha de pagamento, por meio de sistema informatizado.
DEMAIS CLAUSULAS: ficam mantidas as demais condições no referido contrato, inclusive as condições de pagamentos.
BASE LEGAL: Artigo 57 - II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Santo Antonio/RN, em 05 de janeiro de 2015

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D388D2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 3º TERMO ADITIVO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
CONTRATADO: Amarildo e Rocha Contabilidade Ltda. – EPP.
CNPJ – 10.552.820/0001-40.
Valor mensal do contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Valor global do contrato: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santo Antonio/RN, em 05 de janeiro de 2015

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:20309875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
COMUNICADO Nº 01/2015

NOTIFICAÇÃO N.° 001/2015

O **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que no dia 1º de janeiro de 2015 realizou-se a Sessão Especial de Posse dos Membros que comporão a Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN no Biênio 2015/2016;

CONSIDERANDO também que a Exma. Sra. Vereadora **MARIA MARLUCE OLIVEIRA DE LIMA** deixou de comparecer à referida Sessão e, portanto, ainda não tomou posse do cargo de 2ª Secretária da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, para o qual foi eleita a desempenhar no Biênio 2015/2016;

MANDA a um dos servidores desta Edilidade, a quem esta for apresentada e devidamente assinada, que em seu cumprimento, efetue a **NOTIFICAÇÃO** da Exma. Sra. **MARIA MARLUCE OLIVEIRA DE LIMA**, vereadora desta Casa Legislativa, **a fim de que a mesma, por analogia e respeito ao *caput* do artigo 5°, do Regimento Interno desta Casa, MANIFESTE-SE, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ O DIA 16 DE JANEIRO DE 2015, acerca da posição em tomar posse ou não do cargo de 2ª Secretária da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, para o qual foi eleita a desempenhar no Biênio 2015/2016.**

Em tempo, **ADVIRTA-SE** a Exma. Sra. **MARIA MARLUCE OLIVEIRA DE LIMA** que, transcorrido o prazo legal acima descrito, sem a devida manifestação, ou optando a mesma por não tomar posse do cargo de 2ª Secretária da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, para o qual foi eleita a desempenhar no Biênio 2015/2016, esta Edilidade deverá declarar vago o referido cargo e proceder a nova eleição, exclusivamente para o seu respectivo preenchimento, em conformidade ao disposto no artigo 13, do Regimento Interno desta Casa.

Outrossim, determino que o Secretário-Geral desta Casa Legislativa implemente as ações necessárias ao exato cumprimento desta Notificação.

Cumpra-se, na forma e sob as penas da Lei.
Palácio Vereador Gercino de Castro Meira, em 02 de janeiro de 2015.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:82F7B989

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SESSÃO ESPECIAL DE POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN - BIENIO 2015/2016 - PÚBLICADA INCORRETAMENTE EM 02.012015 NA EDIÇÃO 1318 POR ENGANO NA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SESSÃO ESPECIAL DE POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN - BIÊNIO 2015/2016.

O Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, Sr. João Maria Montenegro da Silva, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno desta Edilidade e em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** aos Excelentíssimos (as) Srs. (as) Vereadores (as) com assento nesta Casa Legislativa, bem como a todos os munícipes interessados, a participarem da **Sessão Especial de Posse dos Membros que comporão a Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos da Câmara Municipal de São Bento do Norte no Biênio 2015/2016**, a qualrealizar-se-á **às 10:00hs, do dia 1° de janeiro de 2015, no Palácio Vereador Gercino de Castro Meira.**

E para que todos os Edis e munícipes tomem conhecimento, é publicado o presente Edital, na forma regimental, o qual deverá ser divulgado na Sede da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN.

Palácio Vereador Gercino de Castro Meira, em 30 de dezembro de 2014.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:67374067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: FAO CONTABILIDADE S/S LTDA - ME, CNPJ n.º 09.472.964/0001-07. **OBJETO**: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir desta data, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93**. DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2014. **VIGÊNCIA**: Desta data até 31 de dezembro de 2015. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Francisco de Assis Oliveira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:379258D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: MILSON RABELO RIBEIRO, CPF n.° 075.005.804-87. **OBJETO**: Aditamento da vigência do Contrato Administrativo até 31 de dezembro de 2015, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, especialmente no tocante às demandas em clínica médica ambulatorial, ginecológica e obstétrica. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2014. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura indo até 31 de dezembro de 2015. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Milson Rabelo Ribeiro – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:A48F2D09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2013.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: WALTER PEREIRA DE BRITO, CPF n.° 222.592.104-06. **OBJETO**: Aditamento da vigência do Contrato Administrativo até 31 de dezembro de 2015, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, especialmente na assistência, combate e prevenção das doenças endêmicas e DST (doenças sexualmente transmissíveis) e AIDS, além de fazer pequenas cauterizações em pacientes que procurarem o Centro de Saúde da zona urbana. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2014. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura indo até 31 de dezembro de 2015. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Walter Pereira de Brito – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:A392E208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 21 de janeiro de 2015**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a REGISTRAR PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM VASILHAME DE METAL COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 13KG, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas Federais implantados ou que venham ser implementados neste Município durante o exercício de 2015. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 08 de janeiro de 2015.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:68509202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 21 de janeiro de 2015**, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a fornecer MATERIAIS DE CONSUMO (ALIMENTOS PARA MERENDA), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, em especial na manutenção do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social e no Programa de Assistência ao Idoso. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 08 de janeiro de 2015.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:489F1D63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 22 de janeiro de 2015**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a registrar preços para possível aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município durante o exercício de 2015, e em especial os programas federais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 08 de janeiro de 2015.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:359182F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear a Sra. **MARIA AUXILIADORA ALVES**, matrícula nº 000285, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA** da *Escola Municipal Janilson Ferreira*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:FF8E35E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2014 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E exonerar os Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEis, abaixo relacionados:

EXONERAÇÃO DOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

01 – **Centro de Educação Rural Professora Maria José de Melo - CERU**
Localidade: Laranjeiras do Abdias
Diretor: ELIAS ALVES DE SOUZA
Vice-Diretora: ROSIMAR DE LIMA FERREIRA

02 – **Escola Municipal Bernardo de Souza Coutinho**
Localidade: Areia Branca
Diretor: FRANCISCO MANASSÉS BEZERRA
Vice-Diretora: JOSEVÂNIA PERES CABRAL

03 – **Escola Municipal Cônego Pedro Paulino**
Localidade: Mendes
Diretor: FRANCISCO JOSÉ GOMES
Vice-Diretora: IVANILA SOARES DA SILVA

04 – **Escola Municipal Felipe Tavares de Paiva**
Localidade: Taborda
Diretor: ADEMAR DE ARAÚJO VILLAR RAPOSO DE MELLO FILHO
Vice-Diretora: ANA CLAUDIA DA SILVA

05 – **Escola Municipal Janilson Ferreira**
Localidade: Sítio Buraco
Diretora: ADRIANA MATIAS FREIRE
Vice-Diretor: JOSÉ HORÁCIO DE CARVALHO

06 – **Escola Municipal Jenuíno de Souza Menino**
Localidade: Manimbu
Diretora: ANA CATARINA DE LIMA SILVA FERREIRA
Vice-Diretora: MARIA TELMA DO NASCIMENTO BARROS

07 – **Escola Municipal Jorge Ferreira da Silva**
Localidade: Cobé
Diretora: MARIA DAS DORES DE CARVALHO SILVA
Vice-Diretor: LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

08 – **Escola Municipal José Gomes de Lima**
Localidade: Jacaracica
Diretora: VERA DE ANDRADE FONSECA
Vice-Diretora: ALCIANA DIAS DE ARAÚJO

09 – **Escola Municipal Josefa Generosa de Melo**
Localidade: Curral Novo
Diretora: ADRIANA MATIAS FREIRE
Vice-Diretor: JOSÉ HORÁCIO DE CARVALHO

10 – **Escola Municipal Júlio Ferreira da Silva**
Localidade: Laranjeiras dos Cosmes
Diretora: MICARLA MELO DE MORAIS
Vice-Diretor: ALBIRACÍ MARINHEIRO DA SILVA

11 – **Escola Municipal Maria Aparecida de Carvalho Ferreira**
Localidade: Centro
Diretor: KENNEDY MICHEL SOBRINHO DE LIMA
Vice-Diretor: JOSÉ MARIA BEZERRA

12 – **Escola Municipal Maria Salete de Lima**
Localidade: Japecanga
Diretora: MONALISA RAMOS BEZERRA
Vice-Diretora: MARIA CLÁUDIA ALVES DE BARROS

13 – **Escola Municipal Prefeito Janilson Ferreira**
Localidade: Arenã
Diretor: JOÃO ARNALDO DIAS DE ARAÚJO
Vice-Diretor: EUCLIDES TEIXEIRA NETO

14 – **Escola Municipal Professor Severino Bezerra de Melo**
Localidade: Centro
Diretor: MÁRIO ALEXANDRE DO MONTE FILHO
Vice-Diretora: TERESA CRISTINA FONSECA DA SILVA

15 – **Escola Municipal Professora Angelina Vasconcelos de Faria**
Localidade: Bairro Novo
Diretora: ROSINEIDE LUIZ DE SOUZA
Vice-Diretora: MARIA NILMA GOMES DE SOUZA TRINDADE

16 – **Escola Municipal Professora Clóris Trigueiro Peixoto**
Localidade: Pau Brasil
Diretora: VÍVIAN CARLA RODRIGUES FERREIRA
Vice-Diretora: SILVANIA GOMES DA SILVA

17 – **Escola Municipal Professora Eusa de Melo Palhano**
Localidade: COHAB / Centro
Diretora: MARIA DAS NEVES CARVALHO SOUSA
Vice-Diretora: VANDETE DA CRUZ FERNANDES

18 – **Escola Municipal Professora Maria Mirtes da Silva Araújo**
Localidade: Centro
Diretor: RONDINELE FIGUERÊDO RANGEL
Vice-Diretora: GERUSA FRANCO XAVIER

19 – **Escola Municipal Professora Severina Ferreira da Silva**
Localidade: Mendezinho
Diretor: CLEISON ALEIXO FREIRE
Vice-Diretor: ANTÔNIO EDUARDO BEZERRA DE MEDEIROS

20 – **Escola Municipal Vereador Antônio Ferreira da Silva**
Localidade: Quebra Fuzil
Diretor: JAILSON HENRIQUE DA SILVA

EXONERAÇÃO DOS GESTORES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (CMEIs)

01 – Centro Municipal de Educação Infantil Almerinda Ferreira Gomes de Paiva
Localidade: Japecanga
• Diretora: MONALISA RAMOS BEZERRA
• Vice-Diretora: MARIA CLÁUDIA ALVES DE BARROS

02 – Centro Municipal de Educação Infantil Josefa Faustino de Souza
Localidade: Caeiras
• Diretora: ADRIANA MATIAS FREIRE
• Vice-Diretor: JOSÉ HORÁCIO DE CARVALHO

03 – Centro Municipal de Educação Infantil Lucilda Maria Ferreira
Localidade: Laranjeiras dos Cosmes
• Diretora: MICARLA MELO DE MORAIS
• Vice-Diretor: ALBIRACÍ MARINHEIRO DA SILVA

04 – Centro Municipal de Educação Infantil Professor Mário Alexandre do Monte
Localidade: Centro
• Diretora: ELAIR AMARAL
• Vice-Diretora: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

05 – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Terezinha Alves Ferreira
Localidade: Bairro Novo
• Diretora: NERIANE RODRIGUES DA SILVA
• Vice-Diretor: EDMILSON GOMES DE SOUZA

06 – Centro Municipal de Educação Infantil Santa Isabel
Localidade: Mendes
• Diretor: FRANCISCO JOSÉ GOMES

07 – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Uracinda de Medeiros Barbosa
Localidade: Tancredo Neves
• Diretora: JAQUELINE SOUZA DE CARVALHO SANTOS
• Vice-Diretora: ELIZABETE ALVES BEZERRA

08 – Creche Municipal Pau Brasil
Localidade: Pau Brasil
• Diretora: ADRIANA ALVES SUASSUNA
• Vice-Diretora: FRANCISCA MEDEIROS DE MELO

São José de Mipibu/RN, 31 de dezembro de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:98AD690B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **JAQUELINE MENEZES NUNES BENTO**, matrícula nº 002373, para ocupar o cargo de **DIRETORA** do *Centro de Educação Rural Professora Maria José de Melo - CERU*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:4F7D371A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **ANA MARIA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 000558, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA** do *Centro de Educação Rural Professora Maria José de Melo - CERU*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:CE99E272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear o Sr. **JOSÉ IVANILSON DA SILVA**, matrícula nº 000395, para ocupar o cargo de **DIRETOR** da *Escola Municipal Bernardo de Souza Coutinho*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:C2EB6C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2015-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **JANECLEIDE FERNANDES SANTOS SILVA**, matrícula nº 002527, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA** da *Escola Municipal Bernardo de Souza Coutinho*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:F1DEB1A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear o Sr. **ADEMAR DE ARAÚJO VILLAR RAPOSO DE MELLO FILHO**, matrícula nº 002323, para ocupar o cargo de **DIRETOR** da *Escola Municipal Felipe Tavares de Paiva*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:079FBEB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **ANA CLAUDIA DA SILVA**, matrícula nº 000436, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA** da *Escola Municipal Felipe Tavares de Paiva*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B2786261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2015 -GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear o Sr. **JOSÉ HORÁCIO DE CARVALHO**, matrícula nº 000434, para ocupar o cargo de **DIRETOR** da *Escola Municipal Janilson Ferreira*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:FC7DFB39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **ANA CATARINA DE LIMA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 002524, para ocupar o cargo de **DIRETORA** da *Escola Municipal Jenuíno de Souza Menino*, em São José de Mipibu.
ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:3C9A2FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **MARIA TELMA DO NASCIMENTO BARROS**, matrícula nº 000013, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA** da *Escola Municipal Jenuíno de Souza Menino*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:32FA12B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **MARIA DAS DORES DE CARVALHO SILVA**, matrícula nº 000448, para ocupar o cargo de **DIRETORA** da *Escola Municipal Jorge Ferreira da Silva*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:81F40CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **VERA DE ANDRADE FONSECA**, matrícula nº 002922, para ocupar o cargo de **DIRETORA** da *Escola Municipal José Gomes de Lima*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:FDB920E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE nomear a Sra. **MICARLA MELO DE MORAIS**, matrícula nº 001038, para ocupar o cargo de **DIRETORA** da *Escola Municipal Júlio Ferreira da Silva*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:78A2DC03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear o Sr. **KENNEDY MICHEL SOBRINHO DE LIMA**, matrícula nº 002882, para ocupar o cargo de **DIRETOR** da *Escola Municipal Maria Aparecida de Carvalho Ferreira*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:6333CEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **SUELI ALVES DA SILVA GONÇALVES**, matrícula nº 000393, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA** da *Escola Municipal Maria Aparecida de Carvalho Ferreira*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:6B281C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear o Sr. **ALBIRACI MARINHEIRO DA SILVA**, matrícula nº 001906, para ocupar o cargo de **DIRETOR** da *Escola Municipal Maria Salete de Lima*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:523D5FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear o Sr. **FRANCISCO JOSÉ GOMES**, matrícula nº 000916, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETOR** da *Escola Municipal Maria Salete de Lima*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D49E48EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **ROSINEIDE LUIZ DE SOUZA**, matrícula nº 002338, para ocupar o cargo de **DIRETORA** da *Escola Municipal Professora Angelina Vasconcelos de Faria*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:81CBA582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **MARIA NILMA GOMES DE SOUZA TRINDADE**, matrícula nº 000366, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA** da *Escola Municipal Professora Angelina Vasconcelos de Faria*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:C2DDA24A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **VIVIAN CARLA RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº 002391, para ocupar o cargo de **DIRETORA** da *Escola Municipal Professora Clóris Trigueiro Peixoto*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:1B233256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear o Sr. **GLEIDSON RICARDO BARROS SANTOS**, matrícula nº 002562, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETOR** da *Escola Municipal Professora Clóris Trigueiro Peixoto*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E2DF61B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **TEREZA CRISTINA FARIAS ANDRADE DA HORA**, matrícula nº 002310, para ocupar o cargo de **DIRETORA** da *Escola Municipal Professora Eusa de Melo Palhano*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:EB7B09B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **VANDETE DA CRUZ FERNANDES**, matrícula nº 000412, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA** da *Escola Municipal Professora Eusa de Melo Palhano*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:93BA2669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear o Sr. **ANTONIO EDUARDO BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 002343, para ocupar o cargo de **DIRETOR** da *Escola Municipal Professora Severina Ferreira da Silva*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:52546481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2015 -GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear o Sr. **CLEISON ALEIXO FREIRE**, matrícula nº 002454, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETOR** da *Escola Municipal Professora Severina Ferreira da Silva*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:62E2379B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear o Sr. **JAILSON HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº 002342, para ocupar o cargo de **DIRETOR** da *Escola Municipal Vereador Antonio Ferreira da Silva*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:DB54FABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear o Sra. **MARLUCE VICENTE DE LIMA SOUZA**, matrícula nº 000392, para ocupar o cargo de **DIRETORA** do *Centro Municipal de Educação Infantil Professor Mário Alexandre do Monte*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:66F843D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **MARIA DE FÁTIMA SILVA**, matrícula nº 000458, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA** do*Centro Municipal de Educação Infantil Professor Mário Alexandre do Monte*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:EBCAF88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **RISALVA ALVES BRAZÃO DE AZEVEDO**, matrícula nº 002534, para ocupar o cargo de **DIRETORA** do *Centro Municipal de Educação Infantil Santa Isabel*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:79B321CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **JAQUELINE SOUZA DE CARVALHO SANTOS**, matrícula nº 002710, para ocupar o cargo de **DIRETORA** do *Centro Municipal de Educação Infantil Professora Uracinda de Medeiros Barbosa*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:F72A4C86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **ELISABETE ALVES BEZERRA**, matrícula nº 000576, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA** do *Centro Municipal de Educação Infantil Professora Uracinda de Medeiros Barbosa*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:567F305D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **ADRIANA ALVES SUASSUNA**, matrícula nº 002898, para ocupar o cargo de **DIRETORA** da *Creche Municipal Pau Brasil*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E3E1D4BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **FRANCISCA MEDEIROS DE MELO**, matrícula nº 002446, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA** da *Creche Municipal Pau Brasil*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:33128EE9

GABINETE DO PREFEITO
COMISSAO DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, obedecendo ao art.175, §1º da Lei Complementar 012/2011 - GP/PMSJM, notifica o Servidor Manoel Bezerra Neto a comparecer na Procuradoria, localizada na Rua 26 de julho, Nº08 – Centro – São Jose de Mipibu/RN, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação desta notificação, para querendo, apresentar defesa sobre abandono de cargo publico, segundo reza o art.147, II da Lei Complementar Nº012/2011 de São Jose de Mipibu, na Sindicância Administrativa Nº081/2014.

MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

CAMILA Mª PEREIRA DE O. ANDRADE E
1ª Secretaria e

RENATA ANDREIA VIANA DE OLIVEIRA
2ª Secretaria
Respectivamente

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:6A6FAE9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 001/2015-GP/PMSJM, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o incentivo as atividades esportivas da 16ª Corrida da Paz, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio a 16ª Corrida da Paz, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2015, consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM.

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR - MASCULINO	R$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais)
2º LUGAR - MASCULINO	R$ 200,00 (Duzentos reais)
3º LUGAR - MASCULINO	R$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais)
COLOCAÇÃO	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
1º LUGAR - FEMININO	R$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais)
2º LUGAR - FEMININO	R$ 200,00 (Duzentos reais)
3º LUGAR - FEMININO	R$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 06 de janeiro de 2015.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:345D0563

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2015

São José de Mipibu, 07 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial do que lhe é conferido pela Lei Complementar nº029/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Lançar o vencimento da COTA ÙNICA do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre unidades imobiliárias, inscritas no Cadastro Imobiliário desta Secretaria, referentes ao exercício de 2015 (dois mil e quinze), na seguinte forma:

PARCELAS VENCIMENTO
Parcela Única 10.03.2015
1ª Parcela 10.03.2015
2ª Parcela 10.04.2015
3ª Parcela 11.05.2015
4ª Parcela 10.06.2015
5ª Parcela 10.07.2015
6ª Parcela 10.08.2015
7ª Parcela 10.09.2015
8ª Parcela 13.10.2015

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu (RN), 07 de janeiro de 2015.

MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:DC85E082

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA N.º 002/2015

São José de Mipibu, 07 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial do que lhe é conferido pela Lei Complementar nº029/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Lançar o vencimento da Taxa de Lincença incidente sobre unidades, inscritas no Cadastro Mobiliário desta Secretaria, referentes ao exercício de 2015 (dois mil e quinze), na seguinte forma:

PARCELAS	VENCIMENTO
Parcela Única	10.04.2015

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu (RN), 07 de janeiro de 2015.

MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:5F093A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

Portaria nº 001/2015.
São José do Campestre(RN), em 02 de janeiro de 2015.

A Prefeita do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

Resolve,

Art. 1º. Nomear como Pregoeiros da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, o Senhor Carlos Antônio de Pontes, inscrito no CPF (MF) sob o nº 597.886.154-49.

Art. 2º. Ficam nomeados(as) os(as) Senhores(as): Aécio da Rocha Pereira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 913.030.284-68 e Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques, inscrita no CPF (MF) sob o nº 034.047.434-31, para, constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN e em caso de impedimento ou falta do Pregoeiro, será designado como substituto o senhor Aécio da Rocha Pereira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN, em 02 de janeiro de 2015.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F1785E68

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 173/2013 – Pregão Presencial Nº 21/2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. CONTRATDO(A): CARLOS ANTONIO DE PONTES, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 597.886.154-49. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 19 de julho de 2013, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 021/2013, passando a vigorara de 02 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São José de Campestre/RN, em, 29 de dezembro de 2014.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante e

CARLOS ANTONIO DE PONTES
P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1CA309DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2015, 06 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de janeiro de 2015	200,00	R$100,00

(
TOTAL
R$100,00
) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 07 de janeiro de 2015, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de janeiro de 2015.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AAEAA51A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: GEILNE ALVES DOS SANTOS
CONTRATADO: OBJETO: Prestação de serviços médicos.
VALOR:R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DOTAÇÃO: Exercício 2015. -06.10.301.0008.0201.2017 Manutenção do Programa Saúde da Família e Saúde Bucal
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 294/09.
DATA DAASSINATURA: 02 de janeiro de 2015.
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2015
LOCAL E DATA: São José do Seridó-RN, 02 de janeiro de 2015

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1C9B00DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: . **RAISSA LORENNA DOS SANTOS DANTAS**
CONTRATADO: OBJETO: Prestação de serviços Enfermeira.
VALOR:R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 294/09.
DATA DAASSINATURA: 02 de janeiro de 2015.
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2015
LOCAL E DATA: São José do Seridó-RN, 02 de janeiro de 2015

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BBF3D31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2013 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 129/2013

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2014; VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2015 e termo final em 03 de abril de 2015; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 31 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:48082889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2013 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 130/2013

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2014; VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2015 a 03 de abril de 2015; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 31 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:DD01FB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 007/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2010 – PROC. LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 045/2010

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: TRATORLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato

administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2014; VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2015 a 04 de setembro de 2015; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Lellandy Valério de Melo Souza – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 31 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5F92AC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 042/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2015; VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2015 a 06 de abril de 2015; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 02 de janeiro de 2015.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E50A7225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 154/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MAUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de frutas, in natura e em polpa, legumes e verduras; VALOR GLOBAL: R$ 74.902,00 (setenta e quatro mil novecentos e dois reais); ITENS REGISTRADOS: 1 -ABACAXI – PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA. – NACIONAL – UND - 3,99; 2 - ABACATE, PROCEDÊNCIA NACIONAL – NACIONAL – KG - 3,99; 3 - ALFACE (MOLHOS), PROCEDÊNCIA NACIONAL – NACIONAL – PÉ - 1,49; 4 - ALHO, EM CABEÇAS COM PESO MÉDIO DE 40G, EMBALADO – PROCEDÊNCIA NACIONAL. – NACIONAL – CABEÇA - 0,99; 5 - BANANA PRATA – PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA. – NACIONAL – UND - 0,39; 6 - BATATA DOCE – PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA. – NACIONAL – KG - 2,75; 7 - BATATA INGLESA REGIONAL – PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA. – NACIONAL – KG - 3,49; 8 - BETERRABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL. – NACIONAL – KG - 3,46; 9 - CEBOLA REGIONAL – PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA. – NACIONAL – KG - 3,49; 10 - CEBOLA VERMELHA – PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA. – NACIONAL – KG - 3,49; 11- CENOURA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA. - NACIONAL – KG - 3,49; 12 - CHEIRO VERDE E CEBOLINHA, MOLHO COM PESO MÉDIO DE 40G, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA. – NACIONAL – MOLHOS - 0,70; 13 - CHUCHU, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.- NACIONAL – KG - 1,49; 14 - COUVE FOLHA, PROCEDÊNCIA NACIONAL. – NACIONAL- MOLHO - 2,00; 15 - ESPIGA DE MILHO, UNIDADE GRANDE. – NACIONAL – UND - 1,50; 16 - GOIABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL. – NACIONAL - KG - 3,96; 17 - JERIMUM CABOCLO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. – NACIONAL- KG - 2,99; 18 - LARANJA COMUM, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. – NACIONAL- UND - 0,39; 19 - LIMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. – NACIONAL – UND - 0,20; 20 - MAÇÃ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. – NACIONAL- UND - 0,79; 21 - MAMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA. – NACIONAL – KG - 1,49; 22 - MANGA, PROCEDÊNCIA NACIONAL. – NACIONAL – KG - 3,49; 23 - MARACUJÁ, PROCEDÊNCIA NACIONAL. – NACIONAL- KG - 3,99; 24 - MACAXEIRA, PROCEDÊNCIA NACIONAL – NACIONAL – KG - 2,99; 25 - MELANCIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL. – NACIONAL - KG - 0,99; 26 - MELÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. – NACIONAL- KG - 1,99; 27 - PIMENTÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. – NACIONAL- UND - 0,70; 28 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. – SERIDÓ – UND - 4,99; 29 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. – SERIDÓ- UND - 4,99; 30 - POLPA DE FRUTA, SABOR TAMARINDO, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. – SERIDÓ- UND - 4,99; 31 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. – SERIDÓ- UND - 4,99; 32 - REPOLHO BRANCO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. – NACIONAL – KG - 2,40; 33 - TOMATE REGIONAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL. – NACIONAL – KG - 3,49; 34 - UVA PASSA – PROCEDÊNCIA NACIONAL – NACIONAL – KG - 16,00; 35 - UVA ROXA, PROCEDÊNCIA NACIONAL. – NACIONAL – KG - 6,99; 36 - UVA VERDE, PROCEDÊNCIA NACIONAL. – NACIONAL – KG - 5,99; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 06 de janeiro de 2015.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:477A7E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 169/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: S M LEITE & CIA LTDA ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação, manutenção, assistência técnica e carga de gás em condicionadores de ar e freezeres/ refrigeradores; VALOR GLOBAL: R$ 27.920,00 (vinte e sete mil novecentos e vinte reais); ITENS REGISTRADOS: 1 - instalação e serviço split 9000 BTUS – UNID - 190,00; 2 - instalação e serviço split 12000 BTUS – UNID - 175,00; 3 - instalação e serviço split 18000 BTUS – UNID - 179,00; 4 - Manutenção e assistencia freezer/ refrigerador – UNID - 59,00; 5 - carga de gás e assistencia técnica – UNID - 69,00; 6 - manutenção geral de ar condicionado – UNID - 65,00; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Silvan Marconi Leite - Pela Promitente Contratada.
São José do Seridó / RN, 06 de janeiro de 2015.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:F07D4BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 168/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água adicionada de sais e garrafão; VALOR GLOBAL: R$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais); ITENS REGISTRADOS: 1 - ÁGUA ADICIONADA DE SAIS - SANTA CRUZ - GARRAFÃO 20 LITROS - 3,00; 2 - GARRAFÃO DE 20 LTS – INCOPLAJE – UNID - 10,90; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 06 de janeiro de 2015.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9C949AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0403/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

DICAL DIST. VEICULOS CAJAZEIRAS – LTDA – FILIAL - RN
CNPJ: 35.503.721/0003-60
VALOR: R$ 172,00 (Cento e setenta e dois reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.002 - Projetos de Atividade 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 22 de Dezembro de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:3A1F7C0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0404/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

DICAL DIST. VEICULOS CAJAZEIRAS – LTDA – FILIAL - RN
CNPJ: 35.503.721/0003-60
VALOR: R$ 410,00 (Quatrocentos e dez Reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.004 - Projetos de Atividade 2024 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 03 de Novembro de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:DE043DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP - 004/2015 SRP

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°. 004/2015 e comunica que a sessão de abertura será no dia 22 de janeiro de 2015, às 10h00, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é a Aquisição de água mineral (botijão 20 litros) e gás de cozinha (botijão padrão) . Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 07 de janeiro de 2015.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:7BC112DB

GABINTE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, O PREGOEIRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 001/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando a necessidade de realização de procedimentos licitatórios para regular manutenção dos serviços administrativos da prefeitura:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores Gercinaldo Farias dos Anjos (CPF nº 637.299.034-20), Agildo André da Câmara Cruz (CPF 023.358.564-

80) e Eliedson Moreira da Silva (CPF 053.241.074-25) para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Nomear como suplente a senhora Maria Lucivânia Menezes Silva (CPF nº 032.325.314-82), para em caso de necessidade, substituir quaisquer dos membros ausentes.
Art. 3º - Nomear como Pregoeiro Municipal o senhor Gercinaldo Farias dos Anjos (CPF nº 637.299.034-20), a fim de presidir os pregões presenciais e eletrônicos desta Prefeitura Municipal.
Art. 4º - A comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2015, elaborando editais, atas, pareceres, emitir julgamentos e promover diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados.
Parágrafo Único – O suplente acima nomeado, terá todos os poderes descritos no artigo 4º, na ocasião de eventual titularidade.
Art. 5º - O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 02 de janeiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:2E367929

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030601/14
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014.

Contratada: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ: 09.580.934/0001-14.
Objeto: que tem como objeto Termo aditivo a contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo para execução de construção de edificação para abrigar uma unidade de apoio à distribuição de alimentos da agricultura familiar em imóvel situado no município de são Paulo do Potengi - RN, conforme contrato de repasse nº 774631/2012/MDS/CAIXA. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30.04.2015. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 24/12/2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A1BA5886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2014/ GB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **EDILMA GALDINO ARAUJO DO NASCIMENTO,** do Cargo em Comissão de Sub Coordenadora do Ensino Infantil II, Símbolo CC-7, para o quadro desta Prefeitura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 10 de dezembro de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:1A39824B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2014/ GB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **MARLEIDE ARAÚJO,** do Cargo em Comissão de Sub Coordenador de Ensino Infantil, Símbolo CC-7, do quadro desta Prefeitura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita 10 de dezembro de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:48C80A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2014.

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho por prazo determinado.

A Prefeita Municipal no uso das suas atribuições legais, fundado nos incisos II e VII do Art. 68 da Lei Orgânica do Município e com base na cláusula Nona do contrato de trabalho por prazo determinado, de comum acordo, reincidir os citados contratos , para que surta seus efeitos legais a partir de 10 de dezembro de 2014 com ADILSON GRACIANO DA SILVA, ADRICIA GOMES DE LIMA LIRA, ALEXANDRE PATRICIO DE OLIVEIRA, ANGELA GILSENAIDE VICENTE, CLECIA MIRANDA DA SILVA, DAMIAO RODOLFO FRANCO DE ARAUJO, DANIELA BRITO DE FREITAS, DAYANA CATARINE DA SILVA ARAUJO, DEYFSON BRUNO SILVA, EBERTOM DA SILVA, ELIZANIA GOMES VICENTE, FRANCISCA DJANICE DA SILVA, IVANIA VALERIA DE LIMA, JACIRA BRAZ DE BRITO, JAKELINE APOLINARIA DO NASCIMENTO, JANAINA COSTA DO NASCIMENTO, JESSICA DAIANE BERNARDO DOS SANTOS, JOANA LUIZ VARELA SILVA, JONATHAN RIBEIRO NASCIMENTO, JORDANA FAUSTINO DA ROCHA SILVA GOMES, JOSEFA FERREIRA GOMES, JUCELIO PAULO DA SILVA, KARIANA PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA, LUCIMAR DOMINGOS MARCELINO VILELA, MACICLEIDE VICENTE DE LIMA, MACIO FERNANDES DE MOURA, MARIA ANAILDE DIAS GOMES, MARIA APARECIDA DE ARAUJO, MARIA CRISTIANE ALEXANDRE CABRAL, MARIA DAS DORES DA SILVA, MARIA DEIVIANE GOMES, MARIA EDINALVA DA SILVA FONSECA, MARIA ELIANE CABRAL DA SILVA, MARIA FRANCILENE DA SILVA, MARIA GILMA DA SILVA, MARIA JUCILEIDE ROSENDO, MARIA LENI GOMES DA SILVA, MARIA SELMA INACIO DA SILVA,

MARIA SORAIA PIMENTEL DE SOUZA, MAYARA KARLA DOS SANTOS ALVES, RITA DE CASSIA BARRETO, ROSILDA COSME DE BRITO, SUELEIDE DE CASTRO NUNES, SUELI DO CARMO SILVA e SUELI PINHEIRO DE ARAUJO SILVA.

São Pedro em,10 de dezembro de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:E6EF21DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2014/ GB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ALEXANDRE DE ABREU COSTA,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento, Orçamentos, Convênios e Prestação de Contas, Símbolo CC-6, do quadro desta Prefeitura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:9B81D9BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2014/ GB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ALEXANDRE DE ABREU COSTA,** para o Cargo em Comissão de Controlador Adjunto do Município, Símbolo CC-2, para o quadro desta Prefeitura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 31 de dezembro de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:3BDD3B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2014/ GB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **EDER GUILHERME DANTAS LOPES,** do Cargo em Comissão de Controlador Adjunto do Município, Símbolo CC-2, do quadro desta Prefeitura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 30 de dezembro de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:F82F203B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2014/ GB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EDER GUILHERME DANTAS LOPES,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento, Orçamentos, Convênios e Prestação de Contas, Símbolo CC-6, para o quadro desta Prefeitura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:01AE88A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2014/GB

MARIA ROBENICE RIBEIRO, Prefeita Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.7º, da Lei nº 314/2012 de 06 de junho de 2012. pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

A Senhora, Joana D´arc de Oliveira Calixto, Representante do Gabinete do Prefeito;
O Senhor Francisco Elias do Nascimento, Representante da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo;
O Senhor, Francisco Antonio da Silva, Representante de Associação Comunitária;
A Senhora, Edivan Varela do Nascimento, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
O Senhor, Raimundo Francisco de Lima, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
A Senhora Lilian Barbosa da Cruz, Representante da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
A Senhora, Maria do Socorro Alves, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
O Senhor, Marcio Graciano de Freitas, Representante do Legislativo;
O Senhor Manoel Pedro das Silva Neto, Representante da Igreja Católica.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria 0137/2013 de 1º de julho de 2013.

Cumpra-se e
publique-se.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, 31 de dezembro de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:46E94366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2015/ GB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **SUELI DO CARMO SILVA,** para o Cargo em Comissão de Sub Coordenador de Ensino Infantil, Símbolo CC-7, para o quadro desta Prefeitura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita 02 de janeiro de 2015.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:9F19D380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2015/ GB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **LILIAN BARBOSA DA CRUZ MARTINS,** para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social Adjunta, Símbolo CC-2, para o quadro desta Prefeitura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2015.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:6A86731F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2015/ GB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO,** do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Gabinete, Símbolo CC-2, do quadro desta Prefeitura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 07 de janeiro de 2015.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:65447700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2015/ GB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **GILDÊNIA BORGES PEREIRA,** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Símbolo CC-6, do quadro desta Prefeitura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 07 de janeiro de 2015.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:16AD6E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL - DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014 - CAE (*)
REPUBLICADO POR RERRATIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – (CAE), E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA – DD., PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas, e, de conformidade com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com o que dispõe o parágrafo 2º, do Artigo 2º, da Lei nº 1.203, de 09 de junho de 1995;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam NOMEADOS para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, para o quadriênio de 16/11/2013 à 16/11/2017, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Vitória Sandra de Araújo Furtado
SUPLENTE: José Nerivan de Farias.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:

TITULAR: Geralda Miguel de Almeida (Vice-Presidenta)
SUPLENTE: Damião Lopes Pereira.
TITULAR: Maria das Vitórias Avelino da Silva
SUPLENTE: Leandro Cardoso de Melo.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Adriana de Souza Leão Gonçalves Fernandes
SUPLENTE: Josefa Luziana Alves da Silva

TITULAR: Aucélia Maurício dos Anjos (Presidenta)
SUPLENTE: Eurizélia Maria da Silva.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – (IGREJA e CONSELHO MUL., DE EDUCAÇÃO):

TITULAR: Iranilda Bernardino Lopes
SUPLENTE: Maria Aparecida Pereira do Nascimento
TITULAR: Maria das Vitórias Bezerra de Brito
SUPLENTE: Verônica da Conceição Basílio da Silva.

Art., 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e,
Art., 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, quarta-feira, em, 19 de fevereiro de 2014.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:10643A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "Locação de terreno destinado a receber o lixo urbano do município; Valor Mensal: R$ 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais); Contratado: Luiz Balbino Sobrinho (CPF: 154.958.254-20); Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:62CA751E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 031, de 11 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 21 de janeiro de 2015**, às **09h00min** horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando ***REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.*** Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 08 de janeiro de 2015.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:FF6BB0FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os Senhores abaixo relacionados do Conselho de Alimentação Escolar – **CAE,** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a partir desta data.

Presidente - Maria do Socorro Pinheiro Araújo da Silva;
Vice-Presidente - José Alfredo de Araújo;
Membro - Eugênio Ribeiro do Nascimento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de janeiro de 2015

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:26241024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 31/2014

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGAO 31/2014
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis na bomba (Gasolina Comum, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes ao município, conforme especificações contidas no Edital Pregão 31/2014.
Empresa Vencedora: **MIGUEL SOARES DE MOURA & CIA LTDA-ME**, vencendo os itens 01 e 02 (Gasolina comum e Diesel Comum), conforme especificações contidas no Edital Pregão 31/2014.

Serra do Mel, em 06 de janeiro de 2015.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:2CC26D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 31/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial nº 31/2014

Processo Administrativo N° 121531/2014
Licitação N° 31/2014
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis na bomba (Gasolina Comum, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes ao município.
Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): MIGUEL SOARES DE MOURA & CIA LTDA-ME.
Data da Autuação: 15 de dezembro de 2014
Data da Licitação: 06 de janeiro de 2015
Data da Adjudicação: 06 de janeiro de 2015.

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia 06 de janeiro de 2015, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 31/2014, às Empresas **MIGUEL SOARES DE MOURA & CIA LTDA-ME**, vencendo com o menor valor o objeto licitado, visando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis na bomba (Gasolina Comum, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes ao município, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel -RN, em 06 de janeiro de 2015.

FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:1F08A4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 31/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo N° 121531/2014
Licitação N° 31/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis na bomba (Gasolina Comum, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes ao município.
Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): MIGUEL SOARES DE MOURA & CIA LTDA-ME.
Data da Autuação: 15 de dezembro de 2014
Data da Adjudicação: 06 de janeiro de 2015.
Data da Homologação: 07 de janeiro de 2015.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 06 de janeiro de 2014, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 31/2014 realizado no dia 06 de janeiro de 2015, decorrente de processo administrativo n° 121531/2014, instaurado em 15 de dezembro de 2014, à Empresa **MIGUEL SOARES DE MOURA & CIA LTDA-ME**, vencendo com os menores valores propostos os itens licitados, visando Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis na bomba (Gasolina Comum, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes ao município, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 07 de janeiro de 2015.

FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:4F5E6DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 31/2014

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 31/2014
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e a empresa **MIGUEL SOARES DE MOURA & CIA LTDA-ME.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LOCADOS E PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **Material de consumo, VALOR** 816.300,00 DURAÇÃO: **até 31 de dezembro de 2015.** DATA DA ASSINATURA: **07 de janeiro de 2015.** FORO: **MOSSORÓ RN** Serra do Mel, em 07 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:1531B423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0007/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural (Condição de Motorista)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**08 de Janeiro de 2015**	**80,00**	**40,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 40,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 08 de Janeiro de 2015, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Carlos Delano, Simone Job e Ivaneide Silva ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no veículo Saveiro (modelo CD), de placa OVZ-8280, para acompanhamento psiquiátrico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de Janeiro de 2015.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:6C6DB451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2015

DECRETO N° 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o gozo das férias pelos servidores ocupantes do cargo de ASG, lotados nas unidades de ensino, durante o recesso escolar e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN,** no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDOo gozo das férias depende da conveniência e necessidade da administração pública.
CONSIDERANDOque, no período de recesso escolar, existe uma redução significativa dos serviços a serem executados pelos ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, especialmente se for levado em consideração que o fluxo de pessoas diminui nas unidades de ensino.
CONSIDERANDOque, em época de carência de pessoal e de contenção de despesas, como tem sido a realidade em diversos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, fica patente a necessidade dos ASG´S gozarem suas férias de 30 (trinta) dias, no período do mês de janeiro de cada ano, por ocasião do recesso escolar.
CONSIDERANDOque não se pode deixar de considerar a prevalência do interesse público sobre o do particular.

DECRETA:
Art. 1º. Os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviço Geral – ASG, lotados nas unidades de ensino, gozarão suas férias de 30 (trinta) dias no período de janeiro de cada ano, o qual devera sempre coincidir com o recesso escolar.
Parágrafo Único. Em caso de necessidade dos serviços prestados por algum ASG durante o período de recesso escolar, deverá o Secretário Municipal de Educação, antecipadamente e de forma motivada, solicitar ao Secretário Municipal de Administração a suspensão do gozo das férias daquele determinado servidor, o qual, posteriormente, de acordo com conveniência da administração, fruirá suas férias.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha dos Pintos-RN, 05 de Janeiro de 2015.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:72777630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 001-2015-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Srº. **LOURIVAL FERREIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, capaz residente e domiciliado neste município de Severiano Melo/RN, portador do RG 2.607.259 e do CPF:071.947.484-10, para ocupar o Cargo em Comissão de **TESOUREIRO** desta Câmara Municipal, ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhistas no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2015.

ANTONIO DERIMAR BARRA
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:77578245

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 002-2015-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o Cargo de **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** a Srª. **MARTA MARIA DE RESENDE PAIVA MAIA**, lotada nesta Câmara Municipal, com contrato iniciando em 02 de Janeiro de 2015, percebendo os vencimentos constantes no quadro de pessoal desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Podendo ser revogado automaticamente de acordo com a necessidade;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de J**ANEIRO,**do ano corrente, revogada as exposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2015.

ANTONIO DERIMAR BARRA
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8117EDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Locação de veículos destinados ao deslocamento das equipes dos PSFs da Sede, para localidades da Zona Rural do município, outros três veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e um outro veículo destinado para fazer o deslocamento de pacientes que se encontram em tratamento de saúde, realizando exames, consultas médicas e outros atendimentos na Capital do RN, para que o mesmo possa perfazer o percurso da pousada aos hospitais em Natal/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV.BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Janeiro de 2015

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:A3055B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:30 horas do dia 26 de Janeiro de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, para manutenção do Fundo Mun. de Saúde onde são lotados os veículos tipo: Fiat/Tecform classd2 ano 2007, placa: MYU-7152, Fiat Palio Way Placa: OWD-2655, Fiat Doblo Attractive Flex 1.4 ano 2014, Moto Honda CG 125 FAN, ano 2008, placa: MZA-8392, Moto Honda CG 125 CARGO, ano 2001, placa MYA-6994. Fundo Mun.de Assis. Social - Veículo: Fiat/Uno Mille Fire Flex ano: 2008, placa: MYT-7262, Fiat Palio Way 2014, Placa: OWD-6035 e Chevrolet Splin Attractive 1.8, ano 2014, Placa OWC-6693. Sec. Mun. de Trans. Obras e Urb. Veículos: Trator Valtra, Motoniveladora RG140 B NIL HOLLY, Pá Mecânica HL 750-95 e Parati 1.8 ano 2001, Placa:MYU-3137. Sec. de Agric. e Meio Amb. veículos: Trator Massi Ferguson, Retroescavadeira tipo 416E, Caminhão Pipa e uma Caçamba FORD ano 2013, placa: OVJ.Sec. de Educação Veículos: VW/15.190 EDD ESCOLAR HD ano 2010. Placa NNZ-1369, VW/CAIO APACHES 21 U, ano 2002, Placa: MXM-7250 e Marcopolo/Volare V8L ESC, ano 200, Placa: NNO-2100, IVECO/CITY CLASS70C17 ano 2012, Placa OJT-7995, Mercedes-Bens Kaio Apache ano 2014, Placa OWE-4216 e as demais secretarias com previsão de agregar veículos para as mesmas., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV.BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Janeiro de 2015

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:ED5CE460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150001
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000065
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: DENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO.....: Aquisição de equipamentos odontológico para as Unidades Básicas de Saúde das comunidades de Malhada Vermelha e Boa Vista, localizadas na zona rural do município de Severiano Melo R/N
VALOR TOTAL.....: R$ 11.420,00 (onze mil, quatrocentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Projeto 0302.103020010.1.018 Aquisição de Equipamento para Centros e Postos de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 11.420,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Janeiro de 2015 a 31 de Maio de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:2825A126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150002
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000065
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de equipamentos odontológico para as Unidades Básicas de Saúde das comunidades de Malhada Vermelha e Boa Vista, localizadas na zona rural do município de Severiano Melo R/N
VALOR TOTAL.....: R$ 25.510,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Projeto 0302.103020010.1.018 Aquisição de Equipamento para Centros e Postos de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 25.510,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Janeiro de 2015 a 31 de Maio de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:215C8C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000065

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 00000065, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CADEIRA ODONTOLÓGICA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/01/2015 às 08:30:31

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12.550,000 (Doze Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).

Item: 00002 - RAIOS X ODONTOLÓGICO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/01/2015 às 08:58:57

Homologado para: DENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.710,000 (Cinco Mil, Setecentos e Dez Reais).

Item: 00003 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAR RAIO X DENTAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/01/2015 às 08:30:31

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 205,000 (Duzentos e Cinco Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:184476D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130170

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO DE ASSIS BRITO, inscrito(a) no CPF 130.150.444-00, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES 32, CENTRO, Caraúbas-RN, CEP 59780-000, representada por FRANCISCO DE ASSIS BRITO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2015, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2015**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
CPF 130.150.444-00
Contratado(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:3F436B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140095

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ERIVALDO DE LIMA SOUZA, inscrito(a) no CPF 043.320.614-46, com sede na POVOADO BOA VISTA, ZONA RURAL, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por ERIVALDO DE LIMA SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Janeiro de 2015, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

ERIVALDO DE LIMA SOUZA
CPF 043.320.614-46
Contratado(a).

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:430987FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130359

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TIAGO DE ASSIS LOPES QUEIROZ, inscrito(a) no CPF 013.546.064-69, com sede na Rua Basília Fernandes,13, centro, Doutor Severiano-RN, CEP 59910-970, representada por TIAGO DE ASSIS LOPES QUEIROZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2015, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

TIAGO DE ASSIS LOPES QUEIROZ
CPF 013.546.064-6
Contratado(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:7D88F2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130281

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARLICE LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 897.619.444-68, com sede na PRAÇA DA REDENÇÃO, 108, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por MARLICE LOPES DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2015, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2015**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
CPF 897.619.444-68
Contratado(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:46F53F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130280

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CLÉBIA GAMA MARINHO, inscrito(a) no CPF 041.732.594-09, com sede na RUA ANTÕNIO LOPES FILHO, 128, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por CLÉBIA GAMA MARINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2015, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

CLÉBIA GAMA MARINHO
CPF 041.732.594-09
Contratado(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:789B76F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2015 – GP/PMSN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** DAILTON GONÇALO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.597.854-00, portador da cédula de identidade nº 1.024.888 SSP/RN, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, integrante do 1º escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 08 de janeiro de 2015.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:2910A863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2015 - ADM. TAIPU/RN, 02 DE JANEIRO DE 2015

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Presidente e Membros da Comissão de Licitação do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Sandra Gervaise de Araújo, portadora do CPF/MF nº 444.684.584-53, para exercer a função de Presidente da Comissão de Licitação do Município de Taipu/RN. Membros: Werllen Windson Bandeira Rocha, portador do CPF/MF nº 012.210.244-42, Marcelo Tavares Santiago, portador do CPF/MF nº 052.706.784-97.
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2015, data da publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 02 de janeiro de 2015.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BAC3FCA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2015. TAIPU/RN, 02 DE JANEIRO DE 2015.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Comissão Disciplinar do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Presidente e Membros da Comissão Disciplinar do Município de Taipu/RN, abaixo relacionado:

• José Viana Junior, Presidente da Comissão.

Valdemir Alves da Rocha, Membro da Comissão.
Jonas Barbosa da Silva, Membro da Comissão.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2015, data da publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 02 de janeiro de 2015.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B4CC8466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2015 - ADM. TAIPU/RN, 02 DE JANEIRO DE 2015

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Disciplinar do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Disciplinar do Município de Taipu/RN.
Presidente: A Senhora Andreza Kalina de Araújo Castanheira
Membros: A Senhora Carmem Ricceli Feitosa de Souza
O Senhor José Viana Junior
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2015, data da publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 02 de janeiro de 2015.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4773438E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2015 - ADM. TAIPU/RN, 08 DE JANEIRO DE 2015

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Transportes do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Debora Gardênia Lima de Almeida, portadora do CPF/MF nº 062.495.374-22, para exercer a função de Secretária Municipal de Transportes do Município de Taipu/RN.
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 08 de janeiro de 2015, data da publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 08 de janeiro de 2015.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B72F3BEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2014. TAIPU/RN, 31 DE DEZEMBRO DE 2014

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão e funções gratificadas no Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o ocupante de cargo de provimento em comissão e funções gratificadas, abaixo relacionado:

• Francisca Dalva da Silva, ocupante do cargo em comissão Vice-Diretora do Hospital Municipal.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2014, data da publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 31 de dezembro de 2014.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7F76B86C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2014. TAIPU/RN, 31 DE DEZEMBRO DE 2014

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão e funções gratificadas no Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o ocupante de cargo de provimento em comissão e funções gratificadas, abaixo relacionado:

• Marineide Targino Coutinho Teixeira, ocupante do cargo em comissão Conselheira Tutelar.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2014, data da publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 31 de dezembro de 2014.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CAE96F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

CAMARÁ MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2015TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, 07 DE JANEIRO DE 2015.

A Vereadora Maria Aparecida de Souza Fernandes, na qualidade de Ex-Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz- RN (Biênio 2013/2014), no uso das atribuições legais e atendendo a determinação judicial do juízo plantonista da comarca de Florânia/RN, resolve:
Art. 1º -Convocar os vereadores da Câmara Municipal, para sessão de posse da mesa diretora do Biênio 2015/2016, para o dia 08 de janeiro de 2015, as 17:30hrs, no plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 31 de dezembro de 2014.

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Vereadora
Ex-Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Fernandes
Código Identificador:AF2756E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 001/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO – SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 761.410.204-53** e **Cédula de Identidade nº 1.214.664 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,** lotado na **Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4E4F5217

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 002/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **FREDERICO MARCEL FREITAS DE MEDEIROS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 082.947.064-69** e **Cédula de Identidade nº 002.195.349 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** lotado na **Procuradoria Geral do Município - PGM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:49FF2282

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 003/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA FILHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 029.647.814-86** e **Cédula de Identidade nº 1.766.290 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** lotado na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F9E1853D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 004/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARIO ILO GARCIA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 130.462.684-91** e **Cédula de Identidade nº 000.207.453 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0E48A643

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 005/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AURELIANO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 035.531.784-26** e **Cédula de Identidade nº 1.952.629 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,** lotado na **Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:68A9689C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 006/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMECELJ, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 241.629.494-68** e **Cédula de Identidade nº 455.164 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude - SMECELJ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:14CBDE46

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 007/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA NILZA BATISTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 010.151.464-65** e **Cédula de Identidade nº 1.562.303 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C3289733

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 008/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 036.182.584-61** e **Cédula de Identidade nº 1.802.904 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** lotada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FD11441D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 009/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAILTON AQUINO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 466.500.244-49** e **Cédula de Identidade nº 755.076 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS,** lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e dos Recursos Hídricos – SEMARH.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:77582737

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0010/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE LOURDES REBOUÇAS DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 750.501.024-72** e **Cédula de Identidade nº 819.710 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO,** lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:747415A6

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0011/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 850.401.934-91** e **Cédula de Identidade nº 1.352.801 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Habitação – SEINFRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:09077D2C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0012/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MILTON SANTOS GUEDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 106.764.304-49** e **Cédula de Identidade nº 287.641 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO,** lotado na **Secretaria Municipal de Turismo – SETUR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7072C516

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0013/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ODECIO GONÇALVES DA COSTA FILHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 323.844.754-87** e **Cédula de Identidade nº 489.991 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,** lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E98A6604

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0014/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **HELTON DE SOUZA EVANGELISTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 023.989.704-85** e **Cédula de Identidade nº 1.528.455 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONSULTOR GERAL,** lotado na **Consultoria Geral do Município – CGM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C4214285

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0015/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CONSULTOR GERAL EM SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 035.080.664-01** e **Cédula de Identidade nº 1.883.760 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONSULTOR GERAL EM SAÚDE PÚBLICA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E4D296BE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 001/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO – SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 761.410.204-53** e **Cédula de Identidade nº 1.214.664 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,** lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CA6337A1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 002/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **FREDERICO MARCEL FREITAS DE MEDEIROS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 082.947.064-69** e **Cédula de Identidade nº 002.195.349 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** lotado na **Procuradoria Geral do Município - PGM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AAF9DADC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 003/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA FILHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 029.647.814-86** e **Cédula de Identidade nº 1.766.290 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** lotado na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5C239E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 004/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARIO ILO GARCIA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 130.462.684-91** e **Cédula de Identidade nº 000.207.453 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:62768AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 005/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AURELIANO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 035.531.784-26** e **Cédula de Identidade nº 1.952.629 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,** lotado na **Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A904EE4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para realizarem o registro cadastral para efeito de habilitação junto às licitações do órgão.

Tibau do Sul/RN, em 08 de janeiro de 2015.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:186F1C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2015 - SMS

PORTARIA Nº 001/2015, 02 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **KAIO GRACO DE OLIVEIRA ARAÚJO**
Cargo/Função: **Motorista**

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	02.01.2015	100,00	R$ 100,00
			TOTAL	R$ 100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal-RN, nos dias 02 de janeiro de 2015, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de janeiro de 2015.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudo Esdra Pereira Batistas
Código Identificador:758A37C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2015 - SMS

PORTARIA Nº 002/2015, 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALMIR QUEIROZ DOS SANTOS**
Cargo/Função: **Motorista**

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	05.01.2015	100,00	R$ 100,00
01	Natal/RN	08.01.2015	100,00	R$ 100,00
			TOTAL	R$ 200,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal-RN, nos dias 02 e 08 de janeiro de 2015, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 05 de janeiro de 2015.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudo Esdra Pereira Batistas
Código Identificador:D5EDC4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2015 - SMS

PORTARIA Nº 003/2015, 06 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ADRIANO CANDIDO DA SILVA**
Cargo/Função: **Motorista**

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	07.01.2015	100,00	R$ 100,00
			TOTAL	R$ 100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal-RN, no dia 07 de janeiro de 2015, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de janeiro de 2015.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudo Esdra Pereira Batistas
Código Identificador:DC5CF018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2015 - SMAP

PORTARIA Nº 001/2015, 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e **O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**
Cargo/Função: **Sec. Mul. de Fazenda**

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	05 de janeiro 2014.	300,00	R$ 300,00
			Total	R$ 300,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de janeiro de 2015, para tratar de assuntos de interesse do Município no TCE-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 05 de janeiro de 2015.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudo Esdra Pereira Batistas
Código Identificador:B665FF0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para realizarem o registro cadastral para efeito de habilitação junto às licitações do órgão.

Touros/RN, em 08 de janeiro de 2015.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:92AF0827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº0001/2015-PP

CONTRATO Nº.....:20150001
ORIGEM.....:PREGÃO Nº 0001/2015-PP
CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....:E F DE AMORIM COMBUSTIVEL
OBJETO.....:aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a serem adquiridos para a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, para o exercício do ano de 2015.
VALOR TOTAL.....:R$ 268.055,00 (duzentos e sessenta e oito mil, cinquenta e cinco reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2015 Atividade 0701.103010075.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materialde Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 184.700,00, Exercício 2015 Atividade 0701.103020075.2.051 Núcleo de Apoio a Saúde da Família-Nasf , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 27.785,00, Exercício 2015 Atividade 0701.103020075.2.047 Manutenção das Atividades do Programa Equipe Saude da Familia-ESF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 27.785,00, Exercício 2015 Atividade 0701.101220075.2.030 Manut. Ativ. Sec. Mun. de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 27.785,00.
VIGÊNCIA.....:05 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA.....:05 de Janeiro de 201

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:1712AF6F

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2015-PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FERNANDA DANIELI DE SOUZA OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 0001/2015-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 71.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2014
Homologado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, C.N.P.J. nº08.296.569/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R$3,130 (Três Reais e Treze Centavos).

Item: 00002 - OLEO DIESEL
Quantidade: 19.500,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2014
Homologado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, C.N.P.J. nº08.296.569/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R$2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

FERNANDA DANIELI DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:868666D0

CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2015 – PP

CONTRATO Nº.....:20150002
ORIGEM.....:PREGÃO Nº 0002/2015-PP
CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....:E F DE AMORIM COMBUSTIVEL
OBJETO.....:aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a serem adquiridos para a Secretaria Municipal de Assitência Social e da Habitação deste município de Umarizal/RN, para o exercício do ano de 2015.
VALOR TOTAL.....:R$ 167.410,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e dez reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2015 Atividade 0802.081220007.2.063 Manut. Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 15.650,00, Exercício 2015 Atividade 0802.081220007.2.064 Manut. Fundo Municipal Assist. Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 84.180,00, Exercício 2015 Atividade 0802.081220007.2.062 Manut.Ativ.Sec.Mun.Assistencia Social e da Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 33.790,00, Exercício 2015 Projeto 0802.042440007.1.080 Indice de Gestao Descentralizada - SUAS Recursos Federais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 33.790,00.
VIGÊNCIA.....:05 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA.....:05 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:42E9D5AB

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2015-PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). SANDRA CELIA ALVES MAIA MELO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 0002/2015-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 43.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2014
Homologado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, C.N.P.J. nº08.296.569/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R$3,130 (Três Reais e Treze Centavos).

Item: 00002 - OLEO DIESEL
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2014

Homologado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, C.N.P.J. nº08.296.569/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R$2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00003 - ÓLEO DIESEL S-10
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2014
Homologado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, C.N.P.J. nº08.296.569/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R$2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

SANDRA CELIA ALVES MAIA MELO
Secretaria Municipal da Assist. Social
Autoridade Competente

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:94F223D8

CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2015 – PP

CONTRATO Nº.....:20150004
ORIGEM.....:PREGÃO Nº 0008/2015-PP
CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....:EMPRESA DE ACESSO & COM.VIA INTERNET LTDA -ME.
OBJETO.....:contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso às redes de comunicação (internet) para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN para o exercicio do ano de 2015.
VALOR TOTAL.....:R$ 6.528,00 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2015 Atividade 0701.103010075.2.035 Manutenção do FundoMunicipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.528,00.
VIGÊNCIA.....:05 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA.....:05 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:C7CF88FB

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2015-PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FERNANDA DANIELI DE SOUZA OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 0008/2015-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - INTERNET 2Mbps(SECRETARIA DE SAÚDE/FARMÁCIA BÁSICA)
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: HOMOLOGADO em 30/12/2014
Homologado para: EMPRESA DE ACESSO & COM.VIA INTERNET LTDA-ME.,C.N.P.J. nº 08.146.566/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 169,000 (Cento e Sessenta e Nove Reais).

Item: 00002 - INTERNET 1Mbps (UBS DOM ELISEU MENDES)
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: HOMOLOGADO em 30/12/2014
Homologado para: EMPRESA DE ACESSO & COM.VIA INTERNET LTDA-ME.,C.N.P.J. nº 08.146.566/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00003 -INTERNET 1Mbps (UBS RAUL DA FRANCA ALENCAR)
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: HOMOLOGADO em 30/12/2014
Homologado para: EMPRESA DE ACESSO & COM.VIA INTERNET LTDA-ME.,C.N.P.J. nº 08.146.566/0001-38, pelo menor preço unitário, novalor de R$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00004 - INTERNET 1Mbps (UBS VERA LUCIA DIAS DA COSTA)
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: HOMOLOGADO em 30/12/2014
Homologado para: EMPRESA DE ACESSO & COM.VIA INTERNET LTDA-ME.,C.N.P.J. nº 08.146.566/0001-38, pelo menor preço unitário, novalor de R$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00005 -INTERNET 1Mbps (UBS EXPEDITO DIAS DE SOUZA)
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: HOMOLOGADO em 30/12/2014
Homologado para: EMPRESA DE ACESSO & COM.VIA INTERNET LTDA-ME.,C.N.P.J. nº 08.146.566/0001-38, pelo menor preço unitário, novalor de R$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00006 -INTERNET 1Mbps (UBS DO BAIRRO CARAÍBAS)
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: HOMOLOGADO em 30/12/2014
Homologado para: EMPRESA DE ACESSO & COM.VIA INTERNET LTDA-ME.,C.N.P.J. nº 08.146.566/0001-38, pelo menor preço unitário, novalor de R$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

FERNANDA DANIELI DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:7513B3BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 544

LEI MUNICIPAL N.º 544, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza incentivo aos profissionais da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF), Estratégia da Saúde Bucal (ESB) e o Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS) do Programa Nacional de melhoria do acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ/AB), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Senhor LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Faço saber que a Câmara Municipal de Upanema, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Upanema/RN, seguindo as diretrizes contidas no art. 8º da portaria nº' 1.654, de 19.07.2011, editada pelo Ministério da Saúde, o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado de "Componente de Qualidade da Atenção Básica Variável - PAB Variável".

Parágrafo Único - O Incentivo criado no *caput*, transferido Fundo a Fundo, originado do Fundo Nacional de Saúde e destinado ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde do Município, tem como objetivo estimular o processo continuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelas equipes de saúde da Atenção Básica, no Município.

Art. 2º - O valor do Incentivo a ser creditado ao Município será definido após avaliação externa a ser promovida pelo Ministério da

Saúde, *in loco,* quando nela serão, avaliados aspectos da situação física da rede local de saúde, a avaliação da satisfação do usuário e o estudo de base populacional sobre aspectos do acesso da utilização e qualidade da Atenção Básica em Saúde.

Art. 3º - Para que ocorra a avaliação de que trata o artigo anterior, o Município poderá promover a adesão de todas ou apenas parte das equipes da ESF/ESB ao PMAQ/AB quando se dará uma vez ao ano, respeitado o intervalo de 6 (seis) meses.

Art. 4º - Para aderir ao PMAQ/AB às equipes deverão ter Termo de Compromisso do PMAQ/AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 e Manual lnstrutivo PMAQ/AB.

§ 1º. O Termo de Compromisso de que trata o *caput* deste artigo é instrumento obrigatório para a adesão ao Programa Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica -PMAQ/AB.

§ 2º. Ao aderir ao PMAQ os profissionais das Equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipes da Estratégia Saúde da Bucal (ESB) e Programa de Agentes Comunitários (PACS), farão jus ao incentivo descrito no parágrafo anterior, conforme desempenho na avaliação externa realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde e a partir dos critérios estabelecidos pelo DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo PMAQ/AB.

Art. 5° - O Incentivo de Desempenho será repassado exclusivamente aos profissionais que compõe às equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), Estratégia Saúde da Bucal (ESB) e Programa de Agentes Comunitários (PACS), que foram homologadas em Portaria pelo Ministério da Saúde no PMAQ.

§ 1º. O Incentivo de desempenho será repassado a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

§ 2º. A distribuição do incentivo de desempenho será realizada entre os membros da equipe conforme descrito no Anexo 1.

§ 3°. Para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório serão suspensos o repasse do recurso financeiro, do incentivo de desempenho e a equipe fica condicionada a obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste, conforme Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e Manual lnstrutivo PMAQ/AB.

§ 4º. Fica estabelecido que o excedente do incentivo financeiro advindo do PMAQ/AB será utilizado, exclusivamente, para pagamento dos encargos trabalhistas, referente a esse incentivo, e para investimento e custeio da Atenção Básica do Município de Upanema.

§ 5°. O incentivo de desempenho esta desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, não tendo direito a percebê-lo quando afastado por mais de 30 dias.

Art. 6º - O repasse de incentive financeiro PMAQ/AB aos profissionais das ESF/ESB e PACS será concedido enquanto houver repasse de recursos financeiros do PMAQ/AB – MS/DAB, para o Fundo Municipal de Saúde de Upanema.

Art. 7°- Os recursos do Incentivo ora autorizado terão a seguinte proporção, quanto a sua aplicabilidade:

§ 1°. Do crédito total de 50% (cinquenta por cento) serão destinados à manutenção e melhoria da estrutura física das unidades básicas de saúde;

§ 2º. Serão destinados 50% (cinquenta por cento) para incentivar os profissionais que compõem a equipe de atenção básica da saúde, enquanto perdurar a avaliação de desempenho positiva pelo Ministério da Saúde, através do pagamento de gratificação de desempenho do PMAQ/AB, na seguinte proporção:

a) 10% (dez por cento) para os profissionais de nível superior;

b) 40% (quarenta por cento) para os profissionais o nível médio e elementar, integrantes da equipe.

§ 3º. A cada 12 (doze) meses, será feita nova avaliação para revisão orçamentária de que trata este artigo.

Art. 8º - A gratificação de Incentivo de desempenho do PMAQ/AB:

I - Não se Incorpora aos rendimentos do servidor para nenhum efeito;

II - Não serve de base de cálculo para gratificação natalina;

III -Não e devida aos servidores no período de férias, licença de qualquer natureza, afastamento para servir em outro poder, Órgão ou Entidade, afastamento para exercício de mandato eletivo, afastamento em missão oficial e para estudo, estágio ou treinamento, em virtude da própria natureza da gratificação - Incentivo de Desempenho do PMAQ/AB.

IV - Não se estende aos inativos; pensionistas, servidores contratados por tempo determinado, e prestadores de serviços; servidores cedidos de outras Secretarias da administração municipal; de servidores cedidos de outros órgãos públicos da administração estadual e federal, exceto para os servidores contratados classificados na tabela I.

§ 1°. Fica assegurado o pagamento do PMAQ/AB ao servidor que se ausentar do serviço:

a)Por um dia, para doação de sangue;
b)Por dois dias, para se alistar como militar;
c)Por oito dias, consecutivos, em razão de;
d)Casamento;
e)Falecimento do Cônjuge, companheiro, pais, madrasta e padrasto, filhos, enteados, menor sobe guarda judicial ou tutela e irmão.

§ 2º. Não é assegurado ao servidor o pagamento do PMAQ/AB cumulativamente, com outras gratificações e adicionais de caráter geral.

Art. 9º - As faltas não justificadas terão seus descontos efetuados de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 10 - Os recursos financeiros para o pagamento desta gratificação correrão por conta do valor do Piso da Atenção Básica Variável - - Bloco da Atenção Básica - PAB FIXO a razão de ate 50% (cinquenta por cento), do seu valor total mensal, repassados para serem utilizados na melhoria da Atenção Básica.

Art. 11 - O repasse financeiro para as equipes contratualizadas obedecerá à relação entre o desempenho e o percentual do componente da qualidade conforme Portaria GM/MS nº 535 de 03 de abril de 2013, ou outra que venha a substituí-la, à avaliação externa classificará a equipe em quatro categorias:

I - Desempenho Insatisfatório – Desclassificado do Programa e deixam de receber o componente de qualidade;

II - Desempenho Mediano ou Abaixo da Média – Continuam recebendo 20% (vinte por cento) do componente de qualidade;

III - Desempenho Acima da Média – Ampliam o recebimento para 60% (sessenta por cento) do componente de qualidade;

IV - Desempenho Muito Acima da Média – Ampliam o recebimento para 100% (cem por cento) do componente de qualidade.

Parágrafo Único - Caso a avaliação de desempenho seja insatisfatória, haverá a suspensão dos recursos do incentivo ao município e consequentemente, os servidores da respectiva equipe deixarão de perceber o valor correspondente.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação própria da Lei Orçamentária Municipal.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros para pagamento referente ao mês de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 22 de Dezembro de 2014, 61° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:4617CDFB

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 543

LEI MUNICIPAL N.º 543, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Lei Municipal n° 218 de 17 de julho de 2001, com a finalidade de adequá-la as disposições da Lei Federal n.º 12.696 de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal de Upanema/RN aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. O art. 15 da Lei Municipal n.º 218 de 17 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. No município de Upanema ficará criado um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 18 da Lei Municipal n.º 218 de 17 de junho de 2001 passará a intitular-se como §1º.

Art.18 (...)

§ 1º A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será feita através de resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º. O art. 18 da Lei Municipal n.º 218 de 17 de junho de 2001 conterá os §§2º, 3º, 4º e § 5º com a seguinte redação:

§ 2º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 3º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 4º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 5º Excepcionalmente, o mandato dos conselheiros tutelares empossados em virtude da ultima eleição municipal será prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado.

Art. 4º. Fica criado o art. 20-A com a seguinte redação:

Art. 20-A. **Lei municipal disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:**

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença maternidade;

IV – licença paternidade;

V – gratificação natalina.

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 22 de Dezembro de 2014, 61° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:7BA97165

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 541

LEI MUNICIPAL N.º 541, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Nomenclatura dos Novo Conjunto Habitacional localizado no Bairro Pêgas de Upanema/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Passa a denominar-se Maria Celina de Mendonça o Novo Conjunto Habitacional localizado no Bairro Pêgas desta cidade, confinante com o Conjunto Artemízio Lopes e defronte ao Conjunto Habitacional Josefa Maria.

Art. 2ºFica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa indicativa para a sinalização da referida UBS.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 12 de Dezembro de 2014, 61° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:EC7338A9

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 540

LEI MUNICIPAL N.º 540, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Nomenclatura da Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Francisco Bezerra, centro de Upanema/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Passa a denominar-se Dr. José Naelson Bezerra a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Francisca Bezerra, centro de Upanema/RN.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa indicativa para a sinalização da referida UBS.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 12 de Dezembro de 2014, 61° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:4EB0920D

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 539

LEI MUNICIPAL N.º 539, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

REGULAMENTA O USO DE MÁQUINA AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E PERFURATRIZ DO MUNICÍPIO DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º As máquinas agrícolas e seus respectivos implementos, como também a perfuratriz de poços artesianos de propriedade do Município de Upanema tem como atividade principal e precípua, o serviço público e gratuito de suas respectivas utilidades, como a perfuração de poços artesianos em imóveis do Município de Upanema, ou em local de acesso público ou coletivo, nos limites territoriais do município ou adjacências.
§ 1º O grau de prioridade é na seguinte ordem:
I – Quanto aos tratores e máquinas agrícolas e seus implementos:
a) Serviço agrícola de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de natureza pública ou assemelhada;
b) Serviço público de infraestrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,
II – quanto a Perfuratriz:
a) Perfuração de poços artesianos em local público de propriedade do município;
b) Perfuração de poços artesianos em local de acesso ao público garantido;
c) Perfuração de poços artesianos em local de acesso a determinada coletividade ou categoria.
d) Perfuração de poços artesianos em propriedade particular, cujos beneficiários sejam pequenos agricultores familiares que possuam DAP (Declaração de Aptidão do Pronaf).
§ 2º Em todos os casos, do parágrafo anterior, se houver necessidade de suspensão de um serviço já iniciado para se dar manutenção em outro já em funcionamento de serventia pública, o serviço será interrompido pelo tempo necessário para a reparação do outro que já vinha em funcionamento, retornando ao serviço anterior, tão logo seja encerrado o reparo ou manutenção.
§ 3º A remoção de qualquer equipamento agrícola ou de perfuração do canteiro de obra, já tendo sido iniciada a obra, serviço ou perfuração do poço, somente será permitida, se a manutenção ou reparo do serviço de serventia público, necessitar do mencionado equipamento.
Art. 2º Não estando a máquina perfuratriz de poços artesianos de propriedade do Município de Upanema em atividade principal, poderá servir a pequenos produtores rurais, assim definidos por lei, na perfuração de poços artesianos em sua propriedade, desde que nos limites do Município de Upanema. Esta regra será extensiva as máquinas agrícolas e seus implementos, no fomento da agricultura familiar e do pequeno produtor rural, preparando-lhes as terras para o plantio ou auxiliando na colheita dos cultivos de verão.
§ 1º Nos casos em que as máquinas, equipamentos e implementos estiverem servindo a propriedade particular, caberá ao município a cessão das Máquinas, implementos, equipamentos, ou a Perfuratriz e seus operadores, e o interessado beneficiário dos serviços de preparo do solo, colheita ou perfuração de poço artesiano arcará com um preço público, a ser definido por decreto do Poder Executivo, para as despesas com manutenção do equipamento no serviço solicitado, e particularmente sobre perfuração dos poços, com todas as despesas de revestimento, mecanização e instalação do poço objeto do requerimento.
§ 2º Os interessados deverão requerer esse serviço junto a Secretaria Municipal de Agricultura, em formulário próprio, justificando a necessidade do serviço e comprovando sua condição de proprietário de imóvel rural localizado no município.
§ 3º A receita com a arrecadação da taxa criada na presente lei ficará em conta bancária específica e será utilizada para custeio de manutenção das máquinas e equipamentos abrangidos por esta lei.
I – Equipara-se a pequeno produtor rural, o proprietário de pequena propriedade rural, assim definida por lei, para a região, com no máximo 4 (quatro) módulos fiscais e DAP.
§ 4º A execução do serviço obedecerá sempre que possível a ordem do pedido, mas, dependerá do deferimento pelo Poder Executivo em processo regular, como nos casos de urgência e emergência e/ou que atentem contra a segurança alimentar.
Art. 3º As máquinas agrícolas e seus respectivos implementos, como também a perfuratriz de poços artesianos de propriedade do Município de Upanema, poderão ser utilizadas a serviço de associações de municípios legalmente constituídas e por municípios adjacentes, através de celebração de convênio, na forma regulamentar, desde que:
§ 1º Sem prejuízo das demandas do município.
§ 2º Seja de interesse arrecadatório a exemplo das taxas referidas no parágrafo 3º, do Art. 2 da presente Lei.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as máquinas e equipamentos do município na propriedade privada, em forma de subvenção de recursos públicos, toda vez que havendo necessidade e conveniência para a administração pública o beneficiário requerente comprovar que o serviço requisitado com base neste artigo, será incentivo inicial de investimento para instalação de unidade fabril ou comercial que irá trazer emprego e renda para o município. Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.
Art. 5º Ficam isentos da taxa pública de que trata a presente lei os beneficiários do programa de corte de terras anual de inverno respeitados os limites do programa.
Art. 6º A taxa pública de que trata a presente lei será fixada em decreto lei tendo por base o consumo médio por hora de combustível relativo a cada máquina.
Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, já disposta no orçamento para tal finalidade. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Os casos omissos na presente lei serão tratados e esclarecidos pelo poder executivo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 12 de Dezembro de 2014, 61° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:8FD6053C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 041/2014

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 041/2014 – PP

1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN E A EMPRESA R W C GURGEL - EPP.

Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, situada à Rua João Francisco, 90 - Centro, em UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF/MF n. 423.490.284-53 e cédula de Identidade RG n. 740.148-ITEP, residente e domiciliado no Sítio Curral da Várzea, N. 5, Zona Rural – CEP: 59.670-000-Upanema/RN, e do outro lado a empresa R W C GURGEL - EPP, CNPJ. 10.538.476/0001-34 neste ato representada pelo SR. FRANCISCO DIOGO CAMPELO SOUZA, RG nº 2.487.338 – SSP/RN, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, "d" e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

Tendo em vista a superveniente descontinuidade da produção por parte do fabricante do item 64 – 0009676 – LEVOMEPROMAZINA 100 MG, o seu valor unitário sofreu uma elevação por parte dos fornecedores, comprovado nos autos do processo licitatório supracitado. Desta forma, fica alterado o valor unitário contratado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	REAJUSTE (%)	VALOR REAJUSTADO
64	0009676 – LEVOMEPROMAZINA 100 MG	R$ 0,64	39,06	R$ 0,89

O valor inicial da Ata de Registro de Preços para o Fornecedor acima referido fica alterado de R$ 27.450,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), para o valor de R$ 32.450,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) correspondente a uma elevação de 18,21% (dezoito vírgula vinte e um por cento), a serem custeados com recursos próprios do Município de Upanema-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecerão inalteradas.
E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

UPANEMA/RN, 05 de janeiro de 2015.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

R W C Gurgel EPP
CNPJ: 10.538.476/0001-34
FRANCISCO DIOGO CAMPELO SOUZA
2.487.338 – SSPRN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:17647DC9

PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Processo 142/2014

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 22 de janeiro de 2015 (quinta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **Registro de Preços visando a possível locação de tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores rurais em diversas comunidades do município de Upanema/RN, exercício 2015**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.upanema.rn.gov.br.

UPANEMA - RN, 08 de janeiro de 2015.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:48BEB88D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 023/2014 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo PRIMEIRO Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº **023/2014**., de acordo com o art. 57, inciso II, Lei 8.666/93. ORIGEM Pregão Presencial Nº 010/2014. Objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de serviços de internet para diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.**. Contratada: **BRISANET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0001-28– Período de Prorrogação: 01/01/2015 a 31/12/2015 – Data de Assinatura: 24/12/2014.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:2CBD2BCA

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Processo 073/15, de 29 de dezembro de 2014
Requerido: **Licença para tratar de interesses particulares**
Interessado: **MARIA JOSE DA SILVA**

DECISÃO

Trata-se do requerimento administrativo de **Licença para tratar de interesses particulares**, formulado pela servidora **MARIA JOSE DA SILVA**, ocupante do cargo de Aux. De Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos. O feito seguiu o curso regular e foi remetido á Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer conclusivo.
Assim, e com fundamento no parecer Jurídico, concedo a licença para tratar de interesse particular a servidora publica **MARIA JOSE DA SILVA,** pelo período de 02 (dois) anos a começar desta data de 02 de janeiro de 2015. Determino a juntada de copia desta decisão na pasta funcional do citado servidor para fins de direito.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 29 de dezembro de 2014

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretario de Administração e Tributação

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:92148286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01/2015 - CESSÃO CLAUDIO NERINO

PORTARIA Nº. 001/2014 De 05 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Ceder o funcionário **JOÃO MARIA CLÁUDIO NERINO SOBRINHO**, para exercer suas atividades na Prefeitura de São Jose de Mipibu por tempo indeterminado.

2. A cessão do funcionário é com ônus para o concedente.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0D410616

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: O Município de Vera Cruz/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ 08.362.915/0001-59
CONTRATADA: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81
OBJETO; Fornecimento de Energia Elétrica de prédios públicos e locados, da iluminação pública do Município de Vera Cruz/RN
VALOR ESTIMADO MENSAL: 32.000,00(trinta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2016
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação

Vera Cruz/RN, Em 02 de janeiro de 2016

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9260C104

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: O Município de Vera Cruz/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ 08.362.915/0001-59
CONTRATADA: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.334.385/0001-35
OBJETO; Fornecimento de água para prédios públicos e locados, praças e poços tubulares e demais unidades na cidade e comunidades rurais deste Município de Vera Cruz/RN
VALOR ESTIMADO MENSAL:11.600,00(onze mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação

Vera Cruz/RN, Em 02 de janeiro de 2015

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9AAA142A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

O Município de Vera Cruz/RN – Prefeitura Municipal, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para o registro cadastral , para efeito de habilitação junto às licitações do órgão, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Vera Cruz/RN, Em, 05 de janeiro de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BCE6DEF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO PLANO JUVENTUDE VIVA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O Município de Viçosa - RN, representado por seu Prefeito Antonio Gomes de Amorim, CPF nº 18249604415 e RG nº 358735, expedido por SSP/RN, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve firmar o presente Termo de Adesão ao PLANO JUVENTUDE VIVA, mediante as seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a adesão do MUNICÍPIO ao PLANO JUVENTUDE VIVA, cujo objetivo é reduzir a vulnerabilidade da juventude a situações de violência, com foco prioritário sobre a juventude negra, por meio dos seguintes eixos de atuação:
1. Desconstrução da Cultura de Violência por meio de ações voltadas para sensibilização da opinião pública sobre banalização da violência

e a necessidade de valorização da vida da juventude e da garantia de seus direitos;
2. Inclusão, Oportunidades e Garantia de Direitos para cidadãos de 15 a 29 anos, por meio de programas e ações para jovens em situação de vulnerabilidade, com o intuito de fomentar trajetórias saudáveis;
3. Transformação do território por meio da ampliação da oferta de serviços públicos e da criação de espaços de convivência para a juventude e para toda a comunidade, nos bairros mais afetados pelos altos índices de homicídios; e
4. Aperfeiçoamento institucional por meio do enfrentamento ao racismo nas instituições que se relacionam com os jovens, buscando superar os estigmas sobre os quais se fundamenta a violência, prevenindo as discriminações na escola, no sistema de saúde, na polícia, no sistema penitenciário e de justiça.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA SEGUNDA –São objetivos específicos deste TERMO:

I. implementar ações para a garantia dos direitos da juventude, ampliação de oportunidades e inclusão social;
II. desenvolver ações e projetos para a prevenção à violência contra a juventude nos territórios com os mais altos índices de homicídios;
III. sensibilizar os agentes públicos do MUNICÍPIO sobre os direitos da juventude e o enfrentamento ao racismo institucional;
IV. garantir participação da sociedade civil na formulação, implementação e monitoramento das ações do Plano Juventude Viva; e
V. realizar ações voltadas para sensibilização da opinião pública sobre a banalização da violência e a necessidade de valorização da vida da juventude negra.

DA IMPLEMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Para o atingimento dos objetivos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, o MUNICÍPIO compromete-se a:
I. criar o comitê gestor municipal do Plano Juventude Viva, com participação da sociedade civil;
II. criar e/ou manter conselhos municipais de juventude e de promoção da igualdade racial;
III. definir os bairros a serem priorizados para a implementação das ações, a partir de dados de mortalidade da juventude;
IV. elaborar e publicar, em até 90 dias após a adesão ao presente TERMO, plano de ação para o cumprimento dos objetivos específicos previstos na cláusula segunda, devendo conter as metas para o período de até 4 (quatro) anos;
V. apresentar anualmente um balanço das ações decorrentes do presente TERMO à sociedade civil;
VI. veicular campanha institucional relacionada à temática do Plano Juventude Viva; e
VII. publicar no Diário Oficial do Município extrato deste TERMO DE ADESÃO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Para o atingimento dos objetivos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, o GOVERNO FEDERAL compromete-se a:
I. criar e manter o comitê gestor federal do Plano Juventude Viva-CGJuV;
II. elaborar e disponibilizar o guia orientador da implementação do Plano Juventude Viva;
III. articular e monitorar as ações dos diferentes ministérios propostas no Plano;3
IV. criar e fortalecer a Rede Juventude Viva;
V. produzir campanha institucional relacionada à temática do Plano;
VI. colaborar com a articulação das ações a nível local; e
VII. garantir a participação da sociedade civil na formulação, implementação e monitoramento do Plano, por meio da criação do Fórum de Monitoramento Participativo Interconselhos Juventude Viva- FOMPI, e de outros espaços destinados a este fim.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência deste Termo de Adesão iniciar-se-á na data de sua assinatura e somente encerrar-se-á caso seja cancelado a pedido do MUNICÍPIO ou pela SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA ou pela SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Nestes termos, o MUNICÍPIO assina o presente Termo de Adesão em duas vias.

Viçosa/RN em 23 de dezembro de 2014.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
Prefeito do Município Viçosa - RN

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3BEA5A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público que fará realizar no dia 20 de janeiro de 2015, as 09:00hs, licitação na modalidade pregão presencial para aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados a manutenção de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ózeas Pinto, 140 – Viçosa/RN, no período de segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3376-0044.

Viçosa/RN, em 07 de janeiro de 2015.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3B77A067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público que fará realizar no dia 20 de janeiro de 2015, as 11:00hs, licitação na modalidade pregão presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, sendo: limpeza de vias públicas municipais, com o fornecimento da mão-de-obra e maquinário adequado para a execução dos serviços de limpeza e manutenção manual com o recolhimento e remoção adequada dos resíduos nos seguintes locais: praças, ruas, avenidas, canteiros centrais, passeios públicos, guias, bueiros e sarjetas, prédios públicos municipais e em demais logradouros públicos onde os serviços se fizerem necessários, assim como poldação de arvores e recolhimento dos resíduos. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ózeas Pinto, 140 – Viçosa/RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3376-0044.

Viçosa/RN, em 07 de janeiro de 2015.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:440E9FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público que fará realizar no dia 20 de janeiro de 2015, as 13:00hs, licitação na modalidade pregão presencial para prestação de serviços de internet destinados à manutenção de todas as Secretarias e Órgãos incorporados a Prefeitura Municipal de Viçosa. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ózeas Pinto, 140 – Viçosa/RN, no período de segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3376-0044.

Viçosa/RN, em 07 de janeiro de 2015.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EEF003C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público que fará realizar no dia 20 de janeiro de 2015, as 15:00hs, licitação na modalidade pregão presencial para aquisição gradual de Gêneros Alimentícios destinados à manutenção do programa de distribuição de cestas básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Viçosa. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ózeas Pinto, 140 – Viçosa/RN, no período de segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3376-0044.

Viçosa/RN, em 07 de janeiro de 2015.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1F45745C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 138/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função de pregoeiro, o servidor **SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA**, CPF. nº 052.577.724-50, a partir desta data
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 18 de Dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:035C9B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139 /2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os membros para operacionalização da modalidade pregão, na forma presencial.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 18 de Dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor.

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:3E6ACC2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, o servidor **SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA**, CPF. nº 052.577.724-50, a partir desta data
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 18 de Dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:A04B0530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de supervisora Pedagógica da Escola M. Bartolomeu Fagundes, a Srª. Denize Acioli da Silva Marques, portadora do CPF Nº 073.830.394-16, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 07 de Janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:5ECD5735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TABELAS DE TAXAS PARA O EXERCICIO DE 2015

TABELA I

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO.

1.Torre de telecomunicação por/ unidade	3.000,00
1.2. Agências bancárias	3.000,00
1.3. Agências de correios	1.000,00
1.4. Casas lotéricas	500,00
1.5. Cartórios	1.000,00
1.6. Caixas eletrônicos (por /unidade)	200,00
1.7. Táxi (por carro)	80,00
1.8. Mototáxi (por moto)	40,00
1.9. Transporte coletivo e similares. (por veículo)	160,00
1.10. Clínicas veterinárias, odontológicas e similares.	80,00
1.11. Laboratórios e similares	100,00
1.12. Estabelecimento de ensino (por turma)	40,00
1.13. Escritórios contábeis, advocatícios e similares.	200,00
1.14. Academias e demais atividades física	100,00
1.15. Hospedagem, pousadas e similares (por apartamento)	60,00
1.16. Oficinas eletrônicas e similares	100,00
1.17. Oficinas mecânicas e similares:	
a) até 20m²	30,00
b) de 21 até 60m²	50,00
b) de 61 até 180m²	80,00
d) acima de 180m²	100,00
1.18. Jogos eletrônicos (lan-houses, vídeos-game e similares)	30,00
1.19. Provedores de acesso à internet	300,00
1.20. Diversões públicas	200,00
1.21. Boates, danceterias, casas de shows e similares:	
a) até 1000m²	100,00
c) acima de 1000m²	200,00
1.22. Locação de escavadeiras, tratores, guindastes e similares.	500,00
1.23. Posto de Atendimento Bancário	1.000,00
1.24. Torre com turbina eólica	2.500,00
1.25. Transportes Aquaviários	1.000,00
1.26. Bancos de Empréstimo (BMG,BMC e similares)	500,00
1.27. Gerador de Energia Elétrica	500,00
1.28. Posto de Vendas de Passagens (Intermunicipal ou Interestadual)	200,00
1.23. Demais prestadores de serviço (não previsto na lista)	300,00

2. COMERCIAL

2.1. Supermercados, mercadinhos e similares:	
a) até 50m²	70,00
b) de 51 até 100m²	100,00
c) de 101 até 200m²	130,00
d) de 201 até 400m²	200,00
e) acima de 400m²	300,00
2.2. Bares e similares:	
a) até 50m²	50,00
b) de 51 até 100m²	80,00
c) de 101 até 200m²	100,00
d) acima de 200m²	
2.3. Restaurantes e similares	50,00
a) até 40m²	80,00
b) de 41 até 100m²	100,00
b) de 101 até 200m²	120,00
b) acima de 200m²	
2.4. Sorveterias, lanchonetes e similares	
a) até 20m²	40,00
b) acima de 20m²	70,00
2.5. Drogarias, farmácias e similares:	
a) até 40m²	120,00
b) acima de 40m²	200,00
2.6. Móveis, eletrodomésticos e similares:	
a) até 300m²	250,00
b) de 301 até 600m²	300,00
d) acima de 600m²	350,00
2.7. Materiais de construção civil e similares:	
a) até 400m²	250,00
b) de 401 até 800m²	300,00
c) acima de 800m²	350,00
2.8. Artigos de vestuários, brinquedos e variedades:	
a) até 30m²	50,00
b) de 31 até 60m²	80,00
c) acima de 60m²	100,00
2.9. Posto de Combustíveis e similares:	
a) até 100m²	200,00
b) de 101 até 400m²	350,00
c) acima até 400m²	500,00

2.10. Peças, acessórios, ferragens e similares:	
a) até 20m²	80,00
b) de 21 até 50m²	100,00
c) acima até 50m²	120,00
2.11. Demais atividades sujeitas à vigilância sanitária:	
a) até 20m²	70,00
b) de 21 até 50m²	90,00
c) de 51 até 100m²	120,00
d) acima até 100m²	150,00
2.12. Demais atividades não sujeitas à vigilância sanitária:	
a) até 20m²	50,00
b) de 21 até 50m²	70,00
c) de 51 até 100m²	100,00
d) acima até 100m²	120,00
2.13. Administração, organização e planejamento	100,00
2.14. Engenharia, arquitetura e afins	100,00
2.15. Estúdio fotográfico, de produção cinematográfica e afins	50,00
2.16. Salão de Beleza classe	50,00
2.17. outras atividades de comércio não especificados	300,00
3. INDÚSTRIAS	
3.1. Panificadoras, padarias e similares:	
a) até 50m²	50,00
b) de 51 até 150m²	70,00
c) de 151 até 300m²	100,00
d) acima de 300m²	120,00
3.2. Beneficiamento de pescados e similares	100,00
3.3. Fabricação de esquadrias, gradeados, portas, janelas e similares:	130,00
3.4. Criação de camarões e similares (por hectare):	200,00
3.5. Produção de larvas de camarão:	100,00
3.5. Demais atividades industriais:	
a) até 100m²	120,00
b) de 101 até 500m²	150,00
c) de 501 até 2000m²	200,00
d) acima de 2000m²	300,00
3.6. Demais atividades industriais sujeitas à vigilância sanitária:	
a) até 100m²	800,00
b) de 101 até 500m²	850,00
c) de 501 até 2000m²	900,00
d) acima de 2000m²	1.000,00
4. OUTRAS ATIVIDADES por m²	
4.1. Outras atividades não especificadas	1,50m²
4.2. Outras atividades não especificadas sujeitas à vigilância sanitária	2,00 m²
5. EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE RIQUESAS NATURAIS	
5.1. Extração de Minérios radiativos, petróleo, gás natural	0,80 m²
5.2 Extração de Mármore e Beneficiamento associado	0,80 m²
5.3. Extração e Beneficiamento de Carvão Mineral, Madeira.	4,00 m²
5.4. Outros Tipos e Extração e Beneficiamento	1,20 m²
5.5. Fabricação de Papel, embalagens, papelão, cartão.	0,10 m²
5.6. Extração de argila e calcário e o	
Beneficiamento de rocha de carbonato de cálcio	2,00 m²
5.6. Fabricação de outros produtos não especificados	2,00 m²

1. Os valores acima estabelecidos serão aplicados em função da área coberta ocupados do estabelecimento, por m2 (metro quadrado).

2. Em caso de utilização de área descoberta, os valores acima terão uma redução de 50% (cinquenta por cento) e serão aplicados por m2 (metro quadrado) de área ocupada.

TABELA II
TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE

ANÚNCIOS	VALOR (R$)
1. MODALIDADE	
1.1. Outdoor (por unidade)	35,00
1.2. Carro de som e similares (por unidade)	100,00
1.3. Anúncio animado (por unidade)	50,00
1.4. Pintura em muros, paredes e similares (por unidade de até 4m²)	15,00
1.5. Faixas (por unidade)	5,00
1.6. Anúncio luminoso (por unidade)	30,00
1.7. Demais modalidades	20,00
1.8. Telefonia, por cabine	20,00
1.9. Projetor ou amplificador de som: “Carro, Área comercial ou	
publica”.	50,00

TABELA III
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

Tabela para Cobrança da Taxa de Licença de Execução de qualquer Obra ou Serviço de

Engenharia e Demolição:

OBJETO	OBSERVAÇÕES	TAXAS
1. Certidão de demolição	Taxa Min. R$ 36,16	R$ 0,58/m²
	Taxa Max. R$ 216,98	
2. Certidão de medidas	Taxa Min. R$ 36,16	R$ 1,01/m²
	Taxa Max. R$ 578,61	
3. Certidão de característica	Taxa Min. R$ 36,16	R$ 1,01/m²

	Taxa Max. R$ 578,61	
4. Certidão de número		R$ 36,16
5. Certidão de alinhamento e recuo	Por metro linear	R$ 36,16 até 12 m
		R$ 0,72=0,72/m_excedente
6. Licença de construção	a) residencial	R$ 1,59/m²
	b)não residencial	R$ 1,59/m²
	c) por área coberta (garagens estacionamentos, postos e galpões abertos)	R$ 0,30/m²
7. Construção de muro	por metro linear	R$ 0,30/m²
8. Construção de túmulo	Por unidade	R$ 7,23/Unidade
9. Construção de piscina, reservatório ou caixd'água*	Por metro cúbico *Quando separada da edifi- cação	R$ 1,45/m³
10. Construção de calça-mento	Por metro quadrado	R$ 0,03/m²
11. Loteamento	Por lote	R$ 18,81
12. Desmembramento, rmembramento e desdesdobro	Obs.: Calculada sobre a área desmembrada, remembrada ou desdobrada	0,04/m² - (0,018)
	Taxa Min. R$ 111,06	
	Taxa Max. R$ 41.646,20	
13. Habite-se	Taxa Min. R$ 36,16	R$ 1,01/m²
	Taxa Max. R$ 578,61	
14. Escavação para tubuÇão	Por metro cúbico	R$ 0,22/m³
15. Torre de telefonia e aero geradores eolicos	Por unidade	3.000,00 (unidade)
16. Pré-Análise	*O valor pago por pré-análise será abatido no alvará	R$ 50,00
17. Taxa de alvará		R$ 50,00
18. Declaração de uso ocupação do solo		R$ 50,00
19. Certidões/despachos/ parecer/demais atos ou fatos administrativo		R$ 50,00

TABELA IV

Tabela para cobrança da Taxa de Licença para o exercício de comércio eventual, ambulante e de feiras.

ESPECIE	VALOR (R$)
1.1. Bovino ou vacum, por animal.	15,00
1.2. Ovino, caprino, suíno por animal.	8,00
Outros, por animal.	5,00

TABELA V

Tabela para cobrança da Taxa de Licença para Ocupação e Utilização de Áreas em Vias e Logradouros Públicos.

	ESPECIFICAÇÕES	VALOR R$/m²
1	Espaço ocupado nas vias e logradouros públicos, por pessoa física ou jurídica em locais designados pela Prefeitura, por m² (metro quadrado) e por mês	9,06
2	Espaço ocupado em partes internas dos mercados e demais próprios do Município não especificados nesta tabela, por m² (metro quadrado) e por mês ou fração	7,55
3	Espaço ocupado por circo e parque de diversão por período de 1 a 10 dias	0,16
4	Espaço ocupado por circo e parque de diversão por período de 11 a 20 dias	0,32
5	Espaço ocupado por circo e parque de diversão por período de 21 a 30 dias	0,64

TABELA VI.

Tabela para cobrança da Taxa de Licença para o exercício de comércio eventual, ambulante e de feiras.

	ESPECIFICAÇÕES	VALOR R$/m²
1	Espaço ocupado com mercadorias nas feiras livres, sem uso de qualquer	
	móvel ou instalação, por dia e por m².	1,00
2	Comércio ambulante (ao ano)	50,00
3	Outras ocupações: por balcões, mesas, tabuleiros e similares, por m²	1,50

ABELA VII.

Tabela para Cobrança de Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo.
RESIDENCIAL

FAIXA POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	VALOR EM REAIS (M²)
1ª De 0 até 30 m	0,57
2ª De 31 até 60 m	0,76
3ª De 61 até 90 m	0,94
4ª De 91 até 125 m	1,02
5ª De 126 até 200 m	1,09
6ª De 201 até 350 m	1,13
7ª Acima de 350 m	1,17
COMERCIAS E SERVIÇOS	
FAIXA POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	VALOR EM REAIS (M²)
1ª De 0 até 30 m	1,51
2ª De 31 até 60 m	1,70
3ª De 61 até 90 m	1,77
4ª De 91 até 125 m	1,85
5ª De 126 até 200 m	1,89
6ª De 201 até 350 m	1,96
7ª Acima de 350 m	2,08
INDUSTRIAIS	
FAIXA POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	VALOR EM REAIS (M²)

1ª De 0 até 250 m	1,51
2ª De 251 até 750 m	1,58
3ª De 751 até 1.000 m	1,70
4ª De 1.001 até 2.000 m	1,77
5ª Acima de 2.000 m	1,85
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	
FAIXA POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	VALOR EM REAIS (M²)
1ª De 0 até 250 m	1,21
2ª De 251 até 750 m	1,28
3ª De 751 até 1.000 m	1,43
4ª De 1.001 até 2.000 m	1,51
5ª Acima de 2.000 m	1,70
OUTROS NÃO ESPECIFICADOS	
FAIXA POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	VALOR EM REAIS (M²)
1ª De 0 até 200 m	1,13
2ª De 201 até 350 m	1,51
3ª Acima de 350 m	1,89

TABELA VIII.

Tabela para Cobrança da Taxa de Expediente

	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$
1	Autorização de qualquer natureza, inclusive água, luz, força, etc	7,55
2	Concessões ou permissões	
	a) de transporte coletivo, por veículo	130,00
	b) transferência de autos de aluguel, por veículo.	50,00
	c) outras de qualquer tipo, por ato ou pessoa.	80,00
3	Averbações, por cada pessoa ou documento.	10,00
4	Vistorias	20,00
	a) de coletivos, por unidade.	20,00
	b) de taxis, por unidade.	60,00
	c) outras de qualquer natureza	80,00
5	Alvará para qualquer fim	50,00
6	Alteração e rescisão de contratos, sobre o valor do contrato firmado com o Município	20,00
7	Certidão de transferência Patrimonial	80,00
8	Certidão de característica, por lauda.	80,00
9	Autenticação de Livros e Talonários Fiscais	
	a) por cada livro ou talão de até 50 folhas	20,00
	b) por cada livro ou talão de mais de 50 folhas	30,00
10	Transferência de imóveis no cadastro imobiliário, por unidade.	30,00
11	Emissão de guias	5,00
12	Inscrição no Cadastro Fiscal	30,00

TABELA IX.

Tabela para Cobrança da Taxa de Serviços Diversos

	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$
1	**De numeração e renumeração de prédios:**	
	a) Pela numeração, além da placa.	20,00
	b) Pela renumeração, além da placa.	30,00
2	**Demarcação, alinhamento e nivelamento de imóveis.**	
	a) Por serviços de extensão até 12 metros lineares	20,00
	b) Por serviços de extensão pelo que exceder a cada 12 metros lineares	2,00
	c) Rebaixamento e colocação de guias, por metro linear.	20,00
	d) Reposição de calçamento, por m²	5,00
3	**Depósito e liberação de bens apreendidos, por dia ou fração:**	
	a) Animais de pequeno e médio porte	20,00
	b) Animais de grande porte	30,00
	c) Mercadorias e objetos	15,00
	d) Veículos	30,00
	e) Veículo Pesado	50,00
	f) Moto	40,00
4	**Cemitérios**	
	a) Em sepultura rasa	20,00
	b) Em carneiro	25,00
	c) Em jazigo	30,00
5	**Prorrogação do prazo:**	
	a) Em sepultura rasa	5,00
	b) Carneiro	10,00
6	Ocupação de ossário	80,00
7	Remoção de ossos	50,00
8	**Perpetuidade (por ano)**	
	a) Carneiro	20,00
	b) Jazigo (carneiro duplo, germinado).	40,00
9	**Exumação (por execução):**	
	a) Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	80,00
	b) Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição	100,00
	Carta de aforamento em cemitério público por m² (metro quadrado) ou fração	100,00
10	**Diversos:**	
	a) Abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu para nova inumação	20,00
	b) Permissão para qualquer construção no cemitério .	
	(embelezamento, colocação de inscrições, etc).	40,00
11	Empalhamento ou inscrição em túmulos ou jazigos	20,00
12	Carta de Aforamento em terrenos públicos	10,00
13	Emissão de documentos de arrecadação	5,00
14	Coleta de Resíduos não classificados como lixo ou metralha por m²	15,00

NOTAS DA TABELA IX

NOTAS:

1)Além da taxa prevista no item 3 (três) e da presente tabela, serão cobradas as despesas com alimentação, tratamento e medicação dos animais, inclusive vacinação, bem como transporte do local da apreensão até o depósito.

2) Além das taxas previstas no item 4, serão cobrados os custos de construção da cova, jazigo ou nicho, com base no orçamento próprio.

3) Os serviços de demolição de baldrames, lápides ou mausoléus, e/ou reconstrução serão cobrados de acordo com o orçamento específico.

4) Os bens semoventes e as mercadorias perecíveis de que trata o item 3 subitens a, b e c, permanecerão sob a responsabilidade da Prefeitura durante 05 (cinco) dias úteis. Os demais objetos e bens devem ser resgatados no prazo de 30 (trinta) dias.

5) Os serviços de reposição de calçamento serão cobrados com base no valor da obra, além da taxa cobrada.

6) As pessoas reconhecidamente pobres, na forma da lei, com atestado fornecido pela autoridade competente, são isentas das taxas de serviços diversos em cemitérios, desde que, o sepultamento seja realizado em cova rasa.

TABELA X.

Tabela para Cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária

ÁREA M²		GRUPOS				VALORES EM REAIS			
		I	II	III	IV	I	II	III	IV
0	– 30	55	45	35	25	120,03	98,27	76,41	55,77
31	– 100	65	55	45	35	141,45	119,67	97,94	76,15
101	- 200	80	65	55	45	174,58	141,45	119,67	97,94
201	– 300	100	80	65	55	217,63	174,58	141,45	119,69
301	– 400	120	100	80	65	261,92	217,63	174,58	141,45
401	– 500	140	120	100	80	305,54	261,92	217,63	174,58
501	– 1.000	160	140	120	100	348,16	304,65	261,15	217,63
1.001	– 2.000	180	160	140	120	391,67	348,16	304,65	261,15
2.001	– 3.000	200	180	160	140	435,22	391,67	348,16	304,65
3.001	– 4.000	230	200	180	160	500,54	435,22	391,67	348,16
4.001	– 5.000	260	230	200	180	565,74	500,54	435,22	391,67
5.001	– 6.000	350	300	260	230	761,58	652,81	565,74	495,05
6.001	– 7.000	440	370	320	280	957,47	805,2	696,32	609,31
7.001	– 8.000	530	440	380	330	1.153,31	957,47	826,95	718,08
8.001	– 9.000	620	510	440	380	1.348,69	1.109,63	957,47	826,95
9.001	– 10.000	710	580	500	430	1.545,03	1.262,02	1.087,99	935,72

TABELA XI.

Tabela para cobrança da Taxa de Licença para Instalação de Máquinas, Motores e Equipamentos de Energia Elétrica.

	OBJETO	OBSERVAÇÕES	TAXAS
1	Instalação de máquinas em geral (por/ano)	Por unidade	43,52
2	Instalação de motores (por/ano)	Por unidade	
		a) até 50 HP	21,76
		b) acima de 50 HP	43,52
3	Instalação de guindastes e elevadores (por/ano)	p/tonelada ou fração	43,52
4	Redes aéreas com circuito de alta tensão (até 13,8 KV), com padrão de construção em estruturas de postes e cruzetas de concerto, madeira ou aço (por/ano)	a) de 01 a 1.500 (estruturas)	43.520,28
		b) de 1.501 a 5.000 (estruturas)	87.040,56
		c) de 5.001 a 15.000 (estruturas)	130.560,84
		d) acima de 15.000 (estruturas)	174.081,12
5	Instalação de linhas de subtransmissão de energia elétrica em 69 KV (padrão de construção: torre, postes de concreto ou aço) por/ano	a) de 01 a 1.500 (estruturas)	54.400,35
		b) de 1.501 a 5.000 (estruturas)	87.040,56
6	Subestações elétricas abaixadoras de 69/13,8 KV (por/ano)	Por instação	65.280,42
7	Instalação de fontes e caldeiras (por/ano)	Por unidade	21,76
8	Redes aéreas secundárias com circuitos de	a) de 01 a 1.500 (estruturas)	32.640,21
	baixa tensão (127 a 360 V), com padrão de	b) de 1.501 a 5.000 (estruturas)	43.520,28
	construção em estruturas de postes e cruzetas,	c) de 5.001 a 7.500 (estruturas)	130.560,84
	madeira ou aço (por/ano)	d) de 7.501 a 50.000 (estruturas)	174.081,12
		e) acima de 50.000 (estruturas)	217.601,41
9	Outros não especificados (por/ano)	Por unidade	500,00

TABELA XII

VALORES UNITÁRIOS DE M2 DE TERRENO

ESPECIE	VALOR M2(R$)
SETOR 1 “CENTRO”	50,00
SETOR 2	30,00
SETOR 3	20,00
SETOR 4	15,00
SETOR 5	10,00
SETOR 6	5,00

TABELA XIII

COEFICIENTE DE PAVIMENTAÇÃO

PIÇARRO	PARALEPIPEDO	ASFALTO
0,5	0,7	1

TABELA XIV

COEFICIENTE DE SANEAMENTO

SANEADO	NÃO SANEADO
1	0,7

TABELA XV

COEFICIENTE LIMPEZA PUBLICA

SIM	NÃO
1	0,7

TABELA XVI

COEFICIENTE DE POSICIONAMENTO

ISOLADA	CONJUGADA	GEMINADA
1	0,9	0,8

TABELA XVII

COEFICIENTE DE COBERTURA

PALHA/ZINCO	TELHA CIMENTO	TELHA BARRO	LAJE	ESPECIAL
0,6	0,7	0,8	0,9	1

TABELA XVIII

COEFICIENTE DE FORRO

SEM	MADEIRA	LAJE	PVC	GESSO
0,6	0,7	1	0,9	0,9

TABELA XIX

COEFICIENTE INSTALAÇÃO SANITÁRIA

SEM	EXTERNA	INT.SIMPLES	+ DE UMA	INT.COMP.
0,9	0,9	1	1	1

TABELA XX

COEFICIENTE DE PINTURA

SEM	CAIÇÃO	LAV.S/MASSA	VAL.C/MASSA	TEXTURA
0,8	0,9	0,95	1	1

TABELA XXI

COEFICIENTE DE ESTRUTURA DE CONSTRUÇÃO

ALVENARIA	CONCRETO	TAIPA/ADOBE	METÁLICA	OUTROS
1	1	0,8	0,9	1

TABELA XXII

COEFICIENTE DE PAREDES

SEM	TAIPA	ALVENARIA	CONCRETO	MADEIRA
0,8	0,85	1	1	1

TABELA XXIII

COEFICIENTE DO REVESTIMENTO

SEM	REBOCO	CERÂMICO	MADEIRA	ESPECIAL
0,8	**0,85**	**1**	**1**	**1**

TABELA XXIV

COEFICIENTE DA CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO

NOVA/OTIMA	BOA	REGULAR	MÁ
1	0,9	0,8	0,7

TABELA XXV

COEFICIENTE DO PISO

TERRA BATIDA	CIMENTO	CERÂMICA MOSAICO	TÁBUAS	TACO	MATERIAL PLASTICO	ESPECIAL
0,6	0,8	1	0,9	0,9	0,9	1

TABELA XXVI

COEFICIENTE PEDOLOGIA DO TERRENO

NORMAL	ALAGADO TOTAL	ALAGADO + 50%	ALAGADO -50%
1	0,5	0,7	0,8

TABELA XXVII

COEFICIENTE DA SITUAÇÃO DO TERRENO

MEIA QUADRA	ESQUINA 1	ESQUINA 2	ESQUINA 3	ENCRAVADO	FUNDO	DUAS FRENTES
1	2	1	1	0,7	0,8	1

TABELA XXVIII

COEFICIENTE DA TOPOGRAFIA

PLANO	ACLIVE/DECLIVE	RED.CAPACITAÇÃO
1	0,8	0,7

TABELA XXIX

COEFICIENTE INSTALAÇÃO ELETRICA.

SEM	APARENTE	EMBUTIDA
0,8	0,9	1

TABELA XXX

HORARIO FUNCIONAMENTO ESPECIAL.

Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial.

01. Para prorrogação de horário	0,02% ao dia
I. Até às 22:00 horas	5,0% ao mês
	50,0% ao ano
II. Além das 22:00 horas	0,2% ao dia
	10,0% ao mês
	100,0% ao ano
02. Para prorrogação de horário exclusivamente nos períodos festivos	20,00%

TABELA XXXI

GLEBA

AREA INICIAL	AREA FINAL	FATOR
1,00	500,00	1,00
500,01	1.000,00	0,95
1.000,01	5.000,00	0,80
5.000,01	10.000,00	0,70
10.000,01	25.000,00	0,60
25.000,01	50.000,00	0,50
50.000,01	100.000,00	0,30
100.000,00	999.999.999,99	0,20

Baraúna, 05 de janeiro de 2015.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:66E0A1CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 06 - LEI 273/2014

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015		
		Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			27.271.459,00
1100.00.00.00.00	Receita Tributária		747.505,00	
1110.00.00.00.00	Impostos	638.605,00		
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	399.300,00		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	60.500,00		
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	278.300,00		
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	181.500,00		
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	96.800,00		
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens			
	Imóveis - ITBI	60.500,00		
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação	239.305,00		
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	239.305,00		
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	239.305,00		
1120.00.00.00.00	Taxas	102.850,00		
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	30.250,00		
1121.29.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	12.100,00		
1121.31.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	12.100,00		
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	6.050,00		
1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	72.600,00		
1122.90.00.00.00	Taxa de Limpeza Publica	12.100,00		
1122.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	60.500,00		
1130.00.00.00.00	Contribuições de Melhoria	6.050,00		
1130.99.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	6.050,00		
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições		58.300,00	
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	22.000,00		
1210.29.00.00.00	Contribuições p/ Regime Próprio de Previdência do Servid.Público	22.000,00		
1210.29.01.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil p/o Regime Próprio	11.000,00		
1210.29.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil p/ o Regime Próprio	11.000,00		
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	36.300,00		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		377.410,00	
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias	36.300,00		
1319.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	36.300,00		
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	304.810,00		
1321.00.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	108.900,00		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	49.610,00		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	37.510,00		
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados	12.100,00		
1328.00.00.00.00	Remuner. dos Investimentos do Regime Próprio de Previdênc. Social	110.000,00		
1328.10.00.00.00	Remuner.dos Invest.do Regim.Próprio de Previd.do Serv.em Rend.Fix	110.000,00		
1329.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	36.300,00		
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	36.300,00		
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços		181.500,00	
1600.05.00.00.00	Serviços de Saúde	96.800,00		
1600.05.01.00.00	Serviços Hospitalares	24.200,00		
1600.05.02.00.00	Serviços de Registro Anál.e Contr.Prod.Sujeitos Nor.Vig.Sanitária	12.100,00		
1600.05.99.00.00	Outros Serviços de Saúde	60.500,00		
1600.13.00.00.00	Serviços Administrativos	24.200,00		
1600.13.01.00.00	Serviços Inscrição em Concursos Públicos	6.050,00		
1600.13.02.00.00	Serviços de Venda de Editais	12.100,00		
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	6.050,00		
1600.99.00.00.00	Outros Serviços	60.500,00		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		25.849.324,00	
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	24.747.124,00		
1721.00.00.00.00	Transferências da União	17.232.499,00		
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União	7.926.050,00		
1721.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.920.000,00		
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	6.050,00		
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Pela Exploração de Rec. Naturais	96.800,00		
1721.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	96.800,00		
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo	5.052.299,00		
1721.33.11.00.00	Atenção Básica	3.039.494,00		
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	1.200.000,00		
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	1.190.904,00		
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	300.000,00		
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	251.790,00		
1721.33.11.34.00	Compensação de Especificidades Regionais	96.800,00		
1721.33.12.00.00	Atenção de Mac Ambulatorial e Hospitalar	405.000,00		
1721.33.12.10.00	Limite Financeiro da Mac Ambulatorial e Hospitalar	350.000,00		
1721.33.12.99.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	55.000,00		
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde	151.305,00		
1721.33.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	103.950,00		
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	47.355,00		
1721.33.14.00.00	Assistência Farmacêutica	346.500,00		
1721.33.99.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	1.110.000,00		
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS	1.757.040,00		
1721.34.01.00.00	Piso Básico Variável - MPBV I	96.800,00		

1721.34.02.00.00	Piso Básico Fixo - PBF	200.000,00		
1721.34.03.00.00	Piso Básico de Média Complexidade - PVC	200.000,00		
1721.34.04.00.00	Piso Básico Variável - PBVI	200.000,00		
1721.34.05.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	120.000,00		
1721.34.06.00.00	Serviço de Proteção Social Especializada ao Ind.e Famílias	145.200,00		
1721.34.07.00.00	Índice de Gestão Descentralizada-IGD	150.000,00		
1721.34.08.00.00	Outros Recursos do FNAS	645.040,00		
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	895.070,00		
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	240.240,00		
1721.35.02.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - Prog. Dinheiro Direto na Escolar-PDDE	54.175,00		
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE-Prog. Nacional Alimentação Escolar-PNAE	302.610,00		
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar-PNATE	242.550,00		
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação-FNDE	55.495,00		
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	6.050,00		
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	1.499.190,00		
1721.99.99.00.00	Demais Transferências da União	1.499.190,00		
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados	1.647.800,00		
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.428.900,00		
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.089.000,00		
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	157.300,00		
1722.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	36.300,00		
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	36.300,00		
1722.01.99.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	110.000,00		
1722.22.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	48.400,00		
1722.22.30.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Financ.pela	48.400,00		
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	88.000,00		
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	82.500,00		
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	5.866.825,00		
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	5.723.825,00		
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	22.000,00		
1724.99.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	121.000,00		
1730.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	36.300,00		
1730.99.00.00.00	Outras Transf. de Instituições Privadas	36.300,00		
1750.00.00.00.00	Transferências de Pessoas	12.100,00		
1750.99.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas	12.100,00		
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios	1.053.800,00		
1761.00.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	685.300,00		
1761.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	110.000,00		
1761.02.00.00.00	Transferênc.de Convênios União Destinadas a Programa de Educação	110.000,00		
1761.03.00.00.00	Transf.de Convênios União Destinada a Programa Assistência Social	143.000,00		
1761.04.00.00.00	Transf.de Convênios da União Destin.à Progr.de Combate à Fome	96.800,00		
1761.05.00.00.00	Transf.de Conv. da União Destinados a Prog. de Saneamento Básico	99.000,00		
1761.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	126.00,00		
1762.00.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas	308.000,00		
1762.01.00.00.00	Transferên.de Convênios Estados p/O Sistema Único de Saúde - SUS	110.000,00		
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	88.000,00		
1762.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	110.000,00		
1764.00.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	60.500,00		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		57.420,00	
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	8.470,00		
1911.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	6.050,00		
1911.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	6.050,00		
1911.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	6.050,00		
1919.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	2.420,00		
1919.99.00.00.00	Outras Multas	2.420,00		
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	15.400,00		
1921.00.00.00.00	Indenizações	6.050,00		
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações	6.050,00		
1922.00.00.00.00	Restituições	9.350,00		
1922.99.00.00.00	Outras Restituições	9.350,00		
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	6.050,00		
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	6.050,00		
1931.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	6.050,00		
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	6.050,00		
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas	27.500,00		
1990.99.00.00.00	Outras Receitas	27.500,00		
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras	27.500,00		
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital			8.805.952,00
2100.00.00.00.00	Operações de Crédito		242.000,00	
2110.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas	242.000,00		
2119.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	242.000,00		
2200.00.00.00.00	Alienações de Bens		302.500,00	
2210.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	121.000,00		
2219.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	121.000,00		
2220.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	181.500,00		
2229.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	181.500,00		
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital		8.140.452,00	
2420.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	2.708.404,00		
2421.00.00.00.00	Transferências da União	1.256.404,00		
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	242.000,00		
2421.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	214.825,00		
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União	799.579,00		
2422.00.00.00.00	Transferências dos Estados	1.452.000,00		
2422.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	605.000,00		
2422.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	384.000,00		
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	463.000,00		
2430.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	60.500,00		
2470.00.00.00.00	Transferências de Convênios	5.371.548,00		
2471.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.704.192,00		
2471.01.00.00.00	Transferências de Convênio da União p/ o Sistema Único Saude-SUS	516.596,00		

2471.02.00.00.00	Transferências de Convênio da União Destinadas a Prog.de Educação	363.000,00		
2471.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destin. Prog. Saneam. Básico	242.000,00		
2471.04.00.00.00	Transf.de Convênio da União Destin. A Programas de Meio Ambiente	121.000,00		
2471.05.00.00.00	Transf.de Conv.da União Destin.a Prog. Infra-Estrut.em Transporte	60.500,00		
2471.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	1.401.096,00		
2472.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados,Distr.Feder.Suas Entidades	2.606.856,00		
2472.01.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados p/ Sist.Unico Saúde - SUS	605.000,00		
2472.02.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destin. a Prog.de Educação	304.425,00		
2472.03.00.00.00	Transf.de Conv.dos Estados Destin.a Programas de Saneam. Básico	302.500,00		
2472.04.00.00.00	Transf.de Conv.dos Estados Destin.a Programas de Meio Ambiente	242.000,00		
2472.05.00.00.00	Transf.de Conv.dos Estados Destin.a Prog.de Infra-Estr.Transporte	121.000,00		
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.031.931,00		
2474.00.00.00.00	Transferências de Convênio de Instituições Privadas	60.500,00		
2500.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital		121.000,00	
2590.00.00.00.00	Outras Receitas	121.000,00		
7000.00.00.00.00	Receitas Intra-Orçamentárias Correntes			501.600,00
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições		457.600,00	
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	457.600,00		
7210.29.00.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	457.600,00		
7210.29.01.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil p/ o Regime Próprio	424.600,00		
7210.29.15.00.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcel. de Débitos-RPPS	33.000,00		
7900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		44.000,00	
7910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	44.000,00		
7912.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	44.000,00		
7912.29.00.00.00	Mult.e Juros de Mora das Contrib.p/ Regim.Próp.Prev.do Servidor	44.000,00		
7912.29.01.00.00	Mult.e Juros de Mora da Contrib.Patr.p/ Regim.Próprio de	22.000,00		
7912.29.02.00.00	Mult.e Juros de Mora da Contrib.do Serv.p/Regim.Próprio de Previd	22.000,00		
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita			-2.001.340,00
9500.00.00.00.00	Deduções - FUNDEB		-2.001.340,00	
9510.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB	-2.001.340,00		
9517.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes	-2.001.340,00		
9517.21.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB	-1.744.820,00		
9517.21.01.00.00	Dedução de Receita de Transferência da União	-1.743.610,00		
9517.21.01.02.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	-1.742.400,00		
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-ITR	-1.210,00		
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB-ICMS Deson.-Lei 87/96	-1.210,00		
9517.22.00.00.00	Dedução de Transferências dos Estados	-256.520,00		
9517.22.01.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados	-256.520,00		
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-217.800,00		
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-31.460,00		
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	-7.260,00		
			TOTAL DA RECEITA	34.577.671,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2C03CE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 09 - LEI 273/2014

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015		
		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito e Comunicação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	17.325,00	1.018.270,00	1.035.595,00
04 122	Administração Geral	11.550,00	776.875,00	788.425,00
04 122 0001	Administração Geral	11.550,00	776.875,00	788.425,00
04 122 0001 1.003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	11.550,00		11.550,00
04 122 0001 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		433.840,00	433.840,00
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		343.035,00	343.035,00
04 131	Comunicação Social	5.775,00	241.395,00	247.170,00
04 131 0001	Administração Geral	5.775,00	241.395,00	247.170,00
04 131 0001 1.004	Aquisição de Equepimantos e Material Permanente	5.775,00		5.775,00
04 131 0001 2.004	Manutenção da Controladoria Municipal		54.285,00	54.285,00
04 131 0001 2.005	Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio		164.010,00	164.010,00
04 131 0001 2.006	Manutenção da Assessoria de Imprensa		23.100,00	23.100,00
	TOTAL	17.325,00	1.018.270,00	1.035.595,00
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun. de Administração e Planejamento		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun. de Administração e Planejamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	352.275,00	1.387.485,00	1.739.760,00
04 122	Administração Geral	352.275,00	1.387.485,00	1.739.760,00
04 122 0001	Administração Geral	352.275,00	1.387.485,00	1.739.760,00
04 122 0001 1.005	Pagamento de Juros da Divida Junto ao INSS	5.775,00		5.775,00
04 122 0001 1.006	Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura	92.400,00		92.400,00
04 122 0001 1.007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	23.100,00		23.100,00
04 122 0001 1.008	Amortização da Divida Junto ao INSS	231.000,00		231.000,00
04 122 0001 2.007	Manutenção do Setor Administrativo		717.530,00	717.530,00
04 122 0001 2.008	Setor de Arquivo,Patrimônio e ALmoxarifado		32.340,00	32.340,00
04 122 0001 2.009	Contribuição Para a Prividencia		475.860,00	475.860,00
04 122 0001 2.010	Contribuição Para a Formação do PASEP		139.755,00	139.755,00
04 122 0001 2.011	Acesso a Internet Para os Cidadãos		22.000,00	22.000,00
	TOTAL	352.275,00	1.387.485,00	1.739.760,00
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Mun.de Finanças,Tribut e Patrimonio		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Mun. de Finanças e Tributação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

04	Administração	242.550,00	171.775,00	414.325,00
04 123	Administração Financeira	242.550,00	171.775,00	414.325,00
04 123 0001	Administração Geral	242.550,00	171.775,00	414.325,00
04 123 0001 1.009	Pagamento de Juros Junto a Cosern e Caern	5.775,00		5.775,00
04 123 0001 1.010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.775,00		5.775,00
04 123 0001 1.011	Amortização da Divida Junto a Cosern e Caern	231.000,00		231.000,00
04 123 0001 2.012	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação		171.775,00	171.775,00
	TOTAL	242.550,00	171.775,00	414.325,00
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient			PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	531.300,00	187.110,00	718.410,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	531.300,00	187.110,00	718.410,00
17 512 0007	Agricultura e Meio Ambiente	531.300,00	187.110,00	718.410,00
17 512 0007 1.012	Ampliação do Sistema de Seneamento Básico	531.300,00		531.300,00
17 512 0007 2.013	Manutenção do Saneamento		187.110,00	187.110,00
18	Gestão Ambiental	1.087.350,00	0,00	1.087.350,00
18 542	Controle Ambiental	770.000,00	0,00	770.000,00
18 542 0007	Agricultura e Meio Ambiente	770.000,00	0,00	770.000,00
18 542 0007 1.013	Elaboração de Plano de Residuos Solidos	660.000,00		660.000,00
18 542 0007 1.014	Aterro Sanitario e Aquisição de Equipamentos	110.000,00		110.000,00
18 544	Recursos Hídricos	317.350,00	0,00	317.350,00
18 544 0007	Agricultura e Meio Ambiente	317.350,00	0,00	317.350,00
18 544 0007 1.015	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	259.600,00		259.600,00
18 544 0007 1.016	Construção e Manutenção de Açudes e Barreiras	34.650,00		34.650,00
18 544 0007 1.017	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	23.100,00		23.100,00
20	Agricultura	762.300,00	690.690,00	1.452.990,00
20 605	Abastecimento	762.300,00	690.690,00	1.452.990,00
20 605 0007	Agricultura e Meio Ambiente	762.300,00	690.690,00	1.452.990,00
20 605 0007 1.018	Contrução de Currais e Parque de Exposição e Comercialização	184.800,00		184.800,00
20 605 0007 1.019	Reforma e Ampliação do Mercado	242.550,00		242.550,00
20 605 0007 1.020	Construção e Recuperação de Açudes e Barreiras	196.350,00		196.350,00
20 605 0007 1.021	Construção de Galpão P/Implatação de Agricultura Familiar P/	57.750,00		57.750,00
20 605 0007 1.022	Aquisição de Equipamentos de Produção	23.100,00		23.100,00
20 605 0007 1.023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	11.550,00		11.550,00
20 605 0007 1.024	Aquisição de Tratores e/ou Implementos	23.100,00		23.100,00
20 605 0007 1.025	Aquisição de Imoveis	23.100,00		23.100,00
20 605 0007 2.014	Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hidricos e Mei		440.055,00	440.055,00
20 605 0007 2.015	Apoio ao Pequeno e Médio Produtos Rural		83.160,00	83.160,00
20 605 0007 2.016	Programa de Incentivo ao Agricultor Carente-Corte de Terra		138.600,00	138.600,00
20 605 0007 2.017	Apoio aos Projetos que Possibilitam as Atividades não Agrícolas		17.325,00	17.325,00
20 605 0007 2.018	Seguro Safra		11.550,00	11.550,00
	TOTAL	2.380.950,00	877.800,00	3.258.750,00
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação			PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.631.475,00	8.112.400,00	9.743.875,00
12 361	Ensino Fundamental	1.204.125,00	7.566.845,00	8.770.970,00
12 361 0005	Ensino Fundamental	1.116.125,00	7.445.570,00	8.561.695,00
12 361 0005 1.026	Construção Ampliaçãoe Reforma de Escolas	681.175,00		681.175,00
12 361 0005 1.027	Construção e Reforma de Quadras de Esporte	254.100,00		254.100,00
12 361 0005 1.028	Construção de Poços Tubulares Para as Escolas	23.100,00		23.100,00
12 361 0005 1.029	Instalação de Salas de Informática	11.550,00		11.550,00
12 361 0005 1.030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		100.000,00
12 361 0005 1.031	Aquisição de Veículos Para Transporte da Alimentação Escolar	23.100,00		23.100,00
12 361 0005 1.032	Aquisição de Imóveis	23.100,00		23.100,00
12 361 0005 2.019	Manutenção ao Ensino Fundamental		643.940,00	643.940,00
12 361 0005 2.020	Manutenção da Secretaria de Educação		341.715,00	341.715,00
12 361 0005 2.021	Manutenção dos Recursos do Salário Educação		240.240,00	240.240,00
12 361 0005 2.022	Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental		34.650,00	34.650,00
12 361 0005 2.023	Programa Alimentação Escolar Fundamental		184.800,00	184.800,00
12 361 0005 2.024	Programa Proerd nas Escolas		28.875,00	28.875,00
12 361 0005 2.025	Programa Saúde na Escola		69.300,00	69.300,00
12 361 0005 2.026	Programa Transporte Escolar Fundamental		202.125,00	202.125,00
12 361 0005 2.027	Manutenção Fundeb 40%		2.285.870,00	2.285.870,00
12 361 0005 2.028	Manutenção Fundeb 60%		3.414.055,00	3.414.055,00
12 361 0008	Educação	88.000,00	121.275,00	209.275,00
12 361 0008 1.033	Contrapartida Para Recursos de Convenios	88.000,00		88.000,00
12 361 0008 2.029	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar		28.875,00	28.875,00
12 361 0008 2.030	Programa Transporte Escolar-Ensino Médio		92.400,00	92.400,00
12 364	Ensino Superior	0,00	138.600,00	138.600,00
12 364 0008	Educação	0,00	138.600,00	138.600,00
12 364 0008 2.031	Auxílio a Estudante Universitário		138.600,00	138.600,00
12 365	Educação Infantil	277.200,00	315.710,00	592.910,00
12 365 0006	Ensino Infantil	277.200,00	315.710,00	592.910,00
12 365 0006 1.034	Construção de Unidade Escolar	138.600,00		138.600,00
12 365 0006 1.035	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	138.600,00		138.600,00
12 365 0006 2.032	Manutenção do Ensino Infantil		177.110,00	177.110,00
12 365 0006 2.033	Programa de Alimentação Escolar-Creche		46.200,00	46.200,00
12 365 0006 2.034	Programa Dinheiro Direto na Escola Pré-Escola		17.325,00	17.325,00
12 365 0006 2.035	Programa Alimentação Escolar-Pré-Escola		34.650,00	34.650,00
12 365 0006 2.036	Programa Transporte Escola e PNATE-Infantil e Educação de Jov		40.425,00	40.425,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	36.960,00	36.960,00
12 366 0008	Educação	0,00	36.960,00	36.960,00
12 366 0008 2.037	Programa Alimentação Escolar-EJA		36.960,00	36.960,00
12 367	Educação Especial	150.150,00	54.285,00	204.435,00
12 367 0008	Educação	150.150,00	54.285,00	204.435,00
12 367 0008 1.036	Adaptação, Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de E	138.600,00		138.600,00
12 367 0008 1.037	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	11.550,00		11.550,00
12 367 0008 2.038	Manutenção do Setor de Ensino Especial		54.285,00	54.285,00

13	Cultura	137.600,00	382.305,00	519.905,00
13 392	Difusão Cultural	137.600,00	382.305,00	519.905,00
13 392 0009	Cultura e Desporto	137.600,00	382.305,00	519.905,00
13 392 0009 1.038	Construção e/ou Implatação do Memorial Cultural	57.750,00		57.750,00
13 392 0009 1.039	Reforma e Ampliação do Espaço cultural Vila Boa Saúde	57.750,00		57.750,00
13 392 0009 1.040	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	22.100,00		22.100,00
13 392 0009 2.039	Manutenção e Instrumentos da Banda de Música Oficial		49.665,00	49.665,00
13 392 0009 2.040	Manutenção do Setor de Cultura		164.010,00	164.010,00
13 392 0009 2.041	Promoção de Eventos Culturais		145.530,00	145.530,00
13 392 0009 2.042	Manutenção do Espaço cultural Vila de Boa Saúde		23.100,00	23.100,00
23	Comércio e Serviços	727.250,00	259.875,00	987.125,00
23 695	Turismo	727.250,00	259.875,00	987.125,00
23 695 0010	Turismo,Esporte e Lazer	727.250,00	259.875,00	987.125,00
23 695 0010 1.041	Implatação de Terminal Turístico	184.800,00		184.800,00
23 695 0010 1.042	Ampliação e Melhoria do Centro de Informações Turísticas	127.050,00		127.050,00
23 695 0010 1.043	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	34.650,00		34.650,00
23 695 0010 1.044	Construção de Balneário	127.050,00		127.050,00
23 695 0010 1.045	Construção e Reforma do Mercado de Artesanato	69.300,00		69.300,00
23 695 0010 1.046	Recuperação de Pórtico	23.100,00		23.100,00
23 695 0010 1.047	Construção da Praça da Juventude	150.150,00		150.150,00
23 695 0010 1.048	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	11.150,00		11.150,00
23 695 0010 2.043	Manut.das Ativ.da Juv., Tur.,Esp.e Lazer		150.150,00	150.150,00
23 695 0010 2.044	Elaboração do Plano Diretor		23.100,00	23.100,00
23 695 0010 2.045	Promoção de Eventos Esportivos		86.625,00	86.625,00
27	Desporto e Lazer	353.650,00	38.500,00	392.150,00
27 812	Desporto Comunitário	353.650,00	38.500,00	392.150,00
27 812 0009	Cultura e Desporto	88.000,00	38.500,00	126.500,00
27 812 0009 1.049	Construção, Recup.de Quadras de Areia	88.000,00		88.000,00
27 812 0009 2.046	Apoio as Atividades Desportivas		38.500,00	38.500,00
27 812 0010	Turismo,Esporte e Lazer	265.650,00	0,00	265.650,00
27 812 0010 1.050	Constr., e Ref.de Quadras Poliesportivas	127.050,00		127.050,00
27 812 0010 1.051	Contr.e Ref.de Ginasio Poliesportivo	138.600,00		138.600,00
	TOTAL	2.849.975,00	8.793.080,00	11.643.055,00

ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saude — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saude

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	173.250,00	0,00	173.250,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	173.250,00	0,00	173.250,00
17 512 0002	Saúde Para Todos	173.250,00	0,00	173.250,00
17 512 0002 1.055	Construção de Unidades Sanitárias	173.250,00		173.250,00
	TOTAL	173.250,00	0,00	173.250,00

ÓRGÃO.....: 08 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	313.400,00	35.805,00	349.205,00
16 481	Habitação Rural	100.000,00	0,00	100.000,00
16 481 0003	Serviços Assistenciais	100.000,00	0,00	100.000,00
16 481 0003 1.059	Prog.de Constr.e Reforma-Melhoria Habita	100.000,00		100.000,00
16 482	Habitação Urbana	213.400,00	35.805,00	249.205,00
16 482 0003	Serviços Assistenciais	213.400,00	35.805,00	249.205,00
16 482 0003 1.060	Prog.de Constr.e Ref.-Melhoria Habitacio	178.750,00		178.750,00
16 482 0003 1.061	Aquisição de Imoveis	34.650,00		34.650,00
16 482 0003 2.054	Conselho Municipal de Habitação		12.705,00	12.705,00
16 482 0003 2.055	Prog.de Constr.de Melhoria Habitacional		23.100,00	23.100,00
	TOTAL	313.400,00	35.805,00	349.205,00

ÓRGÃO.....: 09 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	2.001.450,00	2.152.315,00	4.153.765,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.585.650,00	1.162.480,00	2.748.130,00
15 451 0004	Infra Estrutura	1.585.650,00	1.162.480,00	2.748.130,00
15 451 0004 1.062	Ampl.da Rede Publica de Energia	173.250,00		173.250,00
15 451 0004 1.063	Constr., Rec., e Ref.de Pav.de Ruas e Av	265.100,00		265.100,00
15 451 0004 1.064	Construção e Reforma de Praças	196.350,00		196.350,00
15 451 0004 1.065	Conserv.da Estrutura de Predios Publicos	184.250,00		184.250,00
15 451 0004 1.066	Constr., Ampl. e Ref.do Cemiterio	23.100,00		23.100,00
15 451 0004 1.067	Aquisição de Retroescavadeira	103.950,00		103.950,00
15 451 0004 1.068	Aquisição de Imoveis	34.650,00		34.650,00
15 451 0004 1.069	Constr.Rec.Dren.de Pavimentação Asfaltic	462.000,00		462.000,00
15 451 0004 1.070	Implementação de Infra Estrutura	55.000,00		55.000,00
15 451 0004 1.071	Contrapartida p/ Recursos de Convenio	88.000,00		88.000,00
15 451 0004 2.056	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Infra.Est e Serviços Públicos		900.130,00	900.130,00
15 451 0004 2.057	Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros		92.400,00	92.400,00
15 451 0004 2.058	Manut.e Rec. de Estradas Vicinais		103.950,00	103.950,00
15 451 0004 2.059	Manutenção da Iluminação Pública		66.000,00	66.000,00
15 452	Serviços Urbanos	415.800,00	989.835,00	1.405.635,00
15 452 0004	Infra Estrutura	415.800,00	989.835,00	1.405.635,00
15 452 0004 1.072	Ref.do Anel Viario de Contorno da Cidade	127.050,00		127.050,00
15 452 0004 1.073	Constr.e Ilum.de Calçadas e Passeios Públicos	127.050,00		127.050,00
15 452 0004 1.074	Aquis.de Veiculos e Outros Mat.Permanent	161.700,00		161.700,00
15 452 0004 2.060	Manutenção dos Serviços de Limpeza		989.835,00	989.835,00
18	Gestão Ambiental	150.150,00	23.100,00	173.250,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	103.950,00	0,00	103.950,00
18 541 0004	Infra Estrutura	103.950,00	0,00	103.950,00
18 541 0004 1.075	Ampl., Ref.e Manut.da Dest.Final do Lixo	103.950,00		103.950,00
18 544	Recursos Hídricos	46.200,00	23.100,00	69.300,00
18 544 0004	Infra Estrutura	46.200,00	23.100,00	69.300,00
18 544 0004 1.076	Recuperação de Barragem Municipal	46.200,00		46.200,00
18 544 0004 2.061	Programa de Tratamento de Lixo		23.100,00	23.100,00
	TOTAL	2.151.600,00	2.175.415,00	4.327.015,00

ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingencia			100.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	100.000,00

Câmara Municipal de Boa Saúde	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Orçamento Fiscal - Adendo V
Em R$ 1,00	

ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Boa Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Boa Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	71.500,00	654.500,00	726.000,00
01 031	Ação Legislativa	71.500,00	654.500,00	726.000,00
01 031 0001	Administração Geral	71.500,00	654.500,00	726.000,00
01 031 0001 1.001	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	44.000,00		44.000,00
01 031 0001 1.002	Aquisição de Equipamentos Para Camara Municipal	27.500,00		27.500,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		654.500,00	654.500,00
	TOTAL	71.500,00	654.500,00	726.000,00

Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015
	Orçamento Seguridade social - Adendo V
Em R$ 1,00	

ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saude		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saude				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	416.350,00	32.340,00	448.690,00
10 301	Atenção Básica	103.950,00	32.340,00	136.290,00
10 301 0002	Saúde Para Todos	103.950,00	32.340,00	136.290,00
10 301 0002 1.052	Construção e Reforma de Lavanderias	103.950,00		103.950,00
10 301 0002 2.047	Conferencia de Saude		17.325,00	17.325,00
10 301 0002 2.048	Apoio ao Conselho Municipal de Saude		15.015,00	15.015,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	312.400,00	0,00	312.400,00
10 302 0002	Saúde Para Todos	312.400,00	0,00	312.400,00
10 302 0002 1.053	Aquis.de Equip.e Material Permanente	92.400,00		92.400,00
10 302 0002 1.054	Constru.e Ampliação de Unidade de Saude	220.000,00		220.000,00
	TOTAL	416.350,00	32.340,00	448.690,00

ÓRGÃO.....: 08 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	43.890,00	166.321,00	210.211,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	9.240,00	92.401,00	101.641,00
08 243 0001	Administração Geral	3.465,00	73.921,00	77.386,00
08 243 0001 1.056	Equipamentos para o Conselho Tutelar	3.465,00		3.465,00
08 243 0001 2.049	Manut.do Cons.da Criança e do Adolescent		73.921,00	73.921,00
08 243 0003	Serviços Assistenciais	5.775,00	18.480,00	24.255,00
08 243 0003 1.057	Equip.p/o Cons.Munic.dos Direitos da Criança e do Adolescente	5.775,00		5.775,00
08 243 0003 2.050	Contribuição ao Fundo da Infancia e Adol		13.860,00	13.860,00
08 243 0003 2.051	Manut.do Cons.Munic.de Direitos da Crian e do Adolescente		4.620,00	4.620,00
08 244	Assistência Comunitária	34.650,00	73.920,00	108.570,00
08 244 0003	Serviços Assistenciais	34.650,00	73.920,00	108.570,00
08 244 0003 1.058	Constr.e Impl.da Casa dos Cons.Municipai	34.650,00		34.650,00
08 244 0003 2.052	Subvencao a Associações Comunitárias		46.200,00	46.200,00
08 244 0003 2.053	Ações Selo UNICEF		27.720,00	27.720,00
	TOTAL	43.890,00	166.321,00	210.211,00

Fundo Municipal de Saúde	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Orçamento Seguridade social - Adendo V
Em R$ 1,00	

ÓRGÃO.....: 10 Fundo Municipal de Saude		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Fundo Municipal de Saude				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.609.685,00	5.738.010,00	7.347.695,00
10 301	Atenção Básica	1.609.685,00	5.487.055,00	7.096.740,00
10 301 0002	Saúde Para Todos	1.609.685,00	5.487.055,00	7.096.740,00
10 301 0002 1.077	Ampl.e/ou Ref.de Postos de Saude - PSF	80.850,00		80.850,00
10 301 0002 1.078	Construção de Postos de Saude	196.350,00		196.350,00
10 301 0002 1.079	Const.Amp e Ref. Equip.da Sec.de Saude	46.200,00		46.200,00
10 301 0002 1.080	Const.Ampl e Ref.de Unidade de Saúde	259.600,00		259.600,00
10 301 0002 1.081	Const.do Polo da Academia da Saude a Mobilidade Intermediária	184.800,00		184.800,00
10 301 0002 1.082	Equip.Prog.Vig.Epid.Amb.Saude-Vig.Sanita	34.650,00		34.650,00
10 301 0002 1.083	Equip.Maternidade de Hosp.Mater.Janu.Cic	293.535,00		293.535,00
10 301 0002 1.084	Aquis.de Equip. e Mat.Permanente	23.100,00		23.100,00
10 301 0002 1.085	Aquis.de Veic.e Und.Movel Medico Odontol	138.600,00		138.600,00
10 301 0002 1.086	Contrapartida para Recursos de Convenios	352.000,00		352.000,00
10 301 0002 2.062	Manut.Prog.Agentes Comunitarios de Saude		266.775,00	266.775,00
10 301 0002 2.063	Manut.do Programa Saude da Familia		865.000,00	865.000,00
10 301 0002 2.064	Manutenção do Programa Saude Bucal		256.790,00	256.790,00
10 301 0002 2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		2.442.220,00	2.442.220,00
10 301 0002 2.066	Programa Vacinação de Rotinas de Campanh		48.510,00	48.510,00
10 301 0002 2.067	Manutenção PAB - Piso Atenção Basica		1.040.655,00	1.040.655,00
10 301 0002 2.068	Programa Assistencia Farmaceutica		346.500,00	346.500,00
10 301 0002 2.069	Impl.do Nucleo de Apoio a Estrategia Saude da Familia - NASF		127.050,00	127.050,00
10 301 0002 2.070	Programa Boa Saude Mais Qualidade de Vid		46.200,00	46.200,00
10 301 0002 2.071	Fornecimento de Energia Eletrica		47.355,00	47.355,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	91.850,00	91.850,00
10 302 0002	Saúde Para Todos	0,00	91.850,00	91.850,00
10 302 0002 2.072	Media e Alta Complexidade - Mac		91.850,00	91.850,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	47.355,00	47.355,00
10 304 0002	Saúde Para Todos	0,00	47.355,00	47.355,00

10 304 0002 2.073	Vigilancia Sanitaria		47.355,00	47.355,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	111.750,00	111.750,00
10 305 0002	Saúde Para Todos	0,00	111.750,00	111.750,00
10 305 0002 2.074	Prog.Vig.Epidemiologica em Saude - Ecd		111.750,00	111.750,00
	TOTAL	1.609.685,00	5.738.010,00	7.347.695,00

Fundo Municipal de Assistência Social	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Orçamento Seguridade social - Adendo V
Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 11 Fundo Municipal de Assistencia Social	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Fundo Municipal de Assistencia Social	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	799.975,00	1.109.075,00	1.909.050,00
08 244	Assistência Comunitária	799.975,00	1.109.075,00	1.909.050,00
08 244 0003	Serviços Assistenciais	799.975,00	1.109.075,00	1.909.050,00
08 244 0003 1.087	Const.Ampl.de Unidade Assistencia	381.150,00		381.150,00
08 244 0003 1.088	Const.Ref.Equip.Centro de Multiplo Uso	161.700,00		161.700,00
08 244 0003 1.089	Ref.e Ampl.do Centro de Conv.P Idosos	57.750,00		57.750,00
08 244 0003 1.090	Aquis.de Equip. e Material Permanente	23.100,00		23.100,00
08 244 0003 1.091	Aquis.de Equip. e Material Permanente	80.850,00		80.850,00
08 244 0003 1.092	Aquis.de Equip.e Mat.Permanente-Igd- Pbf	34.650,00		34.650,00
08 244 0003 1.093	Aquis.Equip.e Mat.Perm. - Pbf (Piso Basico Fixo) - CRAS	5.775,00		5.775,00
08 244 0003 1.094	Contrapartida para Recursos de Convenio	55.000,00		55.000,00
08 244 0003 2.075	Fundo Municipal de Asssitencia Social		388.355,00	388.355,00
08 244 0003 2.076	Pvmc- Piso Variavel de Media Complexiade PETI		155.925,00	155.925,00
08 244 0003 2.077	Pbv I - Piso Basico Variavel (Projovem)		69.300,00	69.300,00
08 244 0003 2.078	IGD - Indice de Gestao Descentralizada Programa Bolsa Família		98.175,00	98.175,00
08 244 0003 2.079	Piso Basico Fixo (Cras)		110.880,00	110.880,00
08 244 0003 2.080	Pbv II - Piso Basico Variavel II (Idoso, Deficiente e Criança)		55.440,00	55.440,00
08 244 0003 2.081	Manutenção do Creas		124.740,00	124.740,00
08 244 0003 2.082	Conselho Municipal de Assistencia Social		9.240,00	9.240,00
08 244 0003 2.083	Manut.do Conselho Anti-Drogas		30.030,00	30.030,00
08 244 0003 2.084	Conferencia da Assistencia Social		10.395,00	10.395,00
08 244 0003 2.085	Auxilio Financeiro - Fmas		2.310,00	2.310,00
08 244 0003 2.086	Igd - Suas - Indice de Gestao Descentral		54.285,00	54.285,00
	TOTAL	799.975,00	1.109.075,00	1.909.050,00

Instituto de Prev dos Servidores do Municipio	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Orçamento Seguridade social - Adendo V
Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 12 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	895.070,00	895.070,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	895.070,00	895.070,00
09 272 0011	Instituto de Previdência Próprio do Município	0,00	895.070,00	895.070,00
09 272 0011 2.087	Manutenção do IPBS		895.070,00	895.070,00
	TOTAL	0,00	895.070,00	895.070,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A435BFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 10 - LEI 273/2014

Câmara Municipal de Boa Saúde	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Orçamento Fiscal - Adendo III

Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Boa Saúde	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Boa Saúde	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				654.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			445.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	000	445.400,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			209.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	000	209.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				71.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			71.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	000	71.500,00		
				TOTAL DA DESPESA	726.000,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015
	Orçamento Fiscal - Adendo III

Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito e Comunicação	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.018.270,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			914.320,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	000	891.055,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.	000	23.265,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			103.950,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	000	103.950,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				17.325,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.325,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	000	17.325,00		
				TOTAL DA DESPESA	1.035.595,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015

			Orçamento Fiscal - Adendo III		
					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun. de Administração e Planejamento			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun. de Administração e Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.387.760,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			804.155,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	000	804.155,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			5.775,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	000	5.775,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			577.830,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	000	11.550,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	000	566.280,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				352.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			121.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	000	121.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			231.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	000	231.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	1.739.760,00
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015		
			Orçamento Fiscal - Adendo III		
					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Mun.de Finanças,Tribut e Patrimonio			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Mun. de Finanças e Tributação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				177.550,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			137.125,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	000	40.590,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.	000	96.535,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			5.775,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	000	5.775,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			34.650,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	000	34.650,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				236.775,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.775,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	000	5.775,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			231.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	000	231.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	414.325,00
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015		
			Orçamento Fiscal - Adendo III		
					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				877.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			151.305,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	000	148.555,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.	000	2.750,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			726.495,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	000	726.495,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.380.950,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.380.950,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	000	156.950,00		
		090	2.224.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	3.258.750,00
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015		
			Orçamento Fiscal - Adendo III		
					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				8.602.780,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			5.187.420,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	000	83.270,00		
		011	582.270,00		
		012	3.305.005,00		
		013	993.575,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.	000	2.200,00		
		011	35.300,00		
		012	111.000,00		
		013	74.800,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.415.360,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	000	11.550,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	000	719.070,00		
		011	646.605,00		
		012	11.550,00		
		013	1.125.095,00		
		014	818.240,00		
		015	83.250,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.040.275,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.040.275,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	000	274.850,00		
		011	132.025,00		
		013	92.400,00		
		015	1.423.000,00		

		090	1.118.000,00		
TOTAL DA DESPESA					11.643.055,00
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015		
			Orçamento Fiscal - Adendo III		
					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saude			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				173.250,00
4.4.00.00.00	Investimentos			173.250,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	021	13.250,00		
		023	160.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	173.250,00
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015		
			Orçamento Fiscal - Adendo III		
					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				12.705,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			12.705,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	000	12.705,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				336.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			336.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	000	65.500,00		
		032	271.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	349.205,00
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015		
			Orçamento Fiscal - Adendo III		
					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.205.115,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			476.245,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	000	468.545,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.	000	7.700,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.728.870,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	000	1.688.870,00		
		090	40.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.121.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.121.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	000	279.900,00		
		090	1.842.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	4.327.015,00
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015		
			Orçamento Fiscal - Adendo III		
					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	000	100.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	100.000,00
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015		
			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saude			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				32.340,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			32.340,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	021	32.340,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				416.350,00
4.4.00.00.00	Investimentos			416.350,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	021	31.350,00		
		023	385.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	448.690,00
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015		
			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				160.546,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			55.440,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	000	55.440,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			105.106,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	000	60.060,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	000	45.046,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				49.665,00
4.4.00.00.00	Investimentos			49.665,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	000	18.665,00		

		032	31.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	210.211,00
Fundo Municipal de Saúde			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015		
			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Fundo Municipal de Saude			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Fundo Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				5.682.360,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.791.425,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	021	1.331.550,00		
		022	1.362.425,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.	000	10.000,00		
		021	55.000,00		
		022	32.450,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.890.935,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	021	2.310,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	000	47.355,00		
		021	1.124.970,00		
		022	1.716.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.665.335,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.665.335,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	021	507.785,00		
		022	32.550,00		
		023	1.125.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	7.347.695,00
Fundo Municipal de Assistência Social			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015		
			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Fundo Municipal de Assistencia Social			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Fundo Municipal de Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.103.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			473.825,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	000	165.990,00		
		031	296.835,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.	000	11.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			629.475,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	000	263.340,00		
		031	366.135,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				805.750,00
4.4.00.00.00	Investimentos			805.750,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	000	90.600,00		
		021	19.600,00		
		031	11.550,00		
		032	242.000,00		
		039	350.000,00		
		090	92.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	1.909.050,00
Instituto de Prev dos Servidores do Municipio			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015		
			Orçamento Seguridade social- Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				533.170,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			111.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	000	71.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.	000	39.600,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			422.070,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	000	422.070,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				361.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			361.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	000	361.900,00		
				TOTAL DA DESPESA	895.070,00
Consolidado			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015		
			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				14.936.480,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			8.115.970,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	000	2.881.570,00		
		011	582.270,00		
		012	3.305.005,00		
		013	993.575,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.	000	132.450,00		
		011	35.300,00		
		012	111.000,00		
		013	74.800,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			11.550,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	000	11.550,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			6.808.960,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	000	23.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	000	4.061.120,00		
		011	646.605,00		

		012	11.550,00		
		013	1.125.095,00		
		014	818.240,00		
		015	83.250,00		
		090	40.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				8.730.475,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.268.475,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	000	992.800,00		
		011	132.025,00		
		013	92.400,00		
		015	1.423.000,00		
		021	13.250,00		
		023	160.000,00		
		032	271.000,00		
		090	5.184.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			462.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	000	462.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	000	100.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	23.766.955,00

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015	
	Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				7.511.716,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.431.790,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	000	292.930,00		
		021	1.331.550,00		
		022	1.362.425,00		
		031	296.835,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.	000	60.600,00		
		021	55.000,00		
		022	32.450,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			4.079.926,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	000	60.060,00		
		021	2.310,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	000	777.811,00		
		021	1.157.310,00		
		022	1.716.300,00		
		031	366.135,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.299.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.299.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	000	471.165,00		
		021	558.735,00		
		022	32.550,00		
		023	1.510.000,00		
		031	11.550,00		
		032	273.000,00		
		039	350.000,00		
		090	92.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	10.810.716,00

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015	
	Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				22.448.196,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			11.547.760,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	000	3.174.500,00		
		011	582.270,00		
		012	3.305.005,00		
		013	993.575,00		
		021	1.331.550,00		
		022	1.362.425,00		
		031	296.835,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.	000	193.050,00		
		011	35.300,00		
		012	111.000,00		
		013	74.800,00		
		021	55.000,00		
		022	32.450,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			11.550,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	000	11.550,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.888.886,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	000	83.160,00		
		021	2.310,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	000	4.838.931,00		
		011	646.605,00		
		012	11.550,00		
		013	1.125.095,00		
		014	818.240,00		
		015	83.250,00		
		021	1.157.310,00		
		022	1.716.300,00		
		031	366.135,00		
		090	40.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de Capital				12.029.475,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.567.475,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	000	1.463.965,00		
		011	132.025,00		
		013	92.400,00		
		015	1.423.000,00		
		021	571.985,00		
		022	32.550,00		
		023	1.670.000,00		
		031	11.550,00		
		032	544.000,00		
		039	350.000,00		
		090	5.276.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			462.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	000	462.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	000	100.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	34.577.671,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1672C668

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 11 - LEI 273/2014

Consolidado			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015	
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Orçamento Fiscal - Adendo VI	
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	71.500,00	654.500,00	726.000,00
01 031	Ação Legislativa	71.500,00	654.500,00	726.000,00
01 031 0001	Administração Geral	71.500,00	654.500,00	726.000,00
04	Administração	612.150,00	2.577.530,00	3.189.680,00
04 122	Administração Geral	363.825,00	2.164.360,00	2.528.185,00
04 122 0001	Administração Geral	363.825,00	2.164.360,00	2.528.185,00
04 123	Administração Financeira	242.550,00	171.775,00	414.325,00
04 123 0001	Administração Geral	242.550,00	171.775,00	414.325,00
04 131	Comunicação Social	5.775,00	241.395,00	247.170,00
04 131 0001	Administração Geral	5.775,00	241.395,00	247.170,00
12	Educação	1.631.475,00	8.112.400,00	9.743.875,00
12 361	Ensino Fundamental	1.204.125,00	7.566.845,00	8.770.970,00
12 361 0005	Ensino Fundamental	1.116.125,00	7.445.570,00	8.561.695,00
12 361 0008	Educação	88.000,00	121.275,00	209.275,00
12 364	Ensino Superior	0,00	138.600,00	138.600,00
12 364 0008	Educação	0,00	138.600,00	138.600,00
12 365	Educação Infantil	277.200,00	315.710,00	592.910,00
12 365 0006	Ensino Infantil	277.200,00	315.710,00	592.910,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	36.960,00	36.960,00
12 366 0008	Educação	0,00	36.960,00	36.960,00
12 367	Educação Especial	150.150,00	54.285,00	204.435,00
12 367 0008	Educação	150.150,00	54.285,00	204.435,00
13	Cultura	137.600,00	382.305,00	519.905,00
13 392	Difusão Cultural	137.600,00	382.305,00	519.905,00
13 392 0009	Cultura e Desporto	137.600,00	382.305,00	519.905,00
15	Urbanismo	2.001.450,00	2.152.315,00	4.153.765,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.585.650,00	1.162.480,00	2.748.130,00
15 451 0004	Infra Estrutura	1.585.650,00	1.162.480,00	2.748.130,00
15 452	Serviços Urbanos	415.800,00	989.835,00	1.405.635,00
15 452 0004	Infra Estrutura	415.800,00	989.835,00	1.405.635,00
16	Habitação	313.400,00	35.805,00	349.205,00
16 481	Habitação Rural	100.000,00	0,00	100.000,00
16 481 0003	Serviços Assistenciais	100.000,00	0,00	100.000,00
16 482	Habitação Urbana	213.400,00	35.805,00	249.205,00
16 482 0003	Serviços Assistenciais	213.400,00	35.805,00	249.205,00
17	Saneamento	704.550,00	187.110,00	891.660,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	704.550,00	187.110,00	891.660,00
17 512 0002	Saúde Para Todos	173.250,00	0,00	173.250,00
17 512 0007	Agricultura e Meio Ambiente	531.300,00	187.110,00	718.410,00
18	Gestão Ambiental	1.237.500,00	23.100,00	1.260.600,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	103.950,00	0,00	103.950,00
18 541 0004	Infra Estrutura	103.950,00	0,00	103.950,00
18 542	Controle Ambiental	770.000,00	0,00	770.000,00
18 542 0007	Agricultura e Meio Ambiente	770.000,00	0,00	770.000,00
18 544	Recursos Hídricos	363.550,00	23.100,00	386.650,00
18 544 0004	Infra Estrutura	46.200,00	23.100,00	69.300,00
18 544 0007	Agricultura e Meio Ambiente	317.350,00	0,00	317.350,00
20	Agricultura	762.300,00	690.690,00	1.452.990,00
20 605	Abastecimento	762.300,00	690.690,00	1.452.990,00
20 605 0007	Agricultura e Meio Ambiente	762.300,00	690.690,00	1.452.990,00
23	Comércio e Serviços	727.250,00	259.875,00	987.125,00
23 695	Turismo	727.250,00	259.875,00	987.125,00
23 695 0010	Turismo,Esporte e Lazer	727.250,00	259.875,00	987.125,00
27	Desporto e Lazer	353.650,00	38.500,00	392.150,00
27 812	Desporto Comunitário	353.650,00	38.500,00	392.150,00

27 812 0009	Cultura e Desporto	88.000,00	38.500,00	126.500,00
27 812 0010	Turismo,Esporte e Lazer	265.650,00	0,00	265.650,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	8.552.825,00	15.114.130,00	23.766.955,00

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Orçamento Seguridade social - Adendo VI
Em R$ 1,00	

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	843.865,00	1.275.396,00	2.119.261,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	9.240,00	92.401,00	101.641,00
08 243 0001	Administração Geral	3.465,00	73.921,00	77.386,00
08 243 0003	Serviços Assistenciais	5.775,00	18.480,00	24.255,00
08 244	Assistência Comunitária	834.625,00	1.182.995,00	2.017.620,00
08 244 0003	Serviços Assistenciais	834.625,00	1.182.995,00	2.017.620,00
09	Previdência Social	0,00	895.070,00	895.070,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	895.070,00	895.070,00
09 272 0011	Instituto de Previdência Próprio do Município	0,00	895.070,00	895.070,00
10	Saúde	2.026.035,00	5.770.350,00	7.796.385,00
10 301	Atenção Básica	1.713.635,00	5.519.395,00	7.233.030,00
10 301 0002	Saúde Para Todos	1.713.635,00	5.519.395,00	7.233.030,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	312.400,00	91.850,00	404.250,00
10 302 0002	Saúde Para Todos	312.400,00	91.850,00	404.250,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	47.355,00	47.355,00
10 304 0002	Saúde Para Todos	0,00	47.355,00	47.355,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	111.750,00	111.750,00
10 305 0002	Saúde Para Todos	0,00	111.750,00	111.750,00
	TOTAL	2.869.900,00	7.940.816,00	10.810.716,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:71352527

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 12 - LEI 273/2014

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Orçamento Fiscal - Adendo VII
Em R$ 1,00	

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	726.000,00	726.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	726.000,00	726.000,00
01 031 0001	Administração Geral	0,00	726.000,00	726.000,00
04	Administração	0,00	3.189.680,00	3.189.680,00
04 122	Administração Geral	0,00	2.528.185,00	2.528.185,00
04 122 0001	Administração Geral	0,00	2.528.185,00	2.528.185,00
04 123	Administração Financeira	0,00	414.325,00	414.325,00
04 123 0001	Administração Geral	0,00	414.325,00	414.325,00
04 131	Comunicação Social	0,00	247.170,00	247.170,00
04 131 0001	Administração Geral	0,00	247.170,00	247.170,00
12	Educação	8.037.915,00	1.705.960,00	9.743.875,00
12 361	Ensino Fundamental	7.492.015,00	1.278.955,00	8.770.970,00
12 361 0005	Ensino Fundamental	7.433.615,00	1.128.080,00	8.561.695,00
12 361 0008	Educação	58.400,00	150.875,00	209.275,00
12 364	Ensino Superior	0,00	138.600,00	138.600,00
12 364 0008	Educação	0,00	138.600,00	138.600,00
12 365	Educação Infantil	375.900,00	217.010,00	592.910,00
12 365 0006	Ensino Infantil	375.900,00	217.010,00	592.910,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	6.960,00	36.960,00
12 366 0008	Educação	30.000,00	6.960,00	36.960,00
12 367	Educação Especial	140.000,00	64.435,00	204.435,00
12 367 0008	Educação	140.000,00	64.435,00	204.435,00
13	Cultura	122.000,00	397.905,00	519.905,00
13 392	Difusão Cultural	122.000,00	397.905,00	519.905,00
13 392 0009	Cultura e Desporto	122.000,00	397.905,00	519.905,00
15	Urbanismo	1.752.000,00	2.401.765,00	4.153.765,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.362.000,00	1.386.130,00	2.748.130,00
15 451 0004	Infra Estrutura	1.362.000,00	1.386.130,00	2.748.130,00
15 452	Serviços Urbanos	390.000,00	1.015.635,00	1.405.635,00
15 452 0004	Infra Estrutura	390.000,00	1.015.635,00	1.405.635,00
16	Habitação	271.000,00	78.205,00	349.205,00
16 481	Habitação Rural	80.000,00	20.000,00	100.000,00
16 481 0003	Serviços Assistenciais	80.000,00	20.000,00	100.000,00
16 482	Habitação Urbana	191.000,00	58.205,00	249.205,00
16 482 0003	Serviços Assistenciais	191.000,00	58.205,00	249.205,00
17	Saneamento	660.000,00	231.660,00	891.660,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	660.000,00	231.660,00	891.660,00
17 512 0002	Saúde Para Todos	160.000,00	13.250,00	173.250,00
17 512 0007	Agricultura e Meio Ambiente	500.000,00	218.410,00	718.410,00
18	Gestão Ambiental	1.151.000,00	109.600,00	1.260.600,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	13.950,00	103.950,00
18 541 0004	Infra Estrutura	90.000,00	13.950,00	103.950,00
18 542	Controle Ambiental	730.000,00	40.000,00	770.000,00

18 542 0007	Agricultura e Meio Ambiente	730.000,00	40.000,00	770.000,00
18 544	Recursos Hídricos	331.000,00	55.650,00	386.650,00
18 544 0004	Infra Estrutura	40.000,00	29.300,00	69.300,00
18 544 0007	Agricultura e Meio Ambiente	291.000,00	26.350,00	317.350,00
20	Agricultura	703.000,00	749.990,00	1.452.990,00
20 605	Abastecimento	703.000,00	749.990,00	1.452.990,00
20 605 0007	Agricultura e Meio Ambiente	703.000,00	749.990,00	1.452.990,00
23	Comércio e Serviços	676.000,00	311.125,00	987.125,00
23 695	Turismo	676.000,00	311.125,00	987.125,00
23 695 0010	Turismo,Esporte e Lazer	676.000,00	311.125,00	987.125,00
27	Desporto e Lazer	320.000,00	72.150,00	392.150,00
27 812	Desporto Comunitário	320.000,00	72.150,00	392.150,00
27 812 0009	Cultura e Desporto	80.000,00	46.500,00	126.500,00
27 812 0010	Turismo,Esporte e Lazer	240.000,00	25.650,00	265.650,00
99	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
	TOTAL	13.692.915,00	10.074.040,00	23.766.955,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	1.389.520,00	729.741,00	2.119.261,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	101.641,00	101.641,00
08 243 0001	Administração Geral	0,00	77.386,00	77.386,00
08 243 0003	Serviços Assistenciais	0,00	24.255,00	24.255,00
08 244	Assistência Comunitária	1.389.520,00	628.100,00	2.017.620,00
08 244 0003	Serviços Assistenciais	1.389.520,00	628.100,00	2.017.620,00
09	Previdência Social	0,00	895.070,00	895.070,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	895.070,00	895.070,00
09 272 0011	Instituto de Previdência Próprio do Município	0,00	895.070,00	895.070,00
10	Saúde	4.653.725,00	3.142.660,00	7.796.385,00
10 301	Atenção Básica	4.127.770,00	3.105.260,00	7.233.030,00
10 301 0002	Saúde Para Todos	4.127.770,00	3.105.260,00	7.233.030,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	376.850,00	27.400,00	404.250,00
10 302 0002	Saúde Para Todos	376.850,00	27.400,00	404.250,00
10 304	Vigilância Sanitária	47.355,00	0,00	47.355,00
10 304 0002	Saúde Para Todos	47.355,00	0,00	47.355,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	101.750,00	10.000,00	111.750,00
10 305 0002	Saúde Para Todos	101.750,00	10.000,00	111.750,00
	TOTAL	6.043.245,00	4.767.471,00	10.810.716,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C0122522

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 14 - LEI 273/2014

				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015
				Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito e Comunicação				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 1.003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.550,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	11.550,00
04 122 0001 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	34.650,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	300.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	49.775,00		
3.1.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat. Terc.	1.155,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	11.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	6.930,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.930,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.775,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.775,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	3.465,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	433.840,00
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	304.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	7.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.775,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.310,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.775,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	343.035,00
04 131 0001 1.004	Aquisição de Equepimantos e Material Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.775,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	5.775,00
04 131 0001 2.004	Manutenção da Controladoria Municipal			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.775,00		
3.1.90.05.00	Outros Benefic.Previd.Servidor ou Milita	1.155,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	23.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	1.265,00		

3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.310,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.620,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.775,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	54.285,00
04 131 0001 2.005	Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.775,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	132.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	3.300,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.775,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.775,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	164.010,00
04 131 0001 2.006	Manutenção da Assessoria de Imprensa			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.775,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	5.775,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.155,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	2.310,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.775,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	23.100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.035.595,00
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun. de Administração e Planejamento				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun. de Administração e Planejamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 1.005	Pagamento de Juros da Divida Junto ao INSS			
3.2.90.21.00	Juros sobre a Divida por Contrato	5.775,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	5.775,00
04 122 0001 1.006	Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	92.400,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	92.400,00
04 122 0001 1.007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	23.100,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	23.100,00
04 122 0001 1.008	Amortização da Divida Junto ao INSS			
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	231.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	231.000,00
04 122 0001 2.007	Manutenção do Setor Administrativo			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	92.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	150.425,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	5.775,00		
3.1.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat. Terc.	5.775,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	57.750,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.310,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	11.550,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.310,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	92.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.310,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	23.100,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	150.150,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	115.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.465,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.310,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	717.530,00
04 122 0001 2.008	Setor de Arquivo,PatrimônioeALmoxarifado			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.310,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	11.550,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.775,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.775,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	32.340,00
04 122 0001 2.009	Contribuição Para a Previdencia			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	473.550,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.310,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	475.860,00
04 122 0001 2.010	Contribuição Para a Formação do PASEP			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	138.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	139.755,00
04 122 0001 2.011	Acesso a Internet Para os Cidadãos			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	22.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.739.760,00
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Mun.de Finanças,Tribut e Patrimonio				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Mun. de Finanças e Tributação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0001 1.009	Pagamento de Juros Junto a Cosern e Caern			
3.2.90.21.00	Juros sobre a Divida por Contrato	5.775,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	5.775,00
04 123 0001 1.010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.775,00		

	TOTAL DO PROJETO	-	-	5.775,00
04 123 0001 1.011	Amortização da Divida Junto a Cosern e Caern			
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	231.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	231.000,00
04 123 0001 2.012	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.775,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	25.850,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.500,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	2.310,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	96.535,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.465,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.775,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.155,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.310,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	2.310,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	11.550,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.310,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	171.775,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			414.325,00
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
17 512 0007 1.012	Ampliação do Sistema de Seneamento Básico			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	531.300,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	531.300,00
17 512 0007 2.013	Manutenção do Saneamento			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	34.650,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	57.750,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	92.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.310,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	187.110,00
18 542 0007 1.013	Elaboração de Plano de Residuos Solidos			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	660.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	660.000,00
18 542 0007 1.014	Aterro Sanitario e Aquisição de Equipamentos			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	55.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	110.000,00
18 544 0007 1.015	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	259.600,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	259.600,00
18 544 0007 1.016	Construção e Manutenção de Açudes e Barreiras			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	34.650,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	34.650,00
18 544 0007 1.017	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	23.100,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	23.100,00
20 605 0007 1.018	Contrução de Currais e Parque de Exposição e Comercialização			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	184.800,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	184.800,00
20 605 0007 1.019	Reforma e Ampliação do Mercado			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	242.550,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	242.550,00
20 605 0007 1.020	Construção e Recuperação de Açudes e Barreiras			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	196.350,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	196.350,00
20 605 0007 1.021	Construção de Galpão P/Implatação de Agricultura Familiar P/			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	57.750,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	57.750,00
20 605 0007 1.022	Aquisição de Equipamentos de Produção			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	23.100,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	23.100,00
20 605 0007 1.023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.550,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	11.550,00
20 605 0007 1.024	Aquisição de Tratores e/ou Implementos			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	23.100,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	23.100,00
20 605 0007 1.025	Aquisição de Imoveis			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	23.100,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	23.100,00
20 605 0007 2.014	Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hidricos e Mei			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	75.075,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	34.650,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.800,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	5.775,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	2.750,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.775,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	138.600,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	23.100,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	69.300,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	69.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.775,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	440.055,00
20 605 0007 2.015	Apoio ao Pequeno e Médio Produtos Rural			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.775,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	11.550,00		

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.775,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.310,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.550,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	23.100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	23.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	83.160,00
20 605 0007 2.016	Programa de Incentivo ao Agricultor Carente-Corte de Terra			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.100,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	11.550,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	11.550,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	92.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	138.600,00
20 605 0007 2.017	Apoio aos Projetos que Possibilitam as Atividades não Agrícolas			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.775,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.775,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	17.325,00
20 605 0007 2.018	Seguro Safra			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	11.550,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	11.550,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			3.258.750,00
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0005 1.026	Construção Ampliaçãoe Reforma de Escolas			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	525.250,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	155.925,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	681.175,00
12 361 0005 1.027	Construção e Reforma de Quadras de Esporte			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	254.100,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	254.100,00
12 361 0005 1.028	Construção de Poços Tubulares Para as Escolas			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	23.100,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	23.100,00
12 361 0005 1.029	Instalação de Salas de Informática			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.550,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	11.550,00
12 361 0005 1.030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	100.000,00
12 361 0005 1.031	Aquisição de Veículos Para Transporte da Alimentação Escolar			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	23.100,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	23.100,00
12 361 0005 1.032	Aquisição de Imóveis			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	23.100,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	23.100,00
12 361 0005 2.019	Manutenção ao Ensino Fundamental			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	23.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	301.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	22.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	5.775,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	11.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.310,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.775,00		
3.3.90.19.00	Auxílio Fardamento	11.550,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	92.400,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	5.775,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.775,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	11.550,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	92.400,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	46.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.775,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	643.940,00
12 361 0005 2.020	Manutenção da Secretaria de Educação			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	23.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	133.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	38.775,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	22.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.310,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.100,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	11.550,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	69.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.775,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.550,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	341.715,00
12 361 0005 2.021	Manutenção dos Recursos do Salário Educação			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	46.200,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	5.775,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.465,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	115.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	69.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	240.240,00
12 361 0005 2.022	Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.100,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.775,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	34.650,00
12 361 0005 2.023	Programa Alimentação Escolar Fundamental			

3.3.90.30.00	Material de Consumo	184.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	184.800,00
12 361 0005 2.024	Programa Proerd nas Escolas			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.775,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	11.550,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	11.550,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	28.875,00
12 361 0005 2.025	Programa Saúde na Escola			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	69.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	69.300,00
12 361 0005 2.026	Programa Transporte Escolar Fundamental			
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	196.350,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	202.125,00
12 361 0005 2.027	Manutenção Fundeb 40%			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	300.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	577.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	5.775,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	74.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.465,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	237.930,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.775,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.775,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	346.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	525.650,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	92.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	2.285.870,00
12 361 0005 2.028	Manutenção Fundeb 60%			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	462.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	2.470.420,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	352.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	8.085,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	110.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	11.550,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	3.414.055,00
12 361 0008 1.033	Contrapartida Para Recursos de Convenios			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	55.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	33.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	88.000,00
12 361 0008 2.029	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.775,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	11.550,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	11.550,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	28.875,00
12 361 0008 2.030	Programa Transporte Escolar-Ensino Médio			
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	11.550,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	80.850,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	92.400,00
12 364 0008 2.031	Auxílio a Estudante Universitário			
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.775,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.550,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	46.200,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	69.300,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	5.775,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	138.600,00
12 365 0006 1.034	Construção de Unidade Escolar			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	138.600,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	138.600,00
12 365 0006 1.035	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	138.600,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	138.600,00
12 365 0006 2.032	Manutenção do Ensino Infantil			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	23.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	16.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.310,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	3.300,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	92.400,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	23.100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	11.550,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.550,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	177.110,00
12 365 0006 2.033	Programa de Alimentação Escolar-Creche			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	46.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	46.200,00
12 365 0006 2.034	Programa Dinheiro Direto na Escola Pré-Escola			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.775,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.775,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	17.325,00
12 365 0006 2.035	Programa Alimentação Escolar-Pré-Escola			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	34.650,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	34.650,00
12 365 0006 2.036	Programa Transporte Escola e PNATE-Infantil e Educação de Jov			
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	34.650,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	40.425,00
12 366 0008 2.037	Programa Alimentação Escolar-EJA			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	36.960,00		

	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	36.960,00
12 367 0008 1.036	Adaptação, Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de E			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	138.600,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	138.600,00
12 367 0008 1.037	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.550,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	11.550,00
12 367 0008 2.038	Manutenção do Setor de Ensino Especial			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	11.550,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	11.550,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.310,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.465,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	11.550,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	11.550,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	54.285,00
13 392 0009 1.038	Construção e/ou Implatação do Memorial Cultural			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	57.750,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	57.750,00
13 392 0009 1.039	Reforma e Ampliação do Espaço cultural Vila Boa Saúde			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	34.650,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	23.100,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	57.750,00
13 392 0009 1.040	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	22.100,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	22.100,00
13 392 0009 2.039	Manutenção e Instrumentos da Banda de Música Oficial			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.775,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	11.550,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.465,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	11.550,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.550,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	49.665,00
13 392 0009 2.040	Manutenção do Setor de Cultura			
3.3.50.41.00	Contribuições	5.775,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.155,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.550,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	5.775,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	11.550,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	28.875,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	92.400,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	5.775,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	164.010,00
13 392 0009 2.041	Promoção de Eventos Culturais			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.775,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	23.100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	115.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	145.530,00
13 392 0009 2.042	Manutenção do Espaço cultural Vila de Boa Saúde			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.775,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	11.550,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.775,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	23.100,00
23 695 0010 1.041	Implatação de Terminal Turístico			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	184.800,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	184.800,00
23 695 0010 1.042	Ampliação e Melhoria do Centro de Informações Turísticas			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	127.050,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	127.050,00
23 695 0010 1.043	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	34.650,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	34.650,00
23 695 0010 1.044	Construção de Balneário			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	127.050,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	127.050,00
23 695 0010 1.045	Construção e Reforma do Mercado de Artesanato			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	69.300,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	69.300,00
23 695 0010 1.046	Recuperação de Pórtico			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	23.100,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	23.100,00
23 695 0010 1.047	Construção da Praça da Juventude			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.150,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	150.150,00
23 695 0010 1.048	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.150,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	11.150,00
23 695 0010 2.043	Manut.das Ativ.da Juv., Tur.,Esp.e Lazer			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	11.550,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	20.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.310,00		
3.1.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat. Terc.	5.775,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	2.200,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	3.465,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.155,00		

3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.310,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.550,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	5.775,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.775,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	57.750,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.550,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	150.150,00
23 695 0010 2.044	Elaboração do Plano Diretor			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.775,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	11.550,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	23.100,00
23 695 0010 2.045	Promoção de Eventos Esportivos			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.550,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	5.775,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	23.100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	46.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	86.625,00
27 812 0009 1.049	Construção, Recup.de Quadras de Areia			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	88.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	88.000,00
27 812 0009 2.046	Apoio as Atividades Desportivas			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.500,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	38.500,00
27 812 0010 1.050	Constr., e Ref.de Quadras Poliesportivas			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	127.050,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	127.050,00
27 812 0010 1.051	Contr.e Ref.de Ginasio Poliesportivo			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	138.600,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	138.600,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			11.643.055,00
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saude				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saude				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0002 1.052	Construção e Reforma de Lavanderias			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	103.950,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	103.950,00
10 301 0002 2.047	Conferencia de Saude			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.465,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.775,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	2.310,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.775,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	17.325,00
10 301 0002 2.048	Apoio ao Conselho Municipal de Saude			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.465,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.775,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	15.015,00
10 302 0002 1.053	Aquis.de Equip.e Material Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	92.400,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	92.400,00
10 302 0002 1.054	Construa.e Ampliação de Unidade de Saude			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	220.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	220.000,00
17 512 0002 1.055	Construção de Unidades Sanitárias			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	173.250,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	173.250,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			621.940,00
ÓRGÃO.....: 08 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 243 0001 1.056	Equipamentos para o Conselho Tutelar			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.465,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	3.465,00
08 243 0001 2.049	Manut.do Cons.da Criança e do Adolescent			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	46.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.775,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	1.155,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.310,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.155,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.310,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	1.155,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.155,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.775,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	578,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	578,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	73.921,00
08 243 0003 1.057	Equip.p/o Cons.Munic.dos Direitos da Criança e do Adolescente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.775,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	5.775,00
08 243 0003 2.050	Contribuição ao Fundo da Infancia e Adol			
3.3.50.41.00	Contribuições	13.860,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	13.860,00

08 243 0003 2.051	Manut.do Cons.Munic.de Direitos da Crian e do Adolescente			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.155,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.465,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	4.620,00
08 244 0003 1.058	Constr.e Impl.da Casa dos Cons.Municipai			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	34.650,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	34.650,00
08 244 0003 2.052	Subvencao a Associações Comunitárias			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	46.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	46.200,00
08 244 0003 2.053	Ações Selo UNICEF			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.155,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.240,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.775,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.775,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	27.720,00
16 481 0003 1.059	Prog.de Constr.e Reforma-Melhoria Habita			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	100.000,00
16 482 0003 1.060	Prog.de Constr.e Ref.-Melhoria Habitacio			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	178.750,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	178.750,00
16 482 0003 1.061	Aquisição de Imoveis			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	34.650,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	34.650,00
16 482 0003 2.054	Conselho Municipal de Habitação			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.155,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.310,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	3.465,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.775,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	12.705,00
16 482 0003 2.055	Prog.de Constr.de Melhoria Habitacional			
4.4.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	23.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	23.100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			559.416,00
ÓRGÃO.....: 09 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0004 1.062	Ampl.da Rede Publica de Energia			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	173.250,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	173.250,00
15 451 0004 1.063	Constr., Rec., e Ref.de Pav.de Ruas e Av			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	265.100,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	265.100,00
15 451 0004 1.064	Construção e Reforma de Praças			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	196.350,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	196.350,00
15 451 0004 1.065	Conserv.da Estrutura de Predios Publicos			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	184.250,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	184.250,00
15 451 0004 1.066	Constr., Ampl. e Ref.do Cemiterio			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	23.100,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	23.100,00
15 451 0004 1.067	Aquisição de Retroescavadeira			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	103.950,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	103.950,00
15 451 0004 1.068	Aquisição de Imoveis			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	34.650,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	34.650,00
15 451 0004 1.069	Constr.Rec.Dren.de Pavimentação Asfaltic			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	462.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	462.000,00
15 451 0004 1.070	Implementação de Infra Estrutura			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	55.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	55.000,00
15 451 0004 1.071	Contrapartida p/ Recursos de Convenio			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	55.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	33.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	88.000,00
15 451 0004 2.056	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Infra.Est e Serviços Públicos			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	69.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	370.150,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	22.165,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.775,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	7.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.775,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	138.600,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	5.775,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	92.400,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	173.250,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.310,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.775,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	900.130,00
15 451 0004 2.057	Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.100,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	11.550,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	57.750,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	92.400,00

15 451 0004 2.058	Manut.e Rec. de Estradas Vicinais			
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	11.550,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	92.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	103.950,00
15 451 0004 2.059	Manutenção da Iluminação Pública			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	22.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	16.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	66.000,00
15 452 0004 1.072	Ref.do Anel Viario de Contorno da Cidade			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	127.050,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	127.050,00
15 452 0004 1.073	Constr.e Ilum.de Calçadas e Passeios Públicos			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	127.050,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	127.050,00
15 452 0004 1.074	Aquis.de Veiculos e Outros Mat.Permanent			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	161.700,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	161.700,00
15 452 0004 2.060	Manutenção dos Serviços de Limpeza			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.310,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	981.750,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	989.835,00
18 541 0004 1.075	Ampl., Ref.e Manut.da Dest.Final do Lixo			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	103.950,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	103.950,00
18 544 0004 1.076	Recuperação de Barragem Municipal			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	46.200,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	46.200,00
18 544 0004 2.061	Programa de Tratamento de Lixo			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.550,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.775,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	23.100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			4.327.015,00
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	100.000,00		
	TOTAL DE RESERVA	-	-	100.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			100.000,00
				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015
Câmara Municipal de Boa Saúde				Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Boa Saúde				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Boa Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	44.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	44.000,00
01 031 0001 1.002	Aquisição de Equipamentos Para Camara Municipal			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	27.500,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	27.500,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	368.550,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	75.850,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.800,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	44.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.300,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	22.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	24.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	97.500,00		
3.3.90.41.00	Contribuições	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	6.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	654.500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			726.000,00
				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015
Fundo Municipal de Saúde				Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 10 Fundo Municipal de Saude				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Fundo Municipal de Saude				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0002 1.077	Ampl.e/ou Ref.de Postos de Saude - PSF			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	57.750,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	23.100,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	80.850,00
10 301 0002 1.078	Construção de Postos de Saude			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	173.250,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	23.100,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	196.350,00
10 301 0002 1.079	Const.Amp e Ref. Equip.da Sec.de Saude			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	34.650,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.550,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	46.200,00
10 301 0002 1.080	Const.Ampl e Ref.de Unidade de Saúde			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	259.600,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	259.600,00
10 301 0002 1.081	Const.do Polo da Academia da Saude a Mobilidade Intermediária			

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	173.250,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.550,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	184.800,00
10 301 0002 1.082	Equip.Prog.Vig.Epid.Amb.Saude-Vig.Sanita			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	34.650,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	34.650,00
10 301 0002 1.083	Equip.Maternidade de Hosp.Mater.Janu.Cic			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	293.535,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	293.535,00
10 301 0002 1.084	Aquis.de Equip. e Mat.Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	23.100,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	23.100,00
10 301 0002 1.085	Aquis.de Veic.e Und.Movel Medico Odontol			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	138.600,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	138.600,00
10 301 0002 1.086	Contrapartida para Recursos de Convenios			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	330.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	352.000,00
10 301 0002 2.062	Manut.Prog.Agentes Comunitarios de Saude			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	196.350,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	11.550,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.900,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.310,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	2.200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.310,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.155,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	266.775,00
10 301 0002 2.063	Manut.do Programa Saude da Familia			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	693.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	70.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	23.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	865.000,00
10 301 0002 2.064	Manutenção do Programa Saude Bucal			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	74.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	110.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.825,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	32.340,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	11.550,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	256.790,00
10 301 0002 2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	577.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	404.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	60.500,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	254.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.775,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	55.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	2.310,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.775,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	346.500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	23.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	9.240,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	323.400,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	346.500,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	2.310,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.155,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	23.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	2.442.220,00
10 301 0002 2.066	Programa Vacinação de Rotinas de Campanh			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.775,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	23.100,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.775,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.310,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.775,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	48.510,00
10 301 0002 2.067	Manutenção PAB - Piso Atenção Basica			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	404.250,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	288.750,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	346.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	1.040.655,00
10 301 0002 2.068	Programa Assistencia Farmaceutica			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	231.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	115.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	346.500,00
10 301 0002 2.069	Impl.do Nucleo de Apoio a Estrategia Saude da Familia - NASF			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	34.650,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	57.750,00		

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	23.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.550,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	127.050,00
10 301 0002 2.070	Programa Boa Saude Mais Qualidade de Vid			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	17.325,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	11.550,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	17.325,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	46.200,00
10 301 0002 2.071	Fornecimento de Energia Eletrica			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	46.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	47.355,00
10 302 0002 2.072	Media e Alta Complexidade - Mac			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	22.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.650,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	11.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	91.850,00
10 304 0002 2.073	Vigilancia Sanitaria			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	34.650,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	6.050,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.750,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	2.750,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	47.355,00
10 305 0002 2.074	Prog.Vig.Epidemiologica em Saude - Ecd			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	11.550,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	23.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.575,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	1.155,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.100,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	5.775,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.310,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	23.100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.775,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	111.750,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			7.347.695,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015

Fundo Municipal de Assistência Social — Em R$ 1,00

ÓRGÃO.....: 11 Fundo Municipal de Assistencia Social — DETALHAMENTO DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Fundo Municipal de Assistencia Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 244 0003 1.087	Const.Ampl.de Unidade Assistencia			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	369.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.550,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	381.150,00
08 244 0003 1.088	Const.Ref.Equip.Centro de Multiplo Uso			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	138.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	23.100,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	161.700,00
08 244 0003 1.089	Ref.e Ampl.do Centro de Conv.P Idosos			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	57.750,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	57.750,00
08 244 0003 1.090	Aquis.de Equip. e Material Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	23.100,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	23.100,00
08 244 0003 1.091	Aquis.de Equip. e Material Permanente			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	57.750,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	23.100,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	80.850,00
08 244 0003 1.092	Aquis.de Equip.e Mat.Permanente-Igd- Pbf			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	34.650,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	34.650,00
08 244 0003 1.093	Aquis.Equip.e Mat.Perm. - Pbf (Piso Basico Fixo) - CRAS			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.775,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	5.775,00
08 244 0003 1.094	Contrapartida para Recursos de Convenio			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	33.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	55.000,00
08 244 0003 2.075	Fundo Municipal de Asssitencia Social			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	23.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	133.650,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.775,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	2.310,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	11.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.310,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	69.300,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	69.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	11.550,00		

3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	23.100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	34.650,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	388.355,00
08 244 0003 2.076	Pvmc- Piso Variavel de Media Complexiade PETI			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	92.400,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.100,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	23.100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	11.550,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	5.775,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	155.925,00
08 244 0003 2.077	Pbv I - Piso Basico Variavel (Projovem)			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	23.100,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	17.325,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	17.325,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.775,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	5.775,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	69.300,00
08 244 0003 2.078	IGD - Indice de Gestao Descentralizada			
	Programa Bolsa Família			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	34.650,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.775,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	23.100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	34.650,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	98.175,00
08 244 0003 2.079	Piso Basico Fixo (Cras)			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	46.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	5.775,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	2.310,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.465,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.240,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	8.085,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.620,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	17.325,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	11.550,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	2.310,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	110.880,00
08 244 0003 2.080	Pbv II - Piso Basico Variavel II (Idoso, Deficiente e Criança)			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	11.550,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	5.775,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.155,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.550,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	13.860,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	11.550,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	55.440,00
08 244 0003 2.081	Manutenção do Creas			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	46.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	5.775,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.465,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.550,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	23.100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	34.650,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	124.740,00
08 244 0003 2.082	Conselho Municipal de Assistencia Social			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.155,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.310,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.775,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	9.240,00
08 244 0003 2.083	Manut.do Conselho Anti-Drogas			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.775,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	3.465,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.310,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	9.240,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.775,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	2.310,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	30.030,00
08 244 0003 2.084	Conferencia da Assistencia Social			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.310,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	2.310,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.775,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	10.395,00
08 244 0003 2.085	Auxilio Financeiro - Fmas			
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	2.310,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	2.310,00
08 244 0003 2.086	Igd - Suas - Indice de Gestao Descentral			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	11.550,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	11.550,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.310,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	11.550,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	11.550,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.775,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	54.285,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.909.050,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015

Instituto de Prev dos Servidores do Municipio — Em R$ 1,00

ÓRGÃO.....: 12 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude — DETALHAMENTO DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
09 272 0011 2.087	Manutenção do IPBS			

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	71.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	39.600,00		
3.3.90.01.00	Aposentad. RPPS, Reserva Remun. e Reform	286.000,00		
3.3.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	27.500,00		
3.3.90.05.00	Outros Benefíc.Previd.Servidor ou Milita	22.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.750,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.850,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.750,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	71.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	1.650,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.750,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.320,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00		
4.4.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito	356.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	895.070,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			895.070,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1D90C031

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO 16 - LEI 273/2014

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2015 - Consolidado					Em R$ 1,00	
ÓRGÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01 Câmara Municipal de Boa Saúde	58.100,00	58.100,00	58.100,00	58.100,00	58.100,00	58.100,00
02 Gabinete do Prefeito e Comunicação	82.800,00	82.800,00	82.800,00	82.800,00	82.800,00	82.800,00
03 Sec.Mun. de Administração e Planejamento	139.200,00	139.200,00	139.200,00	139.200,00	139.200,00	139.200,00
04 Sec. Mun.de Finanças,Tribut e Patrimonio	33.100,00	33.100,00	33.100,00	33.100,00	33.100,00	33.100,00
05 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient	260.700,00	260.700,00	260.700,00	260.700,00	260.700,00	260.700,00
06 Secretaria Municipal de Educação	931.400,00	931.400,00	931.400,00	931.400,00	931.400,00	931.400,00
07 Secretaria Municipal de Saude	49.800,00	49.800,00	49.800,00	49.800,00	49.800,00	49.800,00
08 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda	44.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00
09 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	346.200,00	346.200,00	346.200,00	346.200,00	346.200,00	346.200,00
10 Fundo Municipal de Saude	587.800,00	587.800,00	587.800,00	587.800,00	587.800,00	587.800,00
11 Fundo Municipal de Assistencia Social	152.700,00	152.700,00	152.700,00	152.700,00	152.700,00	152.700,00
12 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude	71.600,00	71.600,00	71.600,00	71.600,00	71.600,00	71.600,00
99 Reserva de Contingência	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL GERAL	2.766.200,00	2.766.200,00	2.766.200,00	2.766.200,00	2.766.200,00	2.766.200,00
ÓRGÃO	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01 Câmara Municipal de Boa Saúde	58.100,00	58.100,00	58.100,00	58.100,00	58.100,00	86.900,00
02 Gabinete do Prefeito e Comunicação	82.800,00	82.800,00	82.800,00	82.800,00	82.800,00	124.795,00
03 Sec.Mun. de Administração e Planejamento	139.200,00	139.200,00	139.200,00	139.200,00	139.200,00	208.560,00
04 Sec. Mun.de Finanças,Tribut e Patrimonio	33.100,00	33.100,00	33.100,00	33.100,00	33.100,00	50.225,00
05 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient	260.700,00	260.700,00	260.700,00	260.700,00	260.700,00	391.050,00
06 Secretaria Municipal de Educação	931.400,00	931.400,00	931.400,00	931.400,00	931.400,00	1.397.655,00
07 Secretaria Municipal de Saude	49.800,00	49.800,00	49.800,00	49.800,00	49.800,00	74.140,00
08 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda	44.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	66.616,00
09 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	346.200,00	346.200,00	346.200,00	346.200,00	346.200,00	518.815,00
10 Fundo Municipal de Saude	587.800,00	587.800,00	587.800,00	587.800,00	587.800,00	881.895,00
11 Fundo Municipal de Assistencia Social	152.700,00	152.700,00	152.700,00	152.700,00	152.700,00	229.350,00
12 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude	71.600,00	71.600,00	71.600,00	71.600,00	71.600,00	107.470,00
99 Reserva de Contingência	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL	2.766.200,00	2.766.200,00	2.766.200,00	2.766.200,00	2.766.200,00	4.149.471,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7635BCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO17 - LEI 273/2014

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	44.000,00
01 01. 01 031 0001 1.002	Aquisição de Equipamentos Para Camara Municipal	27.500,00
02 01. 04 122 0001 1.003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	11.550,00
02 01. 04 131 0001 1.004	Aquisição de Equepimantos e Material Permanente	5.775,00
03 01. 04 122 0001 1.005	Pagamento de Juros da Divida Junto ao INSS	5.775,00
03 01. 04 122 0001 1.006	Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura	92.400,00
03 01. 04 122 0001 1.007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	23.100,00
03 01. 04 122 0001 1.008	Amortização da Divida Junto ao INSS	231.000,00
04 01. 04 123 0001 1.009	Pagamento de Juros Junto a Cosern e Caern	5.775,00
04 01. 04 123 0001 1.010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.775,00
04 01. 04 123 0001 1.011	Amortização da Divida Junto a Cosern e Caern	231.000,00
05 01. 17 512 0007 1.012	Ampliação do Sistema de Seneamento Básico	531.300,00
05 01. 18 542 0007 1.013	Elaboração de Plano de Residuos Solidos	660.000,00
05 01. 18 542 0007 1.014	Aterro Sanitario e Aquisição de Equipamentos	110.000,00
05 01. 18 544 0007 1.015	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	259.600,00
05 01. 18 544 0007 1.016	Construção e Manutenção de Açudes e Barreiras	34.650,00
05 01. 18 544 0007 1.017	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	23.100,00
05 01. 20 605 0007 1.018	Contrução de Currais e Parque de Exposição e Comercialização	184.800,00
05 01. 20 605 0007 1.019	Reforma e Ampliação do Mercado	242.550,00
05 01. 20 605 0007 1.020	Construção e Recuperação de Açudes e Barreiras	196.350,00

05 01. 20 605 0007 1.021	Construção de Galpão P/Implatação de Agricultura Familiar P/	57.750,00
05 01. 20 605 0007 1.022	Aquisição de Equipamentos de Produção	23.100,00
05 01. 20 605 0007 1.023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	11.550,00
05 01. 20 605 0007 1.024	Aquisição de Tratores e/ou Implementos	23.100,00
05 01. 20 605 0007 1.025	Aquisição de Imoveis	23.100,00
06 01. 12 361 0005 1.026	Construção Ampliaçãoe Reforma de Escolas	681.175,00
06 01. 12 361 0005 1.027	Construção e Reforma de Quadras de Esporte	254.100,00
06 01. 12 361 0005 1.028	Construção de Poços Tubulares Para as Escolas	23.100,00
06 01. 12 361 0005 1.029	Instalação de Salas de Informática	11.550,00
06 01. 12 361 0005 1.030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
06 01. 12 361 0005 1.031	Aquisição de Veículos Para Transporte da Alimentação Escolar	23.100,00
06 01. 12 361 0005 1.032	Aquisição de Imóveis	23.100,00
06 01. 12 361 0008 1.033	Contrapartida Para Recursos de Convenios	88.000,00
06 01. 12 365 0006 1.034	Construção de Unidade Escolar	138.600,00
06 01. 12 365 0006 1.035	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	138.600,00
06 01. 12 367 0008 1.036	Adaptação, Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de E	138.600,00
06 01. 12 367 0008 1.037	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	11.550,00
06 01. 13 392 0009 1.038	Construção e/ou Implatação do Memorial Cultural	57.750,00
06 01. 13 392 0009 1.039	Reforma e Ampliação do Espaço cultural Vila Boa Saúde	57.750,00
06 01. 13 392 0009 1.040	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	22.100,00
06 01. 23 695 0010 1.041	Implatação de Terminal Turístico	184.800,00
06 01. 23 695 0010 1.042	Ampliação e Melhoria do Centro de Informações Turísticas	127.050,00
06 01. 23 695 0010 1.043	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	34.650,00
06 01. 23 695 0010 1.044	Construção de Balneário	127.050,00
06 01. 23 695 0010 1.045	Construção e Reforma do Mercado de Artesanato	69.300,00
06 01. 23 695 0010 1.046	Recuperação de Pórtico	23.100,00
06 01. 23 695 0010 1.047	Construção da Praça da Juventude	150.150,00
06 01. 23 695 0010 1.048	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	11.150,00
06 01. 27 812 0009 1.049	Construção, Recup.de Quadras de Areia	88.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 01. 27 812 0010 1.050	Constr., e Ref.de Quadras Poliesportivas	127.050,00
06 01. 27 812 0010 1.051	Contr.e Ref.de Ginasio Poliesportivo	138.600,00
07 01. 10 301 0002 1.052	Construção e Reforma de Lavanderias	103.950,00
07 01. 10 302 0002 1.053	Aquis.de Equip.e Material Permanente	92.400,00
07 01. 10 302 0002 1.054	Constru.e Ampliação de Unidade de Saude	220.000,00
07 01. 17 512 0002 1.055	Construção de Unidades Sanitárias	173.250,00
08 01. 08 243 0001 1.056	Equipamentos para o Conselho Tutelar	3.465,00
08 01. 08 243 0003 1.057	Equip.p/o Cons.Munic.dos Direitos da Criança e do Adolescente	5.775,00
08 01. 08 244 0003 1.058	Constr.e Impl.da Casa dos Cons.Municipai	34.650,00
08 01. 16 481 0003 1.059	Prog.de Constr.e Reforma-Melhoria Habita	100.000,00
08 01. 16 482 0003 1.060	Prog.de Constr.e Ref.-Melhoria Habitacio	178.750,00
08 01. 16 482 0003 1.061	Aquisição de Imoveis	34.650,00
09 01. 15 451 0004 1.062	Ampl.da Rede Publica de Energia	173.250,00
09 01. 15 451 0004 1.063	Constr., Rec., e Ref.de Pav.de Ruas e Av	265.100,00
09 01. 15 451 0004 1.064	Construção e Reforma de Praças	196.350,00
09 01. 15 451 0004 1.065	Conserv.da Estrutura de Predios Publicos	184.250,00
09 01. 15 451 0004 1.066	Constr., Ampl. e Ref.do Cemiterio	23.100,00
09 01. 15 451 0004 1.067	Aquisição de Retroescavadeira	103.950,00
09 01. 15 451 0004 1.068	Aquisição de Imoveis	34.650,00
09 01. 15 451 0004 1.069	Constr.Rec.Dren.de Pavimentação Asfaltic	462.000,00
09 01. 15 451 0004 1.070	Implementação de Infra Estrutura	55.000,00
09 01. 15 451 0004 1.071	Contrapartida p/ Recursos de Convenio	88.000,00
09 01. 15 452 0004 1.072	Ref.do Anel Viario de Contorno da Cidade	127.050,00
09 01. 15 452 0004 1.073	Constr.e Ilum.de Calçadas e Passeios Públicos	127.050,00
09 01. 15 452 0004 1.074	Aquis.de Veiculos e Outros Mat.Permanent	161.700,00
09 01. 18 541 0004 1.075	Ampl., Ref.e Manut.da Dest.Final do Lixo	103.950,00
09 01. 18 544 0004 1.076	Recuperação de Barragem Municipal	46.200,00
10 01. 10 301 0002 1.077	Ampl.e/ou Ref.de Postos de Saude - PSF	80.850,00
10 01. 10 301 0002 1.078	Construção de Postos de Saude	196.350,00
10 01. 10 301 0002 1.079	Const.Amp e Ref. Equip.da Sec.de Saude	46.200,00
10 01. 10 301 0002 1.080	Const.Ampl e Ref.de Unidade de Saúde	259.600,00
10 01. 10 301 0002 1.081	Const.do Polo da Academia da Saude a Mobilidade Intermediária	184.800,00
10 01. 10 301 0002 1.082	Equip.Prog.Vig.Epid.Amb.Saude-Vig.Sanita	34.650,00
10 01. 10 301 0002 1.083	Equip.Maternidade de Hosp.Mater.Janu.Cic	293.535,00
10 01. 10 301 0002 1.084	Aquis.de Equip. e Mat.Permanente	23.100,00
10 01. 10 301 0002 1.085	Aquis.de Veic.e Und.Movel Medico Odontol	138.600,00
10 01. 10 301 0002 1.086	Contrapartida para Recursos de Convenios	352.000,00
11 01. 08 244 0003 1.087	Const.Ampl.de Unidade Assistencia	381.150,00
11 01. 08 244 0003 1.088	Const.Ref.Equip.Centro de Multiplo Uso	161.700,00
11 01. 08 244 0003 1.089	Ref.e Ampl.do Centro de Conv.P Idosos	57.750,00
11 01. 08 244 0003 1.090	Aquis.de Equip. e Material Permanente	23.100,00
11 01. 08 244 0003 1.091	Aquis.de Equip. e Material Permanente	80.850,00
11 01. 08 244 0003 1.092	Aquis.de Equip.e Mat.Permanente-Igd- Pbf	34.650,00
11 01. 08 244 0003 1.093	Aquis.Equip.e Mat.Perm. - Pbf (Piso Basi co Fixo) - CRAS	5.775,00
11 01. 08 244 0003 1.094	Contrapartida para Recursos de Convenio	55.000,00
	TOTAL	11.422.725,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal	654.500,00
02 01. 04 122 0001 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	433.840,00
02 01. 04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	343.035,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 01. 04 131 0001 2.004	Manutenção da Controladoria Municipal	54.285,00
02 01. 04 131 0001 2.005	Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio	164.010,00
02 01. 04 131 0001 2.006	Manutenção da Assessoria de Imprensa	23.100,00
03 01. 04 122 0001 2.007	Manutenção do Setor Administrativo	717.530,00
03 01. 04 122 0001 2.008	Setor de Arquivo,PatrimônioeALmoxarifado	32.340,00
03 01. 04 122 0001 2.009	Contribuição Para a Prividencia	475.860,00
03 01. 04 122 0001 2.010	Contribuição Para a Formação do PASEP	139.755,00
03 01. 04 122 0001 2.011	Acesso a Internet Para os Cidadãos	22.000,00
04 01. 04 123 0001 2.012	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	171.775,00
05 01. 17 512 0007 2.013	Manutenção do Saneamento	187.110,00

05 01. 20 605 0007 2.014	Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hidricos e Mei	440.055,00
05 01. 20 605 0007 2.015	Apoio ao Pequeno e Médio Produtos Rural	83.160,00
05 01. 20 605 0007 2.016	Programa de Incentivo ao Agricultor Carente-Corte de Terra	138.600,00
05 01. 20 605 0007 2.017	Apoio aos Projetos que Possibilitam as Atividades não Agrícolas	17.325,00
05 01. 20 605 0007 2.018	Seguro Safra	11.550,00
06 01. 12 361 0005 2.019	Manutenção ao Ensino Fundamental	643.940,00
06 01. 12 361 0005 2.020	Manutenção da Secretaria de Educação	341.715,00
06 01. 12 361 0005 2.021	Manutenção dos Recursos do Salário Educação	240.240,00
06 01. 12 361 0005 2.022	Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental	34.650,00
06 01. 12 361 0005 2.023	Programa Alimentação Escolar Fundamental	184.800,00
06 01. 12 361 0005 2.024	Programa Proerd nas Escolas	28.875,00
06 01. 12 361 0005 2.025	Programa Saúde na Escola	69.300,00
06 01. 12 361 0005 2.026	Programa Transporte Escolar Fundamental	202.125,00
06 01. 12 361 0005 2.027	Manutenção Fundeb 40%	2.285.870,00
06 01. 12 361 0005 2.028	Manutenção Fundeb 60%	3.414.055,00
06 01. 12 361 0008 2.029	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar	28.875,00
06 01. 12 361 0008 2.030	Programa Transporte Escolar-Ensino Médio	92.400,00
06 01. 12 364 0008 2.031	Auxílio a Estudante Universitário	138.600,00
06 01. 12 365 0006 2.032	Manutenção do Ensino Infantil	177.110,00
06 01. 12 365 0006 2.033	Programa de Alimentação Escolar-Creche	46.200,00
06 01. 12 365 0006 2.034	Programa Dinheiro Direto na Escola Pré-Escola	17.325,00
06 01. 12 365 0006 2.035	Programa Alimentação Escolar-Pré-Escola	34.650,00
06 01. 12 365 0006 2.036	Programa Transporte Escola e PNATE-Infantil e Educação de Jov	40.425,00
06 01. 12 366 0008 2.037	Programa Alimentação Escolar-EJA	36.960,00
06 01. 12 367 0008 2.038	Manutenção do Setor de Ensino Especial	54.285,00
06 01. 13 392 0009 2.039	Manutenção e Instrumentos da Banda de Música Oficial	49.665,00
06 01. 13 392 0009 2.040	Manutenção do Setor de Cultura	164.010,00
06 01. 13 392 0009 2.041	Promoção de Eventos Culturais	145.530,00
06 01. 13 392 0009 2.042	Manutenção do Espaço cultural Vila de Boa Saúde	23.100,00
06 01. 23 695 0010 2.043	Manut.das Ativ.da Juv., Tur.,Esp.e Lazer	150.150,00
06 01. 23 695 0010 2.044	Elaboração do Plano Diretor	23.100,00
06 01. 23 695 0010 2.045	Promoção de Eventos Esportivos	86.625,00
06 01. 27 812 0009 2.046	Apoio as Atividades Desportivas	38.500,00
07 01. 10 301 0002 2.047	Conferencia de Saude	17.325,00
07 01. 10 301 0002 2.048	Apoio ao Conselho Municipal de Saude	15.015,00
08 01. 08 243 0001 2.049	Manut.do Cons.da Criança e do Adolescent	73.921,00
08 01. 08 243 0003 2.050	Contribuição ao Fundo da Infancia e Adol	13.860,00
08 01. 08 243 0003 2.051	Manut.do Cons.Munic.de Direitos da Crian e do Adolescente	4.620,00
08 01. 08 244 0003 2.052	Subvencao a Associações Comunitárias	46.200,00
08 01. 08 244 0003 2.053	Ações Selo UNICEF	27.720,00
08 01. 16 482 0003 2.054	Conselho Municipal de Habitação	12.705,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08 01. 16 482 0003 2.055	Prog.de Constr.de Melhoria Habitacional	23.100,00
09 01. 15 451 0004 2.056	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Infra.Est e Serviços Públicos	900.130,00
09 01. 15 451 0004 2.057	Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros	92.400,00
09 01. 15 451 0004 2.058	Manut.e Rec. de Estradas Vicinais	103.950,00
09 01. 15 451 0004 2.059	Manutenção da Iluminação Pública	66.000,00
09 01. 15 452 0004 2.060	Manutenção dos Serviços de Limpeza	989.835,00
09 01. 18 544 0004 2.061	Programa de Tratamento de Lixo	23.100,00
10 01. 10 301 0002 2.062	Manut.Prog.Agentes Comunitarios de Saude	266.775,00
10 01. 10 301 0002 2.063	Manut.do Programa Saude da Familia	865.000,00
10 01. 10 301 0002 2.064	Manutenção do Programa Saude Bucal	256.790,00
10 01. 10 301 0002 2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	2.442.220,00
10 01. 10 301 0002 2.066	Programa Vacinação de Rotinas de Campanh	48.510,00
10 01. 10 301 0002 2.067	Manutenção PAB - Piso Atenção Basica	1.040.655,00
10 01. 10 301 0002 2.068	Programa Assistencia Farmaceutica	346.500,00
10 01. 10 301 0002 2.069	Impl.do Nucleo de Apoio a Estrategia Saude da Familia - NASF	127.050,00
10 01. 10 301 0002 2.070	Programa Boa Saude Mais Qualidade de Vid	46.200,00
10 01. 10 301 0002 2.071	Fornecimento de Energia Eletrica	47.355,00
10 01. 10 302 0002 2.072	Media e Alta Complexidade - Mac	91.850,00
10 01. 10 304 0002 2.073	Vigilancia Sanitaria	47.355,00
10 01. 10 305 0002 2.074	Prog.Vig.Epidemiologica em Saude - Ecd	111.750,00
11 01. 08 244 0003 2.075	Fundo Municipal de Asssitencia Social	388.355,00
11 01. 08 244 0003 2.076	Pvmc- Piso Variavel de Media Complexiade PETI	155.925,00
11 01. 08 244 0003 2.077	Pbv I - Piso Basico Variavel (Projovem)	69.300,00
11 01. 08 244 0003 2.078	IGD - Indice de Gestao Descentralizada Programa Bolsa Família	98.175,00
11 01. 08 244 0003 2.079	Piso Basico Fixo (Cras)	110.880,00
11 01. 08 244 0003 2.080	Pbv II - Piso Basico Variavel II (Idoso, Deficiente e Criança)	55.440,00
11 01. 08 244 0003 2.081	Manutenção do Creas	124.740,00
11 01. 08 244 0003 2.082	Conselho Municipal de Assistencia Social	9.240,00
11 01. 08 244 0003 2.083	Manut.do Conselho Anti-Drogas	30.030,00
11 01. 08 244 0003 2.084	Conferencia da Assistencia Social	10.395,00
11 01. 08 244 0003 2.085	Auxilio Financeiro - Fmas	2.310,00
11 01. 08 244 0003 2.086	Igd - Suas - Indice de Gestao Descentral	54.285,00
12 01. 09 272 0011 2.087	Manutenção do IPBS	895.070,00
	TOTAL	23.054.946,00
99 99. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingencia	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
	TOTAL	34.577.671,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D2091323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2015, (08/01/2015), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2014**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,** Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**
Órgão Participante**: Secretaria Municipal de Saúde.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **Phospodont Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.451.626/0001-75, com endereço à Avenida Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – Natal/RN, CEP 59.080-100, neste ato representado pelo Sr. VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO, brasileiro Representante Comercial, CPF № 011.877.624-07, Cédula de Identidade № 2037918 SSP/RN, residente e domiciliado (a) na Avenida Prudente de Morais, 1790 – Tirol – Natal/RN.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2014.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Material e Medicamento Odontológico**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão n° 001/2014.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e o prazo de entrega dos produtos licitados será de até 07(sete) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:
1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2014.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2014, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Florânia/RN, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Florânia/RN, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

Florânia/RN, 08 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito do Município de Florânia/RN
Órgão Gerenciador

VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO
Representante Legal

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Participante

Testemunhas:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2015

Signatário da Ata: **Phospodont Ltda**

Relação de objetos registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO dental para resina 05 ml.	25	FR	**11,65**	**291,25**
2	AGENTE DE UNIÃO COM FLÚOR, fotopolimerizável, mono componente para esmalte/dentina.	15	FR	**11,64**	**174,60**
6	ALGODÃO HIDRÓFILO500G,em camadas continuas em forma de rolo (manta),provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca, embalagem em saco plástico individual.	100	ROLO	**9,10**	**910,00**
7	ALVEOLITEM para uso odontológico	4	FR	**16,57**	**66,28**
8	AMÁLGAMA EM CÁPSULA, esférica e partícula fina, 1 porção, com 50 unidades	20	CX	**90,00**	**1.800,00**
9	AMÁLGAMA EM CÁPSULA, esférica e partícula fina, 1 porção, com 500 unidades	20	POTE	**728,00**	**14.560,00**
10	AMÁLGAMA EM CÁPSULA, esférica e partícula fina, 2 porção, com 500 unidades	20	POTE	**940,00**	**18.800,00**
11	AMALGAMADOR,Trituração consistente Silencioso e com baixa vibração. Compatível com todas as cápsulas. Trava de Segurança. Identificador de baixa potência e função de desligar . Bivolt – Saíde de Alta Energia, entrada de pouca energia. Microprocessador interno que controla o tempo de oscilação . 3 opções de tempo,6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. Superfície plástica não-porosa . Indicador de baixa potência e função de desligar. Trava de Segurança . A freqüência do processo de trituração é de 4550 oscilações por minuto (+/- 1%).	5	UND	**705,95**	**3.529,75**
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, Mepivacaína 3%, sem vasoconstritor, caixa com 50 tubetes acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	12	CX	**47,38**	**568,56**
13	ANESTÉSICO INJETAVEL, Cloridrato de lidocaína 2 % com fenilefrina, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	250	CX	**24,49**	**6.122,50**
14	ANESTÉSICO LOCAL, à base de cloridrato de prilocaína 3% e felipressina (octapressin) 0,03 Ul/ml, solução injetável, caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	12	CX	**33,37**	**400,44**
15	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, à base de benzocaína 20%, em embalagem de 12g, sabor variado.	25	UND	**6,45**	**161,25**
16	ANTISSÉPTICO ORAL, sabor menta, embalagem transparente com válvula dosadora. Composição mínima: gluconato de clorhexidina a 0,12%, álcool etílico 3,5%, hidroxietilcelulose, ciclamato de sódio, glicerina, mentol cristal, óleo de castor hidrogenado, sacarina sódica, sorbitol.	3.000	UND	**9,99**	**29.970,00**
17	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, duplo, confeccionado em aço inoxidável, com corpo ranhurado para	6	UND	**3,00**	**18,00**

	apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.				
18	APLICADOR DENTAL REGULAR (1,5 mm)- (TIPO MICROBRUSH), embalagem com 100 unidades.	60	CX	**8,81**	**528,60**
19	ASSOC. MEDICAMENTOSA CORTICOIDE + ANTIBIÓTICO (TIPO OSTOPORIN) COM 10ML	10	FR	**10,29**	**102,90**
20	AUTO CLAVE 12 LITROS, Fácil manuseio. Com programa de esterilização. Secagem com porta entreaberta. Com 13 sistemas de segurança. Sistema com microcontrolador. Capacidade 12 litros, 02 bandejas. Opções de cores do teclado: verde e azul. Câmara em alumínio ou inox. 02 anos de garantia. Que tenha boas pratica de fabrição e registro na ANVISA e assistência técnica local ou com no Maximo 50 quilometro.	1	UND	**2.256,75**	**2.256,75**
21	AUTO CLAVE 21 LITROS, Fácil manuseio. Com programa de esterilização. Secagem com porta entreaberta. Com 13 sistemas de segurança. Sistema com microcontrolador. Capacidade 21 litros, 03 bandejas. Opções de cores do teclado: verde e azul. Câmara em alumínio ou inox. 02 anos de garantia. Que tenha boas pratica de fabrição e registro na ANVISA e assistência técnica local ou com no Maximo 50 quilometro.	2	UND	**3.016,28**	**6.032,56**
22	Adesivo dentinário, frasco com 4ml. Referência: Prime & Bond	6	FR	**11,65**	**69,90**
23	Agente desensibilizante da dentina a base de nitrato de potássio e cloreto de estrôncio, frasco com 10g.Referência:Desensibilize	4	FR	**10,08**	**40,32**
24	BABADOR descartável com 100 unidades	58	PCT	**10,08**	**584,64**
25	BANDEJA, confeccionada em inox, medindo 22 x 17 x 1,5 cm	4	UND	**16,24**	**64,96**
26	BANDEJA, confeccionada em inox, com Divisória para uso exclusivo odontologia.	5	UND	**17,78**	**88,90**
27	BICARBONATO DE SÓDIO, pó ultrafino, uso odontológico, de cor branca, solúvel em água. 250g pote.	15	POTE	**8,33**	**124,95**
28	BOBINAS LISAS, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); - indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; selagem tripla multilínea e indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Medidas aproximadas: 15cm x 100m (variação máxima de 2cm para mais na largura).	65	UND	**54,90**	**3.568,50**
29	BROCA CIRÚRGICA, material aço inoxidável, formato ponta ativa cônica, tipo laminada, encaixe universal, tipo uso reusável e esterilizável.	20	UND	**8,33**	**166,60**
30	BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1090	30	UND	**1,35**	**40,50**
31	BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1091	30	UND	**1,25**	**37,50**
32	Broca de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1092	30	UND	**1,25**	**37,50**
33	Broca de alta rotação diamantada cônica invertida 1031	30	UND	**1,25**	**37,50**
34	Broca de alta rotação diamantada cônica invertida 1032	30	UND	**1,25**	**37,50**
35	BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1033	30	UND	**1,25**	**37,50**
36	BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1035	30	UND	**1,25**	**37,50**
37	BROCA odontológica de alta rotação diamantada cônica invertida 1034	30	UND	**1,25**	**37,50**
38	BROCA CIRÚRGICA, material aço inoxidável - diamantada, formato ponta ativa esférica, diâmetro 1,0, comprimento haste curta, encaixe universal, tipo uso reusável	30	UND	**8,78**	**263,40**
39	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1011	90	UND	**1,25**	**112,50**
40	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1012	90	UND	**1,22**	**109,80**
41	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1013	90	UND	**1,30**	**117,00**
42	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1014	100	UND	**1,25**	**125,00**
43	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1015	100	UND	**1,25**	**125,00**
44	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1016	90	UND	**1,25**	**112,50**
45	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1022	90	UND	**1,05**	**94,50**
46	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1031	90	UND	**1,25**	**112,50**
47	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1032	90	UND	**1,25**	**112,50**
48	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1035	30	UND	**1,25**	**37,50**
49	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1045	35	UND	**1,25**	**43,75**
50	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1051	90	UND	**1,25**	**112,50**
51	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1302	90	UND	**1,25**	**112,50**
52	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 2200	90	UND	**1,25**	**112,50**
53	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 3118	360	UND	**1,22**	**439,20**
54	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 3118F DOURADA	300	UND	**1,22**	**366,00**
55	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 3131	100	UND	**1,25**	**125,00**
56	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 3193	100	UND	**1,96**	**196,00**
57	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 3195	100	UND	**1,25**	**125,00**
58	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1095	100	UND	**0,98**	**98,00**
59	BROCA PONTA SHOFU, em material aço inoxidável em formato de vela.	55	UND	**5,45**	**299,75**
60	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, material aço inoxidável, aplicação acabamento em restaurações de amálgama	12	UND	**3,00**	**36,00**
61	CABO para espelho em aço inoxidável e esterilizável.	120	UND	**3,01**	**361,20**
62	CAMARA ESCURA para revelação portátil para odontologia em acrílico vermelho escuro com dobradiças facil assepsia com visor acrílico para revelaçao com tres recepientes para o revelador fixador e água medidas da camara altura 20 cm comprimento 30 cm largura 19,5 cm	2	UND	**150,04**	**300,08**
63	CANETA ALTA ROTACAO FG sistema de colocaçao e retirada de broca com auxilio de saca-brocas, spray triplo grande eficiencia na refrigeraçao da broca e da superficie do dente, turbina microbalanceada rolamentos de ceramica garantindo a durabilidade por muito mais tempo, encaixe borden, rotaçao de 380.000 rpm a 420.000 RPM AUTOCLAVAVEL	6	UND	**387,00**	**2.322,00**
64	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, tipo peça reta, relação, troca de broca anel destravador, refrigeração c/ refrigeração externa	4	UND	**324,80**	**1.299,20**
65	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, tipo contra ângulo, relação transmissão transmissão 27:1, torque torque maior ou igual 50, troca de broca pressão cabeça (pb), refrigeração c/ refrigeração externa, tipo cabeça cabeça pequena	4	UND	**368,20**	**1.472,80**
66	CARIOSTÁTICO, 12% em frasco de 10 ml ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2 hidróxido de amônia, aspecto físico líquido	5	FR	**13,64**	**68,20**
67	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, com capacidade para 20 litros, em papelão dobrável.	192	UND	**5,24**	**1.006,08**
68	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, material tecido 100 algodão, tipo 20 fios/cm², modelo cor branca,isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 10, comprimento 10, dobras 5 dobras, características adicionais hidrófila,dobras para dentro	1.300	PCT	**7,42**	**9.646,00**
70	CONDENSADORES uso odontológico, tipo uso autoclavável, aplicação endodontia, material ponta aço inoxidável, material cabo alumínio.	15	UND	**3,00**	**45,00**
71	CONTRA ÂNGULO odontológico, em alumínio, com tratamento cromado, sistema INTRA giratório; travamento	4	UND	**400,00**	**1.600,00**

	com anel em aço inox. Máxima de 20.000 RPM Transmissão 1:1				
72	HASTES FLEXÍVEIS, pontas arredondadas de algodão compactas, contendo 150 unidades	150	CX	**3,51**	**526,50**
73	CREME DENTAL, com teor de flúor de 1500 ppm,bisnaga plástica com aproximadamente 50 gramas, com selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (A.B.O) e com registro no ministério da saúde, com validade superior a 18 meses, no momento da entrega.	3000	UND	**0,84**	**2.520,00**
74	CUBA RIM 26cm x 12cm inox - Cuba rim inox, 26 X 12 cm.	10	UND	**25,83**	**258,30**
75	CUNHA CERVICAL odontológica de madeira para travamento de matrizes com 26 unidades (aproximadamente), distribuídas em 4 pentes.	15	CX	**9,66**	**144,90**
77	CURATIVO ODONTOLÓGICO alveolar com própolis, iodofórmio, cera de abelha e espessante, pasta, com 10 g.	5	UND	**16,92**	**84,60**
78	CURETA ALVEOLA, confeccionada em aço inoxidável. resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	6	UND	**4,18**	**25,08**
79	CURETA GRACEY Nº 00 confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	10	UND	**5,77**	**57,70**
80	CURETA GRACEY Nº 11-12, confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	5	UND	**6,44**	**32,20**
81	CURETA GRACEY Nº 1-2, confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	5	UND	**6,44**	**32,20**
82	CURETA GRACEY Nº 13-14, confeccionada em aço inoxidável, esistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	5	UND	**6,44**	**32,20**
83	CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA nº17, confeccionada em aço inoxidável. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	5	UND	**3,00**	**15,00**
84	CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA nº18, confeccionada em aço inoxidável.	5	UND	**3,00**	**15,00**
85	CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA nº5, confeccionada em aço inoxidável. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	5	UND	**3,00**	**15,00**
86	Clorexidina a 2% - uso odontológico – frasco c/ 100ml	5	FR	**9,40**	**47,00**
90	ESCOVA DENTAL ADULTO, comprimento mínimo da escova de 150 mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufos, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo de ABO, embaladas individualmente.	2000	UND	**0,42**	**840,00**
91	ESCOVA DENTAL INFANTIL, multitufos, maciças de ponta polidas, arredondadas e de altura uniforme, os contornos do cabo e da parte ativa arredondadas. O comprimento total da escova de 14,5 a 15,5 cm, a parte ativa de 2,5 a 2,8 cm de comprimento por 1 cm de largura, apresentando 25 a 30 tufos de cerdas distribuídas em 03 fileiras, com sela da A.B.O. Embalada individualmente.	4000	UND	**0,42**	**1.680,00**
92	ESCOVAM DE ROBSON, tipo com cerdas retas em cor branca.	200	UND	**0,97**	**194,00**
94	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01 confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	6	UND	**3,00**	**18,00**
95	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 07. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	4	UND	**4,48**	**17,92**
96	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 22. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	4	UND	**4,48**	**17,92**
97	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 24. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	4	UND	**4,48**	**17,92**
98	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 31. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	4	UND	**4,48**	**17,92**
99	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 36. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	4	UND	**4,48**	**17,92**
100	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 50. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	4	UND	**3,91**	**15,64**
101	ESPELHO BUCAL n° 05, Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	1500	UND	**2,45**	**3.675,00**
103	ESTRATOR RETO, resistente e formato anatômico e esterilizável.	20	UND	**14,54**	**290,80**
104	EUGENOL, uso odontológico, em frascos de 20ml	10	FR	**8,28**	**82,80**
105	EVIDENCIADOR DE PLACAS, evidencia dor dental, aplicação p/ placa bacteriana, apresentação solução.	10	FR	**5,59**	**55,90**
106	FILME ODONTOLÓGICO, tipo odontológico, adicional para processamento , dimensões 20 x 25 e dimensões 12,7 x 30,5 com 150 unidades	6	UND	**120,11**	**720,66**
107	FIO DE SUTURA DE SEDA - material seda trançada, tipo fio nº 2, comprimento 70, tipo embalagem envelope c/ 15 unidades, esterilidade estéril.	30	CX	**18,20**	**546,00**
109	FIO DE SUTURA DE SEDA, material seda trançada, tipo fio 3-0, cor preta, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3.	60	CX	**18,20**	**1.092,00**
110	FIO DE SUTURA SEDA material seda trançada, tipo fio 4-0, cor preta, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3.	30	CX	**18,20**	**546,00**
111	FIO DENTAL odontológico 50 metros e unidade única em cor branco, embalagem transparente.	3000	UND	**1,42**	**4.260,00**
112	FIO DENTAL odontológico com 100 metros, unidade única, com sabor de menta, cor verde em embalagem transparente.	24	UND	**1,63**	**39,12**
113	FITA ADESIVA para autoclave 19mm x 30 m	80	UND	**2,27**	**181,60**
114	FIXADOR para película radiográfica odontológica com 475ml.	20	FR	**7,03**	**140,60**
115	FLUOR GEL para aplicação tópica, sabores variados (MORANGO, TUTU-FRUTI) com 200ml	130	UND	**2,52**	**327,60**
116	FORCEPS 151 em aço inox e esterilizável. tipo ambos os lados, número 151, características adicionais molares, caninos, incisivos e raízes inferiores, tamanho 17,5, aplicação uso odontológico	5	UND	**31,08**	**155,40**
117	FORCPS 150 em aço inox e esterilizável. tipo ambos os lados, número 150, características adicionais molares, caninos, incisivos e raízes superiores, tamanho 17,5, aplicação uso odontológico.	5	UND	**36,30**	**181,50**
118	FORMOCRESOL, uso odontológico, em frascos de 10ml.	10	FR	**4,19**	**41,90**
119	GEL CONDICIONADOR para esmalte/dentina, ácido-fosforico 37%, com 2,5 ml acondicionado em seringa plástica.	100	UND	**2,97**	**297,00**
121	Grau cirúrgico. Bobinade 50mm x 100m	12	RL	**31,80**	**381,60**
122	Grau cirúrgico. Bobina de 80mm x 100m	10	RL	**31,16**	**311,60**
123	Grau cirúrgico. Bobina de 15cm x 100m	30	RL	**53,65**	**1.609,50**
124	GAZE 9 FIOS 7,5x7,5cm, pacote c/500 unidade	40	PCT	**7,42**	**296,80**
125	HEMOSTOP solução 10ml	15	FR	**9,03**	**135,45**
128	IODOFÓRMIO, uso odontológico, em frascos de 10g	10	FR	**18,39**	**183,90**
129	IONÔMERO DE VIDRO líquido 08ml (restauração)	20	FR	**7,03**	**140,60**
130	IONÔMERO DE VIDRO líquido 13ml (forração)	5	FR	**7,03**	**35,15**
131	IONÔMERO DE VIDRO pó 10g (forração)	5	FR	**9,79**	**48,95**
132	IONÔMERO DE VIDRO pó 10g (restauração)	20	FR	**9,79**	**195,80**
133	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ATIVADO QUIMICAMENTE, embalagem contendo 1 frasco de restaurador liquido com 8g, 1 frasco de restaurador pó 10g e um dosador de pó.	12	KIT	**14,90**	**178,80**
138	KIT COMPOSIÇÃO de hidróxido de cálcio radiopaca, contendo um tubo de pasta base 13 g., um tubo pasta catalisadora 11 g. e um bloco de mistura.	15	KIT	**11,06**	**165,90**
139	KIT - Resina composta com sistema de união ao esmalte z 100	20	KIT	**264,98**	**5.299,60**
140	KIT - Resina composta com sistema de união ao esmalte z 250	9	KIT	**350,00**	**3.150,00**
142	LIMA PARA OSSO, tipo Soldin, nº 12, confeccionada em aço inox.	4	UND	**21,00**	**84,00**
143	LUVA DE PROCEDIMENTO G, não alérgica, tamanho grande, produzida com látex original, antiderrapante, não estéril, ambidestra, produto de uso único, caixa com 100 unidades	200	CX	**19,46**	**3.892,00**
144	LUVA DE PROCEDIMENTO M, não alérgica, tamanho médio, produzida com látex original, antiderrapante, não estéril, ambidestra, produto de uso único, caixa com 100 unidades	200	CX	**19,46**	**3.892,00**
145	LUVA DE PROCEDIMENTO P, não alérgica, tamanho pequeno, produzida com látex original, antiderrapante, não estéril, ambidestra, produto de uso único, caixa com 100 unidades	450	CX	**19,46**	**8.757,00**
146	MÁSCARA DESCARTÁVEL, confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos, clip nasal de fácil adaptação ao contorno	500	CX	**5,55**	**2.775,00**

	do rosto, com elásticos confortáveis que se ajustam perfeitamente atrás das aurículas, embalagens com 50 unidades				
147	MATERIAL RESTAURADOR intermediário (IRM), conjunto pó (38g) e liquido 15ml	24	KIT	**71,32**	**1.711,68**
148	MATRIZ de aço inox odontológica 5 m m ½ m	20	UND	**1,14**	**22,80**
149	MATRIZ de aço inox odontológica 7m m ½ m	20	UND	**1,25**	**25,00**
151	MICRO MOTOR odontológico	3	UND	**420,00**	**1.260,00**
152	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, antiembaçante, lentes 100% policarbonato, hastes pretas, filtra 99,9% dos raios ultravioleta	6	UND	**10,57**	**63,42**
153	ÓLEO LUBRIFICANTE alta rotação, apresentação aerosol, tipo uso lubrificante e anticorrosivo, uso aparelho odontológico alta rotação	3	FR	**10,57**	**31,71**
154	ÓLEO LUBRIFICANTE baixa rotação apresentação aerosol, tipo uso lubrificante e anticorrosivo, uso aparelho odontológico baixa rotação.	3	FR	**10,57**	**31,71**
156	ÓXIDO DE ZINCO, uso odontológico, em embalagem de 50g	15	FR	**3,99**	**59,85**
157	PAPEL CARBONO para articulação com 12 folhas TAM. Aprox. 11 cm x 2,5 cm	20	CX	**1,43**	**28,60**
158	PAPEL CREPADO p/ esterilização, material 100 celulose, geração 1ª geração, tamanho 30 x 30, coloração c/ cor, característica adicional em folha.	30	PCT	**66,00**	**1.980,00**
161	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, uso odontológico, em frascos de 20ml	12	FR	**4,71**	**56,52**
162	PASTA PROFILÁTICA, para uso odontológico, neutra, com flúor, sem óleo, bisnaga com 90g. Aplicação profilaxia.	48	UND	**5,51**	**264,48**
167	PLACA DE VIDRO, base para, com o uso da espátula, manipulação de materiais.	4	UND	**5,45**	**21,80**
168	PONTAS DE BORRACHA, abrasiva, para polimento e acabamento de resina composta, conjunto com 08 peças	24	UND	**30,01**	**720,24**
169	PORTA AMALGAMA, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	8	UND	**14,58**	**116,64**
170	PORTA MATRIZ em aço inox para uso odontológico., tipo tofflemire, tamanho infantil e adulto.	10	UND	**14,14**	**141,40**
171	OTOSPORIN - solução otológica (polimixina B + neomicina + hidocortisona frasco com 10 ml.	6	FR	**10,29**	**61,74**
172	POTE DAPPEN de silicone cores variadas, formato cilíndrico, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen.	10	UND	**5,97**	**59,70**
173	POTE DAPPEN odontológico, material vidro, formato cilíndrico, transmitância transparente, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen, tamanho 3 x 3 cm.	10	UND	**1,98**	**19,80**
174	PRENDEDOR PARA GUARDANAPO DE PAPEL, para uso odontológico, de alumínio, tamanho adulto, com aproximadamente 35 cm.	6	UND	**6,21**	**37,26**
175	REMOVEDOR de manchas 30ml	12	FR	**12,46**	**149,52**
177	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, Características Adicionais: microhíbrida, Cor: A1, Forma De Apresentação: seringa com 4 g	45	UND	**10,03**	**451,35**
178	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, Características Adicionais: microhíbrida, Cor: A2, Forma De Apresentação: seringa com 4 g	45	UND	**10,03**	**451,35**
179	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, Características Adicionais: microhíbrida, Cor: A3, Forma De Apresentação: seringa com 4 g	45	UND	**10,03**	**451,35**
180	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, Características Adicionais: microhíbrida, Cor: A3,5, Forma De Apresentação: seringa com 4 g	45	UND	**10,03**	**451,35**
181	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, micropartículas, p/ dentes anteriores e posteriores, cor B1, variação aceitável de mais ou menos 0,5 gr. por tubo, tubo c/ 4 gr. a validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90 % deste total. Referência: Z100	45	UND	**37,80**	**1.701,00**
182	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, micropartículas, p/ dentes anteriores e posteriores, cor B2, variação aceitável de mais ou menos 0,5 gr. por tubo, tubo c/ 4 gr. a validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90 % deste total. Referência: Z100	45	UND	**36,99**	**1.664,55**
183	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, micropartículas, p/ dentes anteriores e posteriores, cor B3, variação aceitável de mais ou menos 0,5 gr. por tubo, tubo c/ 4 gr. a validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90 % deste total. Referência: Z100	45	UND	**36,98**	**1.664,10**
184	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, micropartículas, p/ dentes anteriores e posteriores, cor C2, variação aceitável de mais ou menos 0,5 gr. por tubo, tubo c/ 4 gr. a validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90 % deste total. Referência: Z100	45	UND	**36,96**	**1.663,20**
185	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, micropartículas, p/ dentes anteriores e posteriores, cor C4, variação aceitável de mais ou menos 0,5 gr. por tubo, tubo c/ 4 gr. a validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90 % deste total. Referência: Z100	45	UND	**36,96**	**1.663,20**
186	REVELADOR dental 475ml	10	FR	**6,72**	**67,20**
187	ROLO DENTAL 25g com 100 unidades	200	PCT	**1,40**	**280,00**
189	SERINGA CARPULE, inox e dobrável, para tubetes de lidocaína, sem ponteiras.	6	UND	**17,25**	**103,50**
190	SINDESMÓTOMO, para uso odontológico com duas terminação.	4	UND	**4,48**	**17,92**
192	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA, confeccionada em aço inox, medindo aproximadamente 16cm.	4	UND	**17,62**	**70,48**
193	Seringa carpule em inox com refluxo- duflex. seringa, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, capacidade 1,80, características adicionais retrocarga, tipo carpule, aplicação aspiração	2	UND	**65,01**	**130,02**
194	Seringa Centrix, conjunto contendo 1 seringa e 30 pontas	2	UND	**3,08**	**6,16**
197	TAÇA DE BORRACHA odontológica	10	UND	**0,80**	**8,00**
198	TESOURA RETA ÍRIS, para uso odontológico, medindo 12 cm, confeccionado em aço inoxidável.	6	UND	**8,60**	**51,60**
200	TIRA de lixa de aço 4mm com 12 unidades	15	CX	**4,89**	**73,35**
201	TIRA de lixa de aço 6mm com 12 unidades	15	CX	**4,89**	**73,35**
202	TIRA de poliéster para restauração de resina e silicato com 50 unidades	15	CX	**1,08**	**16,20**
203	TOUCA descartável com 100 unidades tipo elástico.	60	PCT	**6,39**	**383,40**
204	TRICRESOL FORMALINA, uso odontológico, composto de formol 38% e veículo alcoólico, em frascos de 10ml	8	FR	**4,71**	**37,68**
205	VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADE	10	FR	**7,37**	**73,70**
206	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR, para uso odontológico em aplicações tópicas, em base adesiva de resinas naturais, em embalagem de 10ml	8	FR	**11,06**	**88,48**
					R$ 182.130,98

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:DCB88A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2014

PROCESSO nº 254/2014
Pregão Presencial SRP nº 56/2014

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICIPIO DE GROSSOS/RN

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 30 de dezembro de 2014 ate 29 de dezembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ANALISE LABORATORIO CLINICO LTDA**		
CNPJ: **08.463.383/0001-46**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua José Otavio, 213 , Centro, Mossoro/RN, CEP: 59603-010**		
Representante: **Cayo Riketh Medeiros de Oliveira** - CPF: **913.921.444-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0027103 - - REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, NO MUNICIPIO DE GROSSOS		Mês	12,00	11.500,00	138.000,00

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2014.

SUERDA EMANUELLA DE SOUSA SILVA
Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA
Analise Laboratorio Clinico LTDA

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:BE93D56E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2014

PROCESSO nº 253/2014
Pregão Presencial SRP nº 55/2014

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Registro de despesas para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2014.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 30 de dezembro de 2014 ate 29 de dezembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ: **07.807.635/0001-44**	Telefone:	Email: **orlean_microserve@hotmail.com**
Endereço: **DR. MÁRIO NEGÓCIO, 143 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-080**		
Representante: **José Orlean Pereira** - CPF: **027.169.854-30**		

LOTE 01 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0027094 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 16(dezesseis) aparelhos de ar condicionado tipo janela de 7.500 a 18.000 BTU'S incluindo a recarga de gás quando necessario.		Mês	12,00	3.600,00	43.200,00
2	0027095 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 36 (trinta e seis) aparelhos de ar condicionado tipo split de 7.500 a 12.000 BTU'S incluindo a recarga de gás quando necessario.		Mês	12,00	8.100,00	97.200,00
3	0027096 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 a 24.000 BTU'S incluindo a recarga de gás quando necessario.		Mês	12,00	1.350,00	16.200,00
4	0027097 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) aparelhos de ar condicionado tipo split de 30.000 a 36.000 BTU'S incluindo a recarga de gás quando necessario.		Mês	12,00	945,00	11.340,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO						**167.940,00**

LOTE 02 - MANUTENÇÃO EM REFRIGERAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0027098 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 22 (vinte e dois) geláguas incluindo a recarga de gás quando necessario		Mês	12,00	1.980,00	23.760,00
6	0027099 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 06 (seis) bebedouros industrial com 03 torneiras e purificador de água incluindo a recarga de gás quando necessario		Mês	12,00	1.350,00	16.200,00
7	0027100 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 23 (vinte e três) geladeiras de 120 a 540 litros incluindo a recarga de gás quando necessario		Mês	12,00	4.140,00	49.680,00
8	0027101 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 10 (dez) freezeres horizontal de até 02 portas incluindo a recarga de gás quando necessario		Mês	12,00	2.250,00	27.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - MANUTENÇÃO EM REFRIGERAÇÃO						**116.640,00**

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2014.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeitura Municipal de Grossos/RN

JOSÉ ORLEAN PEREIRA
Flexx Comércio e Serviços LTDA

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:3BAFD232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010 - PP 020/2010

Pregão Presencial Nº 020/2014

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL: N° 020/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2223/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr., Luiz Benes Leocádio de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG Nº 2.817.532 e do CPF Nº 406.654.294-87, residente e domiciliado na Praça Monsenhor Vicente de Paula, 130, Centro, Lajes/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **CASA FUNERÁRIA SANTA ANA LTDA - CNPJ Nº 01.610.479/0004-93**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de "Urnas funerárias e de serviço de funeral completo para atender as necessidades da Administração Municipal de Lajes/RN"**, regido pela Lei Federal nº. 10.520
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.
CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CASA FUNERÁRIA SANTA ANA LTDA - CNPJ Nº 01.610.479/0004-93A						
COD.	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
10532	Urna funerária tamanho adulto (1,90m), com capacidade para até 90kg, com visor, forrada e com babado, alça dura, padrão popular	Castro	UND	27	495,00	13.365,00
10533	Urna funerária tamanho adulto (1,90m), com capacidade para até 90kg, com visor e alça varão, forrada e com babado e sobre babado, padrão semi-luxo	Castro	UND	15	700,00	10.500,00
10534	Urna funerária tamanho especial (longa 2,10m) ou (gorda 2,00m), com capacidade para até 1500kg, com visor e alça dura, forrada e com babado, padrão popular	Castro	UND	6	950,00	5.700,00
10535	Urna funerária infantil, tamanho 0,60m. branca	Castro	UND	4	180,00	720,00
10536	Urna funerária infantil, tamanho 0,80m a 1,20m, branca	Castro	UND	4	250,00	1.000,00
10537	Urna funerária infantil, tamanho 1,40m a 1,60m, branca ou marrom	Castro	UND	4	430,00	1.720,00
10538	Viagem natal - lajes (por km rodado)	KM	KM	3900	2,80	10.920,00
10539	Ornamentação do corpo com flores e edredom	Crisântemo	UND	20	165,00	3.300,00
10540	Ornamentação do corpo exclusivo com flores	Crisântemo	UND	20	205,00	4.100,00
10541	Coroa de flores naturais, tamanho médio	Flores Diversas	UND	20	150,00	3.000,00
10542	Mortalha adulto	G & E	UND	30	70,00	2.100,00
10543	Velas pacote com 4 unidades	Menino Jesus	PCT	60	40,00	2.400,00
				Total do Fornecedor		**58.825,00**
				Total do Lote		**58.825,00**
				Total Geral		**58.825,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico;
5.4. Publicar as matérias imediatamente de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;
5.5. Para cada ato publicado, a Detentora do Registro obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, sem custo adicional;

5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.9. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.14. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.
8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento via e-mail e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

10.10.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS
12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. Advertência por escrito,
13.8. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Lajes/RN por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3. Fica designado o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: José Eudes dos Santos
CPF/MF: 084.141.264-21
FUNÇÃO: Ass. Administrativo (Coord. do Bolsa Família)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2014, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 019/2014 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 07 de Janeiro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

CASA FUNERÁRIA SANTA ANA LTDA
CNPJ: 01.610.479/0004-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:6A5F563B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 63/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2014

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de impressoras multifuncional a jato de tinta com fornecimento de insumos (tintas para impressão de todas as cores) para atender as necessidades dos diversos orgãos deste municipio.

CONTRATO Nº 63/2014

Termo de Contrato que celebram o Município de TANGARÁ-RN/Prefeitura Municipal, e a empresa J. A. PLAY CD E DVD LTDA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando Contratação dos serviços de locação de impressoras multifuncional a jato de tinta com fornecimento de insumos (tintas para impressão de todas as cores) para atender as necessidades dos diversos orgãos deste municipio, **com as caracterizações conforme Anexo I**.

CONTRATANTE:- **MUNICÍPIO DE TANGARÁ - RN**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45, com sede na Avenida Miguel Barbosa, nº 548, Centro, TANGARÁ, CEP 59.218-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES**, inscrito no CPF nº .° 082.193.694-85, residente e domiciliado, neste Município.

CONTRATADO: J. A. PLAY CD E DVD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.661.972/0001-39, com sede à POV. FERNANDO DA PISTA, 125 , ZONA RURAL, PASSA E FICA/RN CEP:59218000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ANDRE ALVES DA CRUZ, sócio-administrador, de R.G. n.º 002.719.873 SSP/RN, e CPF n.º 087.979.084-95

As partes contratadas sujeitam-se às normas da lei de licitações 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas contratuais deste instrumento às condições do Pregão Presencial nº 32/2014.

CLÁUSULA I – OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a Contratação dos serviços de locação de impressoras multifuncional a jato de tinta com fornecimento de insumos (tintas para impressão de todas as cores) para atender as necessidades dos diversos orgãos deste municipio, conforme especificações:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0010529	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIOINAL COLORIDA JATO DE TINTA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (TINTA PARA IMPRESSÃO DE TODAS AS CORES) PARA ÓRGÃOS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a) Impressora Multifuncional Impressora/scanner/fax/fotocopiadora, tecnologia jato de tinta, qualidade de impressão 1200 dpi; formatos de papéis compatíveis A4, carta, ofício; veloc. impressão até 18 ppm em A4; interface USB; scanner plano; resolução ótica 600 x 2.400 ppp; memória do sistema 8 mb. As impressoras serão instaladas nos seguintes órgãos e setores: b) Insumos (cartuchos) Cada equipamento locado terá direito ao abastecimento de tinta suficiente para uma quantidade mínima de 5.000 cópias por mês, ficando todo 5º dia útil de cada mês, a obrigação de substituir ou encher os cartuchos que forem necessários. Quantidade: 20	Mês	12,00	3.770,00	45.240,00

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA
2.1 – A **contratada** compromete-se a entregar o objeto acima a partir da assinatura do contrato/ordem de compra no prazo máximo de 30(trinta) dias.
2.2 - O município reserva-se o direito de verificar a qualidade do produto fornecido, o qual deve obedecer as normas legais, inclusive de segurança, através de análises, e se, constatada alguma irregularidade, a contratada, além de substituir o produto, sujeitar-se-á às sanções e penalidades da Cláusula VI, sem prejuízo das devidas indenizações por danos.
2.3 - À **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
b) Multa: no caso de atraso ou negligência na entrega do produto, ou produto fora das especificações técnicas e normas, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato.
c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas na alínea anterior, será aplicada nova multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive declaração de inidoneidade para participar de futuras licitações.

CLÁUSULA III – DO PREÇO, DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao somatório do total dos produtos fornecidos, ocorrendo no prazo máximo de 10 (dez) dias, do recebimento dos mesmos.
3.2 – Os preços a serem pagos ao contratado, são os contantes da Claúsula Primeira.

CLAÚSULA IV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE
4.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela partes e desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
4.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.
4.3 - O contratado deverá, mensalmente, encaminhar documento fiscal que comprove o valor adquirido pelo fornecedor, juntamente com as notas e/ou cupons fiscais.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
5.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas para o ano de 2014, abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADADE ADMINISTRATIVA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE: Manut. Das atividades do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos do Tesouro

UNIDADADE ADMINISTRATIVA: 02.003 – Secretaria Municipal de Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0007.2004 – Manut. Das Atividades da Sec. Munic. de Finanças
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos do Tesouro Municipal

UNIDADADE ADMINISTRATIVA: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0042.2006 – Manut. Das Atividades da Sec. Munic. de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos do Tesouro Municipal

UNIDADADE ADMINISTRATIVA: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0075.2009 – Manut. Das Atividades da Sec. Munic. de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos do Tesouro Municipal

UNIDADADE ADMINISTRATIVA: 02.006 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2010 – Manut. Das Ativ. da Sec. Munic. de Esportes e Lazer
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos do Tesouro Municipal

UNIDADADE ADMINISTRATIVA: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2011 – Manut. Das Ativ. da Sec. Mun. de O. e Serv. Urbanos
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos do Tesouro Municipal

UNIDADADE ADMINISTRATIVA: 02.008 – Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2012 – Manut. Das Atividades da Sec. Munic. de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos do Tesouro Municipal

UNIDADADE ADMINISTRATIVA: 02.009 – Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2013 – Manut. Das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos do Tesouro Municipal

UNIDADADE ADMINISTRATIVA: 02.010 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2014 – Manut. Das Ativ. da Sec. Mun. de T. e M. Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos do Tesouro Municipal

UNIDADADE ADMINISTRATIVA: 02.011 – Secretaria Municipal de Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2015 – Manut. Das Atividades da Sec. Munic. de Cultura
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos do Tesouro Municipal

UNIDADADE ADMINISTRATIVA: 02.012 – Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2016 – Manut. Das Ativ. da Sec. Munic. de A. Institucionais
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos do Tesouro Municipal

UNIDADADE ADMINISTRATIVA: 02.013 – Secretaria Munic. de Planejamento e Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2013 – Manut. Das Ativ. da Sec. Mun. de P. e Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos do Tesouro Municipal

UNIDADADE ADMINISTRATIVA: 02.040 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0042.2019 – Manut. Das Ativ.da Educação Básica – Fundeb - 40
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: Fonte 200 – Recursos do Fundeb 40%
UNIDADADE ADMINISTRATIVA: 02.050 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2022 – Manut. Das Ativ. do Fundo Munic. de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos do Tesouro Municipal

UNIDADADE ADMINISTRATIVA: 02.090 – Fundo Municipal de Assist. Social
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2023 – Manut. Das Ativ. do Fundo Munic. de A. Social
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos do Tesouro Municipal
UNIDADADE ADMINISTRATIVA: 02.090 – Fundo Municipal de Assist. Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0081.1110 – Ações do Programa IGDBF.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: Fonte 500 – Transferências do MDS/FNAS

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA
6.1 - A entrega deverá ser realizada diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, **devendo o Contratado fornecer ao servidor responsável pelo recebimento, comprovante de entrega, acompanhado do documento fiscal da fatura para fins de pagamento.**

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES E SANSÕES
7.1 – À **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
b) Multa: no caso de atraso ou negligência na entrega do produto, ou produto fora das especificações técnicas e normas, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato.
c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas na alínea anterior, será aplicada nova multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive declaração de inidoneidade para participar de futuras licitações.
7.2 - A **contratada** compromete-se a entregar o objeto acima mencionado e, no não cumprimento deste, a mesma sujeitar-se-á a cláusula penal de multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato em caso de descumprimento parcial ou total do estipulado no mesmo, nos termos do artigo 408 e seguintes do CCB, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e da cobrança das demais despesas pela inexecução do contrato.
7.3 – Para o caso de inadimplemento, este contrato rege-se pelo capítulo IV e demais disposições legais da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII– DAS DESPESAS FISCAIS
8.1 – Todas as taxas, despesas com transporte, impostos e outros decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ensejando a aplicação das sanções previstas na cláusula VII, se a **CONTRATADA**:
I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, sem o consentimento expresso do CONTRATANTE;
III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
IV - executar os serviços com imperícia técnica ou fornecer produtos de má qualidade;
V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
VI – paralisar a entrega ou descumprir o contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco dias) dias consecutivos ou não;
VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor das quantidades já entregues.
9.2 – Também constitui motivo de rescisão qualquer irregularidade constatada com o produto, conforme previsto na cláusula 2.2, deste contrato.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1– o presente contrato está inteiramente vinculado a lei 8.666/93 e alterações, e Edital de Pregão nº 32/2014.
10.2 – A contratada reconhece por este instrumento que é responsável por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, nos veículos e/ou máquinas de sua propriedade pessoas em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a contratante, no ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.
10.3 **–** Qualquer alteração ou prorrogação do contrato que, eventualmente, será necessário, deverá ser previamente comunicado e justificado, até 8 (oito) dias corridos antes de findar o prazo, a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis pelo Município.
10.4 - Fica por conta da contratada toda e qualquer despesa e responsabilidade no transporte e estoque dos produtos.
10.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos produtos adquiridos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e de acordo com o art. 65, inciso II, parágrafo 1.
10.6 – O contratado responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a execução do objeto pactuado na Cláusula II deste contrato, não importando em obrigação personalíssima, respondendo os herdeiros ou sucessores, no caso de advir a dissolução, cisão, fusão ou incorporação do contratado ou outros institutos comercialmente utilizados, vinculando-os juridicamente, de modo que se sujeitem aos efeitos da obrigação.
10.7 – O Município de TANGARÁ fica desonerado de qualquer responsabilidade solidária, a qual, desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

10.8 - É dever da **contratada e obrigatório** manter durante toda a execução do contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei 8.666/93 e alterações e Edital nº 32/2014.
10.9 - O presente contrato é inteiramente vinculado à Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo aplicabilidade, inclusive, onde o mesmo for omisso.
10.10 - Havendo a constatação que a qualidade do produto não atenda a norma técnica específica, ou a composição do produto não atenda as normas legais, a **CONTRATADA** será notificada para a reposição imediata do produto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e o ressarcimento dos danos causados, sempre respeitado a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 – É competente o Foro da Comarca de Tangará– RN para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que se seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TANGARÁ, 19 de setembro de 2014.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Municipio de Tangara
Contratante

J. A. Play CD e DVD LTDA
CNPJ Nº 08.661.972/0001-39
ANDRE ALVES DA CRUZ
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME
CPF:

2ª _____
NOME
CPF:

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:110EF4C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0212/2014 – EXONERA OS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 0212/2014 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

EXONERAOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO QUE INDICA.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos públicos em comissão, outrora nomeados pelo gestor infra-assinado, no período compreendido entre **01 DE JANEIRO DE 2013** e **31 DE DEZEMBRO DE 2014**.
Art. 2º. Faz parte integrante desta Portaria a lista anexa, extraída do sistema on-line da folha de pagamento.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Tibau-RN, 31 de Dezembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MAT.	NOME	CPF	ORGAO	SETOR	CARGO
182	JOSINEIDE GOMES DOS SANTOS SILVA	03958896421	FORUM	FORUM	ASSISTENTE DE GABINETE
183	OZANA MARIA DE SOUZA	05574292424	FORUM	FORUM	ASSISTENTE DE GABINETE
184	SARAH ARITA DA SILVA	06753321411	FORUM	FORUM	ASSISTENTE DE GABINETE
185	ALISSON MENEZES DA SILVA	06112452480	FORUM	FORUM	ASSISTENTE DE GABINETE
199	FRANCISCA NILZA BATISTA	01015146465	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	GERENTE
240	MARCIO CUSTODIO DA SILVA	04523501408	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	COORDENADOR
244	MARIA APARECIDA PEREIRA	85042498400	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO
289	ANDREA FLORENCIO DA SILVA	07314855480	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VICE-DIRETOR DE UNID DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESC
324	JOSE LUCAS FREIRE LOPES	09239179429	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	GERENTE
432	MILTON SANTOS GUEDES	10676430449	SEC MUN DO TURISMO	SEC MUN DO TURISMO	SECRETARIO MUNICIPAL
437	RAIMUNDO GILIARDO SILVEIRA DE SOUZA	02361503409	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	ASSESSOR TÉCNICO
531	FRANCISCO JOSE DE SOUZA FILHO	02964781486	SEC DE GESTÃO	SEC DE GESTÃO	SECRETARIO MUNICIPAL

			ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	
540	ANA CRISTINA DE SOUZA	04930823447	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO
558	AURELIANO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	03553178426	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL
574	KALIANE JUCIELLE DA SILVA	04029936407	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	GERENTE
590	LUIZ NAZARENO DE SOUZA	76141020453	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	SECRETARIO MUNICIPAL
671	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	24162949468	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SECRETARIO MUNICIPAL
868	MARIA JOSILEIDE DE SOUZA	01021037478	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GERENTE
876	MARIO ILO GARCIA	13046268491	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	SECRETARIO MUNICIPAL
892	LIDIANE MARQUES DA COSTA	03618258461	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIO MUNICIPAL
906	RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO	03508066401	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	SECRETARIO MUNICIPAL
957	ANDREA KALIANE PEREIRA	05483880404	SEC MUN DE RELAÇÕES INSTITUCIONAI	SEC MUN DE RELAÇÕES INSTITUCIONAI	ASSESSOR ESPECIAL INSTITUCIONAL
973	DEBORA RAQUEL DE ALCANTARA GARCIA	06020843424	SEC MUN DE AGRICULTURA	SEC MUN DE AGRICULTURA	GERENTE
1201	FRANCISCO JUCIFRAN FERNANDES COSTA	00679311386	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	GERENTE
1210	DANIEL ROBERTO DOS SANTOS	43016588404	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	GERENTE
1244	ODECIO GONCALVES DA COSTA FILHO	32384475487	SEC MUN DE RELAÇÕES INSTITUCIONAI	SEC MUN DE RELAÇÕES INSTITUCIONAI	SECRETARIO MUNICIPAL
1287	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	03219404405	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	ASSESSOR TÉCNICO
1325	FRANCISCO RAIMUNDO LEITE DE OLIVEIRA	78549469491	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	GERENTE
1350	JAILTON AQUINO DOS SANTOS	46650024449	SEC MUN DE AGRICULTURA	SEC MUN DE AGRICULTURA	SECRETARIO MUNICIPAL
1481	JOSE NILTON DE OLIVEIRA	05306832458	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	GERENTE
1570	LUIZ CARLOS PEREIRA	26069083415	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	ASSISTENTE DE GABINETE
1597	JULIANA REBOUCAS VERISSIMO	06292746496	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO
1600	ANTONIO DIOGO AVILAR COSTA RODRIGUES	07363759456	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	COORDENADOR
1619	GERONIMO DE PAIVA SILVA	10412691450	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO
1651	ELIENITA FERNANDES PESSOA	67371205472	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO II
1660	ALMIR RODRIGUES NOIA	24303950459	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	COORDENADOR
1678	DEBORA CARINE AMARAL GABRIEL	81412789400	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	GERENTE
1694	HELTON DE SOUZA EVANGELISTA	02398970485	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	CONSULTOR-GERAL DO MUNICIPIO
1708	FREDERICO MARCEL FREITAS DE MEDEIROS	08294706469	PROCURADORIA	PROCURADORIA	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
1856	FRANCISCA JANAINA DE ALBUQUERQUE	08450981441	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
1996	BRUNO GASPAR PINTO	01333883366	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	ASSESSOR TÉCNICO
2003	MARIA SOLANGE DA SILVA	11154309479	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO
2038	BARBARA SUELLEN DE ARAUJO GARCAO	08356965454	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	COORDENADOR
2054	RITA ANA DA CONCEICAO SILVA	06419158451	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC. MUN. EDUCACAO - CONTRATO	VIGILANTE
2070	CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR	07524008430	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	ASSESSOR TÉCNICO
2186	COSMO RODRIGUES DE MOURA	07470043403	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	ASSISTENTE DE GABINETE
2240	JOSE ADONIAS DA SILVA JUNIOR	08464957408	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
2356	ANTONIONE ROMERITO SILVA OLIVEIRA	05695599440	SEC MUN DE AGRICULTURA	SEC MUN DE AGRICULTURA	GERENTE
2364	IRISMAR LARYSSA RODRIGUES NOLASCO	01398214493	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	ASSESSOR ESPECIAL TRIBUTARIO
2410	MARIA ZENAIDE LOPES ALVES	46516344434	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	COORDENADOR
2550	MARIA DO SOCORRO LOPES SILVA	85042595449	SEC MUN DE AGRICULTURA	SEC MUN DE AGRICULTURA	GERENTE
2631	YONARA VANIA DE OLIVEIRA	10774093463	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	DIRETOR DE VIGILANCIA PUBLICA
2640	OTAVIO DE LIMA FERREIRA NETO	03597390323	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	CHEFE DE DEPARTAMENTO
2658	GABRIELLA LOYANE DO VALE PAIVA	05095601486	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	DIRETOR DE LOTEAMENTO
2666	GIOVANNY DO VALE SOUZA	70017720460	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	GERENTE
2739	JOSE AIRTON FREIRE DE SOUZA	04690287422	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO
2747	ANTONIO MARCOS DE SOUZA	85040193491	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	SECRETARIO MUNICIPAL
2798	FABIOLA DA SILVA FERNANDES	05272368452	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO
2810	KALIANA FILGUEIRA DE FREITAS	03557245454	SEC MUN DO TURISMO	SEC MUN DO TURISMO	GERENTE
2828	TANNILIA DEBORA BEZERRA	06239254436	SEC MUN DO TURISMO	SEC MUN DO TURISMO	GERENTE
2917	JOAO BATISTA BENEDITO DE OLIVEIRA	23035579415	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO
2933	MOZANIEL JACOME DE OLIVEIRA	09663926473	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	GERENTE
2941	ANTONIANO JOSE MARQUES DE OLIVEIRA	01457181401	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	GERENTE
2950	OLIVIA OLIVEIRA SIQUEIRA CAMPOS	95044850306	PROCURADORIA	PROCURADORIA	CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO
2976	SUZANY CRISTINA DANTAS DE SOUZA	10168103427	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	DIRETOR DE UNIDADE
2984	CARLOS ALVES DE ALBUQUERQUE	40595234453	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	ASSISTENTE DE GABINETE
3018	ADNA PRISCILA SOUZA NOLASCO	10167302418	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	CHEFE DE DIREÇÃO DE EQUIP PROG SAUDE DA FAMILIA
3069	ANTONIA SIRLEI CIRILO	03245481411	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	DIRETOR DE UNIDADE
3085	ELIJANE CLEMENTE DE MOURA SILVA	05955016481	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	DIRETOR DE UNIDADE
3093	EMERSON HUNDEMBERK MEDEIROS DA COSTA	64345157315	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO
3107	SEBASTIAO REGINALDO LOPES	87790220497	SEC MUN DE RELAÇÕES INSTITUCIONAI	SEC MUN DE RELAÇÕES INSTITUCIONAI	GERENTE
3140	MYKARLA FELIPE DA SILVA	01156641497	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	ASSISTENTE DE GABINETE

3158	FRANCISCO WILLIAMES VERISSIMO NOLASCO	06398625439	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	DIRETOR DE UNIDADE
3190	MARIA JOSINEIDE DE SOUZA	01018801464	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GERENTE
3204	IGOR LUIZ DE OLIVEIRA	11158046421	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	ASSISTENTE DE GABINETE
3212	ANDRE HUDSON DA SILVA COSTA	11770234403	SEC MUN DE AGRICULTURA	SEC MUN DE AGRICULTURA	COORDENADOR
3247	MANUELLY CRISTINA PESSOA	04829526440	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE DE GABINETE
3280	ANDREZA SHYRLEY REBOUCAS DE OLIVEIRA	70040388409	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	GERENTE
3298	ERICA LORENNA BATISTA DA SILVA	09573379490	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA - CONTRATO	NUTRICIONISTA
3387	KARLA REGINA ALVES DOS SANTOS	04946354441	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	COORDENADOR

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A25E6DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0212/2014 – EXONERA OS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 0212/2014 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

EXONERA OS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO QUE INDICA.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos públicos em comissão, outrora nomeados pelo gestor infra-assinado, no período compreendido entre **01 DE JANEIRO DE 2013** e **31 DE DEZEMBRO DE 2014**.
Art. 2º. Faz parte integrante desta Portaria a lista anexa, extraída do sistema on-line da folha de pagamento.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Tibau-RN, 31 de Dezembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MAT.	NOME	CPF	ORGAO	SETOR	CARGO
182	JOSINEIDE GOMES DOS SANTOS SILVA	03958896421	FORUM	FORUM	ASSISTENTE DE GABINETE
183	OZANA MARIA DE SOUZA	05574292424	FORUM	FORUM	ASSISTENTE DE GABINETE
184	SARAH ARITA DA SILVA	06753321411	FORUM	FORUM	ASSISTENTE DE GABINETE
185	ALISSON MENEZES DA SILVA	06112452480	FORUM	FORUM	ASSISTENTE DE GABINETE
199	FRANCISCA NILZA BATISTA	01015146465	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	GERENTE
240	MARCIO CUSTODIO DA SILVA	04523501408	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	COORDENADOR
244	MARIA APARECIDA PEREIRA	85042498400	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO
289	ANDREA FLORENCIO DA SILVA	07314855480	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VICE-DIRETOR DE UNID DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESC
324	JOSE LUCAS FREIRE LOPES	09239179429	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	GERENTE
432	MILTON SANTOS GUEDES	10676430449	SEC MUN DO TURISMO	SEC MUN DO TURISMO	SECRETARIO MUNICIPAL
437	RAIMUNDO GILIARDO SILVEIRA DE SOUZA	02361503409	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	ASSESSOR TÉCNICO
531	FRANCISCO JOSE DE SOUZA FILHO	02964781486	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL
540	ANA CRISTINA DE SOUZA	04930823447	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO
558	AURELIANO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	03553178426	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL
574	KALIANE JUCIELLE DA SILVA	04029936407	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	GERENTE
590	LUIZ NAZARENO DE SOUZA	76141020453	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	SECRETARIO MUNICIPAL
671	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	24162949468	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SECRETARIO MUNICIPAL
868	MARIA JOSILEIDE DE SOUZA	01021037478	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GERENTE
876	MARIO ILO GARCIA	13046268491	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	SECRETARIO MUNICIPAL
892	LIDIANE MARQUES DA COSTA	03618258461	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIO MUNICIPAL
906	RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO	03508066401	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	SECRETARIO MUNICIPAL
957	ANDREA KALIANE PEREIRA	05483880404	SEC MUN DE RELAÇÕES INSTITUCIONAI	SEC MUN DE RELAÇÕES INSTITUCIONAI	ASSESSOR ESPECIAL INSTITUCIONAL
973	DEBORA RAQUEL DE ALCANTARA GARCIA	06020843424	SEC MUN DE AGRICULTURA	SEC MUN DE AGRICULTURA	GERENTE
1201	FRANCISCO JUCIFRAN FERNANDES COSTA	00679311386	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	GERENTE
1210	DANIEL ROBERTO DOS SANTOS	43016588404	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	GERENTE

1244	ODECIO GONCALVES DA COSTA FILHO	32384475487	SEC MUN DE RELAÇÕES INSTITUCIONAI	SEC MUN DE RELAÇÕES INSTITUCIONAI	SECRETARIO MUNICIPAL
1287	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	03219404405	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	ASSESSOR TÉCNICO
1325	FRANCISCO RAIMUNDO LEITE DE OLIVEIRA	78549469491	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	GERENTE
1350	JAILTON AQUINO DOS SANTOS	46650024449	SEC MUN DE AGRICULTURA	SEC MUN DE AGRICULTURA	SECRETARIO MUNICIPAL
1481	JOSE NILTON DE OLIVEIRA	05306832458	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	GERENTE
1570	LUIZ CARLOS PEREIRA	26069083415	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	ASSISTENTE DE GABINETE
1597	JULIANA REBOUCAS VERISSIMO	06292746496	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO
1600	ANTONIO DIOGO AVILAR COSTA RODRIGUES	07363759456	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	COORDENADOR
1619	GERONIMO DE PAIVA SILVA	10412691450	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO
1651	ELIENITA FERNANDES PESSOA	67371205472	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO II
1660	ALMIR RODRIGUES NOIA	24303950459	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	COORDENADOR
1678	DEBORA CARINE AMARAL GABRIEL	81412789400	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	GERENTE
1694	HELTON DE SOUZA EVANGELISTA	02398970485	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	CONSULTOR-GERAL DO MUNICIPIO
1708	FREDERICO MARCEL FREITAS DE MEDEIROS	08294706469	PROCURADORIA	PROCURADORIA	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
1856	FRANCISCA JANAINA DE ALBUQUERQUE	08450981441	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
1996	BRUNO GASPAR PINTO	01333883366	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	ASSESSOR TÉCNICO
2003	MARIA SOLANGE DA SILVA	11154309479	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO
2038	BARBARA SUELLEN DE ARAUJO GARCAO	08356965454	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	COORDENADOR
2054	RITA ANA DA CONCEICAO SILVA	06419158451	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC. MUN. EDUCACAO - CONTRATO	VIGILANTE
2070	CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR	07524008430	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	ASSESSOR TÉCNICO
2186	COSMO RODRIGUES DE MOURA	07470043403	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	ASSISTENTE DE GABINETE
2240	JOSE ADONIAS DA SILVA JUNIOR	08464957408	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
2356	ANTONIONE ROMERITO SILVA OLIVEIRA	05695599440	SEC MUN DE AGRICULTURA	SEC MUN DE AGRICULTURA	GERENTE
2364	IRISMAR LARYSSA RODRIGUES NOLASCO	01398214493	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	ASSESSOR ESPECIAL TRIBUTARIO
2410	MARIA ZENAIDE LOPES ALVES	46516344434	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	COORDENADOR
2550	MARIA DO SOCORRO LOPES SILVA	85042595449	SEC MUN DE AGRICULTURA	SEC MUN DE AGRICULTURA	GERENTE
2631	YONARA VANIA DE OLIVEIRA	10774093463	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	DIRETOR DE VIGILANCIA PUBLICA
2640	OTAVIO DE LIMA FERREIRA NETO	03597390323	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	CHEFE DE DEPARTAMENTO
2658	GABRIELLA LOYANE DO VALE PAIVA	05095601486	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	DIRETOR DE LOTEAMENTO
2666	GIOVANNY DO VALE SOUZA	70017720460	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	GERENTE
2739	JOSE AIRTON FREIRE DE SOUZA	04690287422	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO
2747	ANTONIO MARCOS DE SOUZA	85040193491	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	SECRETARIO MUNICIPAL
2798	FABIOLA DA SILVA FERNANDES	05272368452	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO
2810	KALIANA FILGUEIRA DE FREITAS	03557245454	SEC MUN DO TURISMO	SEC MUN DO TURISMO	GERENTE
2828	TANNILIA DEBORA BEZERRA	06239254436	SEC MUN DO TURISMO	SEC MUN DO TURISMO	GERENTE
2917	JOAO BATISTA BENEDITO DE OLIVEIRA	23035579415	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO
2933	MOZANIEL JACOME DE OLIVEIRA	09663926473	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	GERENTE
2941	ANTONIANO JOSE MARQUES DE OLIVEIRA	01457181401	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	GERENTE
2950	OLIVIA OLIVEIRA SIQUEIRA CAMPOS	95044850306	PROCURADORIA	PROCURADORIA	CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO
2976	SUZANY CRISTINA DANTAS DE SOUZA	10168103427	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	DIRETOR DE UNIDADE
2984	CARLOS ALVES DE ALBUQUERQUE	40595234453	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	ASSISTENTE DE GABINETE
3018	ADNA PRISCILA SOUZA NOLASCO	10167302418	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	CHEFE DE DIREÇÃO DE EQUIP PROG SAUDE DA FAMILIA
3069	ANTONIA SIRLEI CIRILO	03245481411	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	DIRETOR DE UNIDADE
3085	ELIJANE CLEMENTE DE MOURA SILVA	05955016481	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	SEC DE ADM E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	DIRETOR DE UNIDADE
3093	EMERSON HUNDEMBERK MEDEIROS DA COSTA	64345157315	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO
3107	SEBASTIAO REGINALDO LOPES	87790220497	SEC MUN DE RELAÇÕES INSTITUCIONAI	SEC MUN DE RELAÇÕES INSTITUCIONAI	GERENTE
3140	MYKARLA FELIPE DA SILVA	01156641497	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	ASSISTENTE DE GABINETE
3158	FRANCISCO WILLIAMES VERISSIMO NOLASCO	06398625439	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	DIRETOR DE UNIDADE
3190	MARIA JOSINEIDE DE SOUZA	01018801464	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GERENTE
3204	IGOR LUIZ DE OLIVEIRA	11158046421	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE CIVIL	ASSISTENTE DE GABINETE
3212	ANDRE HUDSON DA SILVA COSTA	11770234403	SEC MUN DE AGRICULTURA	SEC MUN DE AGRICULTURA	COORDENADOR
3247	MANUELLY CRISTINA PESSOA	04829526440	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE DE GABINETE
3280	ANDREZA SHYRLEY REBOUCAS DE OLIVEIRA	70040388409	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	GERENTE
3298	ERICA LORENNA BATISTA DA SILVA	09573379490	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA - CONTRATO	NUTRICIONISTA
3387	KARLA REGINA ALVES DOS SANTOS	04946354441	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	SEC DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	COORDENADOR

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:635814A8